



0 378

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*) EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

***Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



878379
3

Município de Capanema - PR

- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

....., de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não exuperem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00), salvo** se previsto de forma diferente no termo de referência;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



Município de Capanema - PR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



880 1884
3

Município de Capanema - PR

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no **subitem 2.3.1** será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no **subitem 2.3.1**.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no **subitem 2.3.1**.

2.7. A recusa fundamentada no **subitem 2.6** não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o **subitem 2.3.1** configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o **subitem 2.3.1**, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx reais).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

385
B



Município de Capanema - PR

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Capanema - PR

100386

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



Município de Capanema - PR

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:



7884 0388
B

Município de Capanema - PR

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela



Município de Capanema - PR

Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;



d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO



Município de Capanema - PR

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



0 392
8
1000 0

Município de Capanema - PR

18.5. As vedações de que trata o **subitem 18.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 18.8** a vedação de contratação prevista na **alínea "e"** do **subitem 18.7**, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



Município de Capanema - PR

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos XX dias do mês de XXXX de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

0 0394
RUBRICA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no **subitem 2.3.1** será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no **subitem 2.3.1**.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no **subitem 2.3.1**.

2.7. A recusa fundamentada no **subitem 2.6** não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o **subitem 2.3.1** configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o **subitem 2.3.1**, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;



Município de Capanema - PR

03308
7080 0

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.13. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.15. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.16. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.17. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.18. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.20. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.20.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.20.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.21. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.21.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.22. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



Município de Capanema - PR

702.010.308

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;



Município de Capanema - PR

e) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.23. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.24. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com



data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;



Município de Capanema - PR

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



Município de Capanema - PR

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4002-0203
B



Município de Capanema - PR

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos XX dias do mês de XXXX de 202X.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

COF. 4404

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 29 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº54/2023
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Valor: R\$ 4.230.647,25 (Quatro milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16/01/2024
Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,31/12/ 2023
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

3 0405



03-408

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato
Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus
Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº54/2023
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Valor: R\$ 4.230.647,25 (Quatro milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16/01/2024
Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura

Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,31/12/ 2023
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

DECRETOS

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	54
Descrição do Objeto*	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700112361120121121150339033
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.230.647,25
Data de Lançamento do Edital	31/12/2023
Data da Abertura das Propostas	16/01/2024
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



408

Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DOS ANEXOS 1 E 2 DO TR

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a alteração do TR e dos seus Anexos 1 e 2, conforme o disposto a seguir.

Tendo em vista os equívocos do dimensionamento das rotas 6, 20 e 21, da indicação do tipo de veículo da rota 12 e do recálculo do BDI de todas as rotas, foram realizadas as seguintes modificações:

1 - No âmbito do TR:

- a) a tabela constante na sua página 2 foi atualizada, rota por rota, bem como o valor máximo estimado da licitação, o qual passou a constar o valor total de **R\$ 4.304.564,44** (*quatro milhões trezentos e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos*), valor menor do que o calculado inicialmente.
- b) os subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 foram retificados.
- c) os subitens 4.1.5 e 12.3.4 foram incluídos.

2 - No âmbito do Anexo 1 do TR, foram atualizados os dados de cada rota, especialmente das rotas 6, 12, 20 e 21.

3 - No âmbito do Anexo 2 do TR, foram retificadas as Planilhas de Custos Referenciais de cada uma das rotas, diante do recálculo do BDI e retificação das informações de algumas rotas, especialmente das rotas 6, 12, 20 e 21.

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova as diligências e os procedimentos necessários para a retificação dos documentos, até a publicação oficial.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- a) Termo de Referência (Retificado);
- b) **Anexo 1** - Especificações e mapas das Rotas (Retificado);
- c) **Anexo 2** - Memória de cálculo da composição de custos (Retificado).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 2 dia(s) do mês de janeiro de 2024.


Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura



0 20400
S

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

RETIFICADO em 2/1/2024



03-410

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Alcione Roberto Closs.

1.2.2. Júlio Cesar da Rocha.

1.2.3. Felipe Carvalho Romero.

1.2.4. Jaime Pieri Caporal.

1.2.5. Anaís Ampessan Foquezatto.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DO FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **presencial**.

A opção pela modalidade de pregão **presencial** deriva do disposto no art. 26, inciso X, da LCM 14/22.

Para tanto vão anexas 9 (nove) declarações pertinentes, para fins de cumprimento do requisito legal.

2.2.2. Destaca-se que a sessão pública do certame será gravada em áudio e vídeo, bem como terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

0411
B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Item	Rota	Veículo Projetado para cada Rota	Lotação mínima do veículo alunos sentados	Nº de alunos aten- tidos matu- tino	Nº de alunos aten- tidos vesper- tino	Dias Leti- vos	Quilometragem diária por tipo de via			Estimativa de Quilometragem total da Rota		Valores de referência			Preço máximo estimado da Rota nos meses com aulas (custos fixos + custos variáveis) (11 meses)	Preço máximo estimado da Rota mensal com veículo acima de 20 anos de fabricação R\$	Preço máximo estimado da Rota mensal com veículo acima de 15 anos de fabricação o R\$	Preço máximo estimado da Rota total (anual) R\$
							Não pavimen- tada terra e calçamento	Pavi- mentada com asfalto	Total do itinerá- rio diário (km)	Real	Com 25% de margem	Custos Fixos R\$ (pago nos 12 meses)	Custo por km R\$	Custo por km R\$				
							(trecho/ dia) km	(trecho- dia) km	(anual) km	(anual) km	(por mês)	(via não pavi- men- tada)	(via pavi- men- tada)	(por mês) R\$				
1	1	Ônibus	44	34	34	200	81,000	50,774	131,774	26.355	32.944	9.650,71	4,87	3,78	20.312,45	16.249,96	-	233.087,66
2	2	Ônibus	44	30	30	200	86,680	43,392	130,072	26.014	32.518	9.660,29	4,88	3,78	20.333,38	16.266,71	-	233.327,51
3	3	Ônibus	44	37	37	200	58,040	55,400	113,44	22.688	28.360	9.631,63	4,86	3,77	18.557,67	14.846,14	-	213.766,04
4	4	Ônibus	44	32	21	200	84,000	65,029	149,029	29.806	37.257	9.641,20	4,87	3,77	21.536,52	17.229,22	-	246.542,99
5	5	Micro-ônibus	23	22	14	200	92,898	35,064	127,962	25.592	31.991	8.715,49	2,51	1,93	14.185,44	11.348,36	-	164.755,38
6	6	Ônibus	44	33	33	200	71,09	54	125,09	25.018	31.273	9.642,12	4,87	3,78	19.648,09	15.718,47	-	225.771,10
7	7	Van	15	12	12	200	83,430	35,278	118,708	23.742	29.677	7.147,71	1,27	1,00	9.715,60	-	8.258,26	114.019,34
8	8	Ônibus	44	33	39	200	130,000	20,400	150,4	30.080	37.600	9.696,95	4,9	3,8	22.688,22	18.150,58	-	259.267,40
9	9	Micro-ônibus	23	23	19	200	125,391	0,000	125,391	25.078	31.348	8.761,22	2,52	1,94	14.506,41	11.605,13	-	168.331,70
10	10	Micro-ônibus	23	18	14	200	114,152	19,820	133,972	26.794	33.493	8.736,53	2,51	1,93	14.641,51	11.713,21	-	169.793,18
11	11	Van	15	23	10	200	102,000	20,000	122	24.400	30.500	7.165,95	1,27	1,00	9.884,86	-	8.402,13	115.899,40
12	12	Van	15	12	10	200	46,240	20,400	66,64	13.328	16.660	7.146,48	1,27	0,99	8.581,40	-	7.294,19	101.541,92
13	13	Ônibus	44	40	37	200	80,077	12,312	92,389	18.478	23.097	9.697,39	4,90	3,80	17.682,17	14.145,74	-	204.201,26
14	14	Ônibus	44	28	15	200	142,054	1,358	143,412	28.682	35.853	9.720,31	4,91	3,81	22.495,93	17.996,74	-	257.175,54
15	15	Ônibus	44	27	27	200	33,000	70,000	103	20.600	25.750	9.596,21	4,85	3,76	17.291,66	13.833,33	-	199.804,52
16	16	Ônibus	44	30	35	200	30,074	65,400	95,474	19.095	23.869	9.595,22	4,85	3,76	16.718,18	13.374,55	-	193.495,22
17	17	Ônibus	44	30	20	200	98,836	20,028	118,864	23.773	29.716	9.690,86	4,89	3,79	19.858,39	15.886,71	-	228.133,15
18	18	Van	15	8	9	200	66,000	72,010	138,01	27.602	34.503	7.116,95	1,26	0,99	9.925,13	-	8.436,36	116.293,38
19	19	Van	15	8	8	200	56,000	56,000	112	22.400	28.000	7.119,94	1,27	0,99	9.421,03	-	8.007,88	110.751,28
20	20	Ônibus	44	41	36	200	46,33	78,36	124,69	24.938	31.173	9.605,69	4,85	3,76	19.048,13	15.238,50	-	219.135,10
21	21	Ônibus	44	40	36	200	112,000	23,600	135,600	27.120	33.900	9.689,84	4,89	3,79	21.273,91	17.019,13	-	243.702,88
22	22	Ônibus	44	37	40	200	143,084	39,109	182,19	36.439	45.548	9.682,31	4,89	3,79	25.098,74	20.079,00	-	285.768,49
TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL (R\$)																	4.304.564,44	

Tabela 1: Resumo geral das informações de cada Rota do Transporte Escolar (Detalhes estão no Anexo 1 do TR).



0412
8

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. As rotas licitadas podem ser observadas no quadro acima, cujos detalhamentos encontram-se no **Anexo 1 deste Termo de Referência**.
- 4.1.2. As especificações de cada rota seguem os dados colhidos no mês de dezembro de 2023, podendo sofrer alterações no decorrer da vigência da contratação, incluindo o tipo de veículo, para atender as necessidades da demanda escolar no decorrer dos anos letivos, observando-se o disposto neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.1.3. Os valores acima se tratam da extensão mapeada por rota, multiplicada por 200 dias letivos. Sobre o valor final fora acrescido margem de segurança de 25% para atender demandas eventuais como atividades extracurriculares, jogos escolares mudanças de calendário letivo estadual, de modo a necessitar de transporte em dias alternativos (ex. sábados). Também considera-se essencial a margem de segurança para atender demandas emergenciais provenientes de obras no trecho, alagamento ou outros fatores que possam demandar de acréscimo ou rota alternativa. Destacamos ainda que o alunado não é objeto estático, sendo que eventualmente ocorrem trocas de endereço e acréscimo de novos pontos, eventualmente com acréscimo ou redução do percurso a ser realizado.
- 4.1.4. Com relação à **ROTA nº 11**, justifica-se a indicação do veículo projetado com lotação inferior ao número de alunos atendidos em razão de o transporte dos alunos dessa rota ser executado em duas etapas, sem superlotação e com economia:
- Primeira etapa:** saindo às 5h50min. da escola do Distrito de Cristo Rei; se desloca até o ponto denominado "Barra do Siemens"; retornando à escola do Distrito de Cristo Rei.
 - Segunda etapa:** Sai da escola do Distrito de Cristo Rei; se desloca até o ponto denominado "Boa Vista"; retornando à escola do Distrito de Cristo Rei até às 07h15min.
- 4.1.5. Qualquer necessidade de alteração de rota, quilometragem de cada tipo de pavimento entre outras alterações das informações dos serviços de transporte escolar, deverá ser atualizada a Planilha de Custos Referencial da respectiva rota, considerando as informações atualizadas.

4.2. DA INDICAÇÃO DA LOTAÇÃO MÍNIMA E DOS VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.2.1. Para realizar a operacionalização do serviço, o contratado deverá dispor de veículo com capacidade para atender à demanda de alunos da respectiva rota.
- 4.2.2. Os veículos projetados para cada rota, conforme tabela do item 4 deste TR, são apenas referências, possibilitando o Contratado utilizar veículos com capacidade superior ao veículo projetado para a prestação de serviços, desde que os valores da Planilha de Custos Referencial respeite o tipo de veículo projetado.
- 4.2.2.1. Exemplificando, poderá o Contratado utilizar um ônibus com capacidade de lotação de 44 lugares, para prestar os serviços na rota em que o veículo projetado foi um micro-ônibus com capacidade de lotação de 23 lugares, desde que respeitada a Planilha de Custos Referencial do veículo projetado para a respectiva rota.
- 4.2.2.2. Na hipótese de redução da demanda de alunos de determinada rota, que implique a alteração do tipo de veículo, serão observadas as regras previstas no **item 12** deste TR.
- 4.2.3. Em havendo respeito à real demanda de alunos devidamente sentados de cada rota, é PERMITIDA a utilização de ônibus com lotação máxima de 40 lugares, ao invés do ônibus projetado com lotação máxima de 44 lugares, mantendo-se a Planilha de Custos Referencial do veículo projetado para a respectiva rota.
- 4.2.4. Para as ROTAS em que os veículos projetados sejam **Ônibus ou Micro-ônibus**, caso o licitante vencedor pretenda utilizar um veículo com ano de fabricação superior a 20 (vinte) anos, além da aplicação do índice Deflator K (índice explicado no tópico 9 deste TR), será aplicado um **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do custo estimado mensal da respectiva rota, previsto na Planilha de Custos Referencial.

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 4.2.4.1.** Caso o Contratado passe a utilizar, na prestação dos serviços, um veículo com ano de fabricação inferior a 20 (vinte) anos, não será mais realizado o desconto previsto no subitem 4.2.4, a partir do mês subsequente ao início da utilização do novo veículo.
- 4.2.5.** Para as ROTAS em que o veículo projetado seja Van, caso o licitante vencedor pretenda utilizar um veículo com ano de fabricação superior a 15 (quinze) anos, além da aplicação do índice Deflator K (índice explicado no tópico 9 deste TR), será aplicado um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo estimado mensal da respectiva rota, previsto na Planilha de Custos Referencial.
- 4.2.5.1.** Caso o Contratado passe a utilizar, na prestação dos serviços, um veículo com ano de fabricação inferior a 15 (quinze) anos, não será mais realizado o desconto previsto no subitem 4.2.5, a partir do mês subsequente ao início da utilização do novo veículo.
- 4.2.6.** O licitante vencedor de uma rota poderá utilizar um veículo com capacidade de lotação inferior ao do veículo projetado para aquela rota, desde que, cumulativamente:
- 4.2.6.1.** O veículo indicado pelo licitante vencedor atenda todos os requisitos exigidos na legislação para o transporte escolar.
- 4.2.6.2.** O veículo indicado pelo licitante vencedor possua lotação mínima capaz de atender à demanda de alunos sentados da respectiva rota.
- 4.2.6.3.** Em havendo concordância formal na substituição por parte da SEMEC, a Divisão do Transporte Escolar, juntamente com o Departamento de Contratações Públicas e com auxílio do Departamento Contábil e Financeiro, confeccionarão uma nova Planilha de Custos Referencial específica, relativa ao veículo indicado pelo licitante vencedor, a qual deverá resultar em um custo estimado mensal da rota inferior ao da Planilha de Custos Referencial estabelecida para o veículo projetado (Anexo 2 do TR), devendo ser aplicado, ainda, o índice Deflator K (índice explicado no tópico 9 deste TR), além do eventual desconto previsto no subitem 4.2.4 ou no subitem 4.2.5, para a atribuição do valor definitivo do custo estimado mensal da rota.
- 4.2.6.4.** Cumpra ao licitante vencedor, ao indicar um veículo nas condições do subitem 4.2.6, apresentar as seguintes informações, com os respectivos comprovantes:
- a) Tipo de veículo;
 - b) Modelo e ano do veículo;
 - c) Estado da federação em que foi emplacado o veículo;
 - d) Alíquota do IPVA;
 - e) Preço do veículo conforme tabela FIPE;
 - f) Preço médio do pneu 0km (por pneu);
 - g) Preço médio da recapagem (por pneu) - se aplicável;
 - h) Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual);
 - i) DPVAT (valor anual);
 - j) Vistoria DETRAN (valor anual);
 - k) Seguro de responsabilidade civil (valor anual);
 - l) Indicação do combustível utilizado;
 - m) Preço Combustível (litro) - última tabela da ANP disponível;
 - n) Preço Óleo do Motor (litro);
 - o) Preço Óleo Caixa (litro);
 - p) Preço Óleo Diferencial (litro);
 - q) Preço Fluido de Freio (litro);
 - r) Preço Graxa (litro);
 - s) Preço da lavagem do veículo;
 - t) Periodicidade a limpeza (em km).



090414

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 4.2.6.5.** Para fins dos cálculos da Planilha de Custos Referencial específica do veículo indicado nas condições do subitem 4.2.6, quando se tratar de **ÔNIBUS** com ano de fabricação superior a 20 (vinte) anos, serão observadas as seguintes diretrizes:
- a) Na aba da Planilha de Custos Referencial denominada de “Depreciação e Inflação”, será considerado o percentual de 0,1% (um décimo por cento) a menos, a cada ano de fabricação do veículo que ultrapassar os 20 (vinte) anos, repetindo-se o último percentual, antes de chegar a zero, para eventuais anos adicionais;
 - b) Na aba da Planilha de Custos Referencial denominada de “Manutenção”, será considerado o último coeficiente da tabela para cada ano de fabricação do veículo que ultrapassar os 20 (vinte) anos.
- 4.2.6.6.** Para fins dos cálculos da Planilha de Custos Referencial específica do veículo indicado nas condições do subitem 4.2.6, quando se tratar de **MICRO-ÔNIBUS** com ano de fabricação superior a 20 (vinte) anos, serão observadas as seguintes diretrizes:
- a) Na aba da Planilha de Custos Referencial denominada de “Depreciação e Inflação”, será considerado o percentual de 0,04% (quatro centésimos por cento) a menos, a cada ano de fabricação do veículo que ultrapassar os 20 (vinte) anos;
 - b) Na aba da Planilha de Custos Referencial denominada de “Manutenção”, será considerado o último coeficiente da tabela para cada ano de fabricação do veículo que ultrapassar os 20 (vinte) anos.
- 4.2.6.7.** Para fins dos cálculos da Planilha de Custos Referencial específica do veículo indicado nas condições do subitem 4.2.6, quando se tratar de **VAN** com ano de fabricação superior a 15 (quinze) anos, serão observadas as seguintes diretrizes:
- a) Na aba da Planilha de Custos Referencial denominada de “Depreciação e Inflação”, será considerado o percentual de 0,02% (dois centésimos por cento) a menos, a cada ano de fabricação do veículo que ultrapassar os 15 (quinze) anos;
 - b) Na aba da Planilha de Custos Referencial denominada de “Manutenção”, será considerado o último coeficiente da tabela para cada ano de fabricação do veículo que ultrapassar os 20 (vinte) anos.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1.** Não se aplicam as condições gerais de execução da contratação previstas nas minutas do edital e do contrato administrativo.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.2.1.1.** Após a assinatura do contrato, o Contratado terá 5 (cinco) dias corridos para apresentar toda a documentação exigida do veículo e do motorista.
- 5.2.1.2.** Em relação à disponibilidade do veículo:
- a) Se for proprietário do veículo, comprovante de propriedade em nome do licitante, apresentando Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou Documento Único de Trânsito (DUT);
 - b) Caso o veículo não esteja no nome do licitante, comprovante que possui a sua posse, apresentando contrato de locação, leasing, comodato ou equivalente;
 - c) Laudo de inspeção emitido por órgão de trânsito competente atestando as condições do veículo e que ele se enquadra nas exigências enumeradas nos artigos 136 a 138 da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro;



030415

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- d) Documento do veículo que comprove em seu registro ser veículo de passageiros (categoria aluguel);
 - e) A apólice do seguro do veículo, de acordo com o disposto no subitem 6.7.16 deste TR.
- 5.2.1.3.** Em relação ao motorista:
- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou superior do condutor;
 - b) Certificado de Conclusão de Curso para Condução de Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme o art. 138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
 - c) Comprovante de que o condutor não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou duas infrações médias nos últimos 12 (doze) meses; e
 - d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil.
- 5.2.2.** Estando em ordem a documentação, o início da prestação dos serviços se dará de acordo com o calendário escolar estabelecido pela SEMEC.
- 5.2.3.** A execução do serviço correrá por conta do contratado, sem qualquer custo adicional não previsto neste instrumento e seus anexos.
- 5.2.4.** Correrá por conta do contratado toda e qualquer despesa com ensaios, testes, vistorias, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.
- 5.2.5.** O CONTRATADO deverá realizar o transporte dos estudantes no período matutino e vespertino (quando for o caso).
- 5.2.6.** Em cada período, o CONTRATADO deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no **Anexo 1 do TR**, em horários que variam de localidade por localidade, que permitam a chegada no estabelecimento de ensino antes do início das aulas, zelando pelo desembarque dos alunos nas respectivas unidades de ensino em que estudam.
- 5.2.7.** Ao fim das aulas de cada período, o CONTRATADO deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas e entregá-los nas suas localidades de origem, zelando pelo desembarque dos alunos nos respectivos pontos em que embarcaram.
- 5.2.8.** DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR:
- 5.2.8.1.** Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:
- a) Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;
 - b) Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aplicáveis no âmbito municipal;
 - c) Resolução CONTRAN nº 912/2022 (*Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação*);
 - d) Resolução CONTRAN nº 819/2021 (*Dispõe sobre o transporte de crianças com idade inferior a dez anos que não tenham atingido 1,45 m (um metro e quarenta e cinco centímetros) de altura no dispositivo de retenção adequado*);
 - e) Resolução CONTRAN nº 168/2004;
 - f) Resolução CONTRAN nº 92/1999;
 - g) Atos normativos do Detran/PR relacionados ao transporte escolar;
 - h) Lei Federal nº 14.133/2021;
 - i) Lei Complementar Municipal nº 14/2022;
 - j) Lei Municipal nº 1.477/2013;
 - k) Decreto Municipal nº 7.019/2022;
 - l) Regulamento do Transporte Escolar aprovado pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar.



03/04/16

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do CONTRATADO estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Efetuar o transporte todos os dias do cronograma e eventualmente em datas comunicadas com antecedência de 24h, voltadas a reposição de calendário ou atividade complementar aos alunos.
- 6.2.2. Em casos de problemas de saúde com o motorista ou problemas mecânicos emergenciais no veículo, este deverá ser substituído imediatamente por outro similar a fim da não paralisação do serviço.
- 6.2.3. É de inteira responsabilidade do Contratado garantir a chegada dos alunos em segurança e no horário no respectivo destino e, em caso de atraso, tomar as providências cabíveis comunicando o responsável pela unidade de ensino sobre o fato.
- 6.2.4. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital.
- 6.2.5. Garantir que o(s) veículo(s), bem como o(s) seu(s) condutor(es), atenda(m) a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PR.
- 6.2.6. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município de Capanema/PR para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas.
- 6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.8. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie.
- 6.2.9. Em conformidade com as especificações definidas no Anexo 5 do TR, instalar dispositivo de rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), no(s) veículo(s) utilizado(s) na prestação dos serviços de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência.
- 6.2.10. Disponibilizar para a SEMEC livre acesso (com login e senha próprios) ao sistema online de rastreamento e videomonitoramento (quando aplicável) instalado na frota, de tal forma que a fiscalização do contrato tenha acesso independente e em tempo real a todas as informações dos dispositivos de rastreamento e videomonitoramento dos veículos.
- 6.2.11. Manter o dispositivo de rastreamento em operação (ativo/ligado) durante todo o horário em que estiver executando o serviço de transporte escolar ou à disposição da SEMEC.
- 6.2.12. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.
- 6.2.13. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.
- 6.2.13.1. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá o CONTRATADO providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo adequado para a prestação dos serviços.



03417

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 6.2.14. Substituir, imediatamente os motoristas e monitores, se houver, por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços.
- 6.2.15. Comunicar à SEMEC, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;
- 6.2.16. Informar imediatamente à SEMEC eventuais alterações nas linhas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso à localidades, entre outros.
- 6.2.17. Prestar informações à SEMEC, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor, monitor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros.
- 6.2.18. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como do(s) fiscal(is) da SEMEC.
- 6.2.19. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PR ou pela SEMEC, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente.
- 6.2.20. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante, ao condutor, ao monitor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 6.2.21. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço do Município de Capanema/PR.
- 6.2.22. Fornecer aos membros do Comitê de Transporte Escolar e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, ou equivalente, e demais documentos do veículo e do condutor.
- 6.2.23. Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO.
- 6.2.24. Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada linha executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos.
- 6.2.25. Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela SEMEC, quando necessário.
- 6.2.26. **Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro do(s) veículo(s), condutor(es), monitor(es), apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente.**
- 6.2.27. Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas e monitores, se for o caso, comunicar o fato imediatamente à SEMEC, encaminhando a documentação pertinente.
 - 6.2.27.1. A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor ou monitor: nome completo, CPF, data de nascimento, número e categoria da CNH (se motorista), cópia do comprovante de residência, cópia do certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares (se motorista), cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.
- 6.2.28. No caso de substituição de veículo(s), comunicar imediatamente à SEMEC.
 - 6.2.28.1. A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van), marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV.
- 6.2.29. O prestador de serviço deverá estar conectado em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver transporte de alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. Caso haja preposto do CONTRATADO, este deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço.



08-418

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 6.2.30. O CONTRATADO deverá orientar o condutor e o monitor que o ponto de parada próximo às escolas seja feito, preferencialmente, no portão principal ou em situação lateral, de modo a evitar que os estudantes atravessem vias de trânsito para acesso à escola; - garantir acessibilidade e segurança; - sinalizar os pontos de paradas e, na proximidade das escolas, resguardar os locais de utilização exclusiva dos veículos de transporte escolar.
- 6.2.31. Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar.
- 6.2.32. Entregar semanalmente ou na frequência indicada, informações sobre os usuários do transporte escolar.
- 6.2.33. Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município.
- 6.2.34. Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar.
- 6.2.35. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 6.2.36. Fornecer dados cadastrais atualizados sobre a empresa, os veículos, condutores, monitores etc., para que o município possa incluí-los no SIGET e no sistema de georreferenciamento, se disponível.
- 6.2.37. **Apresentar comprovante de seguro do veículo, que indenize danos materiais e pessoais, respeitado um limite mínimo para indenização, conforme estabelecido neste TR.**
- 6.2.38. Obrigatoriamente o CONTRATADO deverá fornecer dados e informações para alimentação do sistema SIGET, sobre veículos, condutores, monitores, combustíveis e outros.
- 6.2.39. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como os registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária.
- 6.2.40. Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município.
- 6.2.41. Zelar para que os condutores de veículos e os auxiliares/monitores se apresentem trajados de forma condizente com a função exercida.
- 6.2.42. O transporte deverá ser exclusivamente para alunos da rede municipal, estadual e federal de ensino, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvado em caso de emergência previstos na legislação vigente, ficando proibido a carona, salvo nas hipóteses previamente autorizadas pela SEMEC.
- 6.2.43. Contratar pessoal em conformidade com o que determina a legislação vigente.
- 6.2.44. Comunicar de imediato aos gestores de transporte escolar do Município e diretores de Instituições de Ensino a ausência dos alunos atendidos pelas linhas do transporte escolar.
- 6.2.45. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.
- 6.2.46. Cumprir as disposições do Regulamento do Transporte Escolar do Município de Capanema, aprovado pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, ratificado pelo Decreto Municipal nº 7.019/2022 e suas alterações posteriores.
- 6.2.47. **Em havendo disponibilidade tecnológica e treinamento adequado, o Contratado inserirá os dados necessários para a manutenção e atualização do sistema georreferenciado do transporte escolar utilizado pelo Município (CTMGEO), conforme diretrizes estabelecidas pela SEMEC.**
- 6.2.48. O CONTRATADO fica obrigado a prestar os serviços durante todo o período de vigência do contrato.
- 6.2.49. O CONTRATADO somente poderá transportar estudantes devidamente identificados e que estejam portando o Passe Escolar ou que estejam previamente autorizados pela SEMEC.



00419
B

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 6.2.50. O CONTRATADO fica proibido de oferecer carona a pessoas que não são estudantes e que não estejam portando o Passe Escolar, salvo na condição de portarem autorização expressa emitida pela SEMEC.
- 6.2.51. **Respeitar o cronograma de vistorias obrigatórias e as estabelecidas neste TR, cumprindo com as determinações da fiscalização, devendo realizar a troca de veículo/peça/componente quando atestada a sua necessidade para garantir a segurança e a adequação da prestação dos serviços de transporte escolar.**

6.3. DOS CONDUTORES

6.3.1. **Das obrigações dos Condutores:**

- a) Ter mais de 21 anos. (CTB, art. 138, inciso I);
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria "D" ou "E". (CTB, art. 138, inciso II);
- c) Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses; (A comprovação deverá ser efetuada através de documento emitido pelo DETRAN do estado em que está registrado a CNH do condutor, também será aceito documento expedido no site do DETRAN). (CTB, art. 138, inciso IV);
- d) Comprovar aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN. (CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN n.º168/04 e 205/06);
- e) Avaliação com parecer do cardiologista: para motoristas a partir de 40 anos de idade e para hipertensos independentemente da idade, de acordo com a NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, do MTE – Ministério do trabalho e Emprego;
- f) O cardiologista deve realizar a investigação diagnóstica de possíveis alterações cardiovasculares que constituam ameaça para o exercício da função de motorista. Caso o cardiologista solicite exames complementares, estes deverão ser realizados para que a avaliação cardiológica seja considerada concluída;
- g) Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior;
- h) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, emitida em no máximo nos últimos trinta dias do início da prestação de serviço ao município de Capanema/PR, renovável anualmente, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (CTB, art. 329);
- i) Obrigatório o porte diário de relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone, nome e endereço dos pais ou responsáveis, etc. (CTB, art. 139);
- j) O município exigirá que os condutores participem de cursos promovidos ou indicados, para melhoria da qualificação dos condutores. (CTB, art. 139);
- k) Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- l) Trajar-se adequadamente, usando camisas, calças compridas, sapatos ou tênis;
- m) Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- n) Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- o) Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- p) Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;

0 420
B

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- q) Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- r) Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei;
- s) Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;
- t) Comunicar ao gestor municipal do transporte escolar os eventuais casos de bullying, vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o transporte escolar;
- u) Apresentar exame toxicológico com janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias, igual ao previsto na Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, sem apresentar qualquer presença de substâncias proibidas;
- v) Somente conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação de suas condições.

6.3.2. Das vedações aos Condutores:

- a) Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- b) Permitir que qualquer pessoa fume no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de escolares;
- c) Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- d) Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- e) Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- f) Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- g) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- h) Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- j) Utilizar-se de documentação falsa;
- k) Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- l) Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- m) Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- n) Utilizar celular ou qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- o) Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- p) Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- q) Parar o veículo em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos;
- r) Possuir relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- s) Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

6.4. DOS MONITORES

6.4.1. A contratação de monitor(es) para cada rota observará a necessidade e a disponibilidade financeira do Município, cuja instituição observará o rito de alteração contratual e obedecerá as seguintes diretrizes:

- a) o valor do salário e dos encargos trabalhistas seguirá o piso da categoria de "Assistente de Transporte Escolar", conforme estabelecido pelo SINFRETIBA - Sindicato das



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ n. 81.051.997/0001-00;

- b) com a implementação do monitor, em uma determinada rota, será refeita a respectiva Planilha de Composição de Custos, para inserir os valores do salário e dos encargos trabalhistas do monitor, na tabela de custos fixos, no campo referente à mão de obra (ao lado do motorista será preenchido: "e Monitor", somando-se os pisos salariais vigentes para Motorista e para Monitor, para fins de definição do valor do salário e dos encargos trabalhistas.

6.4.2. Em havendo monitor(es) na rota, integram as suas obrigações:

- a) Ter no mínimo ensino fundamental completo;
- b) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, emitida em no máximo nos últimos trinta dias do início da prestação de serviço ao Município de Capanema/PR, renovável anualmente junto à SEMEC;
- c) Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- d) Deve possuir treinamento em segurança de trânsito em veículos escolares, a fim de garantir que as crianças sejam bem cuidadas durante todo o trajeto;
- e) Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- f) Trajar-se adequadamente, usando camisas, calças compridas, sapatos ou tênis;
- g) Portar crachá que lhe identifique seu nome, número de identidade e empresa/instituição para a qual trabalha;
- h) Portar diário de relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone, nome e endereço dos pais ou responsáveis etc.

6.4.3. Em havendo monitor(es) na rota, integram as suas vedações:

- a) Possuir relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Fumar, quando estiver no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de escolares;
- c) Usar telefone celular ou qualquer objeto eletroeletrônico enquanto estiver monitorando dos escolares;
- d) Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- e) Exercer suas funções sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência.

6.5. DOS VEÍCULOS

- 6.5.1. Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, CIRETRAN e aquelas estabelecidas pelo Município de Capanema/PR, cabendo ao contratado adequar-se às normas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas.
- 6.5.2. Não há limitação de idade máxima (ano de fabricação) dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar, os quais deverão obedecer a todos os requisitos exigidos na legislação, além de manutenção periódica dos assentos, cortinas e de toda a estrutura interna do veículo, sem rasgos ou remendos.
- 6.5.3. O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), que respeite as normas do Inmetro e seja devidamente aferido pelo órgão competente.



080422

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 6.5.4. **Em conformidade com as especificações definidas no Anexo 5 do TR, deve ser instalado no veículo da frota do transporte escolar - e estar funcionando interruptamente, durante toda a execução contratual - um dispositivo de rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), que respeite as normas do Inmetro e seja devidamente aferido pelo órgão competente. O dispositivo instalado e o respectivo software deverá possibilitar a sua localização e monitoramento em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet).**
- 6.5.5. **A cor dos veículos da frota do transporte escolar terceirizada deverá ser BRANCA.**
- 6.5.5.1. **A cor branca do veículo será exigida somente no momento da instituição, pelo Município, da adesivagem personalizada e padronizada para toda a frota do transporte escolar terceirizada.**
- 6.5.5.2. **O Contratado será notificado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, acerca do cronograma de adesivagem estabelecido estabelecido em conjunto com a empresa contratado para a instalação, devendo o veículo utilizado no transporte escolar ser apresentado no local, data e horário estipulados, já regularmente na cor branca, limpo e seguindo as demais instruções que forem estipuladas na notificação.**
- 6.5.6. Os veículos deverão possuir adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição "ESCOLAR", com altura de vinte a trinta centímetros. (CTB, art. 136, III).
- 6.5.6.1. É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.
- 6.5.7. Caso a Rota possua alunos com deficiência, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas, **sem qualquer acréscimo no valor da contratação.**
- 6.5.8. **O veículo do prestador do serviço não precisa ser necessariamente de sua propriedade, podendo, a critério deste, ser regularmente locado no mercado específico.**
- 6.5.8.1. O CONTRATADO é o único e exclusivo responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto ao(s) veículo(s) locado(s), assumindo total responsabilidade pelo(s) veículo(s), suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 6.5.9. **Salvo a faixa amarela obrigatória do transporte escolar, o Município ficará responsável pela disponibilização do serviço de adesivagem do veículo, conforme padrão definido pelo Município, cuja instituição pelo Município é facultativa, devendo o Contratado seguir a escala de aplicação dos adesivos definida pela SEMEC.**
- 6.5.10. **A nomenclatura do veículo projetado de cada rota, conforme item 4 deste TR, não vincula o licitante, sendo necessário o cumprimento da lotação mínima estabelecida, salvo as exceções previstas neste TR.**

6.6. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

- 6.6.1. Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados **antes de entrar em serviço e a cada 6 meses** - inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136, do CTB.



09:423

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 6.6.1.1. A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo Detran/PR e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial.
- 6.6.1.2. O veículo deve possuir Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: lanternas, cintos de segurança e outras exigências. (CTB, art. 136, incisos II, IV, V, VI).
- 6.6.1.3. Autorização para transporte de escolares, emitido pelo Detran/PR, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida. (CTB, art. 136, caput e art. 137).
- 6.6.1.4. Registro como veículo de passageiros ou misto utilitário, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV. (CTB, art. 136).
- 6.6.2. Adicionalmente à inspeção semestral mencionada no **subitem 6.6.1**, o município poderá realizar vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, mecânica, higiene e conservação do veículo, além de aspectos relacionados à comodidade dos usuários, visando a verificação de existência e adequado funcionamento de equipamentos obrigatórios, segurança, mecânica e outros aspectos exigidos por lei ou neste TR e anexos.
- 6.6.2.1. A **vistoria quanto aos aspectos de segurança e mecânica dos veículos** que compõem a frota dos serviços terceirizados de transporte escolar poderá ser contratada pelo Município e realizada por empresa terceirizada devidamente habilitada.
- 6.6.2.1.1. A instituição de vistoria periódica da mecânica dos veículos que compõem a frota dos serviços terceirizados de transporte escolar, a ser disponibilizada pelo Município, é facultativa e observará a necessidade de sua implementação, o que não afasta a total responsabilidade do Contratado pela segurança e adequação das peças e equipamentos do veículo utilizado, os quais deverão estar sempre adequados ao uso a que se destinam, com a segurança necessária para o transporte dos alunos, independentemente da instituição ou não da vistoria.
- 6.6.2.1.2. A vistoria mecânica observará a periodicidade, as diretrizes, os requisitos e o *check list* determinados pela Diretoria-Geral da Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB.
- 6.6.2.1.3. A vistoria mecânica poderá determinar o reparo/substituição imediato ou em um determinado prazo das peças e componentes do veículo, o que deverá ser cumprido pelo Contratado. Realizado o reparo/substituição determinado pela fiscalização, o veículo será novamente vistoriado.
- 6.6.2.2. A vistoria quanto aos aspectos de higiene e conservação do veículo, além de aspectos relacionados à comodidade dos usuários, será realizada pela Divisão do Transporte Escolar da SEMEC, conforme a periodicidade determinada pela fiscalização do contrato e observando a lista de checagem específica estabelecida no Anexo 3 deste TR, a qual poderá ser modificada unilateralmente pelo Município durante a vigência da contratação.
- 6.6.2.2.1. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a higienização satisfatória de todos os assentos, cortinas, assoalho e demais espaços internos e externos do veículo.
- 6.6.2.2.2. Com a inspeção da Divisão do Transporte Escolar, será emitido um Laudo de Vistoria para o Transporte Escolar Municipal.
- 6.6.2.2.3. As inspeções veiculares pelo Município poderão ser feitas a qualquer tempo, por ordem da SEMEC, para atender à necessária segurança e comodidade dos usuários.
- 6.6.3. O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade



030424

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou neste TR e seus anexos.

- 6.6.4. Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções dos subitens anteriores, de não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas de segurança e de mecânica.
- 6.6.5. Ao Município é reservado o direito de solicitar a imediata - ou em prazo razoável - substituição dos veículos que não cumpram os requisitos da legislação e os estabelecidos neste TR e anexos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.7. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO E DO SEGURO

- 6.7.1. O transportador se obriga a realizar o transporte do passageiro e garantir a sua chegada no destino, possuindo responsabilidade exclusiva pelos danos nele causados.
- 6.7.2. O dano, resultante do atraso ou da interrupção da viagem, será determinado em razão da totalidade do percurso.
- 6.7.3. Se houver substituição de algum dos transportadores no decorrer do percurso, a responsabilidade solidária estender-se-á ao substituto.
- 6.7.4. O transportador responde pelos danos causados às pessoas transportadas e suas bagagens, salvo motivo de força maior.
- 6.7.5. É lícito ao transportador exigir a declaração do valor da bagagem do passageiro a fim de fixar o limite da indenização.
- 6.7.6. A responsabilidade contratual do transportador por acidente com o passageiro não é elidida por culpa de terceiro, contra o qual tem ação regressiva.
- 6.7.7. O transportador está sujeito aos horários e itinerários previstos, sob pena de responder por perdas e danos, salvo motivo de força maior.
- 6.7.8. A pessoa transportada deve sujeitar-se às normas estabelecidas pelo transportador afixadas à vista dos usuários, abstendo-se de quaisquer atos que causem incômodo ou prejuízo aos passageiros, danifiquem o veículo, ou dificultem ou impeçam a execução normal do serviço.
- 6.7.9. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.
- 6.7.10. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 6.7.11. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 6.7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 6.7.13. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 6.7.14. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.
- 6.7.15. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 6.7.16. **O licitante vencedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá apresentar o seguro por veículo, para passageiros, com a finalidade de cobrir danos materiais e corporais, incluindo APP (Acidentes Pessoais por passageiros) e RC**



0 0425
8

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

(Responsabilidade Civil) para passageiros, em caso de acidentes, sem prejuízo aos direitos assegurados por força do seguro obrigatório - DPVAT, seguindo a legislação vigente e observando os seguintes termos:

- 6.7.16.1. Para veículos com capacidade igual ou superior a 18 (dezoito) passageiros: mínimo de R\$ 2.742.581,14 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).
- 6.7.16.2. Para veículos com capacidade inferior a 18 (dezoito) passageiros: mínimo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- 6.7.16.3. Em todos os tipos de veículos, as apólices também devem prever a cobertura de SEGURO CONTRA TERCEIROS, com valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 6.7.16.4. Em caso de pagamento do seguro parcelado, o licitante vencedor ficará obrigado a apresentar cópia das respectivas guias de pagamentos ao Fiscal da Contratação.

6.8. REGRAS SOBRE O USO DO CINTO DE SEGURANÇA

- 6.8.1. Cumpra ao Contratado:
- Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;
 - Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;
 - Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe ao Contratado notificar, por escrito, a Unidade de ensino na qual o aluno está matriculado, para que a ocorrência seja encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada à Divisão do Transporte Escolar para as medidas cabíveis.
- 6.8.2. **Com relação o transporte de crianças com idade inferior a dez anos que não tenham atingido 1,45 m (um metro e quarenta e cinco centímetros) de altura, o uso do cinto de segurança é obrigatório, além do disposto na Resolução do CONTRAN nº 819/2021.**
- 6.8.3. **Para crianças com idade igual ou superior a dez anos e adolescentes, o uso do cinto de segurança é obrigatório, salvo, exclusivamente, durante o transporte coletivo de passageiros entre unidades de ensino do perímetro urbano do Município, hipótese em que poderão ser transportados em pé, respeitando-se o disposto em regulamento.**

6.9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados.
- 6.9.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei.
- 6.9.4. Notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual.
- 6.9.5. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.
- 6.9.6. Indicar o gestor e os fiscais do contrato.
- 6.9.7. Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pelo CONTRATADO, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias.
- 6.9.8. Fornecer ao Contratado todas as informações necessárias, inclusive mapas das linhas municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços.
- 6.9.9. Definir as linhas de tráfego dos veículos escolares de cada rota.
- 6.9.10. Homologar possíveis ajustes nas rotas.
- 6.9.11. Fornecer ao Contratado as listas com os nomes dos alunos, por rota de transporte, mantendo-as atualizadas.
- 6.9.12. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;



0 0426

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 6.9.13.** Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela SEMEC, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:
- Realização de visitas *in loco*;
 - Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;
 - Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca de sua veracidade e tomada de providências;
 - Realização de medições nas quilometragens das linhas, quando houver necessidade;
 - Atesto das Notas Fiscais do CONTRATADO;
 - Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.
- 6.9.14.** Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.
- 6.9.15.** Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário notificação ao prestador do serviço.
- 6.9.16.** Manter, com o auxílio de informações repassadas pelo CONTRATADO, cadastro atualizado das escolas, alunos, linhas, linha, motoristas e monitores no Sistema de Gestão do Transporte Escolar, inclusive no sistema de georreferenciamento, se disponível.
- 6.9.17.** Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar o CONTRATADO para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos.
- 6.9.18.** Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** Os veículos deverão ser apresentados à SEMEC em data a ser marcada, anteriormente ao início do transporte, momento em que serão vistoriados pelo fiscal do contrato e pelos demais membros do Comitê do Transporte Escolar.
- 7.2.2.** Caberá à SEMEC a responsabilidade de fiscalizar o contrato dos serviços de transporte escolar, observando as linhas trilhadas, aferindo o total de quilômetros percorridos o cumprimento da legislação aplicável, bem como as condições dos veículos.
- 7.2.3.** Também caberá à SEMEC a responsabilidade pela custódia e instrução dos procedimentos de acompanhamento de cada um dos contratos administrativos firmados, munindo-os regular e frequentemente com os documentos provenientes das prestações de contas pelo(s) contratado(s).
- 7.2.4.** A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal, conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo(s) contratado(s), efetuando avaliação periódica do serviço.
- 7.2.5.** A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas

0 427
B**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Comitê do Transporte Escolar:

Função	Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Fiscal da Contratação	Júlio César Rocha	2076-1	Coordenador da Divisão do Transporte Escolar	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório pormenorizado.
- 7.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SEMEC ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.2.9. O monitoramento e a fiscalização dos serviços são ações fundamentais do fiscal do transporte escolar. No exercício dessas ações, têm como responsabilidades:
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a atuação dos Comitês Estadual e Municipal do Transporte Escolar, Núcleo Regional de Educação, Coordenação do Transporte escolar, Tribunal de Contas do Estado, DETRAN e demais órgãos de fiscalização;
 - Buscar auxílio do NRE como forma de garantir a qualidade do serviço ofertado pela gestão municipal;
 - Nomear responsáveis pela fiscalização dos veículos;
 - Estabelecer formal e oficialmente os critérios segundo os quais a fiscalização deverá atuar;
 - Guardar todos os documentos necessários à ação dos órgãos de fiscalização;
 - Estabelecer parcerias com as Instituições de Ensino para o acompanhamento diário da oferta do transporte escolar;
 - Verificar *in loco* as condições dos veículos utilizados no transporte escolar público e se os alunos estão sendo transportados em segurança;
 - Observar se o transporte está sendo realizado com assiduidade e pontualidade, conforme o calendário escolar das redes públicas estadual e municipal;
 - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar;
 - Conferir a regularidade dos procedimentos, encaminhando os problemas identificados às autoridades constituídas, para que adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário;
 - Apurar se os veículos não são utilizados para outros atendimentos.
- 7.2.10. A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato. Para realizar a vistoria supramencionada, o fiscal da Prefeitura de Capanema/PR avaliará, no mínimo, os critérios constantes na Ficha de Fiscalização presente no **Anexo 3 deste TR**.



0 428

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

7.2.11. Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), obedecendo-se o disposto em regulamento.

7.2.12. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- 1) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
 - d) entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
 - (i) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - (ii) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - (iii) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - (iv) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 2) entregar, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
 - c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
 - e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 3) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.2.13. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 7.2.12 '2' acima deverão ser apresentados.

0 0429
8

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 7.2.14. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 7.2.12 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 7.2.15. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 7.2.16. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 7.2.17. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 7.2.18. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original (física ou digitalmente) ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 7.2.19. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal do contrato expedirá ofício à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 7.2.20. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o fiscal de contrato expedirá ofício ao Ministério do Trabalho.
- 7.2.21. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.2.22. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 7.2.23. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 7.2.24. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 7.2.25. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 7.2.26. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 7.2.27. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelos(as) Contratados(as), do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 7.2.28. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.2.29. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.2.30. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 2022.



03430

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas .

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS.

8.2.1.1. Caberá ao contratado apresentar, mensalmente, após o encerramento do mês anterior, à Divisão do Transporte Escolar, para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, **um relatório de execução dos serviços** contendo: serviços executados, nº do contrato, nº da Rota, Itinerário percorrido, quilometragem rodada, número de dias letivos no período, quantitativo nominal de alunos por itinerários, turno do aluno e escola(s) atendida(s), bem como nome(s) do(s) motorista(s), nome(s) do(s) monitor(es), se for o caso, placa do(s) veículo(s), entre outras informações pertinentes, conforme modelo estabelecido pela SEMEC.

8.2.1.2. De posse dos dados informados pelo Contratado, o Fiscal da Contratação irá conferir a documentação, preencher a planilha de pagamento e identificar o custo mensal exato da prestação dos serviços daquele período. Após o preenchimento e bloqueio da planilha, o Fiscal da Contratação a encaminhará ao Contratado para emissão da nota fiscal.

8.2.1.3. O Contratado emitirá a nota fiscal e a encaminhará, juntamente com a documentação exigida no subitem 9.2.15, ao Fiscal da Contratação, que expedirá o Termo de Recebimento Definitivo mensal, colhendo o atesto do Secretário Municipal de Educação e Cultura e encaminhando a documentação à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, para a realização dos procedimentos contábeis até o devido pagamento.

8.2.2. JUSTIFICATIVAS E COMPROVANTES DE AUMENTO DE ROTAS.

8.2.2.1. Caso haja algum imprevisto que exija a alteração ou acréscimo da rota durante a execução dos serviços em razão de consertos de estradas rurais, alagamentos e outros, a comprovação do acréscimo é de responsabilidade da contratada, por meio de controle do hodômetro, do sistema de rastreamento e monitoramento do veículo, entre outras provas que constatem a necessidade de desvio da rota programada pela SEMEC.

8.2.2.2. Em caso de eventualidade que leve a acréscimo de quilometragem percorrida na rota de maneira temporária, deverá o contratado apresentar requerimento escrito indicando a mudança de rota e motivos com comprovantes da eventualidade que levaram a tal almejada necessidade.

8.2.2.3. Servirão como comprovantes que comprovam a necessidade, relatório do sistema, fotos, vídeos, relatos com testemunhas e hodômetro.

8.2.2.4. A SEMEC poderá deferir ou indeferir a solicitação através das provas anexadas ou eventualmente por vistoria de constatação, mediante decisão fundamentada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não conflitem com as condições específicas estabelecidas no subitem a seguir.



03431

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 15 dias após o recebimento mensal dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela SEMEC e atestados pelo fiscal da contratação, nos termos do item 8 deste TR.
- 9.2.2.** Na emissão das Notas Fiscais/Faturas, o CONTRATADO deverá descrever o serviço, obrigatoriamente em conformidade com a descrição contida em sua proposta, em termos de rota, veículo, quilometragem diária, dias de serviço e qualquer informação necessária para detalhamento do serviço prestado, incluindo o número do processo licitatório e o número do contrato.
- 9.2.3.** Para fins contratuais e posteriores pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada rota licitada serão aqueles calculados pelo Município (**Anexo 2 do TR**) multiplicados pelo deflator k , correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada rota (conforme **Anexo 2 do TR**).

EXEMPLO:

Valor anual máximo para rota X (conforme composição de custos da Prefeitura): R\$ 100.000,00

Valor anual do lance vencedor: R\$ 90.000,00

$$\text{Deflator } k = 90.000,00 / 100.000,00 = 0,9$$

Custo fixo (calculado pela Prefeitura para a rota X) = R\$ 10.000,00/mês

Custo quilométrico via pavimentada (calculado pela Prefeitura para a rota X) = R\$ 5,00/km

Custo quilométrico via não pavimentada (calculado pela Prefeitura para a rota X) = R\$ 10,00/km

Custo fixo do contrato para a rota X = R\$ 10.000,00 * 0,9 = **R\$ 9.000,00/mês**

Custo quilométrico via pavimentada do contrato para a rota X = R\$ 5,00/km * 0,9 = **R\$ 4,50/km**

Custo quilométrico via não pavimentada do contrato para a rota X = R\$ 10,00/km * 0,9 = **R\$ 9,00/km**

- 9.2.4.** O pagamento será realizado conforme proposta vencedora da licitação - a qual será formulada através de descontos sobre os preços máximos admitidos pelo Município -, que envolve a composição de preços por meio do custo fixo e custo quilométrico para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via, conforme discriminado neste TR.
- 9.2.5.** O pagamento será realizado por linha efetivamente contratada e executada, inclusive nos meses de férias e recessos escolares, com atualização dos Custos Fixos (salário do motorista e monitor) e Custos Variáveis (Combustível) mensalmente, devido sua relevância na composição dos custos dos serviços prestados, da seguinte forma:

$$\text{Pagamento mensal} = C.\text{FixoAt} + C.V.\text{pavAt} + C.V.\text{npavAt}$$

Onde:

C.FixoAt = Custos Fixos Atualizado

C.V.pavAt = Custo variável quilométrico para vias pavimentadas atualizado, sendo:

$$C.V.\text{pavAt} = x$$

C.V.npavAt = Custo variável quilométrico para vias não pavimentadas Atualizado, sendo:

$$C.V.\text{npavAt} = x$$

9.2.5.1. Os **custos fixos atualizados** serão pagos em **todos os meses** do período letivo, durante a vigência contratual, inclusive naqueles de férias/recessos escolares, sendo gerada uma fatura para cada um dos 12 meses do ano, respeitando-se termo inicial da vigência contratual.

9.2.5.2. Os **custos variáveis atualizados** serão pagos **somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos**, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, linha e qualidade da via.



03.432

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 9.2.5.3.** O preço do tipo do combustível utilizado pelo veículo (Custo Variável) será atualizado mensalmente pelo **preço médio mensal** divulgados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para o Estado do Paraná, referente ao mês da prestação de serviço.
- 9.2.5.4.** Os salários dos Motoristas e Monitores (Custos Fixos) serão atualizados anualmente, quando for definido **novo Piso Salarial da Categoria** em Convenção Coletiva (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana - SINFRETIBA, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- 9.2.5.5.** A atualização dos dados acima será realizada na aba "Dados de Entrada" nas planilhas de composição de custo referencial inicial de cada Rota (**Anexo 2 do TR**), obtendo-se novos valores para o Custo Fixo Mensal e para os Custos Variáveis (valor por km das vias pavimentadas com asfalto e vias não pavimentadas com asfalto), que deverão ser multiplicados pelo deflator K, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada linha (conforme **Anexo 2 do TR**).
- 9.2.5.6.** Esses novos valores de custo fixo mensal e custos variáveis serão utilizados única e exclusivamente para o cálculo do pagamento mensal dos serviços prestados.
- 9.2.5.7.** A atualização dos valores para pagamento mensal não implica na atualização do valor total do contrato de cada Rota, que devem permanecer os mesmos constantes no contrato.
- 9.2.6.** A título de exemplo, os quadros seguintes demonstram os pagamentos de uma linha em um mês em que houve efetiva prestação do serviço e em um mês de férias ou recesso escolar:

9.2.6.1. Mês com 22 dias de aula e distância percorrida conforme Anexo 1 do TR:

EXEMPLO DE CÁLCULO		
Mês (utilizando valores referenciais)		
Rota nº:	XX	Contrato: xxx/20xx
Fornecedor:	XXXX	Veículo: XXXX
Mês da Prestação de Serviço:		11/2023
km rodados ao longo do mês em vias pavimentadas com asfalto	(Qpav)	600 km
km rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	350 km
Custos Inicial - (conforme Anexo 2 do Termo de Referência)		
Custo Fixo Inicial (R\$/mês)		R\$ 7.450,33
Custo Variável Inicial Via Não Pavimentada (R\$/km)		R\$ 7,46/km
Custo Variável Inicial Via Pavimentada (R\$/km)		R\$ 5,78/km
Valor Máximo da Linha (a)		148.822,63
Valor Lance Vencedor (Linha) (b)		140.000,00
Índice Deflator K (c) = (b) / (a)		0,9407
Reajustes Mensais		
Variação Preço Combustível 11/2023 (ANP)		0,05%
Variação Piso Salarial (Conforme Convenção Coletiva SINFRETIBA)		(não houve no período)
Atualização Mensal Custos Fixos e Variáveis	Valores Atualizados (d)	Valores Com Deflator K (d) * (c)
Custo Fixo Atualizado (R\$/mês)	R\$ 7.450,33	R\$ 7.008,52
Custo Variável Via Não Pavimentada Atualizado (R\$/km)	R\$ 7,48/km	R\$ 7,04/km
Custo Variável Via Pavimentada Atualizado (R\$/km)	R\$ 5,80/km	R\$ 5,46/km
Valor a ser pago = Custo Fixo c/ deflator k + (Custo Quilômetro não pavimentado c/ deflator k * Qnpav) + (Custo Quilômetro Pavimentado c/ deflator k * Qpav)		
Valor a ser pago = 7.008,52 + (7,04 X 350) + (5,46 X 600)		
Valor a ser pago no mês = R\$ 12.745,02		

Tabela 2: exemplo de pagamento em mês com aulas.



08/433

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

9.2.6.2. Mês completo de férias escolares (ou seja, sem aulas):

EXEMPLO DE CÁLCULO		
Mês (utilizando valores referenciais)		
Rota nº:	XX	Contrato: xxx/20xx
Fornecedor:	XXXX	Veículo: XXXX
Mês da Prestação de Serviço:	12/2023	
km rodados ao longo do mês em vias pavimentadas com asfalto	(Qpav)	0 km
km rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	0 km
Custos Inicial - (conforme Anexo 2 do Termo de Referência)		
Custo Fixo Inicial (R\$/mês)	R\$ 7.450,33	
Custo Variável Inicial Via Não Pavimentada (R\$/km)	R\$ 7,46/km	
Custo Variável Inicial Via Pavimentada (R\$/km)	R\$ 5,78/km	
Valor Máximo da Linha (a)	148.822,63	
Valor Lance Vencedor (Linha) (b)	140.000,00	
Índice Deflator K (c) = (b) / (a)	0,9407	
Reajustes Mensais		
Variação Preço Combustível 11/2023 (ANP)	0,05%	
Variação Piso Salarial (Conforme Convenção Coletiva SINFRETIBA)	(não houve no período)	
Atualização Mensal Custos Fixos e Variáveis	Valores Atualizados (d)	Valores Com Deflator K (d) * (c)
Custo Fixo Atualizado (R\$/mês)	R\$ 7.450,33	R\$ 7.008,52
Custo Variável Via Não Pavimentada Atualizado (R\$/km)	R\$ 7,48/km	R\$ 7,04/km
Custo Variável Via Pavimentada Atualizado (R\$/km)	R\$ 5,80/km	R\$ 5,46/km
Valor a ser pago = Custo Fixo c/ deflator k + (Custo Quilômetro não pavimentado c/ deflator k * Qnpav) + (Custo Quilômetro Pavimentado c/ deflator k * Qpav)		
Valor a ser pago = 7.008,52 + (7,04 X 0) + (5,46 X 0)		
Valor a ser pago no mês = R\$ 7.008,52		

Tabela 3: exemplo de pagamento em mês sem aulas.

- 9.2.7.** Os custos fixos e variáveis devem ser calculados para cada tipo de veículo (ônibus, Micro-Ônibus e Van), conforme disposto no **Anexo 2 do TR** e de acordo com as características de cada rota (**Anexo 1 do TR**).
- 9.2.7.1.** Em havendo a pavimentação com asfalto em algum trecho ou na totalidade de uma rota, durante a execução do contratado, será realizada a atualização da respectiva Planilha de Custos Referencial.
- 9.2.8.** Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas com asfalto e não pavimentadas) serão àqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta definitiva de preços e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota, observando-se o disposto no **subitem 4.2 e seus desdobramentos deste TR**.
- 9.2.9.** A distância percorrida mensalmente por cada rota, nos tipos de vias (pavimentadas com asfalto ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas do **Anexo 1 deste TR**, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boletim de medição, salvo alterações de linha durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas.
- 9.2.10.** No processo de pagamento, o valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular previsto no **subitem 6.5.4 deste TR** servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução.
- 9.2.11.** De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal do contrato, com aval do Secretário Municipal de Educação e Cultura, poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês.



08 e 434

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 9.2.11.1. Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no Termo de Recebimento (boletim de medição) do serviço do mês em análise.
- 9.2.11.2. Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricos.
- 9.2.12. Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada linha, o fiscal do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo.
- 9.2.13. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, o contratado será remunerado pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade.
- 9.2.13.1. Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pago de acordo com seu custo variável quilométrico.
- 9.2.13.2. A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal do contrato, com aval do Secretário Municipal de Educação e Cultura, que providenciará a comunicação ao contratado com uma antecedência mínima de 72h.
- 9.2.13.3. O Contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal do contrato e que possua o aval do Secretário Municipal de Educação e Cultura.
- 9.2.14. O pagamento dos serviços executados será efetuado **em até 15 dias após a medição dos serviços** efetivamente prestados (emissão do termo de recebimento definitivo mensal) realizada pelo fiscal do contrato, ratificados pelo Secretário Municipal de Educação, bem como após a apresentação da nota fiscal de serviço e da comprovação do adimplemento, se for o caso, da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato.
- 9.2.14.1. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência.
- 9.2.14.2. Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pelo Município de Capanema/PR, até o limite máximo de 5 (cinco) dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 9.2.15. No processo de pagamento deverão constar os seguintes documentos, devidamente atualizados:
- Nota Fiscal relativa aos serviços executados;
 - Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal;
 - Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
 - GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas do mês anterior;
 - Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, código identificador do veículo, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extra classe, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contratação;
 - Registro e Autorização de Transporte Escolar e a respectiva vistoria obrigatória de transporte escolar do Detran/PR;



05435

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- h) Comprovante de pagamento das apólices de seguro de responsabilidade civil referidas no subitem 6.7.16.

9.3. DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

9.3.1. Considerando as informações extraídas do sistema de rastreamento e monitoramento instalado no veículo utilizado para o serviço de transporte escolar (**subitem 6.2.9**), a quilometragem rodada pelo veículo, durante o percurso da respectiva rota, com o aparelho de ar condicionado ligado e devidamente funcionando, será remunerada pelo **preço médio mensal** divulgados pela ANP, para o Estado do Paraná, referente ao mês da prestação de serviço, **acrescentando-se o percentual de 10% do valor do litro do combustível**.

9.3.1.1. Justificativa:

Pelos levantamentos feitos pela SEMEC, historicamente, no âmbito municipal, nunca foi exigido que os ônibus do transporte escolar terceirizado fossem equipados com aparelhos de ar condicionado, situação em que os próprios usuários se acosturam com tal situação, o que explica a inexistência desses aparelhos na quase totalidade dos veículos utilizados no serviço de transporte escolar atualmente.

Nesse rumo, levando-se em conta que há períodos do ano que as temperaturas chegam a passar dos 35° C, foi pensada a necessidade de se estabelecer um incentivo para a evolução do serviço de transporte escolar prestado aos cidadãos capanemenses, com um maior grau de qualidade e conforto.

Dessa forma, identificou-se a ferramenta da remuneração variável do contrato, como uma alternativa razoável para a instituição gradual de aparelhos de ar condicionado nos veículos da frota do serviço de transporte escolar, conforme permitido pelo art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 205 da LCM 14/22.

Com efeito, pelos estudos realizados sobre o consumo de combustível em veículos de transporte coletivo com e sem o funcionamento do aparelho de ar condicionado, concluiu-se que, em média, há um consumo de 100ml de combustível a mais a cada km rodado quando o veículo de transporte coletivo encontra-se com o aparelho de ar condicionado ligado, o que justifica, portanto, a instituição de uma remuneração variável, com percentual de 10% a mais do valor do litro do combustível, para a quilometragem rodada pelo veículo, durante o percurso da respectiva rota do transporte escolar, com o aparelho de ar condicionado ligado e devidamente funcionando.

Utilizou-se, como estudo técnico, o relatório final do estudo *Comparativo de consumo de combustível entre ônibus equipados com aparelhos de ar condicionado e ônibus convencionais* realizado pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, vinculada à UFRJ, o qual pode ser acessado pelo seguinte link:

https://www.ltc.coppe.ufrj.br/src/uploads/2020/05/rel_final_rend_ener_03_03_16.pdf

Simulando-se o custo final da remuneração variável na Rota 01, por exemplo, caso a totalidade da quilometragem da rota, em um determinado mês, fosse percorrida com o aparelho de ar condicionado ligado, haveria um acréscimo do custo estimado mensal em somente 3,6%, cujo baixo custo, portanto, viabiliza a sua instituição, considerando-se o custo-benefício e melhora significativa da qualidade e do conforto aos usuários do serviço do transporte escolar.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.



03438

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO.

Esta Licitação se faz necessária para a realização do transporte de estudantes do Município de Capanema/PR, residentes nas zonas urbana e rural.

O Transporte Escolar é um meio de acesso à educação, frequência às aulas e redução dos índices de evasão escolar, pois possibilita aos alunos residentes em áreas sem unidade escolar a devida inclusão educacional.

A Constituição Federal determina que “a educação é um direito de todos e dever do estado e da família com a colaboração de toda sociedade” isso no seu artigo 205, bem como no artigo 208, inciso VII: “O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

A LDB (Lei nº 9.394/96), nos seus artigos 10 e 11, afirma que o transporte aos alunos deve ser de responsabilidade do município.

As quantidades foram definidas mediante medições realizadas, pela SEMEC, nos PERCURSOS a serem percorridos, multiplicados pela quantidade dos dias letivos durante um ano, incluindo-se uma margem de segurança de 25%.

A quantidade constante no Termo de Referência é uma previsão realizada a partir do estabelecimento do Calendário Escolar anual e dos alunos atendidos no mês de dezembro de 2023, o que pode conter modificações durante o ano e no decorrer da vigência contratual, sendo devido o pagamento, pelo Município, do quantitativo dos serviços que realmente forem prestados.

A utilização do Transporte Escolar tem regulamentação própria que deverá ser seguida.

11.2. DO TEMPO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

A não indicação de tempo limite de fabricação dos veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços segue o disposto no § 2º do art. 17 do Regulamento do Transporte Escolar aprovado pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, ratificado pelo Decreto Municipal nº 7.019/2022.

Ademais, foi considerada a realidade local e o histórico de veículos utilizados no transporte escolar do Município, além da pesquisa realizada com a comunidade escolar (**Anexo 4 deste TR**).

Outrossim, a presente contratação prevê mecanismos de estímulo a renovação periódica da frota pelas empresas que se sagrarem vencedoras da licitação.

11.3. DA ESCOLHA DOS TIPOS E MODELOS DOS VEÍCULOS PARA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS REFERENCIAIS.

Para a elaboração das Planilhas de Custos Referenciais de cada rota foram utilizados os três tipos de veículos básicos, isto é, ônibus, micro-ônibus e van, conforme o disposto no Manual do TCE/PE.

Por sua vez, os modelos dos veículos utilizados como referências seguiram os parâmetros estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 116/2022 e no Pregão Eletrônico nº 43/2023, ambos do Município de Palmas/PR.

11.4. DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO INFERIOR AO DO VEÍCULO PROJETADO PARA A ROTA.

Considerado-se a realidade local e o histórico de veículos utilizados no transporte escolar do Município, além da pesquisa realizada com a comunidade escolar (**Anexo 4 deste TR**), foi identificada a utilização de diversos modelos e padrões de veículos, os quais vêm cumprindo de forma satisfatória a demanda da comunidade escolar.

Dessa forma, diante da nova sistemática utilizada neste processo de contratação dos serviços de transporte escolar, por meio de planilhas pré-determinadas de custos referenciais, nos moldes criados pelo TCE/PE e aplicados no Município de Palmas/PR, cujos processos licitatórios serviram de parâmetro, apesar dos inúmeros avanços para o controle e dinâmica da execução dos serviços, os



03-437

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

estudos realizados indicaram que a escolha dos modelos dos veículos referenciais, na forma do subitem 11.3, permite padronizar e tratar igualmente todas as empresas prestadoras dos serviços, porém, sem algumas ponderações, pode gerar situações que conflitam com os princípios do interesse público e da economicidade.

Com efeito, nas hipóteses e conforme requisitos previstos no **subitem 4.2.6 e seus desdobramentos**, será admitida a utilização de de veículo com capacidade de lotação inferior ao do veículo projetado para a rota, com a consequente redução do valor mensal estimado da contratação, permitindo-se a flexibilidade na substituição de veículos durante a vigência da contratação, para melhor atender o interesse público e a real demanda de alunos transportados por cada rota.

Por seu turno, diante dos estudos realizados pelo Diretoria-Geral da SEMOB, identificou-se a ausência de modificações econômicas significativas entre a utilização de ônibus de 44 lugares e de 40 lugares, motivo pelo qual se justifica o conteúdo do subitem 4.2.3.

11.5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.5.1. DA COMPOSIÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS REFERENCIAIS.

11.5.1.1. Para cada tipo de veículo e cada rota, o valor estimado mensal de cada rota é composto por:

- a) Custo Fixo;
- b) Custo Variável para vias pavimentadas com asfalto;
- c) Custo Variável para vias não pavimentadas com asfalto;
- d) Incidência do percentual relativo ao BDI.

11.5.1.2. A metodologia utilizada na composição dos custos das planilhas pode ser acessada no Link: https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf

11.5.1.3. Para fins de pesquisa de preços dos custos variáveis de cada tipo de veículo, foram utilizados os dados estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 116/2022 e no Pregão Eletrônico nº 43/2023, ambos do Município de Palmas/PR.

11.5.2. DO DESCONTO DO VALOR MENSAL DEVIDO QUANDO DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ANTIGOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pela análise dos dados referentes ao histórico de contratações dos serviços de transporte escolar no Município de Capanema, identificou-se a ausência de mecanismos para estimular a renovação da frota de veículos, bem como a ausência de preocupação quanto à qualidade e ao conforto dos serviços prestados aos alunos capanemenses.

Nesse rumo, a previsão de exigência para renovação imediata da frota, além de gerar o aumento de custos de forma imediata para o Município, poderia acarretar a ausência de transporte escolar devidamente contratado até o início do ano letivo de 2024.

Além disso, é oportuno salientar que uma mudança brusca na praxe administrativa, sem preocupações com as consequências práticas da decisão, geralmente acarretam mais problemas administrativos e acabam por comprometer até a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, vislumbrando-se a melhoria gradual dos serviços de transporte escolar, chegou-se à conclusão que medidas de estímulo à renovação da frota pelos particulares e à melhoria dos serviços prestados aos capanemenses são as ferramentas mais adequadas, razoáveis e proporcionais encontradas, permitindo-se considerar essa alternativa como uma ferramenta de remuneração variável do contrato, conforme permitido pelo art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 205 da LCM 14/22.

Por seu turno, a definição do percentual de desconto levou em consideração os valores praticados durante o ano de 2023 nos serviços de transporte escolar, mantendo-se a proporcionalidade.

Além disso, o referido desconto também é justificável pela ausência de indicadores referenciais e veículos acima de 20 e 15 anos, para ônibus/micro-ônibus e vans, respectivamente, nas planilhas decorrentes da metodologia desenvolvida pelo TCE/PE.

0 438
9

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

11.5.3. DO VALOR DE MERCADO.

Pelos estudos realizados no âmbito do manual disponibilizado pelo TCE/PE e pelos Processos Licitatórios promovidos pelo Município de Palmas/PR, comparando-se com os valores praticados atualmente no Município de Capanema, considerando-se as diversas exigências e estímulos à melhoria dos serviços estabelecidas neste processo de contratação, conclui-se que os preços estabelecidos neste TR estão adequados e cumprem os requisitos legais.

Além disso, mesmo utilizando os Processos Licitatórios promovidos pelo Município de Palmas/PR, analisando-se os preços efetivamente praticados pelos vencedores de cada uma das linhas, percebe-se que os valores estimados no presente TR estão bem inferiores aos praticados naquele Município, mesmo utilizando-se da mesma metodologia, o que comprova a justeza e correção da pesquisa de preços efetuada.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As rotas descritas no Anexo 1 poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar ou interesse público.

12.2. A Administração Municipal poderá, durante o prazo de vigência da contratação, alterar a quilometragem de algumas rotas, visando a melhoria e a economicidades dos percursos, entre outros fatores de interesse público, desde que isso ocorra de forma justificada, por escrito, formalmente documentada no processo licitatório.

12.3. DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO TIPO DE VEÍCULO NO INTERESSE DO MUNICÍPIO.

12.3.1. As eventuais substituições do veículo, durante a vigência do contrato, em razão do aumento do número de alunos da respectiva rota, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao veículo projetado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, além da adaptação da respectiva Planilha de Custos Referencial.

12.3.2. Para melhor justeza na definição do pagamento mensal devido ao Contratado, em razão da utilização de veículo diverso do inicialmente projetado, será realizado o preenchimento de uma nova Planilha de Custos Referencial específica, relativa ao veículo efetivamente utilizado na prestação dos serviços, considerando-se, de qualquer forma, os valores dos custos fixos e variáveis da proposta vencedora (por tipo de veículo) e o índice deflator K, durante toda a vigência da contratação.

12.3.3. Na hipótese de redução da demanda de alunos de determinada rota, que implique a alteração do tipo de veículo, somente será exigida a alteração do tipo do veículo para o semestre seguinte.

12.3.4. Para qualquer alteração do tipo de veículo utilizado para a prestação dos serviços de uma determinada rota, durante a execução contratual, aplicar-se-á o disposto no subitem 12.3.2, bem como nos subitens 4.2.6 e seus desdobramentos deste TR.

12.4. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO DOS PREÇOS

12.4.1. Os preços de alguns componentes da planilha inicial de cada ROTA (conforme **Anexo 2 do TR**) que compõem o valor dos serviços objeto do contrato serão reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12.4.2. Aplicar-se-á reajuste pelo IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos seguintes componentes da remuneração vigente, apresentados na aba Dados de Entrada da planilha inicial de cada linha: Preço médio pneu 0km (por pneu); Preço médio recapagem (por pneu); Seguro de Responsabilidade Civil; Serviço de Rastreamento Híbrido (Satélite e GPRS); Preço Óleo do Motor; Preço Óleo Caixa; Preço Óleo Diferencial; Preço Fluido de Freio; Preço Graxa; Preço Lavagem;



0 439
B

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Percentual Despesas Indiretas: Estradas Não Pavimentadas e Estrada Pavimentadas; e margem de Lucro.

- 12.4.3.** Os reajustes seguintes serão efetuados multiplicando-se os componentes da remuneração vigentes na ocasião, pelos índices acumulados respectivos, calculados nos doze meses seguintes ao do último reajuste, conforme subitem acima.
- 12.4.4.** O Município, por meio do órgão público competente, deverá assegurar-se de que os preços contratados são sempre compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 12.4.5.** As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.
- 12.5. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 12.5.1.** Trata-se de procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.
- 12.5.2.** O Reequilíbrio, também denominado de RECOMPOSIÇÃO OU REVISÃO CONTRATUAL, será realizado mediante atualização na planilha de composição de custos (Anexo 2 do Termo de Referência), do item que tenha sofrido crescimento ou decréscimo e posteriormente multiplicados pelo deflator K, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha de acordo com o lance do CONTRATADO.
- 12.5.3.** O reequilíbrio é procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações do CONTRATADO e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na LCM 14/22.
- 12.5.4.** O ônus da prova da ocorrência de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, além da comprovação da elevação desproporcional de itens que compõem as planilhas de custos referenciais, é do Contratado.
- 12.5.5.** Destaca-se que no percentual relativo ao BDI compreende-se, para os fins desta contratação, os riscos do negócio, somente havendo possibilidade de aplicação do instituto do **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** quando a elevação desproporcional de custos ultrapassar os percentuais relativos ao BDI de cada rota.
- 12.6. DA REPACTUAÇÃO.**
- 12.6.1.** Trata-se de uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra.
- 12.6.2.** A repactuação da presente contratação será aplicável anualmente, nos termos do **item 9** deste TR.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O prazo de vigência inicial será 5 (cinco) anos.
- 13.1.1.** Vislumbra-se que a contratação inicial de forma plurianual conferirá maior segurança jurídica e possibilidade de melhorias concretas no serviço de transporte escolar, trazendo



080440

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- vantagens logísticas, administrativas e na execução do serviços públicos para as crianças e adolescentes usuários do transporte escolar.
- 13.2. A SEMEC deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.3. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não mais oferecer vantagem ao Município.
- 13.3.1. A extinção mencionada no subitem 13.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.
- 13.3.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o reestabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.4. Os contratos decorrentes deste processo de contratação, por se tratarem de serviços contínuos, poderão ser prorrogados sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, desde que a SEMEC ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL.

14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

14.1.1.1. Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou por pessoas jurídicas de direito privado que comprovem o fornecimento do objeto licitado, comprovando já ter fornecido os bens com as características mínimas exigidas no edital da presente licitação.

14.1.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO, APÓS A FASE DE LANCES

14.1.2.1. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão estar acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos, ou Notas Fiscais visto que poderão ser objeto de diligência a critério do Município de Palmas, para a verificação da autenticidade do conteúdo e demais dados necessários.

14.1.2.2. Os Atestados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Palmas estão dispensados da apresentação de cópias dos respectivos contratos ou notas fiscais, em razão da diligência ter sido realizada na emissão do atestado.

14.1.2.3. Se não houver apresentação da cópia dos **Contratos** ou **Notas Fiscais**, será solicitado pelo pregoeiro através de chat na plataforma, e posterior diligência para comprovação dos mesmos e se encontrado divergência entre o especificado nos atestados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

14.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE VENCEDOR APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

14.2.1. As exigências desse subitem 14.2, deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato pelo licitante declarado vencedor, sob pena de imediata rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



03441

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

14.2.2. DO VEÍCULO

- a) Comprovação de propriedade do(s) veículo(s) destinado(s) à prestação dos serviços através de cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV da jurisdição da proponente. **Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse do contratado em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil;**
- b) Documento do veículo que comprove em seu registro ser veículo de passageiros (categoria aluguel);
- c) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) vigente de todos os veículos que irão executar os serviços, em consonância com suas respectivas rotas, Bilhete de Seguro DPVAT;
- d) Atestado de vistoria fornecido pelo DETRAN/PR, de que os veículos a serem utilizados pelo contratada para transporte de estudantes oferecem condições para tal. Não será exigido registro da carroceria do veículo do tipo transporte escolar perante o DETRAN PR, conforme faculta do art. 1º, caput, do Informativo 13, de 27 de junho de 2017 do COOVE - Coordenadoria de Veículos do DETRAN/PR;
- e) Certificado de Segurança Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
e.1) Durante a vigência do Contrato, o Certificado/Laudo de Vistoria deverá estar sempre regular devendo ser apresentado novo laudo a cada vencimento;
- f) O Licenciamento dos veículos escolares no Município de Capanema/Pr, haja visto que por força do art. 2º, caput, da Portaria nº 181/2009 – DG, do DETRAN/PR, a vistoria para autorização semestral destinada à condução coletiva de escolares é realizada por Comissão composta por servidores da CIRETRAN do Município do registro do veículo;
- g) A declaração com indicação do veículo que fará o transporte escolar de cada rota;
- h) A apólice do seguro do veículo, de acordo com o disposto no **subitem 6.7.16** deste TR;
- i) Extrato de débitos do veículo emitido pelo site do DETRAN (comprovando que o veículo não possui débitos que o impeçam de transitar).

14.2.3. DO CONDUTOR

- a) Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos;
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria “D”;
- c) Comprovação de vínculo empregatício:
 - c.1) **se sócio**, comprovação de sócio através de contrato social;
 - c.2) **se funcionário**, cópia livro de registro de empregados ou cópia da carteira profissional ou cópia de contrato de trabalho, e se condutor autônomo, cópia do alvará de licença.
- d) Comprovação de curso de condutores especializado para o transporte escolar, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito do profissional indicado para conduzir o veículo;
- e) Atestado, Declaração ou Comprovação de Registro em Carteira de Trabalho de que possui no mínimo 02(dois) anos de experiência profissional;
- f) Comprovação de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses. (A comprovação deverá ser efetuada através de documento emitido pelo DETRAN do estado em que está registrado a CNH do condutor, também será aceito documento expedido no site do DETRAN);



B 442

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- g) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
- h) Avaliação com parecer do cardiologista: para motoristas a partir de 40 anos de idade e para hipertensos independentemente da idade, de acordo com a NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, do MTE – Ministério do trabalho e Emprego.

14.2.4. DO LAUDO DE VISTORIA DO MUNICÍPIO:

14.2.4.1. O licitante vencedor deverá agendar a Vistoria do Município com a Divisão do Transporte Escolar, que emitirá Laudo de Vistoria, nos termos do subitem 6.6.2. Deste TR, caso exista alguma ressalva, a licitante deverá emitir novo Laudo com as ressalvas sanadas, sob pena de imediata rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES ESPECÍFICAS

- 14.3.1. O CONTRATADO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na LCM 14/22 e no Edital da licitação.
- 14.3.2. O CONTRATADO estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

Item	Conduta	Sanção
i	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a linha correspondente, por ocorrência.
ii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a linha correspondente, por ocorrência.
iii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado, por ocorrência.
iv	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a linha correspondente, por ocorrência
v	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
vi	Descumprimento das especificações constantes no Item 13 do Termo de Referência (dos veículos)	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a linha correspondente
vii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a linha correspondente
viii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a linha correspondente



03:443

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ix	Execução da respectiva linha sem a ativação do dispositivo de rastreamento	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a linha correspondente, para cada ocorrência
x	Danificação/inutilização do dispositivo de rastreamento não decorrente do uso cotidiano (culpa ou dolo do contratado)	Multa no valor da manutenção corretiva ou da substituição do dispositivo

Tabela 4: condutas e penalidades

- 14.3.3. A primeira ocorrência das condutas listadas entre os *itens i - v e ix* da Tabela 4 será punida apenas com advertência formal, caso não haja consequências graves da conduta. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.
- 14.3.4. A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades cabíveis.
- 14.3.5. São exemplos de situações enquadradas no item vii: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros.
- 14.3.6. As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime o CONTRATADO da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município Capanema/PR ou a terceiros.
- 14.3.7. Será sancionado com a rescisão contratual e multa de 15%, sobre o valor estimado mensal da rota, o CONTRATADO que não proceder à regularização da documentação que deve ser entregue juntamente com a nota fiscal, durante o prazo concedido pela Contratante para tal providência.

14.4. DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 14.4.1. **É proibida, sob qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial dos serviços a serem executados.**
- 14.4.2. Os veículos utilizados na contratação poderão ser locados, como equipamentos, pelo CONTRATADO, desde que o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência.
- 14.4.3. A locação de veículos com motorista e/ou monitor caracteriza subcontratação do serviço de transporte escolar e, portanto, é proibida tal conduta, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.
- 14.4.4. o CONTRATADO é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos locados e à contratação de terceiros, assumindo total responsabilidade pela linha terceirizada, suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. Ao longo do contrato, a SEMEC poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência.
- 15.1.1. Ficará a cargo da SEMEC determinar a ordem de substituição dos veículos terceirizado pelos veículos da linha própria.



0 444
3

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 15.2. As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br
- 15.3. As Informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à SEMEC, por meio do e-mail: educacao@capanema.pr.gov.br
- 15.4. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:
- Anexo 1 - Especificações e mapas das Rotas.
 - Anexo 2 - Memória de cálculo da composição de custos.
 - Anexo 3 - Formulário de Verificação dos Veículos.
 - Anexo 4 - Pesquisa realizada com a comunidade escolar em 2023.
 - Anexo 5 - Especificações do serviço de rastreamento veicular.
 - Anexo 6 - Papéis dos agentes públicos, empresas, pais e alunos no serviço de transporte escolar.
 - Anexo 7 - Modelo da proposta de preços específica.
 - Anexo 8 - Modelo de Declaração de Concordância e Conhecimento da(s) Rota(s).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações Públicas

Jaime Pieri Caporal

Diretor-Geral da SEMOB

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 20 / 12 / 23 :

Júlio Cesar da Rocha

Coordenador da Divisão do Transporte Escolar

Fiscal da Contratação



03 445

Município de Capanema - PR

Anexo 1 do TR

Especificações e mapas das

Rotas

RETIFICADO

em 2/1/2024

ANEXO 1
DO TERMO DE
REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DAS
ROTAS
HORÁRIOS
PONTOS DE PARADA
MAPAS

ROTA 01

EXTENSÃO MAPEADA: 131,774 km/dia

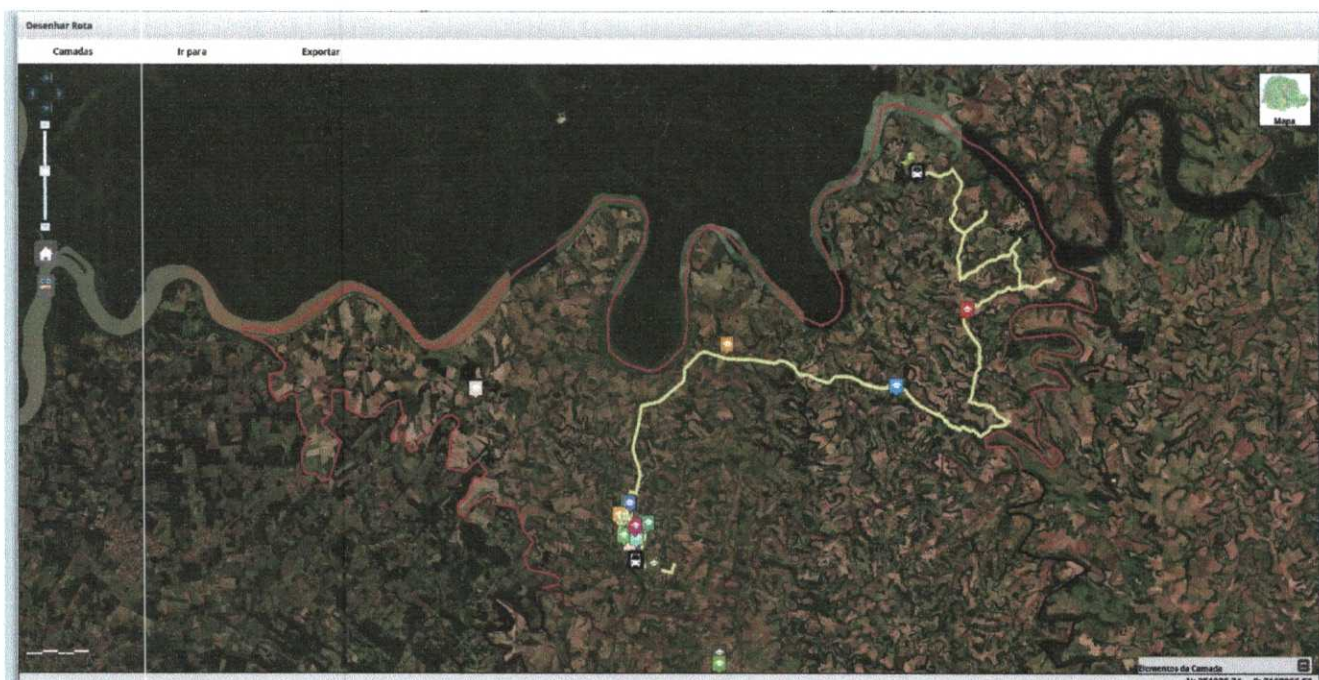
ASFALTO: 50,774 (38,53%)

CALÇAMENTO: 0,0 (0%)

ESTRADA DE CHÃO: 81,0 (61,46%)

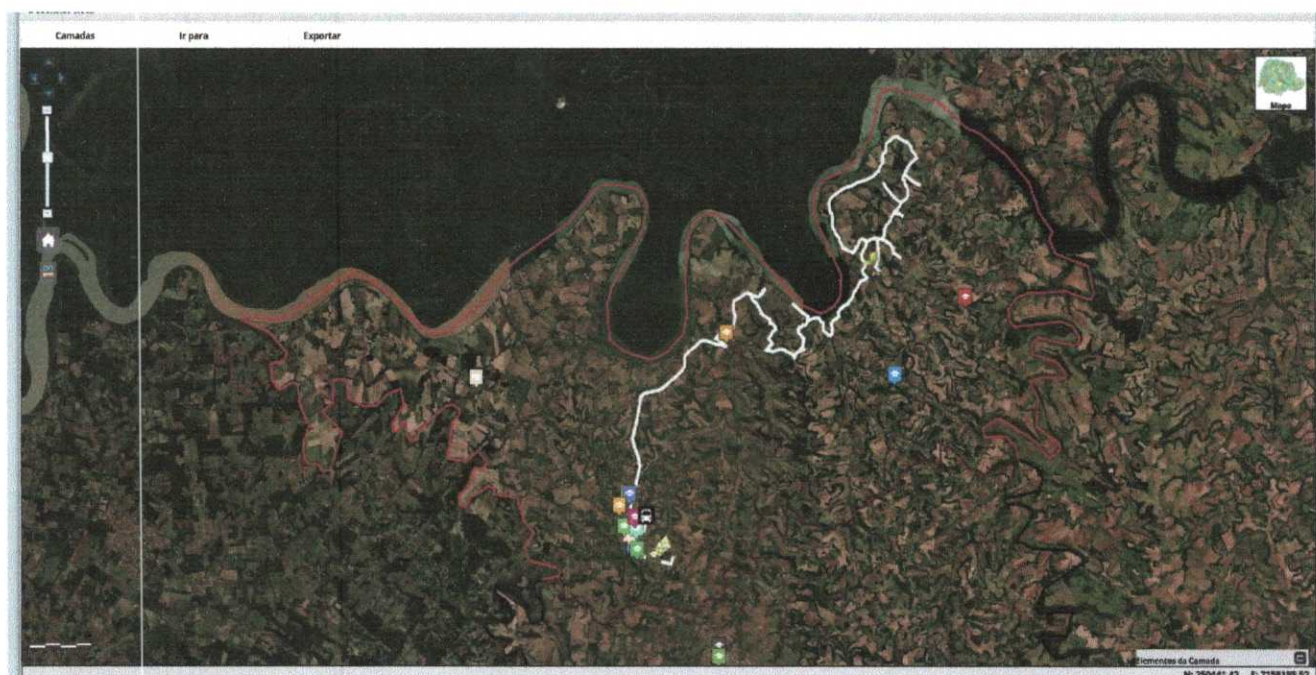
VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

SAÍDA: 5h30min. DESEMBARQUE: 7h15min.	RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h30min.
MARECHAL; VARGEM; ESTRELA; OURO AZUL; FARADAY; ALTO PINHEIRO; JACARÉ; PINHEIRO; CIDADE; SÃO CRISTÓVÃO; ROCHA POMBA; PADRE CIRILO; IFPR; APAE.	APAE; IFPR; PADRE CIRILO; ROCHA POMBO; SÃO CRISTÓVÃO; PINHEIRO; LINHA JACARÉ; FARADAY; OURO AZUL; ESTRELA; VARGEM; FARADAY.



ROTA 02**EXTENSÃO MAPEADA:** 130,072 km/dia**ASFALTO:** 43,392 (33,51%)**CALÇAMENTO:** 28,68 (22,15%)**ESTRADA DE CHÃO:** 58,0 (45%)**VEÍCULO PROJETADO:** Ônibus

SAÍDA: 05h15min. DESEMBARQUE: 07h15min.	RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h15min.
DUAS BARRAS; L. IPIRANGA, MARECHAL; ESMERALDA; VACA BRANCA; LINHA PERETTI; SANTA MARIA; SANTA TEREZINHA; CRISTO REI ESCOLA; CIDADE; LAUDÃO; SÃO CRISTÓVÃO; ROCHA POMBA; PADRE CIRILO; IFPR.	IFPR; PADRE CIRILO; ROCHA POMBO; SÃO CRISTÓVÃO; LAUDÃO; CRISTO REI; SANTA TEREZINHA; SANTA MARIA; LINHA PERETTI; VACA BRANCA; ESMERALDA; BARRAGEM; MARECHAL; DUAS BARRAS.



0 2449
B

ROTA 03

EXTENSÃO MAPEADA: 113,440 km/dia

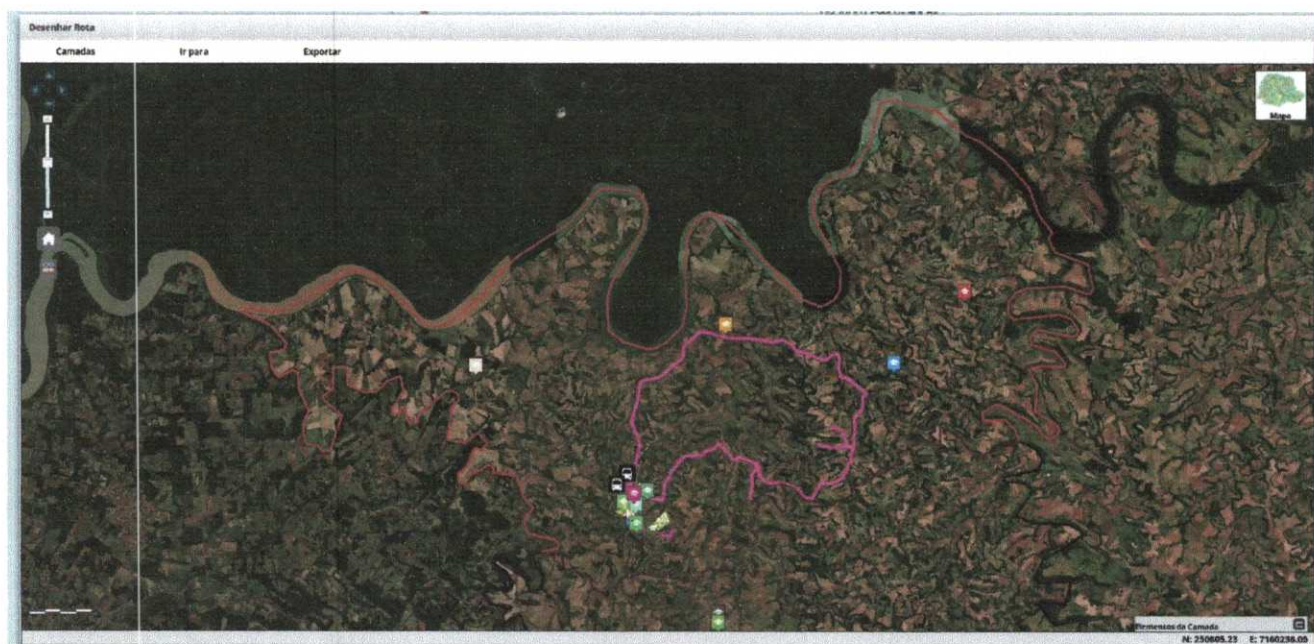
ASFALTO: 55,40 (48,83%)

CALÇAMENTO: 51,235 (45,16%)

ESTRADA DE CHÃO: 6,805 (5,99%)

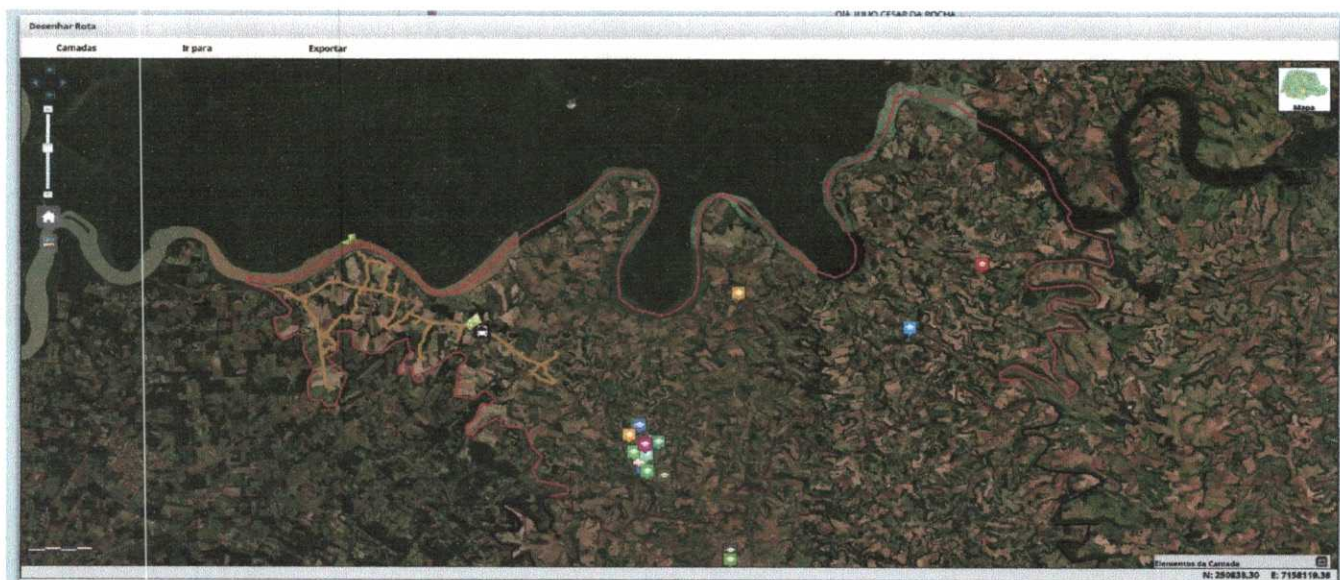
VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

SAÍDA: 05h45min. DESEMBARQUE: 07h15min.	RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h15min.
LAGEADO GRANDE; SÃO SEBASTIÃO; TIGRINHO; CARMO; PONTO DO SIEMENS; SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS; TRÊS ANGICOS; CIDADE. SANTA CRUZ; PEQUENO PRÍNCIPE; SÃO CRISTÓVÃO; IVETE KA FER, ROCHA POMBO; PADRE CIRILO; IFPR	IFPR; PADRE CIRILO; SANTA CRUZ; PEQUENO PRÍNCIPE; SÃO CRISTÓVÃO; SÃO PEDRO; LAGEADO GRANDE; SÃO SEBASTIÃO; TIGRINHO; CARMO; BASSO; PONTE DO SIEMENS; TRÊS ANGICOS; CIDADE. SANTA CRUZ; PEQUENO PRÍNCIPE; APAE; SÃO CRISTÓVÃO, IVETE KA FER, ROCHA POMBO, PADRE CIRILO.



ROTA 04**EXTENSÃO MAPEADA:** 149,029 km/dia**ASFALTO:** 65,029 (43,63%)**CALÇAMENTO:** 63,0 (42,27%)**ESTRADA DE CHÃO:** 21,0 (14,09%)**VEÍCULO PROJETADO:** Ônibus

SAÍDA: 05h45min. DESEMBARQUE: 07h15min.	RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h15min.	RETORNO: 17h15min. DESEMBARQUE: 18h30min.
PORTO LUPION; PONTE; RESSACA; VOLTA BENATI; VOLTA KLEIN; VOLTA SANTA CLARA; SCHNEIDER; ITO CAMPOS; ASFALTO; ESQUERDA DICKEL; VOLTA ASFALTO; NEGO SCHIO; VOLTA LORENZONI; PEDREIRA; CEMITÉRIO; SÃO LUIZ, CAMBUÍ; À ESQUERDA AMÉRICO ZANON; SÃO LUIZ.	SÃO LUIZ; CEMITÉRIO; PEDREIRA; LORENZONI; ASFALTO; À DIREITA KRECA; ASFALTO ESCOLINHA; AVIÁRIO BERTALUCCI; ITO CAMPOS; SANTA CLARA; MERCADO, RUDEL, VOLTA SANTA CLARA, JORNEI SCHLOSSER, PONTE, RESSACA ATÉ O FIM; VOLTA ATÉ SANTA CLARA; LINHA TREVISAN; SÃO LUIZ.	SÃO LUIZ, DOTTO; PEDREIRA; TREVISAN; VOLTA ASFALTO; ITA CAMPOS; SANTA CLARA; MERCADO; RIDEL; BENATTI; RESSACA NA VILA; PONTE; VOLTA AO PORTO.



ROTA 05**EXTENSÃO MAPEADA:** 127,962 km/dia**ASFALTO:** 35,064 (27,40%)**CALÇAMENTO:** 49,558 (38,72%)**ESTRADA DE CHÃO:** 44,340 (34,65%)**VEÍCULO PROJETADO:** Micro-ônibus

SAÍDA: 05h45min. DESEMBARQUE: 07h15min.	RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h15min.	RETORNO: 17h15min. DESEMBARQUE: 18h30min.
VENEZA; SANTA ANA; ÁGUA AZUL VOLTA VENEZA; SÃO LUIZ; CAMBUÍ; PAVÃO; CAMBUÍ; BR 163; CIDADE. SÃO CRISTÓVÃO; ROCHA POMBO; PADRE CIRILO; APAE; SANTA CRUZ.	APAE; PADRE CIRILO, ROCHA POMBO; SÃO CRISTÓVÃO; CAMBUÍ; SÃO LUIZ; VOLTA CAMBUÍ; SÃO LUIZ; VENEZA; SANTA ANA; VENEZA; SÃO LUIZ.	SÃO LUIZ; CAMBUÍ VOLTA; VENEZA; SANTA ANA; VENEZA.



ROTA 06

080452

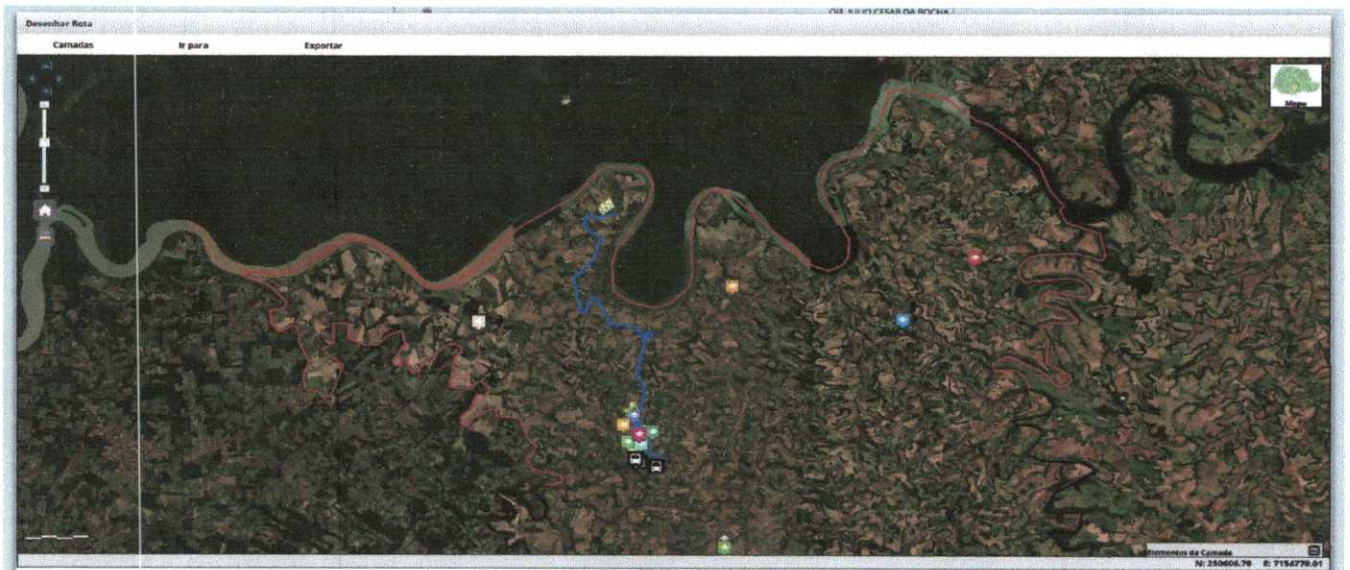
EXTENSÃO MAPEADA: 125,09 km/dia

ASFALTO: 54 km

CALÇAMENTO E ESTRADA DE CHÃO: 71,090 km

VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

SAÍDA: 05h45min. DESEMBARQUE: 07h15min.	RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h15min.	RETORNO: 17h15min. DESEMBARQUE: 19h20min.
SANTA ANA; LINHA ÁGUA AZUL; SANTA ANA; FLOR DA SERRA; ZANATTA; CALÇAMENTO; SÃO PEDRO; CIDADE; SÃO CRISTÓVÃO; ROCHA POMBO; PADRE CIRILO; SANTA CRUZ; APAE.	APAE; SANTA CRUZ; ROCHA POMBO; PADRE CIRILO; SÃO CRISTÓVÃO; SÃO PEDRO; ZANATTA; FLOR DA SERRA; SANTA ANA; LINHA ÁGUA AZUL; SANTA ANA; ZAPANI; SANTA ANA; FLOR DA SERRA; SÃO PEDRO; CIDADE; SÃO CRISTÓVÃO; ROCHA POMBO; PADRE CIRILO; SANTA CRUZ; APAE.	APAE; SANTA CRUZ; ROCHA POMBO; SÃO CRISTÓVÃO; SÃO PEDRO; FLOR DA SERRA; SANTA ANA; ÁGUA AZUL, ZAPANI.



ROTA 07

08-453

EXTENSÃO MAPEADA: 118,708 km/dia

ASFALTO: 35,278 (29,71%)

CALÇAMENTO: 8,058 (6,78%)

ESTRADA DE CHÃO: 75,372 (63,49%)

VEÍCULO PROJETADO: Van

SAÍDA: 05h45min. DESEMBARQUE: 07h15min.	RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h15min.	RETORNO: 17h15min. DESEMBARQUE: 18h45min.
LAGEADO GRANDE; INÁCIO HENTZ; LINHA UNIÃO; LINHA RIOGRANDENSE; CRISTO REI. PINHEIRO	PINHEIRO; CRISTO REI; SANTA MARIA; LAGEADO GRANDE; LINHA UNIÃO; LINHA RIOGRANDENSE; CRISTO REI.	CRISTO REI; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA UNIÃO; LAGEADO GRANDE; SANTA MARIA; INÁCIO HENTZ, PINHEIRO, CRISTO REI.



ROTA 08

EXTENSÃO MAPEADA: 150,400 km/dia

ASFALTO: 20,400 (13,56%)

CALÇAMENTO: 15,0 (9,97%)

ESTRADA DE CHÃO: 113,0 (75,13%)

VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

SAÍDA: 05h45min. DESEMBARQUE: 07h15min.	RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h15min.	RETORNO: 17h15min. DESEMBARQUE: 18h30min.
PINHEIRO; TAMANDUÁ; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; SÃO SEBASTIÃO; SANGA DOS PORCOS CAMPO; CEDRO; TIMBAÚVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAÚVA; ALTO PINHEIRO; BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; ALTO PINHEIRO; PINHEIRO.	PINHEIRO; TAMANDUÁ; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; SÃO SEBASTIÃO; SANGA DOS PORCOS CAMPO; CEDRO; TIMBAÚVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAÚVA; ALTO PINHEIRO; BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; ALTO PINHEIRO; PINHEIRO.	PINHEIRO; TAMANDUÁ; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; SÃO SEBASTIÃO; SANGA DOS PORCOS CAMPO; CEDRO; TIMBAÚVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAÚVA; ALTO PINHEIRO; BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; ALTO PINHEIRO; PINHEIRO.



ROTA 09**EXTENSÃO MAPEADA:** 125,391 km/dia**ASFALTO:** 0,0 (0%)**CALÇAMENTO:** 22,091 (17,61%)**ESTRADA DE CHÃO:** 103,3 (82,38%)**VEÍCULO PROJETADO:** Micro-ônibus

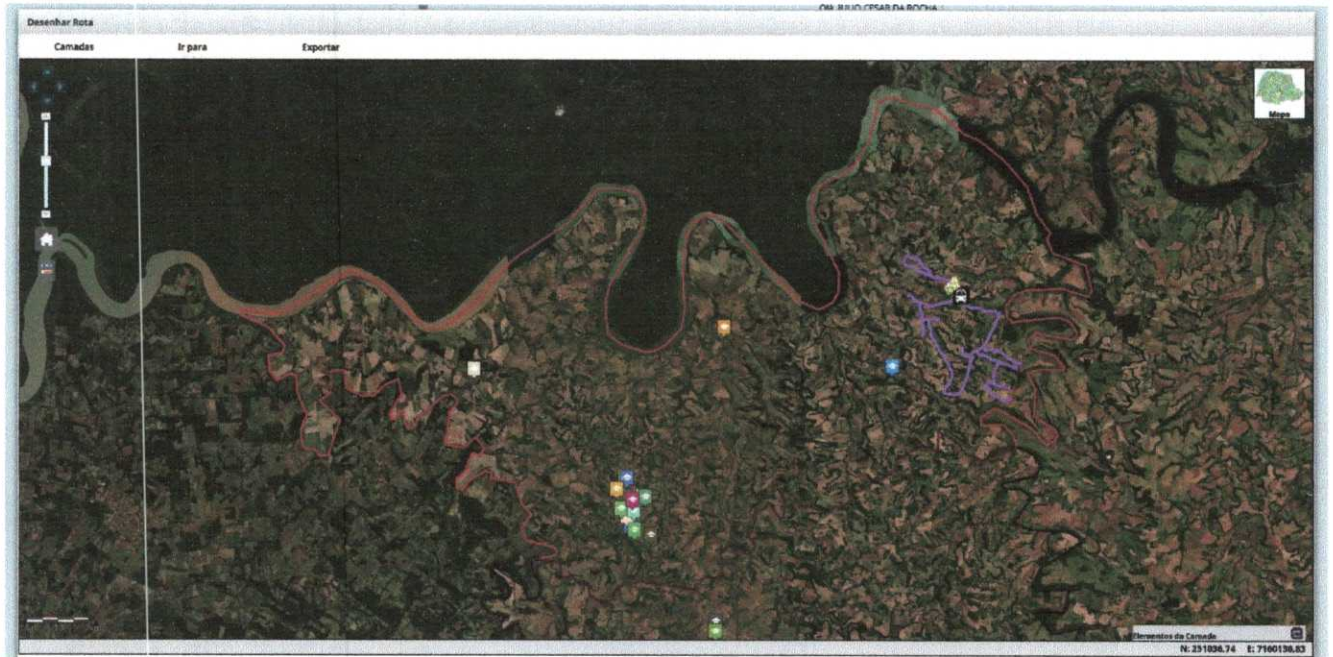
SAÍDA: 05h45min. DESEMBARQUE: 07h15min.	RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h15min.	RETORNO: 17h15min. DESEMBARQUE: 18h30min.
DUAS BARRAS; DOIS IRMÃOS; IPIRANGA; MARECHAL; ESMERALDA; DUAS BARRAS; VOLTA ESTRADA USINA; VACA BRANCA; ESTRADA USINA; BOM RETIRO; PINHEIRO.	PINHEIRO; BOM RETIRO; DUAS BARRAS; LINHA IPIRANGA; MARECHAL; ESMERALDA; DUAS BARRAS; CALÇAMENTO; VOLTA ESTRADA USINA; VACA BRANCA; CALÇAMENTO; VOLTA; BOM RETIRO; PINHEIRO.	PINHEIRO; REDENÇÃO; BOM RETIRO; VACA BRANCA; VOLTA DUAS BARRAS CALÇAMENTO; ESMERALDA; MARECHAL; DUAS BARRAS; MARECHAL CALÇAMENTO; SANTIN; RETORNO DUAS BARRAS; CALÇAMENTO; LINHA IPIRANGA; DUAS BARRAS.



ROTA 10

EXTENSÃO MAPEADA: 133,972 km/dia
ASFALTO: 19,820 (14,79%)
CALÇAMENTO: 32,103 (23,96%)
ESTRADA DE CHÃO: 82,49(61,57%)
VEÍCULO PROJETADO: Micro-ônibus

SAÍDA: 05h45min. DESEMBARQUE: 07h15min.	RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h15min.	RETORNO: 17h15min. DESEMBARQUE: 18h30min.
FARADAY; OURO AZUL; FARADAY; ESQUINA EGON; LINHA MORAES; REDENÇÃO; FAZENDA DO MOISÉS; BOM RETIRO; LINHA DOIS IRMÃOS; FARADAY.	FARADAY; OURO AZUL; FARADAY; ESQUINA EGON; LINHA MORAES; REDENÇÃO; FAZENDA DO MOISÉS; BOM RETIRO; LINHA DOIS IRMÃOS; FARADAY.	FARADAY; COAGRO; REDENÇÃO; ANTENA; LINHA MORAES; ESQUINA EGON; FARADAY; PERETTI; FARADAY. LAGEADO GRANDE, FARADAY



ROTA 11

EXTENSÃO MAPEADA: 122,00 km/dia**ASFALTO:** 20,0 (16,39%)**CALÇAMENTO:** 30,0 (24,59%)**ESTRADA DE CHÃO:** 72,0 (59,01,0%)**VEÍCULO PROJETADO:** Van

SAÍDA: 05h50min. DESEMBARQUE: 07h15min.	RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h15min.	RETORNO: 17h15min. DESEMBARQUE: 18h45min.
CRISTO REI ESCOLA; BARRA DO SIEMENS; VOLTA CRISTO REI; BOA VISTA; VOLTA CRISTO REI.	BOA VISTA; SANTA TEREZINHA; CRISTO REI ESCOLA; BARRA DO SIEMENS; VOLTA CRISTO REI; LINHA SÃO JOSÉ ATÉ O FINAL; CRISTO REI ESCOLA.	BARRA DO SIEMENS; LINHA SÃO JOSÉ ATÉ O FIM; VOLTA CRISTO REI; BOA VISTA; SANTA TEREZINHA; VOLTA CRISTO REI.



ROTA 12

EXTENSÃO MAPEADA: 66,640 km/dia**ASFALTO:** 20,400 (30,61%)**CALÇAMENTO:** 32,200 (48,31%)**ESTRADA DE CHÃO:** 20,040 (30,07%)**VEÍCULO PROJETADO:** Van

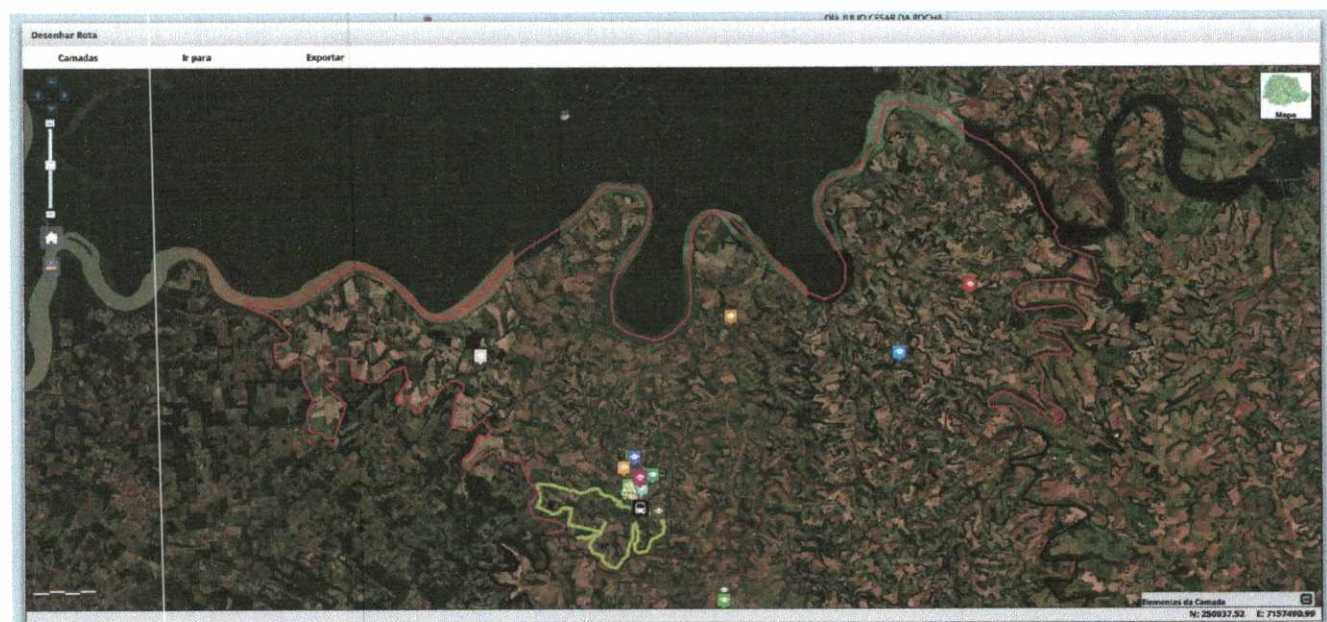
SAÍDA: 05h30min. DESEMBARQUE: 07h15min.	RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h15min.	RETORNO: 17h15min. DESEMBARQUE: 18h
FARADAY; ESQUINA EGON; JACARÉ; LINHA ARAÚJO; LINHA BRIZOLA; ALTO PINHEIRO; VOLTA VALDEMAR; PINHEIRO.	PINHEIRO; ALTO PINHEIRO; VALDEMAR; VOLTA ALTO PINHEIRO; LINHA BRIZOLA; LINHA ARAÚJO; LINHA JACARÉ; VALDEMAR BROGLIO; ESQUINA EGON; FARADAY. VOLTA PINHEIRO	PINHEIRO; ALTO PINHEIRO; LINHA BRIZOLA; LINHA ARAÚJO; LINHA JACARÉ; DALLAGO; JACARÉ; VALDEMAR BROGLIO; ESQUINA EGON; FARADAY.



ROTA 13

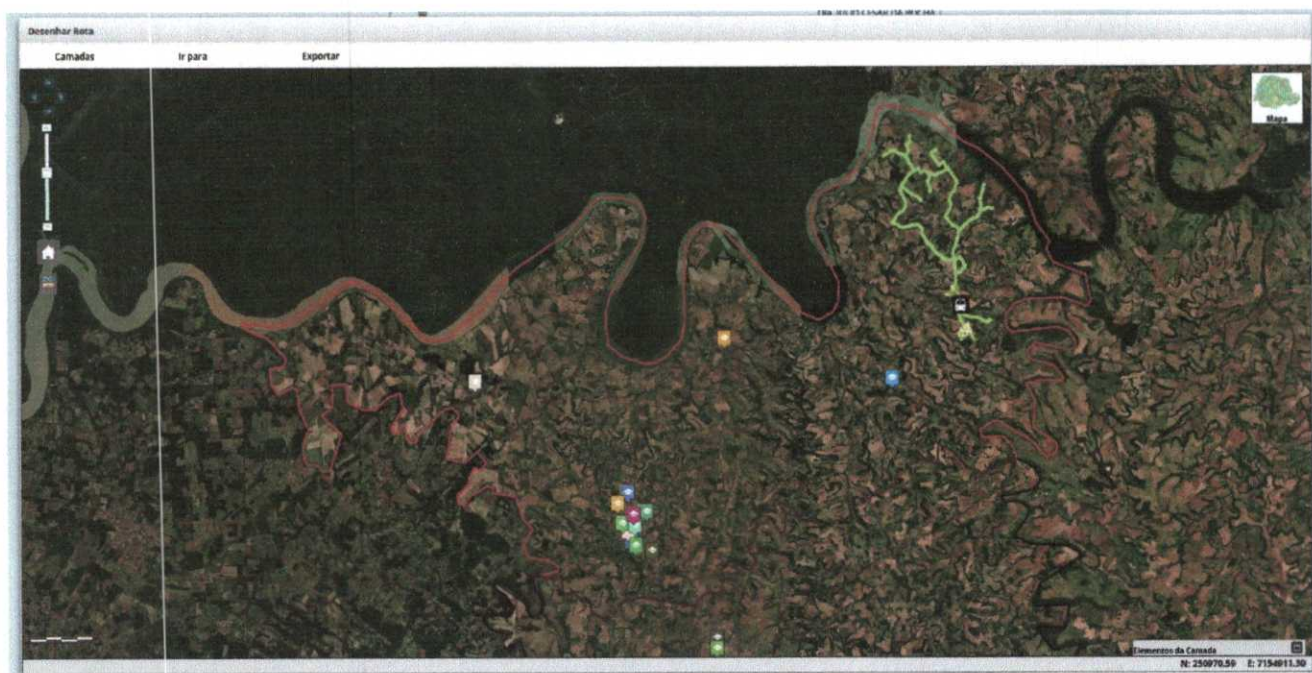
EXTENSÃO MAPEADA: 92,389 km/dia**ASFALTO:** 12,312(13,32%)**CALÇAMENTO:** 13,0 (14,07%)**ESTRADA DE CHÃO:** 67,77 (73,35%)**VEÍCULO PROJETADO:** Ônibus

SAÍDA: 06h DESEMBARQUE: 07h15min.	RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h15min.	RETORNO: 17h15min. DESEMBARQUE: 18h45min.
LINHA BONITA; LINHA GAÚCHA; CARBONI; NOVA GAÚCHA; PADRE CIRILO; JANETE; ROCHA POMBO, PINGO DE GENTE.	PINGO DE GENTE, ROCHA POMBO; PADRE CIRILO; LINHA BONITA; GAÚCHA; CARBONI; NOVA GAÚCHA; PADRE CIRILO; PINGO DE GENTE; ROCHA POMBO.	PINGO DE GENTE; ROCHA POMBO; PADRE CIRILO; LINHA BONITA; RECICLAGEM; NOVA GAÚCHA; CARBONI. MARIO SCHNEIDER



ROTA 14**EXTENSÃO MAPEADA:** 143,412 km/dia**ASFALTO:** 1,358 (0,94%)**CALÇAMENTO:** 0,0 (0%)**ESTRADA DE CHÃO:** 142,54 (99,6%)**VEÍCULO PROJETADO:** Ônibus

SAÍDA: 05h40min. DESEMBARQUE: 07h15min.	RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h15min.	RETORNO: 17h15min. DESEMBARQUE: 18h40min.
ESTRELA; GRÉGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA MÁRIO; VOLTA USINA; LINHA FARADAY.	URUTU; ESTRELA; GRÉGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA MARECHAL; CIRINEU; MARECHAL; CADINHO; IPIRANGA;	URUTU; ESTRELA; GRÉGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA MARECHAL; VOLTA USINA; IPIRANGA; OURO AZUL.



ROTA 15**EXTENSÃO MAPEADA:** 103,00 km/dia**ASFALTO:** 70,0 (67,96%)**CALÇAMENTO:** 12,0 (11,65%)**ESTRADA DE CHÃO:** 14,0 (13,59%)**VEÍCULO PROJETADO:** Ônibus

SAÍDA: 05h30min. DESEMBARQUE: 07h15min.	RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h
BOM RETIRO REDENÇÃO; FAZENDA DO MOISÉS; PINHEIRO; ESCOLA DO CRISTO REI; CIDADE. SÃO CRISTÓVÃO; APAE; ROCHA POMBO; SESI; PADRE CIRILO; IFPR.	APAE; IFPR; SESI; PADRE CIRILO; ROCHA POMBO; SÃO CRISTÓVÃO; CRISTO REI ESCOLA; PINHEIRO; FAZENDA DO MOISÉS; REDENÇÃO; LINHA TAMANDUÁ; LAGEADO GRANDE; PINHEIRO.

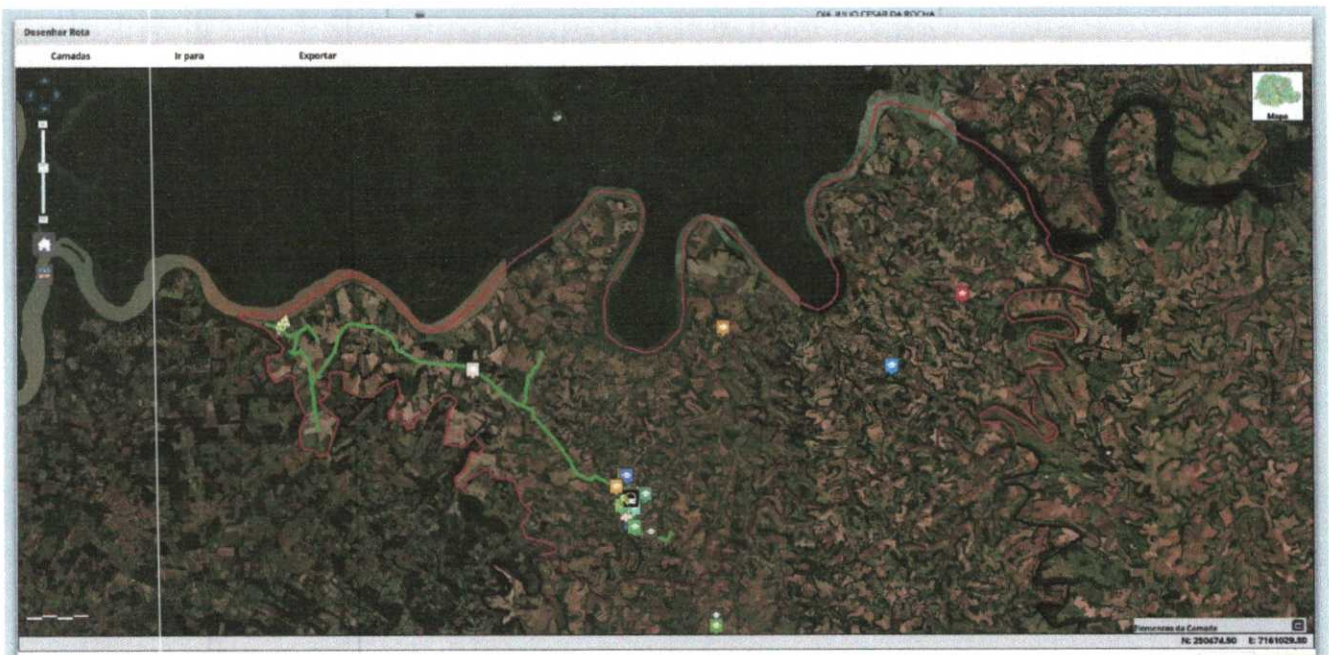


030462

ROTA 16

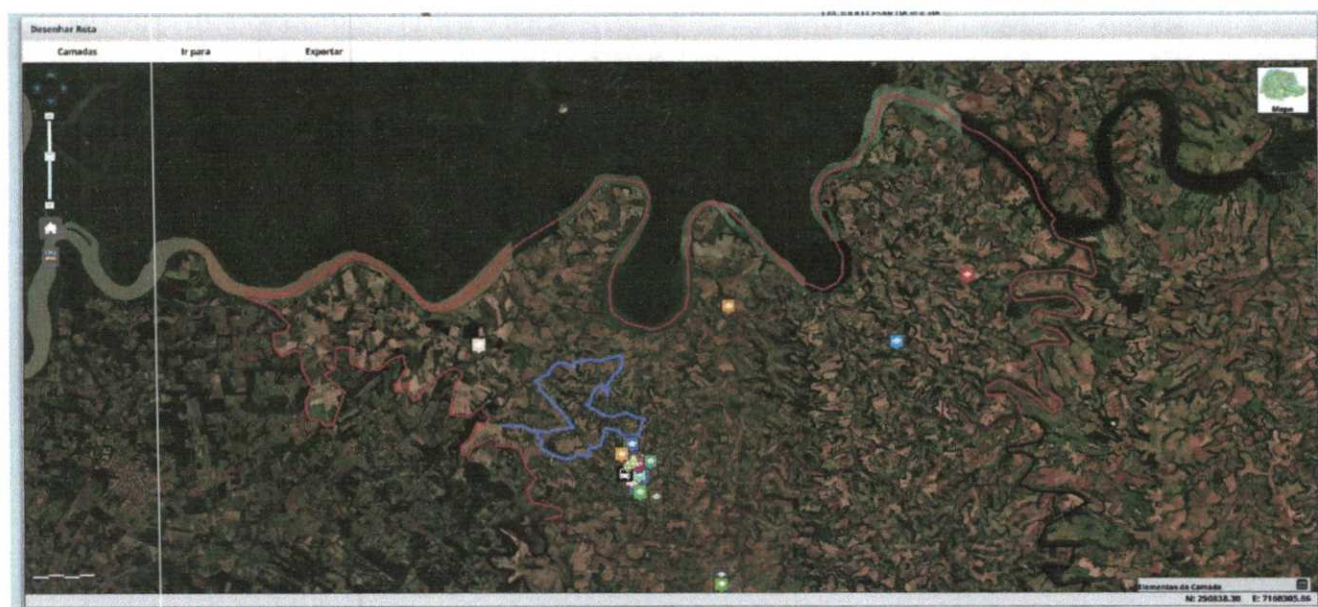
EXTENSÃO MAPEADA: 95,474 km/dia
ASFALTO: 65,400 (68,5%)
CALÇAMENTO: 12,075 (12,64%)
ESTRADA DE CHÃO: 18,0 (18,85%)
VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

SAÍDA: 05h30min. DESEMBARQUE: 07h15min.	RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h15min.
PORTO; PONTE; ERNANI SCHLOSSER; CAMBUÍ A DIREITA; RETORNA CAMBUÍ; CIDADE; ROCHA POMBO; SÃO CRISTÓVÃO; PADRE CIRILO; IFPR; SANTA CRUZ.	IFPR; PADRE CIRILO; ROCHA POMBO; SANTA CRUZ; SÃO CRISTÓVÃO; IVETE KAFFER; CAMBUÍ RESNER; GUNTER; VOLTA CAMBUÍ; SÃO LUIZ; SANTA CLARA; RESSACA; BIDIN; VOLTA COMUNIDADE RESSACA; PONTE; ERNANI SCHLOSSER; RETORNA PORTO.



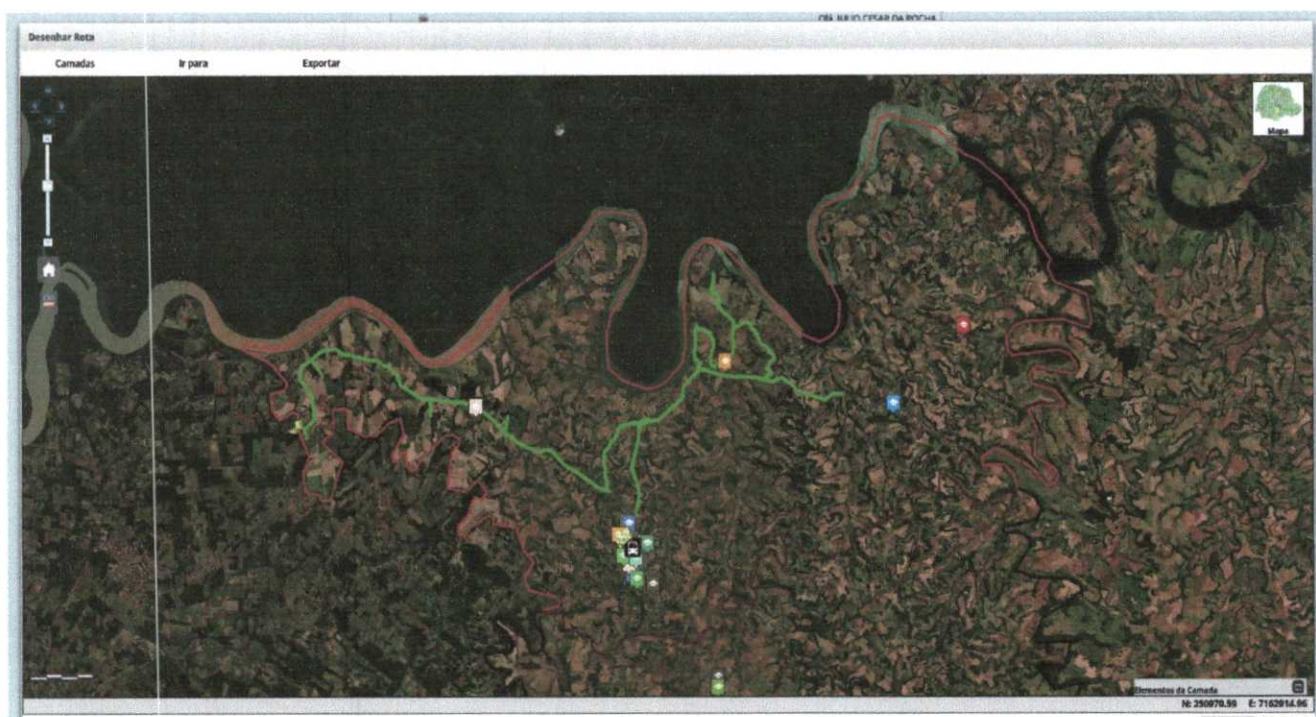
ROTA 17**EXTENSÃO MAPEADA:** 118,864 km/dia**ASFALTO:** 20,028 (16,84%)**CALÇAMENTO:** 18,036 (15,17%)**ESTRADA DE CHÃO:** 80,800 (67,97%)**VEÍCULO PROJETADO:** Ônibus

SAÍDA: 06h DESEMBARQUE: 07h20min.	RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h15min.	RETORNO: 17h15min. DESEMBARQUE: 18h30min.
PIAMOLIN; CURITIBANA; RUSTIK; CAMBUÍ; SÃO FRANCISCO; AVIÁRIO ROSO; ENGENHEIRO PINTO; COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO; AVIÁRIO APAE; CIDADE. SÃO CRISTÓVÃO; IVETE KAFER; ROCHA POMBO; PADRE CIRILO; JANETE; SANTA CRUZ.	SANTA CRUZ; ROCHA POMBO; IVETE; SÃO CRISTÓVÃO; PIAMOLIN; CURITIBANA; RUSTIK; CAMBUÍ; SÃO FRANCISCO; AVIÁRIO ROSO; VOLTA ENGENHEIRO PINTO; COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO; AVIÁRIO APAE; CIDADE SÃO CRISTÓVÃO; ROCHA POMBO.	ROCHA POMBO; SÃO CRISTÓVÃO; PIAMOLIN; CURITIBANA; RUSTIK; CAMBUÍ; SÃO FRANCISCO; ENGENHEIRO PINTO.



ROTA 18**EXTENSÃO MAPEADA:** 138,010 km/dia**ASFALTO:** 72,010 (52,14%)**CALÇAMENTO:** 8,0 (5,79%)**ESTRADA DE CHÃO:** 58,0 (42,02%)**VEÍCULO PROJETADO:** Van

SAÍDA: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h30min.	RETORNO: 16h30min. DESEMBARQUE: 18h30min.
RESSACA; PORTO; JORNEI SCHLOSSER; PEDREIRA DE SÃO LUIZ; CURITIBANA; SÃO PEDRO; ASFALTO; CRISTO REI; BOA VISTA; CRISTO REI VILA; BARRA DO SIEMENS; APAE.	APAE; CRISTO REI; BOA VISTA; BARRA DO SIEMENS; CURITIBANA; SÃO LUIZ; PEDREIRA DE SÃO LUIZ; JORNEI SCHLOSSER; PORTO; RESSACA.



ROTA 19

EXTENSÃO MAPEADA: 112,000 km/dia

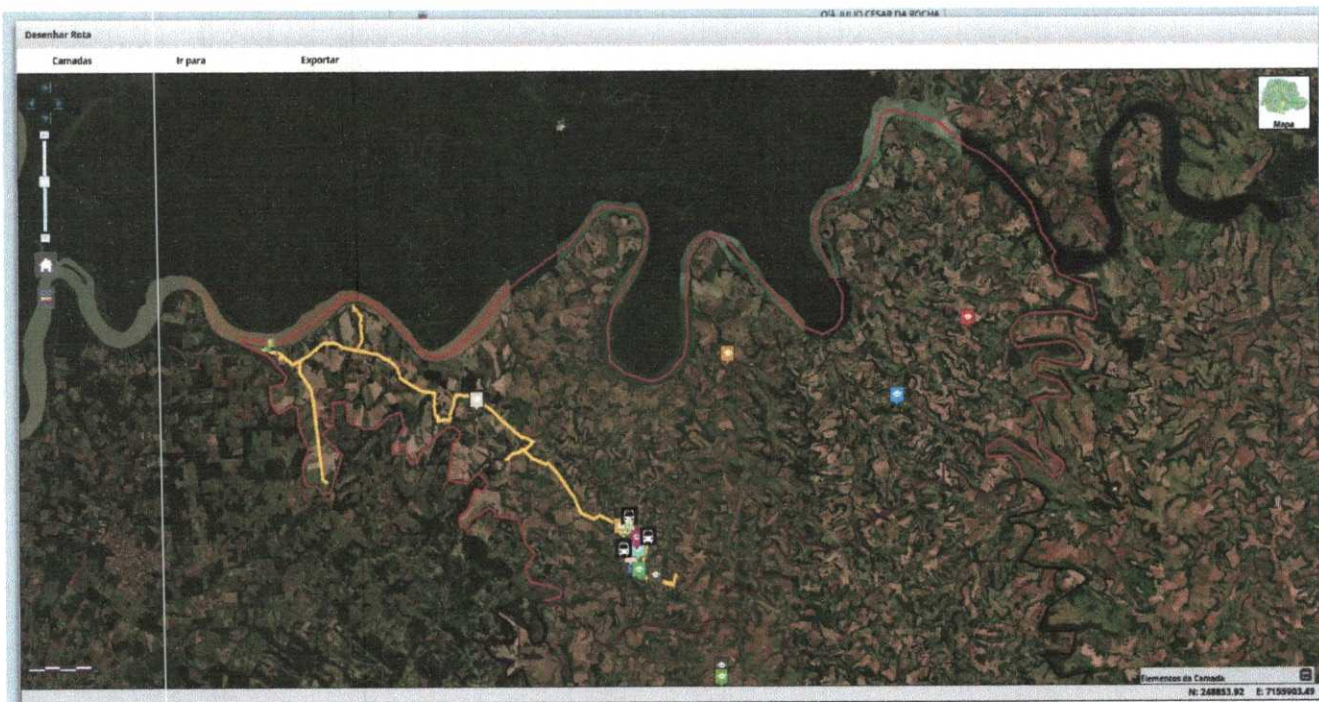
ASFALTO: 56,0 (50%)

CALÇAMENTO: 46,0 (42,%)

ESTRADA DE CHÃO: 10 (8,0 %)

VEÍCULO PROJETADO: Van

SAÍDA: 12h15min. DESEMBARQUE: 13h15min.	RETORNO: 17h15min. DESEMBARQUE: 19h
RESSACA; SANTA CLARA; SÃO LUIZ; CAMBUÍ; SÃO FRANCISCO; CIDADE; IVETE KAFER, SÃO CRISTÓVÃO, ROCHA POMBO; CONCÓRDIA; IFPR.	IFPR; CONCÓRDIA; ROCHA POMBO; IVETE KAFER, SÃO CRISTÓVÃO, SÃO FRANCISCO; CAMBUÍ; SÃO LUIZ; SANTA CLARA; RESSACA.



ROTA 20

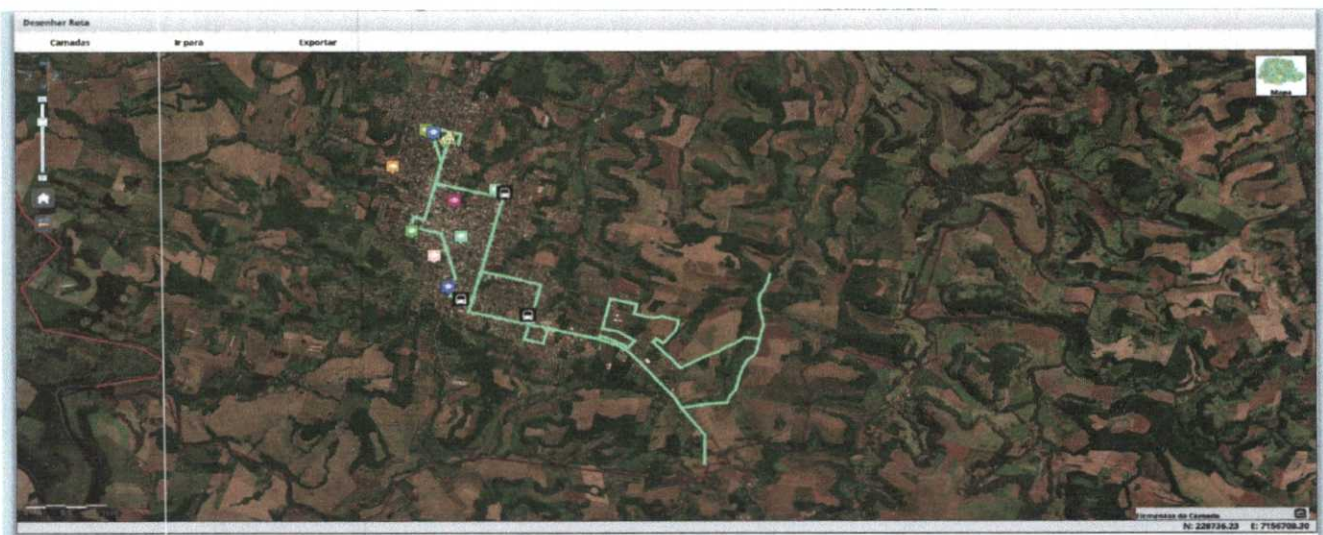
EXTENSÃO MAPEADA: 124,686 km/dia

ASFALTO: 78,360 km

CALÇAMENTO E ESTRADA DE CHÃO: 46,330 km

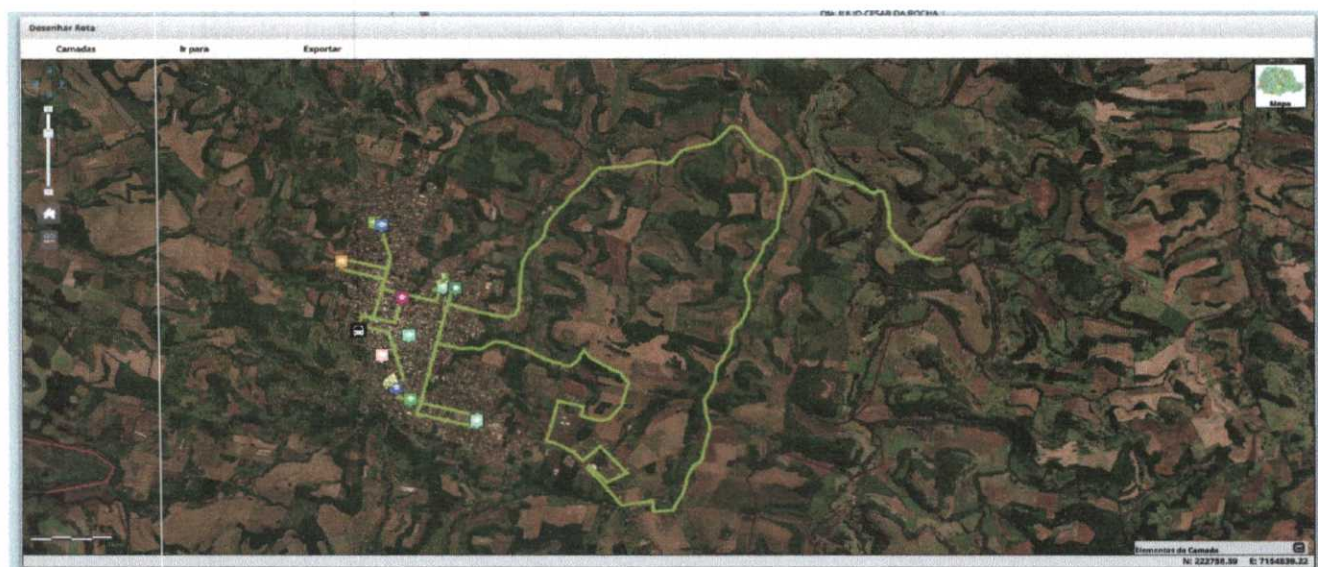
VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

SAÍDA: 05h45min. DESEMBARQUE: 07h15min.	RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h15min.
PONTO DO SIEMENS; SANGA ALEGRE; CERRO DO URUTU; VOLTA SANGA ALEGRE; EDSON WILMSEN; MÁRCIO DAL AGNOL; FILOMENA; TREVO; CIDADE; SÃO CRISTÓVÃO; ROCHA POMBO; SESI; SANTA CRUZ; TANCREDO NEVES; IGREJINHA CIRILO; JANETE; ROCHA POMBO; APAE; SÃO CRISTÓVÃO.	SÃO CRISTÓVÃO; SANTA CRUZ; SESI; ROCHA POMBO; PADRE CIRILO; TANCREDO NEVES; IGREJINHA; SANTA CRUZ; SÃO CRISTÓVÃO; ABATEDOR KRAEMER; LOTEAMENTO BENATTI; SÃO CRISTÓVÃO; SANTA CRUZ; SESI; TANCREDO NEVES; IGREJINHA; PADRE CIRILO; SANTA CRUZ; SÃO CRISTÓVÃO.
INTEGRAL: 15h30min.	RETORNO: 17h15min. DESEMBARQUE: 18h40min.
ROCHA POMBO; JANETE; TANCREDO NEVES; IGREJINHA; KM 54; ZANON; VOLTA ROCAMP; IFPR; SESI; SANTA CRUZ; SÃO CRISTÓVÃO.	SANTA CRUZ; IVETE KAHER, SÃO CRISTÓVÃO; ROCHA POMBO; PADRE CIRILO; TANCREDO NEVES; IGREJINHA; SESI; SANTA CRUZ; SÃO CRISTÓVÃO.



ROTA 21**EXTENSÃO MAPEADA:** 135,6 km/dia**ASFALTO:** 23,6 km**CALÇAMENTO:** 21 km**ESTRADA DE CHÃO:** 91 km**VEÍCULO PROJETADO:** Ônibus

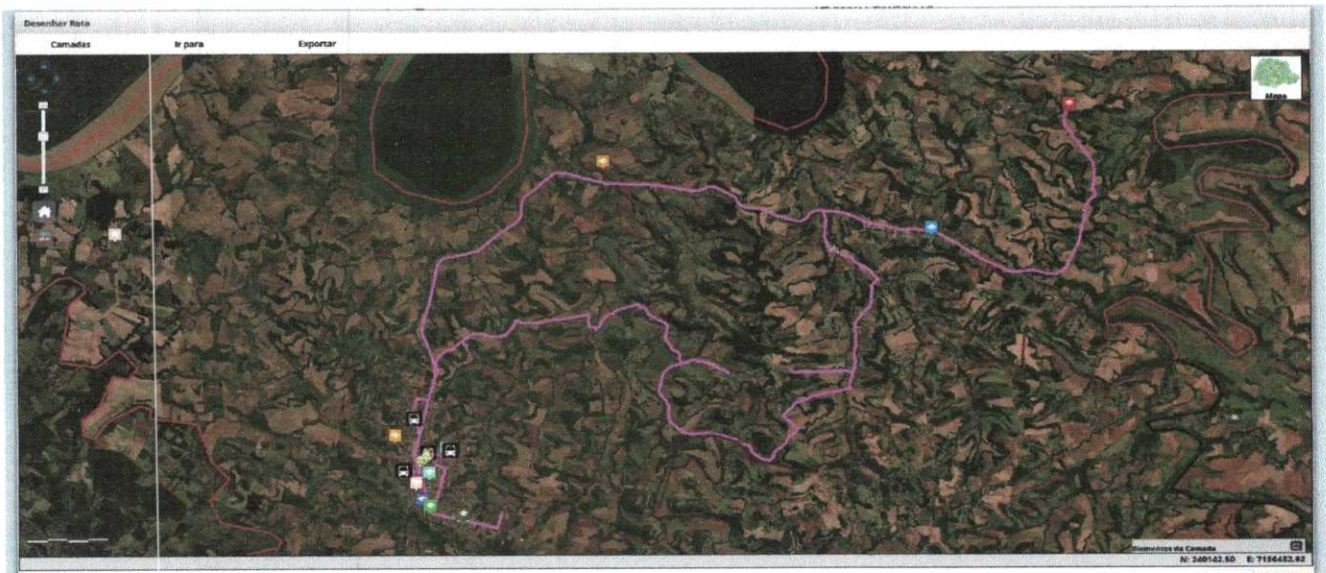
SAÍDA: 05h45min. DESEMBARQUE: 07h15min.	RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 12h30min.
LINHA SIEMENS; ARROIO GAÚCHO; IFPR; KM 54; ARROIO GAÚCHO; MORRO DO CLÉSIO; TRÊS ANGICOS; SANTA CRUZ; SÃO CRISTÓVÃO, ROCHA POMBO; DELEGACIA; TANCREDO NEVES; IGREJINHA; JANETE; NOVA GAÚCHA; PADRE CIRILO; JANETE; ROCHA POMBA; APAE.	ROCHA POMBO; PADRE CIRILO; SESI; SANTA CRUZ; TRÊS ANGICOS; ARROIO GAÚCHO; KM 54; ROCAMP; IFPR; TANCREDO NEVES; PADRE CIRILO; ROCHA POMBO; SANTA CRUZ; APAE.
INTEGRAL: 15h30min.	RETORNO: 17h15min. DESEMBARQUE: 19h
ROCHA POMBO; JANETE; IGREJINHA; LINHA BONITA; RECICLAGEM; NOVA GAÚCHA; GAÚCHA; CARBONI.	ROCHA POMBO; PADRE CIRILO; SESI; SANTA CRUZ; APAE; GRALHA AZUL; TRÊS ANGICOS; PONTE DO SIEMENS; VOLTA ARROIO GAÚCHO; KM 54.



ROTA 22

EXTENSÃO MAPEADA: 182,193 km/dia
ASFALTO: 39,109 (21,46%)
CALÇAMENTO: 67,054 (36,80%)
ESTRADA DE CHÃO: 76,030 (41,73 %)
VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

SAÍDA: 06h30min. DESEMBARQUE: 07h15min.	RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h10min.
COAGRO; MATADOURO KRAEMER; RETORNA IGREJINHA; PADRE CIRILO; ROCHA POMBO; SÃO CRISTÓVÃO.	ROCHA POMBO; PADRE CIRILO; SESI; SANTA CRUZ; SÃO CRISTÓVÃO; LINHA FILOMENA; SANTO ANTÔNIO; SANGA ALEGRE; RETORNO SANTO ANTÔNIO; LINHA FILOMENA; SÃO CRISTÓVÃO; LUERSEN; ROCHA POMBO; SANTA CRUZ; IFPR.
INTEGRAL: 15h30min.	RETORNO: 17h15min. DESEMBARQUE: 19h15min.
ROCHA POMBO; JANETE; TANCREDO NEVES; SÃO CRISTÓVÃO; PIAMOLIN; JEANDRA W.; SÃO FRANCISCO.	IFPR; CANTINHO DOURADO; CIBRAZEM; RODA DE FERRO; ROCHA POMBO; BOMBEIROS; APAE; PEQUENO PRÍNCIPE; SANTA CRUZ; SÃO CRISTÓVÃO; LINHA FILOMENA; SANGA ALEGRE; CARMO; TIGRINHO; SÃO SEBASTIÃO; LAGEADO GRANDE.





Anexo 2 do TR
Memória de cálculo da
composição de custos

(Planilhas de Custos
Referenciais de cada Rota)

RETIFICADO
em 2/1/2024

ROTA 1



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 01

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Número de dias do período letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%

ÍNDICES	
Taxa pré-fixada da TLP	5,56%
IPCA	4,69%
	2,23
	2,24
	2,25
	2,26
	2,27
	2,28

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEÍCULOS	
ONIBUS	
Modelo	MASCA GRAN MIDI U
Ano do Modelo	2013
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	1.392,02
Preço (FIPE 529092-3) - 12/2023	139.202,00

MICRO-ÔNIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

VAN	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

PNEUS	
ONIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	2.800,00
Preço médio recaptação (por pneu)	850,00

MICRO-ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recaptação (por pneu)	

VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

Caminhonete	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa do Bombeiro (valor anual)	86,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Vistoria DE TRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.774,59
Preço m² Aderesivagem	90,00
Preço Serviço de Rastreamento Móvel (Salário e GPS) (valor mensal)	457,05
Preço Atenção e Selagem do Tacógrafo (valor mensal)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido de Freio (litro)	35,00
Preço Graxa (litro)	60,00
Preço Lavagem (unitário)	
Onibus	110,00
Micro-onibus	
Van	
Caminhonete	
Periodicidade da Limpeza (em km)	1.000

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR	
Remuneração Pessoal - Onibus	
Qtde	
1	Salário Motorista 2.793,00
	Salário Monitor 0
1	Auxílio Alimentação Motorista 664,00
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Remuneração Pessoal - Micro Onibus	
Qtde	
	Salário Motorista 0
	Salário Monitor 0
	Auxílio Alimentação Motorista 0
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Remuneração Pessoal - Van	
Qtde	
	Salário Motorista 0
	Salário Monitor 0
	Auxílio Alimentação Motorista 0
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Fonte da informação:
Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com seus respectivos percentuais:	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	17,24%
Parcelas	
Parcelas	Taxa (%)
Despesas Indiretas	4,23%
Estradas Não Pavimentadas	5,00%
Estradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	6,65%
Simples Nacional	
	PIS
	COFINS
	Contribuição Patronal Previdenciária - CPP
Impostos Municipais - Capanema/PR	ISS 3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	
	PIS 0,65%
	COFINS 3,00%
Total	17,24%

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- 1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- 2) O valor da mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- 3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia da Cálculo disponível:
https://www.tce.pr.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

ROTA 01 - ÔNIBUS

Veículo Ref: **MASCA GRAN MIDI U - 2013**

Custos Fixos	
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato	
MÃO DE OBRA	
Motorista	Valor
	5.121,45
	Salário R\$ 2.793,00
	Encargos Trabalhistas R\$ 2.328,45
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 768,22
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 5.889,67
DEPRECIÇÃO	
Depreciação Média Mensal	Valor
	R\$ 330,23
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 330,23
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
Remuneração (mensal)	Valor
	R\$ 644,97
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 644,97
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 116,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7,21
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,88
Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 564,55
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 725,21
CUSTOS COMPLEMENTARES	
Adesivagem	Valor
	R\$ 50,63
	Preço do m² da adesivagem R\$ 90,00
	Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo 13,50
	Tempo de Amortização 24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica	R\$ 111,53
Complementos Mensal (R\$)	R\$ 641,72
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 8.231,79
BDI (%)	17,24%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 9.650,71

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)			
PNEUS		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 850,00	R\$ 850,00
Vida útil média pneu 0km		38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapeado		19.231 km	25.000 km
Número de pneus		6,00	6,00
Pneus (R\$/km)		0,35	0,27
COMBUSTÍVEL		Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)		2,04	2,65
Preço Diesel		5,78	5,78
Combustível (R\$/km)		2,84	2,18
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios		0,740	0,569
Coeficiente		0,0000166667	0,000012820513
Base de Cálculo		R\$ 444.153,84	R\$ 444.153,84
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,74	0,57
LUBRIFICAÇÃO		Não Pavimentado	Pavimentado
Óleo do motor		R\$ 30,00	R\$ 30,00
Óleo de caixa		R\$ 25,85	R\$ 25,85
Óleo de diferencial		R\$ 42,50	R\$ 42,50
Fluido de freio		R\$ 35,00	R\$ 35,00
Graxa		R\$ 60,00	R\$ 60,00
Lubrificantes (R\$/km)		0,120	0,082
LIMPEZA		Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário		110,00	110,00
Periodicidade (em km)		1.000,00	1.000,00
Limpeza (R\$/km)		0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km		0,35	0,27
Custo Combustível/km		2,84	2,18
Custo Manutenção/km		0,74	0,57
Custo Lubrificação/km		0,12	0,09
Custo Lavagem/km		0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		4,167	3,223
BDI (%)		17,24%	17,24%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 4,87 /km	R\$ 3,78 /km

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS				
CUSTOS FIXOS:				
Unidade	Valor Unit	Qtda	Total	
Mês	9.650,71	11	R\$ 106.157,81	
CUSTOS VARIÁVEIS				
Type Pavimento	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	4,87	16,200	R\$ 78.894,00
Terreno Pavimentado	KM	3,78	10,155	R\$ 38.385,14
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			26,355	R\$ 117.279,14
VALOR TOTAL DA LINHA				233.087,66
CUSTO ESTIMADO MENSAL		11 meses		20.312,45
CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ VEICULOS ACIMA DE 20 ANOS DE FABRICAÇÃO (micro-ônibus e ônibus)		20,00%		16.249,96

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de venda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha.

Metodologia da Cálculo disponível:

https://www.lcp.pe.gov.br/internal/docs/lcp/MTE-PF_MAR22.pdf

080473

8100 0

00474

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 248.654,15	R\$ 39.058,20	
1	3,01%	R\$ 209.595,95	R\$ 6.315,82	
2	5,43%	R\$ 203.280,13	R\$ 11.038,56	
3	5,80%	R\$ 192.241,57	R\$ 11.149,67	
4	5,49%	R\$ 181.091,90	R\$ 9.935,09	
5	4,99%	R\$ 171.156,81	R\$ 8.544,64	
6	4,48%	R\$ 162.612,17	R\$ 7.285,84	
7	4,00%	R\$ 155.326,33	R\$ 6.216,59	
8	3,57%	R\$ 149.109,74	R\$ 5.324,88	
9	3,19%	R\$ 143.784,86	R\$ 4.582,86	
10	2,85%	R\$ 139.202,00	R\$ 3.962,70	R\$ 3.632,48
11	2,54%	R\$ 135.239,30	R\$ 3.440,75	
12	2,27%	R\$ 131.798,55	R\$ 2.997,94	
13	2,03%	R\$ 128.800,61	R\$ 2.619,19	
14	1,82%	R\$ 126.181,42	R\$ 2.292,63	
15	1,62%	R\$ 123.888,79	R\$ 2.008,89	
16	1,44%	R\$ 121.879,90	R\$ 1.760,56	
17	1,28%	R\$ 120.119,34	R\$ 1.541,73	
18	1,14%	R\$ 118.577,61	R\$ 1.347,63	
19	1,00%	R\$ 117.229,98	R\$ 1.174,40	
20	0,88%	R\$ 116.055,58		

R\$ 248.654,15
R\$ 263.349,61
R\$ 280.230,32
R\$ 310.130,90
R\$ 329.638,13
R\$ 339.362,46
R\$ 352.088,55
R\$ 367.263,57
R\$ 383.863,88
R\$ 422.480,59
R\$ 444.153,84

R\$ 127.601,83

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%

08-1475

2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

0 476
B

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
			09 anos	0,0000012820512820
0,0000011752136752			10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

08:477

PISO SALARIAL MOTORISTAS

SINTECOTRA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR RETAMENTO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA
CNPJ nº 07.013.887/0001-00

Sendo Adotado a Convenção Coletiva De Trabalho 002/2024

NOME DO REGISTRO NO MTE: PROFI 1510023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/10/2023
NOME DO DECRETAMTAL: PROFI 1510023
NOME DO PROCESTO: 0004 151010023-18
DATA DO PROTOCOLO: 23/08/2023

Função	Salário	Acervo Anterior 2024
Motorista de Ônibus	2.783,00	084,00
Motoristas de Microônibus	2.275,20	084,00
Motoristas de Van, Kombi, Minibus e similares	1.821,00	084,00
Assistente de Transporte Regular	1.814,00	012,00

- ESTADOS
- ACRE
 - ALAGOAS
 - AMAPA
 - AMAZONAS
 - BIAHA
 - CEARA
 - DISTRITO FEDERAL
 - ESPÍRITO SANTO
 - GOCAS
 - MARANHÃO
 - MATO GROSSO
 - MATO GROSSO DO SUL
 - MINAS GERAIS
 - PARA
 - PARANÁ
 - PERNAMBUCO
 - PIAUÍ
 - RIO DE JANEIRO
 - RIO GRANDE DO NORTE
 - RIO GRANDE DO SUL
 - RONDÔNIA
 - RORAIMA
 - SANTA CATARINA
 - SÃO PAULO
 - SERGIPE
 - TOCANTINS

478

ENCARGOS SOCIAIS										
Profissional	Jornada	Fonte	Turno de Trabalho	PARAMETROS		PARAMETROS		PARAMETROS		
				Motorista (+32 passageiros)	44h	Motorista (21 a 32 passageiros)	44h	Motorista (01 a 20 passageiros)	44h	
				Convenção Coletivas - Sinfrebra 2023/2024		Convenção Coletivas - Sinfrebra 2023/2024		Convenção Coletivas - Sinfrebra 2023/2024		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS										
				Raz	Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 32 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)			
				%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)	
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA										
Valor do Piso Salarial					2.793,00		0,00		0,00	
TOTAL REMUNERAÇÃO					2.793,00		0,00		0,00	
MONTANTE A										
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS/INC										
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS										
A.01	INSS - Artigo 20 inciso I Lei 8.212/91	20,00%	20,00%	558,60	20,00%	0,00	20,00%	0,00		
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	8,00%	8,00%	223,44	8,00%	0,00	8,00%	0,00		
A.03	SEGU/SEEG - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	1,50%	41,80	1,50%	0,00	1,50%	0,00		
A.04	SENAISENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	1,00%	27,83	1,00%	0,00	1,00%	0,00		
A.05	INCRÁ - Lei 7787 de 30/06/88 e DL 1146/70	0,20%	0,20%	5,56	0,20%	0,00	0,20%	0,00		
A.06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8079/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	0,60%	16,78	0,60%	0,00	0,60%	0,00		
A.07	Sistema Educacional - Artigo 3º inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	2,50%	69,83	2,50%	0,00	2,50%	0,00		
A.08	SAT/FAP (de acordo CNAB/FAP)	3,00%	3,00%	83,79	3,00%	0,00	3,00%	0,00		
Subtotal Grupo A				36,80%	1.027,82	36,80%	0,00	36,80%	0,00	
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE										
B.01	Férias	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,01%	0,28	0,01%	0,00	0,01%	0,00		
B.03	Averbas por Demissão	1,54%	1,54%	43,01	1,54%	0,00	1,54%	0,00		
B.04	Assistência de Trabalho	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
B.05	Faltas Legais	0,91%	0,91%	25,42	0,91%	0,00	0,91%	0,00		
B.06	Isenção maternidade	0,04%	0,04%	1,12	0,04%	0,00	0,04%	0,00		
Subtotal Grupo B				2,52%	70,38	2,52%	0,00	2,52%	0,00	
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES										
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	3,10%	86,58	3,10%	0,00	3,10%	0,00		
C.02	13º Salário	8,33%	8,33%	232,96	8,33%	0,00	8,33%	0,00		
Subtotal Grupo C				11,43%	319,24	11,43%	0,00	11,43%	0,00	
GRUPO D - INDENIZAÇÕES										
D.01	Aviso Prévio Indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado	1,31%	1,31%	36,58	1,31%	0,00	1,31%	0,00		
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%	0,09%	2,51	0,09%	0,00	0,09%	0,00		
D.03	Indenização compensatória por demissão injusta causa	2,31%	2,31%	64,52	2,31%	0,00	2,31%	0,00		
Subtotal Grupo D				3,71%	103,61	3,71%	0,00	3,71%	0,00	
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE										
E.01	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
E.02	Aprovisionamento de 1/3 constitucional Férias sobre licença	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
E.03	Indenização do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
Subtotal Grupo E				0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A										
F.01	Incidência Grupo A (Grupo B + C)	5,13%	5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%	0,00		
Subtotal Grupo F				5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%	0,00	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS				59,89%	1.664,45	59,89%	0,00	59,89%	0,00	
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS					4.457,45		0,00		0,00	
MONTANTE B										
BENEFÍCIOS E UNIFORMES										
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva					664,00		0,00		0,00	
Uniformes (de acordo com a AD)										
Subtotal - Benefícios e Uniformes					664,00		0,00		0,00	
TOTAL MONTANTE B					664,00		0,00		0,00	
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO										
VALOR MENSAL DO SERVIÇO					5.121,45		0,00		0,00	

830471

ROTA 2



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 02

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Número de dias do período letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%

ÍNDICES	
Taxa pré-fixada da TLP	5,56%
IPCA	4,68%
2023	
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEÍCULOS	
ÔNIBUS	
Modelo	MASCA GRAN MIDI U
Ano do Modelo	2013
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	1.392,02
Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023	139.202,00

MICRO-ÔNIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

VAN	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

PNEUS	
ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	2.800,00
Preço médio recapagem (por pneu)	850,00

MICRO-ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

Caminhoneiro	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa de Bombardeio (valor anual)	86,50
DIPVAT (valor anual)	10,57
Vistoria DETRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.774,59
Preço m² Adesivagem	90,00
Preço Serviço de Rastreamento Híbrido (Satélite e GPS) (valor anual)	457,05
Preço Atenção e Selagem do Tacógrafo (valor bienal)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido do Freio (litro)	35,00
Preço Gaxa (litro)	60,00
Preço Lavagem (unitário)	
Ônibus	110,00
Micro-ônibus	
Van	
Caminhoneiro	
Periodicidade da Limpeza (por km)	1,000

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR		
Remuneração Pessoal - Ônibus		
Qtde		
1	Salário Motorista	2.793,00
	Salário Monitor	0
1	Auxílio Alimentação Motorista	684,00
	Auxílio Alimentação Monitor	0

Remuneração Pessoal - Micro Ônibus		
	Salário Motorista	0
	Salário Monitor	0
	Auxílio Alimentação Motorista	0
	Auxílio Alimentação Monitor	0

Remuneração Pessoal - Van		
	Salário Motorista	0
	Salário Monitor	0
	Auxílio Alimentação Motorista	0
	Auxílio Alimentação Monitor	0

Fonte da informação:
Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com seus respectivos percentuais.	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	17,35%
Parcelas	
Taxa (%)	
Despesas Indiretas	4,33%
Estradas Não Pavimentadas	5,00%
Estradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	6,65%
Simples Nacional	
	PIS
	COFINS
Contribuição Patronal Previdenciária - CPP	
Impostos Municipais - Capanema/PR	ISS 3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	
	PIS 0,65%
	COFINS 3,00%
Total	17,35%

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- O valor da mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-03.
- Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia da Cálculo disponível:
https://www.lcp.pa.gov.br/internet/docs/lcp/MTE-PE_MAR22.pdf



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ROTA 02 - ÔNIBUS

Veículo Ref: **MÁSCA GRAN MIDI U - 2013**

Custos Fixos
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OERA	Valor
Motorista	5.121,45
Salário	R\$ 2.793,00
Encargos Trabalhistas	R\$ 2.328,45
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 768,22
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 5.889,67
DEPRECIÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 330,23
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 330,23
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 644,97
Remuneração do capital investido Mensal (R\$)	R\$ 644,97
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 116,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7,21
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,88
Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 564,55
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 725,21
CUSTOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 50,63
Preço do m ² da adesivagem	R\$ 90,00
Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	13,50
Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica	R\$ 111,53
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 641,72
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 8.231,79
BDI (%)	17,35%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 9.660,29

Custos Variáveis
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno	
	Não Pavimentado	Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapeado	19.231 km	25.000 km
Número de pneus	6,00	6,00
Pneus (R\$/km)	0,35	0,27
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)	2,04	2,65
Preço Diesel	5,78	5,78
Combustível (R\$/km)	2,84	2,18
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios	0,740	0,569
Coefficiente	0,0000166667	0,000012820513
Base de Cálculo	R\$ 444.153,84	R\$ 444.153,84
Peças e Acessórios (R\$/km)	0,74	0,57
LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado	Pavimentado
Óleo de motor	0,00190	0,00190
Óleo de caixa	0,00048	0,00048
Óleo de diferencial	0,00044	0,00044
Fluido de freio	0,00002	0,00002
Graxa	0,00006	0,00006
Lubrificantes (R\$/km)	0,120	0,092
LIMPEZA	Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário	110,00	110,00
Periodicidade (em km)	1.000,00	1.000,00
Limpeza (R\$/km)	0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO	Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km	0,35	0,27
Custo Combustível/km	2,84	2,18
Custo Manutenção/km	0,74	0,57
Custo Lubrificação/km	0,12	0,09
Custo Lavagem/km	0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	4,167	3,223
BDI (%)	17,35%	17,35%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 4,88 /km	R\$ 3,78 /km

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS				
CUSTOS FIXOS:	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
	Mês	9.660,29	11	R\$ 106.263,19
CUSTOS VARIÁVEIS	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	4,88	17.336	R\$ 84.599,68
Terreno Pavimentado	KM	3,78	8.678	R\$ 32.804,35
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			26.014	R\$ 117.404,03
VALOR TOTAL DA LINHA				233.327,51
CUSTO ESTIMADO MENSAL	11 meses			20.333,38
CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ VEÍCULOS ACIMA DE 20 ANOS DE FABRICAÇÃO (micro-ônibus e ônibus)	20,00%			16.266,71

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha.

Metodologia da Cálculo disponível:

https://www.tce.pr.gov.br/internet/docs/tca/MTE-PJE_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersecretorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.

433 0

433

ÔNIBUS

$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$

MICRO-ÔNIBUS

$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$

VANS

$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$

CAMINHONETES 4X4

$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$

Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 248.654,15	R\$ 39.058,20	
1	3,01%	R\$ 209.595,95	R\$ 6.315,82	
2	5,43%	R\$ 203.280,13	R\$ 11.038,56	
3	5,80%	R\$ 192.241,57	R\$ 11.149,67	
4	5,49%	R\$ 181.091,90	R\$ 9.935,09	
5	4,99%	R\$ 171.156,81	R\$ 8.544,64	
6	4,48%	R\$ 162.612,17	R\$ 7.285,84	
7	4,00%	R\$ 155.326,33	R\$ 6.216,59	
8	3,57%	R\$ 149.109,74	R\$ 5.324,88	
9	3,19%	R\$ 143.784,86	R\$ 4.582,86	
10	2,85%	R\$ 139.202,00	R\$ 3.962,70	R\$ 3.632,48
11	2,54%	R\$ 135.239,30	R\$ 3.440,75	
12	2,27%	R\$ 131.798,55	R\$ 2.997,94	
13	2,03%	R\$ 128.800,61	R\$ 2.619,19	
14	1,82%	R\$ 126.181,42	R\$ 2.292,63	
15	1,62%	R\$ 123.888,79	R\$ 2.008,89	
16	1,44%	R\$ 121.879,90	R\$ 1.760,56	
17	1,28%	R\$ 120.119,34	R\$ 1.541,73	
18	1,14%	R\$ 118.577,61	R\$ 1.347,63	
19	1,00%	R\$ 117.229,98	R\$ 1.174,40	
20	0,88%	R\$ 116.055,58		

R\$ 248.654,15
 R\$ 263.349,61
 R\$ 280.230,32
 R\$ 310.130,90
 R\$ 329.638,13
 R\$ 339.362,46
 R\$ 352.088,55
 R\$ 367.263,57
 R\$ 383.863,88
 R\$ 422.480,59
 R\$ 444.153,84

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%

0 0:484
2000 0

2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

0 485

B

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
			09 anos	0,0000012820512820
0,0000011752136752			10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

0 483

PISO SALARIAL MOTORISTAS

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR TRELIAMENTO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA
CNPJ: 03.513.007/00

Tomo Aditivo e Complementar do Edital de Edital 02/2024
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: 0900176/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/04/2013
NÚMERO DA SINDICATADA: 0000000000
NÚMERO DO PROJETO: 10004151010023-10
DATA DO PROTOCOLO: 27/07/2023

Função	Salário	Auxílio Alimentação
Motorista de Ônibus	2.783,00	884,00
Motorista de Microônibus	2.315,00	884,00
Motorista de Van, Kombi, Minivan e similares	1.851,00	884,00
Assistente de Transporte Especial	1.215,00	812,00

- ESTADOS**
- ACRE
 - ALAGOAS
 - AMAPA
 - AMAZONAS
 - BAHA
 - CEARA
 - ESPÍRITO SANTO
 - GOIAS
 - MARANHÃO
 - MATO GROSSO
 - MATO GROSSO DO SUL
 - MINAS GERAIS
 - PARA
 - PARANÁ
 - PERNAMBUCO
 - PIAU
 - RIO DE JANEIRO
 - RIO GRANDE DO NORTE
 - RIO GRANDE DO SUL
 - RONDÔNIA
 - RORAIMA
 - SANTA CATARINA
 - SÃO PAULO
 - SERGÍPE
 - TOCANTINS

437

ENCARGOS SOCIAIS							
		PARAMETROS		PARAMETROS		PARAMETROS	
Profissional	Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)				
Jornada	44h	44h	44h				
Fonte	Convenção Coletivas - Sinfretha 2023/2024	Convenção Coletivas - Sinfretha 2023/2024	Convenção Coletivas - Sinfretha 2023/2024				
Turno de Trabalho							
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS							
	Base	Motorista (32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)			
	%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)	
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA							
Valor do Plano Salarial		2.793,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL REMUNERAÇÃO		2.793,00		0,00		0,00	0,00
MONTANTE A							
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS/INC							
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS							
A.01	INSS - Artigo 27 Início I Lei 8.212/91	20,00%	558,60	20,00%	0,00	20,00%	0,00
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8033/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	8,00%	223,44	8,00%	0,00	8,00%	0,00
A.03	SEGURO-DECEP - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	41,90	1,50%	0,00	1,50%	0,00
A.04	SENARSENAC - Decreto 2.318/96	1,00%	27,93	1,00%	0,00	1,00%	0,00
A.05	INCGRA - Lei 7787 de 30/06/99 e DL 1146/79	0,20%	5,56	0,20%	0,00	0,20%	0,00
A.06	SERRAE - Artigo 8º Lei 8028/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	16,76	0,60%	0,00	0,60%	0,00
A.07	Salário Educação - Artigo 3º Início I Decreto 87.043/82	2,50%	69,82	2,50%	0,00	2,50%	0,00
A.08	SATFAP (de acordo CNAE/FAP)	3,00%	83,79	3,00%	0,00	3,00%	0,00
Subtotal Grupo A		36,80%	1.027,82	36,80%	0,00	36,80%	0,00
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL/AUSENTE							
B.01	Férias	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,28	0,01%	0,00	0,01%	0,00
B.03	Auxílios por Doença	1,54%	43,01	1,54%	0,00	1,54%	0,00
B.04	Acidente de Trabalho	0,02%	0,59	0,02%	0,00	0,02%	0,00
B.05	Faltas Legais	0,21%	5,82	0,21%	0,00	0,21%	0,00
B.06	Licença maternidade	0,04%	1,12	0,04%	0,00	0,04%	0,00
Subtotal Grupo B		2,82%	79,38	2,82%	0,00	2,82%	0,00
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES							
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	86,58	3,10%	0,00	3,10%	0,00
C.02	13º Salário	8,33%	232,66	8,33%	0,00	8,33%	0,00
Subtotal Grupo C		11,43%	319,24	11,43%	0,00	11,43%	0,00
GRUPO D - INDENIZAÇÕES							
D.01	Aviso Prévio Indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º Indenizad	1,31%	36,69	1,31%	0,00	1,31%	0,00
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%	2,51	0,09%	0,00	0,09%	0,00
D.03	Indenização compensatória por demissão injusta causa	2,31%	64,52	2,31%	0,00	2,31%	0,00
Subtotal Grupo D		3,71%	103,72	3,71%	0,00	3,71%	0,00
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE							
E.01	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.02	Aprovisionamento de 1/3 constitucionais Férias sobre licença	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.03	Instituição do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Subtotal Grupo E		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A							
F.01	Incidência Grupo A (Grupo B + C)	5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%	0,00
Subtotal Grupo F		5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%	0,00
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		59,89%	1.664,48	59,89%	0,00	59,89%	0,00
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		4.457,48		0,00		0,00	0,00
MONTANTE B							
BENEFÍCIOS E UNIFORMES							
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva		664,00		0,00		0,00	0,00
Uniformes (R\$ 80,00)		64,00		0,00		0,00	0,00
Subtotal - Benefícios e Uniformes		728,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL MONTANTE B		728,00		0,00		0,00	0,00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO							
VALOR MENSAL DO SERVIÇO		5.121,48		0,00		0,00	0,00

18438

ROTA 3



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 03

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Número de dias do período letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%

ÍNDICES	
Taxa pré-fixada da TLP	5,56%
IPCA	4,68%
2023	
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEÍCULOS	
ÔNIBUS	
Modelo	MASCA GRAN MIDI U
Ano do Modelo	2013
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	1.392,02
Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023	139.202,00

MICRO-ÔNIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

VAN	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR		
Remuneração Pessoal - Ônibus		
Qtda		
1	Salário Motorista	2.793,00
	Salário Monitor	0
1	Auxílio Alimentação Motorista	664,00
	Auxílio Alimentação Monitor	0

Remuneração Pessoal - Micro Ônibus		
Qtda		
	Salário Motorista	0
	Salário Monitor	0
	Auxílio Alimentação Motorista	0
	Auxílio Alimentação Monitor	0

Remuneração Pessoal - Van		
Qtda		
	Salário Motorista	0
	Salário Monitor	0
	Auxílio Alimentação Motorista	0
	Auxílio Alimentação Monitor	0

Fonte da Informação:
Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

PNEUS	
ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	2.900,00
Preço médio recapagem (por pneu)	650,00

MICRO-ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

Caminhoneiro	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual)	96,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Vistoria DE TRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.774,59
Preço m² Adequação	90,00
Preço Serviço de Rastreamento Hídrico (Sateite e GPS) (valor mensal)	457,05
Preço Afiação e Selagem do Tacógrafo (valor bienal)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido de Freio (litro)	35,00
Preço Graxa (litro)	60,00
Preço Lavagem (unitário)	
	Ônibus 110,00
	Micro-ônibus
	Van
	Caminhoneiro
Periodicidade da Limpeza (por km)	1,000

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI com seus respectivos percentuais:	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	17,01%
Parcelas	Taxa (%)
Despesas indiretas	4,02%
Entradas Não Pavimentadas	5,00%
Entradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	6,65%
Simples Nacional	
	PIS
	COFINS
	Contribuição Patronal Previdenciária - CPP
Impostos Municipais - Capanema/PR	
	ISS 3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	
	PIS 0,65%
	COFINS 3,00%
Total	17,01%

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- O valor da mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia da Cálculo disponível:
https://www.tce.pb.gov.br/informet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ROTA 03 - ÔNIBUS

08 0401
0001 0

Veículo Ref: **MASCA GRAN MIDI U - 2013**

Custos Fixos	
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato	
MÃO DE OBRA	
Motorista	Valor
	R\$ 5.121,45
	Salário R\$ 2.793,00
	Encargos Trabalhistas R\$ 2.328,45
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 768,22
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 5.889,67
DEPRECIÇÃO	
Depreciação Média Mensal	Valor
	R\$ 330,23
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 330,23
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
Remuneração (mensal)	Valor
	R\$ 644,97
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 644,97
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 116,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7,21
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,88
Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 564,55
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 725,21
CUSTOS COMPLEMENTARES	
Adesivagem	Valor
	R\$ 50,63
	Preço do m² da adesivagem R\$ 90,00
	Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo 13,50
	Tempo de Amortização 24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica	R\$ 111,53
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 641,72
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 8.231,79
BDI (%)	17,01%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 9.631,63

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)			
PNEUS		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 850,00	R\$ 850,00
Vida útil média pneu 0km		38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapeado		19.231 km	25.000 km
Número de pneus		6,00	6,00
	Pneus (R\$/km)	0,35	0,27
COMBUSTÍVEL		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Autonomia (km/l)		2,04	2,65
Preço Diesel		5,78	5,78
	Combustível (R\$/km)	2,84	2,18
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Peças e Acessórios		0,740	0,569
	Coefficiente	0,00000166667	0,0000012820513
	Base de Cálculo	R\$ 444.153,84	R\$ 444.153,84
	Peças e Acessórios (R\$/km)	0,74	0,57
LUBRIFICAÇÃO		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
	Coefficiente		
Óleo de motor	0,00190	R\$ 30,00	0,074
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 25,85	0,016
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 42,50	0,024
Fluido de freio	0,00002	R\$ 35,00	0,001
Graxa	0,00006	R\$ 60,00	0,005
	Lubrificantes (R\$/km)	0,120	0,082
LIMPEZA		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Preço Unitário		110,00	110,00
Periodicidade (em km)		1.000,00	1.000,00
	Limpeza (R\$/km)	0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo Pneus/km		0,35	0,27
Custo Combustível/km		2,84	2,18
Custo Manutenção/km		0,74	0,57
Custo Lubrificação/km		0,12	0,09
Custo Lavagem/km		0,11	0,11
	CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	4,157	3,223
	BDI (%)	17,01%	17,01%
	CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 4,86 /km	R\$ 3,77 /km

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS				
CUSTOS FIXOS:				
Unidade	Valor Unit	Qtde	Total	
Mês	9.631,63	11	R\$ 105.947,93	
CUSTOS VARIÁVEIS				
Tipo Pavimento	Unidade	Valor Unit	Qtde	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	4,86	11.608	R\$ 56.414,88
Terreno Pavimentado	KM	3,77	11.080	R\$ 41.771,60
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			22.688	R\$ 98.186,48
VALOR TOTAL DA LINHA			213.766,04	
CUSTO ESTIMADO MENSAL			11 meses	18.557,67
CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ VEÍCULOS ACIMA DE 20 ANOS DE FABRICAÇÃO (micro-ônibus e ônibus)			20,00%	14.846,14

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha.

Metodologia da Cálculo disponível:

https://www.tce.pa.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PF_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersecretarial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da BEFAZ do Município de Capanema/PR.

0.00492

B

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 248.654,15	R\$ 39.058,20	
1	3,01%	R\$ 209.595,95	R\$ 6.315,82	
2	5,43%	R\$ 203.280,13	R\$ 11.038,56	
3	5,80%	R\$ 192.241,57	R\$ 11.149,67	
4	5,49%	R\$ 181.091,90	R\$ 9.935,09	
5	4,99%	R\$ 171.156,81	R\$ 8.544,64	
6	4,48%	R\$ 162.612,17	R\$ 7.285,84	
7	4,00%	R\$ 155.326,33	R\$ 6.216,59	
8	3,57%	R\$ 149.109,74	R\$ 5.324,88	
9	3,19%	R\$ 143.784,86	R\$ 4.582,86	
10	2,85%	R\$ 139.202,00	R\$ 3.962,70	R\$ 3.632,48
11	2,54%	R\$ 135.239,30	R\$ 3.440,75	
12	2,27%	R\$ 131.798,55	R\$ 2.997,94	
13	2,03%	R\$ 128.800,61	R\$ 2.619,19	
14	1,82%	R\$ 126.181,42	R\$ 2.292,63	
15	1,62%	R\$ 123.888,79	R\$ 2.008,89	
16	1,44%	R\$ 121.879,90	R\$ 1.760,56	
17	1,28%	R\$ 120.119,34	R\$ 1.541,73	
18	1,14%	R\$ 118.577,61	R\$ 1.347,63	
19	1,00%	R\$ 117.229,98	R\$ 1.174,40	
20	0,88%	R\$ 116.055,58		

R\$ 248.654,15
R\$ 263.349,61
R\$ 280.230,32
R\$ 310.130,90
R\$ 329.638,13
R\$ 339.362,46
R\$ 352.088,55
R\$ 367.263,57
R\$ 383.863,88
R\$ 422.480,59
R\$ 444.153,84

R\$ 127.601,83

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%

2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
			09 anos	0,0000012820512820
0,0000011752136752			10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

RECIBO No 495
B

PISO SALARIAL MOTORISTAS

UNIFRETA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA
CNPJ n.º 01.518.700/1-00

Terço Adido e Convencido - C/Revisão Diária 26792024
 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001741002
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/12/03
 NÚMERO DA CONTRATAÇÃO: 14962000021
 NÚMERO DO PROCESSO: 1904.11630/2023-18
 DATA DO PROTOCOLO: 17/03/23

Função	Salário	Acervo Alimentação
Motorista de Ônibus	2.783,00	884,00
Motoristas de Microônibus	2.216,25	884,00
Motoristas de Van, Kombi, Minibus e similares	1.821,00	884,00
Assistente de Transporte Escolar	1.816,00	812,00

- ESTADOS**
- ACRE
 - ALAGOAS
 - AMAPA
 - AMAZONAS
 - BAHIA
 - CEARA
 - DISTRITO FEDERAL
 - ESPIRITO SANTO
 - GOIAS
 - MARANHAO
 - MATO GROSSO
 - MATO GROSSO DO SUL
 - MINAS GERAIS
 - PARA
 - PARANÁ
 - PERNAMBUCO
 - PIAUÍ
 - RIO DE JANEIRO
 - RIO GRANDE DO NORTE
 - RIO GRANDE DO SUL
 - RONDONIA
 - RORAIMA
 - SANTA CATARINA
 - SÃO PAULO
 - SERGIPE
 - TOCANTINS

00496
B

ENCARGOS SOCIAIS							
Profissional	PARAMÉTRICOS	PARAMÉTRICOS		PARAMÉTRICOS		PARAMÉTRICOS	
Jornada	Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)		Motorista (01 a 20 passageiros)			
Fonte	44h	44h		44h			
Turno de Trabalho	Convenção Coletivas - Sinifreba 2023/2024	Convenção Coletivas - Sinifreba 2023/2024		Convenção Coletivas - Sinifreba 2023/2024			
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS							
	Razo	Motorista (+32 passageiros)-	Motorista (21 a 36 passageiros)-	Motorista (01 a 20 passageiros)-			
		%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor mensal (R\$)	%	Valor mensal (R\$)
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA							
Valeo do Plano Salário							
TOTAL REMUNERAÇÃO							
MONTANTE A							
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS/INC							
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS							
A.01	INSS - Artigo 22 Início I Lei 8.212/91	20,00%	358,60	20,00%	0,00	20,00%	0,00
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8.033/90 e Art. 7º inciso III CF/88	8,00%	224,44	8,00%	0,00	8,00%	0,00
A.03	SEMPREBONIC - Artigo 3º Lei 8.038/90	1,00%	41,80	1,00%	0,00	1,00%	0,00
A.04	SENAISENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	27,83	1,00%	0,00	1,00%	0,00
A.05	INCRÁ - Lei 7787 de 30/05/99 e DL 1146/79	0,20%	5,55	0,20%	0,00	0,20%	0,00
A.06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	16,78	0,60%	0,00	0,60%	0,00
A.07	Salário Educação - Artigo 3º Início I Decreto 87.043/82	2,90%	89,83	2,90%	0,00	2,90%	0,00
A.08	SATFAP (de acordo CNAIS/PAP)	3,00%	83,79	3,00%	0,00	3,00%	0,00
Subtotal Grupo A		36,60%	1.027,82	36,60%	0,00	36,60%	0,00
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AURENTE							
B.01	Férias	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,28	0,01%	0,00	0,01%	0,00
B.03	Auxílios por Doença	1,64%	43,01	1,64%	0,00	1,64%	0,00
B.04	Acidente de Trabalho	0,02%	0,56	0,02%	0,00	0,02%	0,00
B.05	Férias Legais	0,81%	20,42	0,81%	0,00	0,81%	0,00
B.06	Licença maternidade	0,04%	1,12	0,04%	0,00	0,04%	0,00
Subtotal Grupo B		2,52%	70,38	2,52%	0,00	2,52%	0,00
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES							
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	86,56	3,10%	0,00	3,10%	0,00
C.02	1/3 Salário	8,33%	232,66	8,33%	0,00	8,33%	0,00
Subtotal Grupo C		11,43%	319,24	11,43%	0,00	11,43%	0,00
GRUPO D - INDENIZAÇÕES							
D.01	Aviso Prévio indenizado - Férias e 1/3 Const. - 13º indenizar	1,31%	36,59	1,31%	0,00	1,31%	0,00
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%	2,51	0,09%	0,00	0,09%	0,00
D.03	Indenização compensatória por demissão injusta causa	2,31%	64,52	2,31%	0,00	2,31%	0,00
Subtotal Grupo D		3,71%	103,62	3,71%	0,00	3,71%	0,00
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE							
E.01	Aposentadoria da Fábria sobre licença maternidade	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.02	Aposentadoria de 1/3 constitucional Férias sobre licença	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.03	Indenização do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Subtotal Grupo E		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A							
F.01	Incidência Grupo A x (Grupo B + C)	5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%	0,00
Subtotal Grupo F		5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%	0,00
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS							
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		59,99%	4.437,45	59,99%	0,00	59,99%	0,00
MONTANTE B							
BENEFÍCIOS E UNIFORMES							
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva							
Uniformes (da da SAG)							
Subtotal - Benefícios e Uniformes							
TOTAL MONTANTE B							
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO							
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			5.121,45		0,00		0,00

8060 0

Q 497

ROTA 4



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 04

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Número de dias do período letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%

ÍNDICES	
Taxa pré-fixada da TLP	5,56%
IPCA	4,68%

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEÍCULOS	
ÔNIBUS	
Modelo	MASCA GRAN MIDI U
Ano do Modelo	2013
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	1.392,02
Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023	139.202,00

MICRO-ÔNIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

VAN	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR	
Remuneração Pessoal - Ônibus	
Qtde	
1	Salário Motorista
	2.793,00
	Salário Monitor
	0
1	Auxílio Alimentação Motorista
	604,00
	Auxílio Alimentação Monitor
	0

Remuneração Pessoal - Micro Ônibus	
Qtde	
	Salário Motorista
	0
	Salário Monitor
	0
	Auxílio Alimentação Motorista
	0
	Auxílio Alimentação Monitor
	0

Remuneração Pessoal - Van	
Qtde	
	Salário Motorista
	0
	Salário Monitor
	0
	Auxílio Alimentação Motorista
	0
	Auxílio Alimentação Monitor
	0

Fonte da Informação:
Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

PNEUS	
ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	2.800,00
Preço médio recapagem (por pneu)	850,00

MICRO-ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

Caminhonete	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual)	86,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Visitas DETRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.774,59
Preço m² Adesivagem	90,00
Preço Serviço de Rastreamento Hídrico (Saliente e GPS) (valor mensal)	457,05
Preço Atenção e Selagem do Tacógrafo (valor mensal)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido de Freio (litro)	35,00
Preço Graxa (litro)	60,00
Preço Lavagem (unitário)	
	Ônibus
	Micro ônibus
	Van
	Caminhonete
	110,00
Periodicidade da Limpeza (em km)	
	1.000

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI com seus respectivos percentuais.	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	17,12%
Parcelas	
Taxa (%)	
Despesas Indiretas	4,13%
Estradas Não Pavimentadas	5,00%
Estradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	6,65%
Simples Nacional	
	PIS
	COFINS
Contribuição Patronal Previdenciária - CPP	
Impostos Municipais - Capanema/PR	
	ISS
	3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	
	PIS
	0,65%
	COFINS
	3,00%
Total	17,12%

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- O valor da mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia da Cálculo disponível:
https://www.lca.pe.gov.br/interna/docs/lce/MTE-PE_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborada pelo Grupo de Trabalho Intersecretorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

ROTA 04 - ÔNIBUS

Veículo Ref: **MASCA GRAN MIDI U - 2013**

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 5.121,45
Salário	R\$ 2.793,00
Encargos Trabalhistas	R\$ 2.328,45
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 768,22
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 5.889,67
DEPRECIÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 330,23
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 330,23
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 644,97
Remuneração do capital investido Mensal (R\$)	R\$ 644,97
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 116,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7,21
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,88
Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 564,55
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 725,21
CUSTOS COMPLEMENTARES	Valor
Lavagem	R\$ 50,63
Preço do m ² da adesivagem	R\$ 90,00
Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	13,50
Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica	R\$ 111,53
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 641,72
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 8.231,79
BDI (%)	17,12%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 9.641,26

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno	
	Não Pavimentado	Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapado	19.231 km	25.000 km
Número de pneus	6,00	6,00
Pneus (R\$/km)	0,35	0,27
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)	2,04	2,65
Preço Diesel	5,78	5,78
Combustível (R\$/km)	2,84	2,18
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios	0,740	0,569
Coefficiente	0,0000166667	0,000012820513
Base de Cálculo	R\$ 444.153,84	R\$ 444.153,84
Peças e Acessórios (R\$/km)	0,74	0,57
LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado	Pavimentado
Coefficiente		
Preço do Litro		
Óleo do motor	0,00190	0,074
Óleo de caixa	0,00048	0,016
Óleo de diferencial	0,00044	0,024
Fluido de freio	0,00002	0,001
Graxa	0,00006	0,005
Lubrificantes (R\$/km)	0,120	0,082
LIMPEZA	Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário	110,00	110,00
Periodicidade (em km)	1.000,00	1.000,00
Limpeza (R\$/km)	0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO	Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneu/km	0,35	0,27
Custo Combustível/km	2,84	2,18
Custo Manutenção/km	0,74	0,57
Custo Lubrificação/km	0,12	0,09
Custo Lavagem/km	0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	4,157	3,223
BDI (%)	17,12%	17,12%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 4,87 /km	R\$ 3,77 /km

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS

CUSTOS FIXOS:	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
	Mês	9.641,26	11	R\$ 106.053,86

CUSTOS VARIÁVEIS				
Tipo Pavimento	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	4,87	16.800	R\$ 81.816,00
Terreno Pavimentado	KM	3,77	13.006	R\$ 49.031,87
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			29.806	R\$ 130.847,87

VALOR TOTAL DA LINHA 246.542,99

CUSTO ESTIMADO MENSAL 11 meses 21.536,52

CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ VEICULOS ACIMA DE 20 ANOS DE FABRICAÇÃO (micro-ônibus e ônibus) 20,00% 17.229,22

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflatores k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://www.tce.pe.gov.br/internet/dpca/lca/MTE-PE_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersecretorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela POM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da BEFAZ do Município de Capanema/PR.

0 501
9030 0

ÔNIBUS

$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637X - 1,84853650131968X^2 + 1,33466828255716X^3$

MICRO-ÔNIBUS

$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679X + 0,160146777920703X^2 + 0,100712622149732X^3$

VANS

$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912X - 0,296774990294309X^2 + 0,363971017624909X^3$

CAMINHONETES 4X4

$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184X - 0,334738921178068X^2 + 0,246636120348609X^3$

Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 248.654,15	R\$ 39.058,20	
1	3,01%	R\$ 209.595,95	R\$ 6.315,82	
2	5,43%	R\$ 203.280,13	R\$ 11.038,56	
3	5,80%	R\$ 192.241,57	R\$ 11.149,67	
4	5,49%	R\$ 181.091,90	R\$ 9.935,09	
5	4,99%	R\$ 171.156,81	R\$ 8.544,64	
6	4,48%	R\$ 162.612,17	R\$ 7.285,84	
7	4,00%	R\$ 155.326,33	R\$ 6.216,59	
8	3,57%	R\$ 149.109,74	R\$ 5.324,88	
9	3,19%	R\$ 143.784,86	R\$ 4.582,86	
10	2,85%	R\$ 139.202,00	R\$ 3.962,70	R\$ 3.632,48
11	2,54%	R\$ 135.239,30	R\$ 3.440,75	
12	2,27%	R\$ 131.798,55	R\$ 2.997,94	
13	2,03%	R\$ 128.800,61	R\$ 2.619,19	
14	1,82%	R\$ 126.181,42	R\$ 2.292,63	
15	1,62%	R\$ 123.888,79	R\$ 2.008,89	
16	1,44%	R\$ 121.879,90	R\$ 1.760,56	
17	1,28%	R\$ 120.119,34	R\$ 1.541,73	
18	1,14%	R\$ 118.577,61	R\$ 1.347,63	
19	1,00%	R\$ 117.229,98	R\$ 1.174,40	
20	0,88%	R\$ 116.055,58		

R\$ 248.654,15
R\$ 263.349,61
R\$ 280.230,32
R\$ 310.130,90
R\$ 329.638,13
R\$ 339.362,46
R\$ 352.088,55
R\$ 367.263,57
R\$ 383.863,88
R\$ 422.480,59
R\$ 444.153,84

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%

1032 B
0 502
B

2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

400-503

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
			09 anos	0,0000012820512820
0,0000011752136752			10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

0 4505
8000 0

ENCARGOS SOCIAIS						
Profissional	Jornada	Fonte	PARAMETROS		PARAMETROS	
			Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)
			44h	44h	44h	44h
		Turno de Trabalho	Convenção Coletivas - Sinfreba 2023/2024	Convenção Coletivas - Sinfreba 2023/2024	Convenção Coletivas - Sinfreba 2023/2024	Convenção Coletivas - Sinfreba 2023/2024
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS						
	DISC		Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	
			%	%	%	
			Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA						
Valor do Preço Salarial				2.793,00	0,00	0,00
TOTAL REMUNERAÇÃO				2.793,00	0,00	0,00
MONTANTE A						
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS/INC						
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS						
A.01	INSS - Artigo 29 inciso I Lei 8.212/91	20,00%	20,00%	558,60	20,00%	0,00
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 1º inciso III CF/88	8,00%	8,00%	223,44	8,00%	0,00
A.03	SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.080/90	1,50%	1,50%	41,80	1,50%	0,00
A.04	SENA/SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	1,00%	27,83	1,00%	0,00
A.05	INCRÁ - Lei 7787 de 30/09/99 e DL 1146/79	0,20%	0,20%	5,59	0,20%	0,00
A.06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8036/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	0,60%	16,75	0,60%	0,00
A.07	Sistema Educacional - Artigo 3º inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	2,50%	69,83	2,50%	0,00
A.08	SAT/FAPI (de acordo CNAB/FAPI)	3,00%	3,00%	83,79	3,00%	0,00
Subtotal Grupo A			36,80%	1.027,82	36,80%	0,00
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
B.01	Férias	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,01%	0,28	0,01%	0,00
B.03	Auxílios por Doença	1,54%	1,54%	43,01	1,54%	0,00
B.04	Assistente de Trabalho	0,02%	0,02%	0,56	0,02%	0,00
B.05	Faltas Legais	0,91%	0,91%	25,42	0,91%	0,00
B.06	Luas patenciais	0,04%	0,04%	1,12	0,04%	0,00
Subtotal Grupo B			2,52%	70,28	2,52%	0,00
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES						
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	3,10%	86,58	3,10%	0,00
C.02	13º Salário	8,33%	8,33%	232,66	8,33%	0,00
Subtotal Grupo C			11,43%	319,24	11,43%	0,00
GRUPO D - INDENIZAÇÕES						
D.01	Aviso Prévio Indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizad	1,31%	1,31%	36,58	1,31%	0,00
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%	0,09%	2,61	0,09%	0,00
D.03	Indenização compensatória por demissão injusta causad	2,31%	2,31%	64,52	2,31%	0,00
Subtotal Grupo D			3,71%	103,69	3,71%	0,00
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE						
E.01	Aposentadoria de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.02	Aposentadoria de 1/3 constitucional Férias sobre licença	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.03	Instituição do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Subtotal Grupo E			0,00%	0,00	0,00%	0,00
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A						
F.01	Incidência Grupo A x (Grupo B + C)	5,13%	5,13%	143,38	5,13%	0,00
Subtotal Grupo F			5,13%	143,38	5,13%	0,00
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			59,89%	1.664,48	59,89%	0,00
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				4.457,48	0,00	0,00
MONTANTE B						
BENEFÍCIOS E UNIFORMES						
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva				664,00	0,00	0,00
Uniformes (de acordo SAU)						
Subtotal - Benefícios e Uniformes				664,00	0,00	0,00
TOTAL MONTANTE B				664,00	0,00	0,00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO						
VALOR MENSAL DO SERVIÇO				5.121,48	0,00	0,00

2000 0
0 508

ROTA 5

080507



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 05

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Numero de dias do periodo letivo	200
Aliquota de ISS	3,00%

INDICES	
Taxa pré-fixada da TLP	5,56%
IPCA	4,68%
	2/23
	2/24
	2/25
	2/26
	2/27
	2/28

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEICULOS	
ONIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	PARANA
Aliquota IPVA	1%
Valor IPVA	R\$ 0,00
Preço (FIPE)	

MICRO-ONIBUS	
Modelo	M.POLO/VOLARE V8L ESCOLAR
Ano do Modelo	2014
Estado de Emplacamento	PARANA
Aliquota IPVA	1%
Valor IPVA	R\$ 1.213,49
Preço (FIPE)	R\$ 121.349,00

VAN	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Aliquota IPVA	
Valor IPVA	R\$ 0,00
Preço (FIPE)	

PNEUS	
ONIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

MICRO-ONIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	1.570,00
Preço médio recapagem (por pneu)	400,00

VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

Caminhonete	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiros (valor anual)	96,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Vistoria DETRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.205,69
Preço m² Ardesivagem	90,00
Preço Serviço de Rastreamento Híbrido (Satélite e GPRS) (valor mensal)	457,05
Preço Atenção e Selagem do Tacógrafo (valor bienal)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,95
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido de Freio (litro)	35,00
Preço Graxa (litro)	60,00
Preço Lavagem (unitario)	
Onibus	110,00
Micro onibus	
Van	
Caminhonete	
Periodicidade da Limpeza (em km)	1,000

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR	
Cidade: Remuneração Pessoal - Onibus	
Salário Motorista	0
Salário Monitor	0
Auxílio Alimentação Motorista	0
Auxílio Alimentação Monitor	0

Cidade: Remuneração Pessoal - Micro Onibus	
1 Salário Motorista	R\$ 2.315,25
Salário Monitor	0
1 Auxílio Alimentação Motorista	R\$ 664,00
Auxílio Alimentação Monitor	0

Cidade: Remuneração Pessoal - Van	
Salário Motorista	0
Salário Monitor	0
Auxílio Alimentação Motorista	0
Auxílio Alimentação Monitor	0

Fonte da Informação:
Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com seus respectivos percentuais	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	17,49%
Parcelas	
	Taxa (%)
Despesas Indiretas	4,45%
Estradas Não Pavimentadas	5,00%
Estradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	6,65%
Simples Nacional	
	PIS
	COFINS
	Contribuição Patronal Previdenciária - CPP
Impostos Municipais - Capanema/PR	
	ISS 3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	
	PIS 0,65%
	COFINS 3,00%
Total	17,49%

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo) desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- O valor da mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Tremetamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflatores k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia da Cálculo disponível:
https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

ROTA 05 - MICRO-ÔNIBUS

Veículo Ref: M.POLO/VOLARE V8L ESCOLAR - 2014

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista e Monitor	R\$ 4.358,99
Salário	R\$ 2.315,25
Encargos Trabalhistas	R\$ 2.043,74
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 653,85
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 5.012,84
DEPRECIÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 553,11
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 553,11
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 562,25
Remuneração do capital investido Mensal(R\$)	R\$ 562,25
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 101,12
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7,21
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,88
Taxa DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 517,14
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 662,92
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 33,00
Freço do m ² da adesivagem	R\$ 90,00
Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	8,80
Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica	R\$ 114,54
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 627,11
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 7.418,23
BDI (%)	17,49%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 8.715,49

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno			
	Não Pavimentado	Pavimentado		
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00		
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 400,00	R\$ 400,00		
Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km		
Vida útil média pneu recapeado	19.231 km	25.000 km		
Número de pneus	6,00	6,00		
Pneus (R\$/km)	0,18	0,14		
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado		
Autonomia (km/l)	3,08	4,00		
Preço Diesel	5,78	5,78		
Combustível (R\$/km)	1,88	1,45		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado	Pavimentado		
Peças e Acessórios	0,000	0,000		
Coefficiente	0,0000016667	0,000001282051		
Base de Cálculo				
Peças e Acessórios (R\$/km)	0,00	0,00		
LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado	Pavimentado		
Coefficiente				
Preço do Litro				
R\$/km	R\$/km	R\$/km		
Óleo do motor	0,00110	R\$ 30,00	0,0429	0,0330
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 25,85	0,0134	0,0103
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 42,50	0,0111	0,0085
Fluido de freio	0,00004	R\$ 35,00	0,0018	0,0014
Graxa	0,00003	R\$ 60,00	0,0023	0,0018
Lubrificantes (R\$/km)	0,0716	0,0550		
LIMPEZA	Não Pavimentado	Pavimentado		
Preço Unitário				
Periodicidade (em km)	1.000,00	1.000,00		
Limpeza (R\$/km)	0,00	0,00		
CUSTO QUILOMÉTRICO	Não Pavimentado	Pavimentado		
Custo Pneus/km	0,18	0,14		
Custo Combustível/km	1,88	1,45		
Custo Manutenção/km	0,00	0,00		
Custo Lubrificação/km	0,07	0,06		
Custo Lavagem/km	0,00	0,00		
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	2,135	1,642		
BDI (%)	17,49%	17,49%		
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 2,51 /km	R\$ 1,93 /km		

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS

CUSTOS FIXOS:	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
	Mês	8.715,49	11	R\$ 95.870,39

CUSTOS VARIÁVEIS				
Tipo Pavimento	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	2,51	18.580	R\$ 46.634,80
Terreno Pavimentado	KM	1,93	7.013	R\$ 13.534,70
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			25.592	R\$ 60.169,50

CUSTO TOTAL DA LINHA	164.755,38
-----------------------------	-------------------

CUSTO ESTIMADO MENSAL	11 meses	14.185,44
------------------------------	-----------------	------------------

CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ VEÍCULOS ACIMA DE 20 ANOS (micro-ônibus e ônibus)	20,00%	11.348,36
---	---------------	------------------

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia da Cálculo disponível:

https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

Micro-Ônibus				
Idade	Índice de	Valor Venal	Depreciação	Depreciação
0Km	15,56%	R\$ 205.420,03	R\$ 31.957,81	
1	3,53%	R\$ 173.462,22	R\$ 6.118,51	
2	3,35%	R\$ 167.343,71	R\$ 5.603,08	
3	3,82%	R\$ 161.740,63	R\$ 6.177,96	
4	4,26%	R\$ 155.562,67	R\$ 6.629,89	
5	4,62%	R\$ 148.932,78	R\$ 6.878,35	
6	4,90%	R\$ 142.054,43	R\$ 6.963,32	
7	5,13%	R\$ 135.091,10	R\$ 6.929,67	
8	5,32%	R\$ 128.161,44	R\$ 6.812,44	
9	5,47%	R\$ 121.349,00	R\$ 6.637,32	R\$ 6.084,21
10	5,60%	R\$ 114.711,68	R\$ 6.422,93	
11	5,71%	R\$ 108.288,75	R\$ 6.182,80	
12	5,80%	R\$ 102.105,96	R\$ 5.926,83	
13	5,89%	R\$ 96.179,13	R\$ 5.662,30	
14	5,96%	R\$ 90.516,83	R\$ 5.394,60	
15	6,02%	R\$ 85.122,23	R\$ 5.127,69	
16	6,08%	R\$ 79.994,54	R\$ 4.864,48	
17	6,13%	R\$ 75.130,06	R\$ 4.607,11	
18	6,18%	R\$ 70.522,95	R\$ 4.357,10	
19	6,22%	R\$ 66.165,85	R\$ 4.115,53	
20	6,26%	R\$ 62.050,31		

R\$ 205.420,03

R\$ 218.587,46

R\$ 241.910,74

R\$ 257.126,92

R\$ 264.712,17

R\$ 274.638,88

R\$ 286.475,81

R\$ 299.424,52

R\$ 329.546,62

R\$ 111.236,58 R\$ 346.452,37

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%
2007	4,46%

0 0511 11
B

2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
	0,000001		09 anos	0,0000012820512820
			10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

0 514

9.20.0

ENCARGOS SOCIAIS							
Profissional	PARÂMETROS		PARÂMETROS		PARÂMETROS		
	Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	
Jornada	44h	44h	44h	44h	44h	44h	
Fonte	Convenção Coletivas - Sinfretil	Convenção Coletivas - Sinfretil	Convenção Coletivas - Sinfretil	Convenção Coletivas - Sinfretil	Convenção Coletivas - Sinfretil	Convenção Coletivas - Sinfretil	
Turno de Trabalho							
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS							
Base	Motorista (+32 passageiros)		Motorista (21 a 36 passageiros)		Motorista (01 a 20 passageiros)		
	%	Valor Mensal	%	Valor Mensal	%	Valor Mensal	
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA							
Valor do Piso Salarial		0,00		2.315,25		0,00	
TOTAL REMUNERAÇÃO		0,00		2.315,25		0,00	
MONTANTE A							
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS(INC)							
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS							
A.01	INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	20,00%	20,00%	0,00	20,00%	463,05	20,00%
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	8,00%	8,00%	0,00	8,00%	185,22	8,00%
A.03	SESVESOC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	1,50%	0,00	1,50%	34,73	1,50%
A.04	SENAISENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	1,00%	0,00	1,00%	23,15	1,00%
A.05	INCRAL - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%	0,20%	0,00	0,20%	4,63	0,20%
A.06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	0,60%	0,00	0,60%	13,89	0,60%
A.07	Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	2,50%	0,00	2,50%	57,88	2,50%
A.08	SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	3,00%	3,00%	0,00	3,00%	69,46	3,00%
Subtotal Grupo A		36,80%	36,80%	0,00	36,80%	852,01	36,80%
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
B.01	Férias	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,01%	0,00	0,01%	0,23	0,01%
B.03	Ausências por Doença	1,54%	1,54%	0,00	1,54%	35,65	1,54%
B.04	Acidente de Trabalho	0,02%	0,02%	0,00	0,02%	0,46	0,02%
B.05	Faltas Legais	0,91%	0,91%	0,00	0,91%	21,07	0,91%
B.06	Licença paternidade	0,04%	0,04%	0,00	0,04%	0,93	0,04%
Subtotal Grupo B		2,52%	2,52%	0,00	2,52%	58,34	2,52%
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES							
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	3,10%	0,00	3,10%	71,77	3,10%
C.02	13º Salário	8,33%	8,33%	0,00	8,33%	192,86	8,33%
Subtotal Grupo C		11,43%	11,43%	0,00	11,43%	264,63	11,43%
GRUPO D - INDENIZAÇÕES							
D.01	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado	1,31%	1,31%	0,00	1,31%	30,33	1,31%
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%	0,09%	0,00	0,09%	2,08	0,09%
D.03	Indenização compensatória por demissão injusta causa	2,31%	2,31%	0,00	2,31%	53,48	2,31%
Subtotal Grupo D		3,71%	3,71%	0,00	3,71%	85,90	3,71%
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE							
E.01	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
E.02	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
E.03	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Subtotal Grupo E		0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A							
F.01	Incidência Grupo A x (Grupo B + C)	5,13%	5,13%	0,00	5,13%	118,86	5,13%
Subtotal Grupo F		5,13%	5,13%	0,00	5,13%	118,86	5,13%
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		59,59%	59,59%	0,00	59,59%	1.376,74	59,59%
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			0,00		3.694,99		0,00
MONTANTE B							
BENEFÍCIOS E UNIFORMES							
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva				0,00		664,00	0,00
Uniformes (ata da SAD)							
Subtotal - Benefícios e Uniformes				0,00		664,00	0,00
TOTAL MONTANTE B				0,00		664,00	0,00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO							
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			0,00		4.358,99		0,00

4180 0
Q 4515

ROTA 6

030518



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 06

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Número de dias do período letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%

ÍNDICES	
Taxa pré-fixada da TLP	5,56%
IPCA	4,63%
2023	
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEÍCULOS	
ÔNIBUS	
Modelo	MASCA GRAN MIDI U
Ano do Modelo	2013
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	1.392,02
Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023	139.202,00

MICRO-ÔNIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

VAN	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

PNEUS	
ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	2.800,00
Preço médio recapagem (por pneu)	850,00

MICRO-ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

Caminhoneiro	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa do Bombeiro (valor anual)	86,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Visitação DETRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.774,59
Preço m² Adesivagem	90,00
Preço Serviço de Retrabalho Hélio (Salário e GPS) (valor mensal)	457,05
Preço Atuação e Selagem do Tacógrafo (valor bienal)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido de Freio (litro)	35,00
Preço Graxa (litro)	60,00
Preço Lavagem (unitário)	
	Ônibus 110,00
	Micro-ônibus
	Van
	Caminhoneiro
Periodicidade da Limpeza (em km)	1,000

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI com seus respectivos percentuais	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	17,13%
Parcelas	
Despesas Indiretas	4,14%
Estradas Não Pavimentadas	5,00%
Estradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	6,65%
Simples Nacional	
	PIS
	COFINS
Contribuição Patronal Previdenciária - CPP	
Impostos Municipais - Capanema/PR	ISS 3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	
	PIS 0,65%
	COFINS 3,00%
Total	17,13%

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR	
Cidade: Remuneração Pessoal - Ônibus	
Qtde:	
1	Salário Motorista 2.793,00
	Salário Monitor 0
1	Auxílio Alimentação Motorista 664,00
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Cidade: Remuneração Pessoal - Micro Ônibus	
	Salário Motorista 0
	Salário Monitor 0
	Auxílio Alimentação Motorista 0
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Cidade: Remuneração Pessoal - Van	
	Salário Motorista 0
	Salário Monitor 0
	Auxílio Alimentação Motorista 0
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Fonte da Informação:
Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- 1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- 2) O valor da mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- 3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia da Cálculo disponível:
https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

ROTA 06 - ONIBUS

Veículo Ref: **MASCA GRAN MIDI U - 2013**

Custos Fixos
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	5.121,45
Salário	R\$ 2.793,00
Encargos Trabalhistas	R\$ 2.328,45
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 768,22
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 5.889,67
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 330,23
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 330,23
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 644,97
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 644,97
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 116,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7,21
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,88
Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 564,55
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 725,21
CUSTOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 50,63
Preço do m ² da adesivagem	R\$ 90,00
Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	13,50
Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica	R\$ 111,53
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 641,72
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 8.231,79
BDI (%)	17,13%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 9.642,12

Custos Variáveis
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno	
	Não Pavimentado	Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapado	19.231 km	25.000 km
Número de pneus	6,00	6,00
Pneus (R\$/km)	0,35	0,27
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)	2,04	2,65
Preço Diesel	5,78	5,78
Combustível (R\$/km)	2,84	2,18
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios	0,740	0,569
Coefficiente	0,00000166667	0,0000012820513
Base de Cálculo	R\$ 444.153,84	R\$ 444.153,84
Peças e Acessórios (R\$/km)	0,74	0,57
LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado	Pavimentado
Óleo do motor	0,074	0,0570
Coefficiente	0,00190	0,0048
Preço do Litro	R\$ 30,00	R\$ 25,85
Óleo de caixa	0,016	0,0124
Coefficiente	0,00044	0,0002
Preço do Litro	R\$ 42,50	R\$ 35,00
Óleo de diferencial	0,024	0,0187
Coefficiente	0,00002	0,0001
Preço do Litro	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Fluido de freio	0,005	0,0007
Coefficiente	0,00006	0,00006
Preço do Litro	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Graxa	0,005	0,0036
Coefficiente	0,00006	0,00006
Preço do Litro	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Lubrificantes (R\$/km)	0,120	0,092
LIMPEZA	Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário	110,00	110,00
Periodicidade (em km)	1.000,00	1.000,00
Limpeza (R\$/km)	0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO	Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km	0,35	0,27
Custo Combustível/km	2,84	2,18
Custo Manutenção/km	0,74	0,57
Custo Lubrificação/km	0,12	0,09
Custo Lavagem/km	0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	4,157	3,223
BDI (%)	17,13%	17,13%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 4,87 /km	R\$ 3,78 /km

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS

CUSTOS FIXOS:	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
	Mês	9.642,12	11	R\$ 106.063,32

CUSTOS VARIÁVEIS	CUSTOS VARIÁVEIS			
	Tipo Pavimento	Unidade	Valor Unit	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	4,87	14.218	R\$ 69.241,66
Terreno Pavimentado	KM	3,78	10.800	R\$ 40.824,00
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			25.018	R\$ 110.065,66

VALOR TOTAL DA LINHA 225.771,10

CUSTO ESTIMADO MENSAL 11 meses 19.648,09

CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ VEICULOS ACIMA DE 20 ANOS DE FABRICAÇÃO (micro-onibus e onibus) 20,00% 15.718,47

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha.

Metodologia da Cálculo disponível:
https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PF_MAR22.pdf

B 0519

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 248.654,15	R\$ 39.058,20	
1	3,01%	R\$ 209.595,95	R\$ 6.315,82	
2	5,43%	R\$ 203.280,13	R\$ 11.038,56	
3	5,80%	R\$ 192.241,57	R\$ 11.149,67	
4	5,49%	R\$ 181.091,90	R\$ 9.935,09	
5	4,99%	R\$ 171.156,81	R\$ 8.544,64	
6	4,48%	R\$ 162.612,17	R\$ 7.285,84	
7	4,00%	R\$ 155.326,33	R\$ 6.216,59	
8	3,57%	R\$ 149.109,74	R\$ 5.324,88	
9	3,19%	R\$ 143.784,86	R\$ 4.582,86	
10	2,85%	R\$ 139.202,00	R\$ 3.962,70	R\$ 3.632,48
11	2,54%	R\$ 135.239,30	R\$ 3.440,75	
12	2,27%	R\$ 131.798,55	R\$ 2.997,94	
13	2,03%	R\$ 128.800,61	R\$ 2.619,19	
14	1,82%	R\$ 126.181,42	R\$ 2.292,63	
15	1,62%	R\$ 123.888,79	R\$ 2.008,89	
16	1,44%	R\$ 121.879,90	R\$ 1.760,56	
17	1,28%	R\$ 120.119,34	R\$ 1.541,73	
18	1,14%	R\$ 118.577,61	R\$ 1.347,63	
19	1,00%	R\$ 117.229,98	R\$ 1.174,40	
20	0,88%	R\$ 116.055,58		

R\$ 248.654,15

R\$ 263.349,61

R\$ 280.230,32

R\$ 310.130,90

R\$ 329.638,13

R\$ 339.362,46

R\$ 352.088,55

R\$ 367.263,57

R\$ 383.863,88

R\$ 422.480,59

R\$ 127.601,83 R\$ 444.153,84

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%

0 0520
B

0120 0

2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

880-521
 3

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
			09 anos	0,0000012820512820
0,0000011752136752			10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

1503-522

PISO SALARIAL MOTORISTAS

SINPRETBA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.
CNPJ nº: 06.951.987/0001-00

Tema Aditivo e Convenção de Curitiba Dr. Teubaldo 2023/2024

NUMERO DE REGISTRO NO MTE	PR0013512013
DATA DE REGISTRO NO MTE	12/12/2013
NUMERO DA REGISTRAÇÃO	MTRE0002/2003
NUMERO DO PROCESSO	15904 11610/2003-18
DATA DO PROTOCOLO	17/06/2012

Função	Salário	Acervo Alimentação
Motorista de Ônibus	2.793,00	884,00
Motoristas de Microônibus	2.215,50	884,00
Motoristas de Van, Kombi, Minibus e similares	1.821,00	884,00
Assistente de Transporte Escolar	1.816,00	812,00

- ESTADOS**
- AGRE
 - ALAGOAS
 - AMAPA
 - AMAZONAS
 - BAHIA
 - CEARA
 - DISTRITO FEDERAL
 - ESPIRITO SANTO
 - GOIAS
 - MARANHAO
 - MATO GROSSO
 - MATO GROSSO DO SUL
 - MINAS GERAIS
 - PARAIBA
 - PARANA
 - PERNAMBUCO
 - PAULISTA
 - RIO DE JANEIRO
 - RIO GRANDE DO NORTE
 - RIO GRANDE DO SUL
 - RONDOQUIA
 - TOCANTINS
 - SANTA CATARINA
 - SAO PAULO
 - SERGIPE
 - TOCANTINS

0 5239 0

ENCARGOS SOCIAIS							
Profissional	Jornada	Fonte	Turno de Trabalho	PARAMÉTRICOS		PARAMÉTRICOS	
				Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)
				44h	44h	44h	44h
				Convenção Coletivas - Sinfrebra 2023/2024	Convenção Coletivas - Sinfrebra 2023/2024	Convenção Coletivas - Sinfrebra 2023/2024	Convenção Coletivas - Sinfrebra 2023/2024
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS							
	Base	Motorista (732 passageiros) -	Motorista (21 a 36 passageiros) -	Motorista (01 a 20 passageiros) -			
	%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)	
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA							
Valor do Piso Salarial		2.793,00		0,00		0,00	
TOTAL REMUNERAÇÃO		2.793,00		0,00		0,00	
MONTANTE A							
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS/INC							
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS							
A.01	INSS - Artigo 22 Início I Lei 8.212/91	20,00%	558,60	20,00%	0,00	20,00%	0,00
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 1º Início III CF/88	8,00%	223,44	8,00%	0,00	8,00%	0,00
A.03	SEBRAE/SESC - Artigo 3º Lei 8.090/90	1,50%	41,90	1,50%	0,00	1,50%	0,00
A.04	SENAES/SEMAC - Decreto 2.318/98	1,00%	27,93	1,00%	0,00	1,00%	0,00
A.05	INGRA - Lei 7787 de 30/09/99 e DL 1149/79	0,20%	5,59	0,20%	0,00	0,20%	0,00
A.06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8036/90 e Lei 8154 de 29/12/90	0,60%	16,78	0,60%	0,00	0,60%	0,00
A.07	Salário Educação - Artigo 3º Início I Decreto 87.043/92	2,50%	69,83	2,50%	0,00	2,50%	0,00
A.08	SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	3,00%	83,79	3,00%	0,00	3,00%	0,00
Subtotal Grupo A		36,80%	1.027,82	36,80%	0,00	36,80%	0,00
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
B.01	Férias	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,28	0,01%	0,00	0,01%	0,00
B.03	Avenças por Doença	1,54%	43,01	1,54%	0,00	1,54%	0,00
B.04	Acidente de Trabalho	0,02%	0,69	0,02%	0,00	0,02%	0,00
B.05	Faltas Legais	0,81%	22,47	0,81%	0,00	0,81%	0,00
B.06	Licença paternidade	0,04%	1,12	0,04%	0,00	0,04%	0,00
Subtotal Grupo B		2,42%	70,38	2,42%	0,00	2,42%	0,00
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES							
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	86,58	3,10%	0,00	3,10%	0,00
C.02	13º Salário	8,33%	232,66	8,33%	0,00	8,33%	0,00
Subtotal Grupo C		11,43%	319,24	11,43%	0,00	11,43%	0,00
GRUPO D - INDENIZAÇÕES							
D.01	Aviso Prévio Indenizado + Férias + 1/3 Const. + 13º indenizad	-1,31%	-36,59	-1,31%	0,00	-1,31%	0,00
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%	2,51	0,09%	0,00	0,09%	0,00
D.03	Indenização compensatória por demissão ajustada causa	2,31%	64,52	2,31%	0,00	2,31%	0,00
Subtotal Grupo D		3,71%	103,62	3,71%	0,00	3,71%	0,00
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE							
E.01	Arrecadação de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.02	Arrecadação de 1/3 constitucional Férias sobre licença	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.03	Inadimplência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Subtotal Grupo E		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A							
F.01	Inadimplência Grupo A x (Grupo B + C)	5,13%	143,39	5,13%	0,00	5,13%	0,00
Subtotal Grupo F		5,13%	143,39	5,13%	0,00	5,13%	0,00
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	59,89%	1.664,45	59,89%	0,00	59,89%	0,00	
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		4.457,45		0,00		0,00	
MONTANTE B							
BENEFÍCIOS E UNIFORMES							
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva		664,00		0,00		0,00	
Uniformes (ata da SAD)							
Uniformes (ata da SAD)		664,00		0,00		0,00	
Subtotal - Benefícios + Uniformes		664,00		0,00		0,00	
TOTAL MONTANTE B		664,00		0,00		0,00	
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO							
VALOR MENSAL DO SERVIÇO		5.121,45		0,00		0,00	

0 3.324 0

ROTA 7

090525



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 07

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Número de dias do período letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%

INDICES	
Taxa pré-fixada da TLP	5,56%
IPCA	
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEICULOS	
ONIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	R\$ 0,00
Preço (FIPE 529002-3) - 14/12/2022	

MICRO-ONIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	R\$ 0,00
Preço (FIPE)	

VAN	
Modelo	M.BENS/SPRINTER 515
Ano do Modelo	2013
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	R\$ 981,06
Preço (FIPE 021262-8) - 14/12/2022	R\$ 98.106,00

PNEUS	
ONIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

MICRO-ONIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	800,00

Caminhonete	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa de Bomba (valor anual)	86,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Visoria DE TRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.487,66
Preço m ² Adesivagem	90,00
Preço Serviço de Rastreamento Híbrido (Satélite e GPS) (valor anual)	457,05
Preço Aferição e Selagem do Tacógrafo (valor bienal)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido de Freio (litro)	35,00
Preço Graxa (litro)	60,00

Preço Lavagem (unitário)	
Onibus	
Micro-onibus	
Van	110,00
Caminhonete	
Periodicidade da Limpeza (em km)	1.000

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR	
Cidade Remuneração Pessoal - Onibus	
Salário Motorista	0
Salário Monitor	0
Auxílio Alimentação Motorista	0
Auxílio Alimentação Monitor	0

Cidade Remuneração Pessoal - Micro Onibus	
Salário Motorista	0
Salário Monitor	0
Auxílio Alimentação Motorista	0
Auxílio Alimentação Monitor	0

Cidade Remuneração Pessoal - Van	
1 Salário Motorista	R\$ 1.921,50
Salário Monitor	0
1 Auxílio Alimentação Motorista	R\$ 664,00
Auxílio Alimentação Monitor	0

Fonte da Informação:
Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

BDI		
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com seus respectivos percentuais.		
DESCRIÇÃO	Taxa	
Taxa a título de BDI	17,44%	
Parcelas		
	Taxa (%)	
Despesas Indiretas	4,41%	
Estradas Não Pavimentadas	5,00%	
Estradas Pavimentadas	3,00%	
Margem de Lucro	5,00%	
Taxas e Tributos	6,65%	
Simples Nacional		
PIS		
COFINS		
Contribuição Patronal Previdenciária - CPP		
Impostos Municipais - Capanema/PR		
ISS	3,00%	
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real		
PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
Total	17,44%	

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizada mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- O valor da mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia da Cálculo disponível:
https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/MTF-PE_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersecretarial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

ROTA 07 - VAN

Veículo Ref: M.BENS/SPRINTER 515 - 2013

Custos Fixos		Valor
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato		
MÃO DE OBRA		
Motorista e Monitor	Salário	R\$ 3.730,59
	Encargos Trabalhistas	R\$ 1.921,50
Mão de Obra da Manutenção (apropriado mediante rateio)		R\$ 1.809,09
		R\$ 559,59
	Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.290,18
DEPRECIÇÃO		
Depreciação Média Mensal	Valor	R\$ 87,11
	Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 87,11
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO		
Remuneração (mensal)	Valor	R\$ 454,56
	Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 454,56
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS		
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	Valor	R\$ 81,76
Encargamento (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 7,21
IPAT (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 0,88
Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 540,64
	Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 667,05
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES		
Adesivagem	Preço do m ² da adesivagem	R\$ 22,50
	Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	R\$ 90,00
	Tempo de Amortização	6,00
		24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)		R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)		R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica		R\$ 85,54
	Implementos Mensal (R\$)	R\$ 587,60
	CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 6.086,50
	BDI (%)	17,44%
	CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 7.147,71

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)			
PNEUS		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 800,00	R\$ 700,00
Vida útil média pneu 0km		30.769 km	40.000 km
Número de pneus		4,00	4,00
	Pneus (R\$/km)	0,10	0,07
COMBUSTÍVEL		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Autonomia (km/l)		6,92	9,00
Preço Diesel		5,78	5,78
	Combustível (R\$/km)	0,83	0,64
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Peças e Acessórios		0,000	0,000
	Coefficiente Base de Cálculo	0,00000166667	0,000001282051
	Peças e Acessórios (R\$/km)	0,00	0,00
LUBRIFICAÇÃO		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
	Coefficiente		
	Preço do Litro	R\$/km	R\$/km
Óleo do motor	0,000530	R\$ 30,00	0,021
Óleo de caixa	0,000125	R\$ 25,85	0,004
Óleo de diferencial	0,000125	R\$ 42,50	0,007
Fluido de freio	0,000020	R\$ 35,00	0,001
	Lubrificantes (R\$/km)	0,033	0,025
LIMPEZA		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Preço Unitário		110,00	110,00
Periodicidade (em km)		1.000,00	1.000,00
	Limpeza (R\$/km)	0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo Pneus/km		0,10	0,07
Custo Combustível/km		0,83	0,64
Custo Manutenção/km		0,00	0,00
Custo Lubrificação/km		0,03	0,03
Custo Lavagem/km		0,11	0,11
	CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	1,082	0,847
	BDI (%)	17,44%	17,44%
	CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 1,27 /km	R\$ 1,00 /km

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS

CUSTOS FIXOS:	Unidade	Valor Unit	Qtz	Total
	Mês	7.147,71	11	R\$ 78.624,81

CUSTOS VARIÁVEIS				
Tipo Pavimento	Unidade	Valor Unit	Qtz	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	1,27	16.686	R\$ 21.191,22
Terreno Pavimentado	KM	1,00	7.056	R\$ 7.056,60
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			23.742	R\$ 28.248,82

CUSTO TOTAL DA LINHA		114.019,34
-----------------------------	--	-------------------

CUSTO ESTIMADO MENSAL	11 meses	9.715,60
------------------------------	----------	-----------------

CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ VEÍCULOS ACIMA DE 15 ANOS (vans)	15,00%	8.258,26
--	--------	-----------------

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia de Cálculo disponível:

https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

VAN				
Idade	Índice de	Valor Venal	Depreciação	Depreciação
0Km	14,48%	R\$ 127.290,32	R\$ 18.432,49	
1	1,33%	R\$ 108.857,83	R\$ 1.446,30	
2	1,06%	R\$ 107.411,52	R\$ 1.139,98	
3	1,13%	R\$ 106.271,54	R\$ 1.201,78	
4	1,16%	R\$ 105.069,76	R\$ 1.223,85	
5	1,17%	R\$ 103.845,91	R\$ 1.212,23	
6	1,15%	R\$ 102.633,67	R\$ 1.184,40	
7	1,13%	R\$ 101.449,27	R\$ 1.150,12	
8	1,11%	R\$ 100.299,15	R\$ 1.114,21	
9	1,09%	R\$ 99.184,94	R\$ 1.078,94	
10	1,07%	R\$ 98.106,00	R\$ 1.045,30	R\$ 958,19
11	1,04%	R\$ 97.060,70	R\$ 1.013,70	
12	1,02%	R\$ 96.047,00	R\$ 984,20	
13	1,01%	R\$ 95.062,80	R\$ 956,76	
14	0,99%	R\$ 94.106,05	R\$ 931,23	
15	0,97%	R\$ 93.174,82		

R\$ 127.290,32
R\$ 134.813,17
R\$ 143.454,70
R\$ 158.761,32
R\$ 168.747,40
R\$ 173.725,45
R\$ 180.240,16
R\$ 188.008,51
R\$ 196.506,49
R\$ 216.275,04
R\$ 89.930,50 R\$ 227.369,95

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%
2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%

2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

1082-530

9

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
			09 anos	0,0000012820512820
		0,000001	10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

080 4531
8

PISO SALARIAL MOTORISTAS

EMPRESA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CARROÇA E ROLIMÃO METROPOLITANA
 CNPJ nº 08.541.587/0001-60

Endereço: Avenida Cárdenas, Colônia de Trabalho 2822/0024

NOME DO REGISTRO NO MTE: 9900181V001
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 7/2/2002
 NOME DO SOLICITANTE: MTD 06070022
 NOME DO PROCESSO: 1004 152/01/0027 18
 DATA DO PROTOCOLO: 7/28/02

Função	Salário	Assist. Alimentação
Motorista de Ônibus	2.783,00	88,00
Motorista de Microônibus	2.318,00	88,00
Motorista de Van, Kombi, Minibus e similares	1.951,00	88,00
Assistente de Transporte Escolar	1.818,00	81,00

- ESTADOS**
- ACRE
 - ALAGOAS
 - AMAPA
 - AMAZONAS
 - BAHIA
 - CEARA
 - DISTRITO FEDERAL
 - ESPÍRITO SANTO
 - GOIAS
 - MARANHÃO
 - MATO GROSSO
 - MATO GROSSO DO SUL
 - MINAS GERAIS
 - PARÁ
 - PARANÁ
 - PERNAMBUCO
 - PIAUÍ
 - RIO DE JANEIRO
 - RIO GRANDE DO NORTE
 - RIO GRANDE DO SUL
 - RONDÔNIA
 - RORAIMA
 - SANTA CATARINA
 - SÃO PAULO
 - SERGIPE
 - TOCANTINS

0 532

8860

6

ENCARGOS SOCIAIS							
Profissional	Jornada	Fonte	Turno de Trabalho	PARAMETROS		PARAMETROS	
				Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	
*****	*****	*****	*****	44h	44h	44h	*****
*****	*****	*****	*****	Convenção Coletivas - Sinfretti	Convenção Coletivas - Sinfretti	Convenção Coletivas - Sinfretti	*****
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS							
Base	Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	%	Valor Mensal	%	Valor Mensal
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA							
Valor do Piso Salarial					0,00		0,00
TOTAL REMUNERAÇÃO					0,00		1.921,50
MONTANTE A							
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS(INC)							
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS							
A.01	INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	20,00%	20,00%	0,00	20,00%	0,00	384,30
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	8,00%	8,00%	0,00	8,00%	0,00	153,72
A.03	SESVSESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	1,50%	0,00	1,50%	0,00	28,82
A.04	SENAISENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	1,00%	0,00	1,00%	0,00	19,22
A.05	INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%	0,20%	0,00	0,20%	0,00	3,84
A.06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	0,60%	0,00	0,60%	0,00	11,53
A.07	Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	2,50%	0,00	2,50%	0,00	48,04
A.08	SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	3,00%	3,00%	0,00	3,00%	0,00	57,65
Subtotal Grupo A		36,80%	36,80%	0,00	36,80%	0,00	707,11
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
B.01	Férias	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,01%	0,00	0,01%	0,00	0,19
B.03	Ausências por Doença	1,54%	1,54%	0,00	1,54%	0,00	29,59
B.04	Acidente de Trabalho	0,02%	0,02%	0,00	0,02%	0,00	0,38
B.05	Faltas Legais	0,91%	0,91%	0,00	0,91%	0,00	17,49
B.06	Licença paternidade	0,04%	0,04%	0,00	0,04%	0,00	0,77
Subtotal Grupo B		2,52%	2,52%	0,00	2,52%	0,00	48,42
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES							
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	3,10%	0,00	3,10%	0,00	59,57
C.02	13º Salário	8,33%	8,33%	0,00	8,33%	0,00	160,06
Subtotal Grupo C		11,43%	11,43%	0,00	11,43%	0,00	219,63
GRUPO D - INDENIZAÇÕES							
D.01	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado	1,31%	1,31%	0,00	1,31%	0,00	25,17
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%	0,09%	0,00	0,09%	0,00	1,73
D.03	Indenização compensatória por demissão a justa causa	2,31%	2,31%	0,00	2,31%	0,00	44,39
Subtotal Grupo D		3,71%	3,71%	0,00	3,71%	0,00	71,29
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE							
E.01	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
E.02	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
E.03	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
Subtotal Grupo E		0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A							
F.01	Incidência Grupo A x (Grupo B + C)	5,13%	5,13%	0,00	5,13%	0,00	98,64
Subtotal Grupo F		5,13%	5,13%	0,00	5,13%	0,00	98,64
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		59,59%	59,59%	0,00	59,59%	0,00	1.145,09
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS					0,00		3.066,59
MONTANTE B							
BENEFÍCIOS E UNIFORMES							
	Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva				0,00		664,00
	Uniformes (ata da SAD)						
	Subtotal - Benefícios e Uniformes				0,00		664,00
TOTAL MONTANTE B					0,00		664,00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO							
VALOR MENSAL DO SERVIÇO					0,00		3.730,59

885 0
0 0533

ROTA 8



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 08

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Numero de dias do periodo letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%

INDICES	
Taxa pré-fixada da TLP	5,56%
IPCA	4,68%
2023	
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEÍCULOS	
ÔNIBUS	
Modelo	MASCA GRAN MIDI U
Ano do Modelo	2013
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	1.392,02
Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023	139.202,00

MICRO-ÔNIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

VAN	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR		
Cidade		
Remuneração Pessoal - Ônibus		
1	Salário Motorista	2.793,00
	Salário Monitor	0
1	Auxílio Alimentação Motorista	664,00
	Auxílio Alimentação Monitor	0

Remuneração Pessoal - Micro Ônibus		
	Salário Motorista	0
	Salário Monitor	0
	Auxílio Alimentação Motorista	0
	Auxílio Alimentação Monitor	0

Remuneração Pessoal - Van		
	Salário Motorista	0
	Salário Monitor	0
	Auxílio Alimentação Motorista	0
	Auxílio Alimentação Monitor	0

Fonte da Informação:
Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

PNEUS	
ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	2.800,00
Preço médio recapagem (por pneu)	850,00

MICRO-ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

Caminhonete	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa de Bombeira (valor anual)	86,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Visstoria DETRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.774,59
Preço m ² Adesivagem	90,00
Preço Serviço de Rastreamento Horário (Satélite e GPS) (valor mensal)	457,05
Preço Aterragem e Selagem do Tacógrafo (valor bienal)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Filtro de Freio (litro)	35,00
Preço Caixa (litro)	60,00
Preço Lavagem (unitário)	
Ônibus	110,00
Micro-ônibus	
Van	
Caminhonete	
Periodicidade da Limpeza (por km)	1,000

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI com seus respectivos percentuais.	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	17,80%
Parcelas	
Despesas Indiretas	4,73%
Estradas Não Pavimentadas	5,00%
Estradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	6,65%
Simplex Nacional	
PIS	
COFINS	
Contribuição Patronal Previdenciária - CPP	
Impostos Municipais - Capanema/PR	
ISS	3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Total	17,80%

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- 1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- 2) O valor da mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- 3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia de Cálculo disponível:
https://www.tce.pe.gov.br/internet/doca/tce/MTE-PE_MAR22.pdf



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ROTA 08 - ÔNIBUS

Veículo Ref: **MASCA GRAN MIDI U - 2013**

Custos Fixos	
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato	
MÃO DE OBRA	
Motorista	5.121,45
Salário	R\$ 2.793,00
Encargos Trabalhistas	R\$ 2.328,45
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 788,22
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 5.889,67
DEPRECIÇÃO	
Depreciação Média Mensal	R\$ 330,23
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 330,23
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
Remuneração (mensal)	R\$ 644,97
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 644,97
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 116,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7,21
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,88
Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 564,55
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 725,21
CUSTOS COMPLEMENTARES	
Lavagem	R\$ 50,63
Preço do m ² da adesivagem	R\$ 90,00
Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	13,50
Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica	R\$ 111,53
Complementos Mensal (R\$)	R\$ 641,72
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 8.231,79
BDI (%)	17,80%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 9.696,95

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)			
PNEUS		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 850,00	R\$ 850,00
Vida útil média pneu 0km		38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapado		19.231 km	25.000 km
Número de pneus		6,00	6,00
	Pneus (R\$/km)	0,35	0,27
COMBUSTÍVEL		Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)		2,04	2,65
Preço Diesel		5,78	5,78
	Combustível (R\$/km)	2,84	2,18
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios		0,740	0,569
Coefficiente	0,00000166667		0,0000012820513
Base de Cálculo	R\$ 444.153,84		R\$ 444.153,84
	Peças e Acessórios (R\$/km)	0,74	0,57
LUBRIFICAÇÃO		Não Pavimentado	Pavimentado
Coefficiente			
Preço do Litro		R\$/km	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$ 30,00	0,074
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 25,85	0,016
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 42,50	0,024
Fluido de freio	0,00002	R\$ 35,00	0,001
Graxa	0,00006	R\$ 60,00	0,005
	Lubrificantes (R\$/km)	0,120	0,092
LIMPEZA		Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário		110,00	110,00
Periodicidade (em km)		1.000,00	1.000,00
	Limpeza (R\$/km)	0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km		0,35	0,27
Custo Combustível/km		2,84	2,18
Custo Manutenção/km		0,74	0,57
Custo Lubrificação/km		0,12	0,09
Custo Lavagem/km		0,11	0,11
	CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	4,157	3,223
	BDI (%)	17,80%	17,80%
	CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 4,90 /km	R\$ 3,80 /km

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS				
CUSTOS FIXOS:				
Unidade	Valor Unit	Qtda	Total	
Mês	9.696,95	11	R\$ 106.666,45	
CUSTOS VARIÁVEIS				
Tipo Pavimentação	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	4,90	26.000	R\$ 127.400,00
Terreno Pavimentado	KM	3,80	4.080	R\$ 15.504,00
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			30.080	R\$ 142.904,00
VALOR TOTAL DA LINHA			259.267,40	
CUSTO ESTIMADO MENSAL		11 meses	22.688,22	
CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ VEÍCULOS ACIMA DE 20 ANOS DE FABRICAÇÃO (micro-ônibus e ônibus)		20,00%	18.150,58	

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha.

Metodologia da Cálculo disponível:

https://www.tce-pe.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborado pe o Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.

0 0537
B

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 248.654,15	R\$ 39.058,20	
1	3,01%	R\$ 209.595,95	R\$ 6.315,82	
2	5,43%	R\$ 203.280,13	R\$ 11.038,56	
3	5,80%	R\$ 192.241,57	R\$ 11.149,67	
4	5,49%	R\$ 181.091,90	R\$ 9.935,09	
5	4,99%	R\$ 171.156,81	R\$ 8.544,64	
6	4,48%	R\$ 162.612,17	R\$ 7.285,84	
7	4,00%	R\$ 155.326,33	R\$ 6.216,59	
8	3,57%	R\$ 149.109,74	R\$ 5.324,88	
9	3,19%	R\$ 143.784,86	R\$ 4.582,86	
10	2,85%	R\$ 139.202,00	R\$ 3.962,70	R\$ 3.632,48
11	2,54%	R\$ 135.239,30	R\$ 3.440,75	
12	2,27%	R\$ 131.798,55	R\$ 2.997,94	
13	2,03%	R\$ 128.800,61	R\$ 2.619,19	
14	1,82%	R\$ 126.181,42	R\$ 2.292,63	
15	1,62%	R\$ 123.888,79	R\$ 2.008,89	
16	1,44%	R\$ 121.879,90	R\$ 1.760,56	
17	1,28%	R\$ 120.119,34	R\$ 1.541,73	
18	1,14%	R\$ 118.577,61	R\$ 1.347,63	
19	1,00%	R\$ 117.229,98	R\$ 1.174,40	
20	0,88%	R\$ 116.055,58		

R\$ 248.654,15
R\$ 263.349,61
R\$ 280.230,32
R\$ 310.130,90
R\$ 329.638,13
R\$ 339.362,46
R\$ 352.088,55
R\$ 367.263,57
R\$ 383.863,88
R\$ 422.480,59
R\$ 444.153,84

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%

0 0538
6 4300 0

2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

0072539

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
			09 anos	0,0000012820512820
0,0000011752136752			10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

8:540

PISO SALARIAL MOTORISTAS

SINFRE SIBA - SINDRATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA
CNPJ n.º 01.138.700/1-00

Tabela Aditivo e Convenção: Comissão de Trabalho/2013/2014

NUMERO DE REGISTRO NO MTE: 19801761/2003
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/04/2003
NUMERO DA SOLICITAÇÃO: 18459062/2003
NUMERO DO PROCESSO: 1859435/04/2003-92
DATA DO PROTOCOLO: 07/07/02

Função	Salário	Aditivo Alimentação
Motorista de Ônibus	2.783,00	884,00
Motorista de Microônibus	2.312,25	884,00
Motorista de Van, Kombi, Minivan e similares	1.831,20	884,00
Assistente de Transporte Secador	1.816,00	812,00

- ESTADOS**
- ACRE
 - ALAGOAS
 - AMAPA
 - AMAZONAS
 - BAHIA
 - CEARA
 - DISTRITO FEDERAL
 - ESPÍRITO SANTO
 - GOIAS
 - MARANHÃO
 - MATO GROSSO
 - MATO GROSSO DO SUL
 - MINAS GERAIS
 - PARÁ
 - PARANÁ
 - PERNAMBUCO
 - PIAUÍ
 - RIO DE JANEIRO
 - RIO GRANDE DO NORTE
 - RIO GRANDE DO SUL
 - RONDÔNIA
 - RORAIMA
 - SANTA CATARINA
 - SÃO PAULO
 - SERGIPE
 - TOCANTINS

0,541
89000

ENCARGOS SOCIAIS									
Profissional	Jornada	Fonte	PARAMETROS		PARAMETROS		PARAMETROS		
			Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)			
			44h	44h	44h				
			Convenção Coletiva - Sinfretha 2023/2024	Convenção Coletiva - Sinfretha 2023/2024	Convenção Coletiva - Sinfretha 2023/2024				
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS									
Base	Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (+32 passageiros)		Motorista (21 a 36 passageiros)		Motorista (01 a 20 passageiros)	
				%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA									
Valor do Piso Salarial					2.793,00		0,00		0,00
TOTAL REMUNERAÇÃO					2.793,00		0,00		0,00
MONTANTE A									
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS/INC									
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS									
A.01	INSS - Artigo 22, inciso I Lei 8.212/91	20,00%	20,00%	558,60	20,00%	0,00	20,00%	0,00	0,00
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º inciso III CF/88	8,00%	8,00%	223,44	8,00%	0,00	8,00%	0,00	0,00
A.03	SEGURO - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	1,50%	41,80	1,50%	0,00	1,50%	0,00	0,00
A.04	SENAPENSAC - Decreto 2.318/98	1,00%	1,00%	27,83	1,00%	0,00	1,00%	0,00	0,00
A.05	INCRB - Lei 7287 de 30/08/98 e DL 1146/70	0,20%	0,20%	5,59	0,20%	0,00	0,20%	0,00	0,00
A.06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8036/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	0,60%	16,75	0,60%	0,00	0,60%	0,00	0,00
A.07	Salário Educação - Artigo 3º inciso I Decreto 87.043/92	2,50%	2,50%	69,83	2,50%	0,00	2,50%	0,00	0,00
A.08	SAT/FAP (de acordo CNAE/RAP)	3,00%	3,00%	83,79	3,00%	0,00	3,00%	0,00	0,00
Subtotal Grupo A		36,80%	36,80%	1.027,82	36,80%	0,00	36,80%	0,00	0,00
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
B.01	Férias	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,01%	0,28	0,01%	0,00	0,01%	0,00	0,00
B.03	Avaliação por Doença	1,54%	1,54%	43,01	1,54%	0,00	1,54%	0,00	0,00
B.04	Acidente de Trabalho	0,02%	0,02%	0,56	0,02%	0,00	0,02%	0,00	0,00
B.05	Faltas Legais	0,81%	0,81%	22,52	0,81%	0,00	0,81%	0,00	0,00
B.06	Licença paternidade	0,04%	0,04%	1,12	0,04%	0,00	0,04%	0,00	0,00
Subtotal Grupo B		2,52%	2,52%	70,38	2,52%	0,00	2,52%	0,00	0,00
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES									
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	3,10%	86,58	3,10%	0,00	3,10%	0,00	0,00
C.02	13º Salário	8,33%	8,33%	232,66	8,33%	0,00	8,33%	0,00	0,00
Subtotal Grupo C		11,43%	11,43%	319,24	11,43%	0,00	11,43%	0,00	0,00
GRUPO D - INDENIZAÇÕES									
D.01	Aviso Prévio indenizado - Férias e 1/3 Const. + 13º Indeniz	1,31%	1,31%	36,39	1,31%	0,00	1,31%	0,00	0,00
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indeniz	0,08%	0,08%	2,21	0,08%	0,00	0,08%	0,00	0,00
D.03	Indenização compensatória por demissão injusta causa	2,31%	2,31%	64,52	2,31%	0,00	2,31%	0,00	0,00
Subtotal Grupo D		3,71%	3,71%	103,62	3,71%	0,00	3,71%	0,00	0,00
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE									
E.01	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
E.02	Aprovisionamento de 1/3 constitucional Férias sobre licença	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
E.03	Indenização do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
Subtotal Grupo E		0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
GRUPO F - INCIDENCIA DO GRUPO A									
F.01	Incidência Grupo A x (Grupo B + C)	5,13%	5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%	0,00	0,00
Subtotal Grupo F		5,13%	5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%	0,00	0,00
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		59,89%	59,89%	1.664,45	59,89%	0,00	59,89%	0,00	0,00
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS									
MONTANTE B				4.457,45		0,00		0,00	
BENEFÍCIOS E UNIFORMES									
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva				664,00		0,00		0,00	
Uniformes (ata da SADI)									
Subtotal - Benefícios e Uniformes				664,00		0,00		0,00	
TOTAL MONTANTE B				664,00		0,00		0,00	
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO									
VALOR MENSAL DO SERVIÇO				5.121,45		0,00		0,00	

1083 0
0 6542

ROTA 9

0 0543
B



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 09

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Número de dias do período letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%

ÍNDICES	
Taxa pré-fixada da TLP	5,56%
IPCA	
2023	4,68%
2024	
2026	
2027	
2028	

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEÍCULOS	
ÔNIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	R\$ 0,00
Preço (FIPE)	

MICRO-ÔNIBUS	
Modelo	M.POLO/VOLARE V8L ESCOLAR
Ano do Modelo	2014
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	R\$ 1.213,49
Preço (FIPE)	R\$ 121.349,00

VAN	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	R\$ 0,00
Preço (FIPE)	

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR	
Cidade	
Remuneração Pessoal - Ônibus	
Salário Motorista	0
Salário Monitor	0
Auxílio Alimentação Motorista	0
Auxílio Alimentação Monitor	0

Cidade	
Remuneração Pessoal - Micro Ônibus	
1 Salário Motorista	R\$ 2.315,29
Salário Monitor	0
1 Auxílio Alimentação Motorista	R\$ 664,00
Auxílio Alimentação Monitor	0

Cidade	
Remuneração Pessoal - Van	
Salário Motorista	0
Salário Monitor	0
Auxílio Alimentação Motorista	0
Auxílio Alimentação Monitor	0

Fonte da Informação:
Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

PNEUS	
ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

MICRO-ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	1.570,00
Preço médio recapagem (por pneu)	400,00

VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

Caminhonete	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiros (valor anual)	86,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Vistoria DETRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.205,69
Preço m ² Adesivagem	90,00
Preço Serviço de Rastreamento Híbrido (Satélite e GPS)	457,05
Preço Afiação e Selagem do Tacógrafo (valor bienal)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido de Freio (litro)	35,00
Preço Graxa (litro)	60,00
Preço Lavagem (unitário)	
	Ônibus 110,00
	Micro-ônibus
	Van
	Caminhonete
Periodicidade da Limpeza (em km)	1.000

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI com seus respectivos percentuais	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	18,10%
Parcelas	
Taxa (%)	
Despesas Indiretas	5,00%
Estradas Não Pavimentadas	5,00%
Estradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	6,65%
Simples Nacional	
	PIS
	COFINS
Contribuição Patronal Previdenciária - CPP	
Impostos Municipais - Capanema/PR	ISS 3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	
	PIS 0,65%
	COFINS 3,00%
Total	18,10%

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- O valor da mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia de Cálculo disponível:
https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/MTF-PE_MAR22.pdf

0544
3



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha Orçamentária

Linha	Ronário	Turnos	Capacidade Mensal por Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não remunerado (Km)	Total diário remunerado com auxílio (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor Contrato
Roda 02	Conforme mapa do anexo 1 do TR		20	Motociclos	125,39	0,00	125,39	199.976,48
					Totais	125,39	0,00	R\$ 199.976,48

Informações preenchidas pela Prefeitura
Conforme planilhas de composição de custo

Valor Estimado (R\$.KM) R\$ 6,36 /km

Planilha e metodologia elaborada pelo Grupo de Trabalho Intersecretarial do TCE/PR. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, REL00 e Departamento Controladoria e Finanças da SEMEC do Município de Capanema/PR.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

ROTA 09 - MICRO-ÔNIBUS

Veículo Ref: M.POLO.VOLARE V8L ESCOLAR - 2014

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista e Monitor	R\$ 4.358,99
Salário	R\$ 2.315,25
Encargos Trabalhistas	R\$ 2.043,74
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 653,85
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 5.012,84
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 553,11
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 553,11
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 562,25
Remuneração do capital investido Mensal(R\$)	R\$ 562,25
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 101,12
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7,21
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,88
Contribuição DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 517,14
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 662,92
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 33,00
Preço do m² da adesivagem	R\$ 90,00
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	8,80
Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica	R\$ 114,54
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 627,11
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 7.418,23
BDI (%)	18,10%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 8.761,22

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno			
	Não Pavimentado	Pavimentado		
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00		
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 400,00	R\$ 400,00		
Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km		
Vida útil média pneu recapado	19.231 km	25.000 km		
Número de pneus	6,00	6,00		
Pneus (R\$/km)	0,18	0,14		
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado		
Autonomia (km/l)	3,08	4,00		
Preço Diesel	5,78	5,78		
Combustível (R\$/km)	1,88	1,45		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado	Pavimentado		
Peças e Acessórios	0,000	0,000		
Coefficiente Base de Cálculo	0,0000016667	0,000001282051		
Peças e Acessórios (R\$/km)	0,00	0,00		
LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado	Pavimentado		
Coefficiente				
Preço do Litro	R\$/km	R\$/km		
Óleo do motor	0,00110	R\$ 30,00	0,0429	0,0330
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 25,85	0,0134	0,0103
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 42,50	0,0111	0,0085
Fluido de freio	0,00004	R\$ 35,00	0,0018	0,0014
Graxa	0,00003	R\$ 60,00	0,0023	0,0018
Lubrificantes (R\$/km)	0,0716	0,0550		
LIMPEZA	Não Pavimentado	Pavimentado		
Preço Unitário				
Periodicidade (em km)	1.000,00	1.000,00		
Limpeza (R\$/km)	0,00	0,00		
CUSTO QUILOMÉTRICO	Não Pavimentado	Pavimentado		
Custo Pneus/km	0,18	0,14		
Custo Combustível/km	1,88	1,45		
Custo Manutenção/km	0,00	0,00		
Custo Lubrificação/km	0,07	0,06		
Custo Lavagem/km	0,00	0,00		
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	2,135	1,642		
BDI (%)	18,10%	18,10%		
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 2,52 /km	R\$ 1,94 /km		

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS

CUSTOS FIXOS:	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
	Mês	8.761,22	11	R\$ 96.373,42

CUSTOS VARIÁVEIS				
Tipo Pavimento	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	2,52	25.078	R\$ 63.197,06
Terreno Pavimentado	KM	1,94	-	R\$ 0,00
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			25.078	R\$ 63.197,06

CUSTO TOTAL DA LINHA	168.331,70
-----------------------------	-------------------

CUSTO ESTIMADO MENSAL	11 meses	14.506,41
------------------------------	-----------------	------------------

CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ VEÍCULOS ACIMA DE 20 ANOS (micro-ônibus e ônibus)	20,00%	11.605,13
---	---------------	------------------

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia da Cálculo disponível:

https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf

548

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

Micro-Ônibus				
Idade	Índice de	Valor Venal	Depreciação	Depreciação
0Km	15,56%	R\$ 205.420,03	R\$ 31.957,81	
1	3,53%	R\$ 173.462,22	R\$ 6.118,51	
2	3,35%	R\$ 167.343,71	R\$ 5.603,08	
3	3,82%	R\$ 161.740,63	R\$ 6.177,96	
4	4,26%	R\$ 155.562,67	R\$ 6.629,89	
5	4,62%	R\$ 148.932,78	R\$ 6.878,35	
6	4,90%	R\$ 142.054,43	R\$ 6.963,32	
7	5,13%	R\$ 135.091,10	R\$ 6.929,67	
8	5,32%	R\$ 128.161,44	R\$ 6.812,44	
9	5,47%	R\$ 121.349,00	R\$ 6.637,32	R\$ 6.084,21
10	5,60%	R\$ 114.711,68	R\$ 6.422,93	
11	5,71%	R\$ 108.288,75	R\$ 6.182,80	
12	5,80%	R\$ 102.105,96	R\$ 5.926,83	
13	5,89%	R\$ 96.179,13	R\$ 5.662,30	
14	5,96%	R\$ 90.516,83	R\$ 5.394,60	
15	6,02%	R\$ 85.122,23	R\$ 5.127,69	
16	6,08%	R\$ 79.994,54	R\$ 4.864,48	
17	6,13%	R\$ 75.130,06	R\$ 4.607,11	
18	6,18%	R\$ 70.522,95	R\$ 4.357,10	
19	6,22%	R\$ 66.165,85	R\$ 4.115,53	
20	6,26%	R\$ 62.050,31		

R\$ 205.420,03
R\$ 218.587,46
R\$ 241.910,74
R\$ 257.126,92
R\$ 264.712,17
R\$ 274.638,88
R\$ 286.475,81
R\$ 299.424,52
R\$ 329.546,62
R\$ 346.452,37

R\$ 111.236,58

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%
2007	4,46%

0 547
8

2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

0548
B

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
	0,000001		09 anos	0,0000012820512820
			10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

08549

PISO SALARIAL MOTORISTAS

SINDRIBRA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURTIRUBA E REGIÃO METROPOLITANA
 CNPJ nº 8.651.697/0001-60

Terminado Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024

NUMERO DE REGISTRO NO MTE: 19081781/2023
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/12/2023
 NUMERO DA SOLICITAÇÃO: 6898952/2023
 NUMERO DO PROCESSO: 19024 19024/2023 12
 DATA DO PROTOCOLO: 27/03/2023

Função	Salário	Adicional Alimentação
Motorista de Ônibus	2.793,00	854,00
Motoristas de Microônibus	2.315,00	854,00
Motoristas de Van, Kombi, Minibus e similares	1.821,00	854,00
Assistente de Transporte Recorser	1.816,00	912,00

- ESTADOS**
- ACRE
 - ALAGOAS
 - AMAPA
 - AMAZONAS
 - BAHIA
 - CEARA
 - DISTRITO FEDERAL
 - ESPIRITO SANTO
 - GOIAS
 - MARANHÃO
 - MATO GROSSO
 - MATO GROSSO DO SUL
 - MINAS GERAIS
 - PARA
 - PARANÁ
 - PARANÁ
 - PERNAMBUCO
 - PIAUÍ
 - RIO DE JANEIRO
 - RIO GRANDE DO NORTE
 - RIO GRANDE DO SUL
 - RONDÔNIA
 - RORAIMA
 - SANTA CATARINA
 - SÃO PAULO
 - SERGIPE
 - TOCANTINS

09551
9

ROTA 10



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 10

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Numero de dias do período letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%

INDICES	
Taxa pré-fixada da TLP	5,56%
IPCA	4,63%
2023	
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEÍCULOS	
ÔNIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	R\$ 0,00
Preço (FIPE)	

MICRO-ÔNIBUS	
Modelo	M.POLO/VOLARE V8L ESCOLAR
Ano do Modelo	2014
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	R\$ 121,49
Preço (FIPE)	R\$ 121.349,00

VAN	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	R\$ 0,00
Preço (FIPE)	

PNEUS	
ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

MICRO-ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	1.570,00
Preço médio recapagem (por pneu)	400,00

VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

Caminhonete	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual)	86,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Vistoria DETRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.205,69
Preço m ³ Aquecimento	90,00
Preço Serviço de Rastreamento Híbrido (Satélite e GPRS)	457,05
Preço Atenção e Selagem do Tacógrafo (valor bienal)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido de Freio (litro)	35,00
Preço Graxa (litro)	60,00
Preço Lavagem (unitário)	
Ônibus	110,00
Micro-ônibus	
Van	
Caminhonete	
Periodicidade da Limpeza (em km)	1,000

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR	
Remuneração Pessoal - Ônibus	
Qtd	
Salário Motorista	0
Salário Monitor	0
Auxílio Alimentação Motorista	0
Auxílio Alimentação Monitor	0

Remuneração Pessoal - Micro Ônibus	
Qtd	
1 Salário Motorista	R\$ 2.315,25
Salário Monitor	0
1 Auxílio Alimentação Motorista	R\$ 664,00
Auxílio Alimentação Monitor	0

Remuneração Pessoal - Van	
Qtd	
Salário Motorista	0
Salário Monitor	0
Auxílio Alimentação Motorista	0
Auxílio Alimentação Monitor	0

Fonte da Informação:
Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com seus respectivos percentuais.	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	17,77%
Parcelas	Taxa (%)
Despesas Indiretas	4,70%
Estradas Não Pavimentadas	5,00%
Estradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	6,65%
Simplex Nacional	
PIS	
COFINS	
Contribuição Patronal Previdenciária - CPP	
Impostos Municipais - Capanema/PR	
ISS	3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Total	17,77%

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- O valor da mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-0.
- Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia de Cálculo disponível:
https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

ROTA 10 - MICRO-ÔNIBUS

Veículo Ref: M.POLO/VOLARE V8L ESCOLAR - 2014

Custos Fixos		Valor
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato		
MÃO DE OBRA		
Motorista e Monitor	Salário	R\$ 4.358,99
	Encargos Trabalhistas	R\$ 2.315,25
	Encargos Trabalhistas	R\$ 2.043,74
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)		R\$ 653,85
	Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 5.012,84
DEPRECIÇÃO		
Depreciação Média Mensal	Valor	R\$ 553,11
	Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 553,11
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO		
Remuneração (mensal)	Valor	R\$ 562,25
	Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 562,25
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS		
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	Valor	R\$ 101,12
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 7,21
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 0,88
Carteira DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 517,14
	Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 662,92
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES		
Adesivagem	Valor	R\$ 33,00
	Preço do m² da adesivagem	R\$ 90,00
	Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	8,80
	Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)		R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)		R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica		R\$ 114,54
	Implementos Mensal (R\$)	R\$ 627,11
	CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 7.418,23
	BDI (%)	17,77%
	CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 8.736,53

Custos Variáveis				
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)				
PNEUS		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 400,00	R\$ 400,00	
Vida útil média pneu 0km		38.462 km	50.000 km	
Vida útil média pneu recapeado		19.231 km	25.000 km	
Número de pneus		6,00	6,00	
	Pneus (R\$/km)	0,18	0,14	
COMBUSTÍVEL		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado	
Autonomia (km/l)		3,08	4,00	
Preço Diesel		5,78	5,78	
	Combustível (R\$/km)	1,88	1,45	
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado	
Peças e Acessórios		0,000	0,000	
	Coefficiente	0,0000016667	0,000001282051	
	Base de Cálculo			
	Peças e Acessórios (R\$/km)	0,00	0,00	
LUBRIFICAÇÃO		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado	
	Coefficiente		R\$/km	R\$/km
Óleo do motor	0,00110	R\$ 30,00	0,0429	0,0330
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 25,85	0,0134	0,0103
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 42,50	0,0111	0,0085
Fluido de freio	0,00004	R\$ 35,00	0,0018	0,0014
Graxa	0,00003	R\$ 60,00	0,0023	0,0018
	Lubrificantes (R\$/km)	0,0716	0,0550	
LIMPEZA		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado	
Preço Unitário				
Periodicidade (em km)		1.000,00	1.000,00	
	Limpeza (R\$/km)	0,00	0,00	
CUSTO QUILOMÉTRICO		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado	
Custo Pneus/km		0,18	0,14	
Custo Combustível/km		1,88	1,45	
Custo Manutenção/km		0,00	0,00	
Custo Lubrificação/km		0,07	0,06	
Custo Lavagem/km		0,00	0,00	
	CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	2,135	1,642	
	BDI (%)	17,77%	17,77%	
	CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 2,51 /km	R\$ 1,93 /km	

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS

CUSTOS FIXOS:	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
	Mês	8.736,53	11	R\$ 96.101,83

CUSTOS VARIÁVEIS				
Tipo Pavimento	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	2,51	22.830	R\$ 57.304,30
Terreno Pavimentado	KM	1,93	3.964	R\$ 7.650,52
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			26.794	R\$ 64.954,82

CUSTO TOTAL DA LINHA 169.793,18

CUSTO ESTIMADO MENSAL 11 meses 14.641,51

CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ VEÍCULOS ACIMA DE 20 ANOS (micro-ônibus e ônibus) 20,00% 11.713,21

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia da Cálculo disponível:
https://www.tce.pr.gov.br/internet/docs/ce/MTE-PE_MAR22.pdf

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

Micro-Ônibus				
Idade	Índice de	Valor Venal	Depreciação	Depreciação
0Km	15,56%	R\$ 205.420,03	R\$ 31.957,81	
1	3,53%	R\$ 173.462,22	R\$ 6.118,51	
2	3,35%	R\$ 167.343,71	R\$ 5.603,08	
3	3,82%	R\$ 161.740,63	R\$ 6.177,96	
4	4,26%	R\$ 155.562,67	R\$ 6.629,89	
5	4,62%	R\$ 148.932,78	R\$ 6.878,35	
6	4,90%	R\$ 142.054,43	R\$ 6.963,32	
7	5,13%	R\$ 135.091,10	R\$ 6.929,67	
8	5,32%	R\$ 128.161,44	R\$ 6.812,44	
9	5,47%	R\$ 121.349,00	R\$ 6.637,32	R\$ 6.084,21
10	5,60%	R\$ 114.711,68	R\$ 6.422,93	
11	5,71%	R\$ 108.288,75	R\$ 6.182,80	
12	5,80%	R\$ 102.105,96	R\$ 5.926,83	
13	5,89%	R\$ 96.179,13	R\$ 5.662,30	
14	5,96%	R\$ 90.516,83	R\$ 5.394,60	
15	6,02%	R\$ 85.122,23	R\$ 5.127,69	
16	6,08%	R\$ 79.994,54	R\$ 4.864,48	
17	6,13%	R\$ 75.130,06	R\$ 4.607,11	
18	6,18%	R\$ 70.522,95	R\$ 4.357,10	
19	6,22%	R\$ 66.165,85	R\$ 4.115,53	
20	6,26%	R\$ 62.050,31		

R\$ 205.420,03
R\$ 218.587,46
R\$ 241.910,74
R\$ 257.126,92
R\$ 264.712,17
R\$ 274.638,88
R\$ 286.475,81
R\$ 299.424,52
R\$ 329.546,62
R\$ 346.452,37

R\$ 111.236,58

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%
2007	4,46%

B 5538

2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

88210
0 557
3

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
	0,000001		09 anos	0,0000012820512820
			10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

0559

ENCARGOS SOCIAIS								
	Profissional	Jornada	Fonte	Turno de Trabalho	PARAMETROS		PARAMETROS	
					Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	
					44h	44h	44h	
					Convenção Coletivas - Sinfretit	Convenção Coletivas - Sinfretit	Convenção Coletivas - Sinfretit	
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS								
		Base	Motorista (+32 passageiros) -	Motorista (21 a 36 passageiros) -	Motorista (01 a 20 passageiros) -			
		%	Valor Mensal	%	Valor mensal	%	Valor mensal	
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA								
Valor do Piso Salarial			0,00		2.315,25		0,00	
TOTAL REMUNERAÇÃO			0,00		2.315,25		0,00	
MONTANTE A								
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS(INC)								
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS								
A.01	INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	20,00%	20,00%	0,00	20,00%	463,05	20,00%	
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	8,00%	8,00%	0,00	8,00%	185,22	8,00%	
A.03	SESVSESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	1,50%	0,00	1,50%	34,73	1,50%	
A.04	SENAI/SENAC - Decreto 2.318/96	1,00%	1,00%	0,00	1,00%	23,15	1,00%	
A.05	INCRÁ - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%	0,20%	0,00	0,20%	4,63	0,20%	
A.06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8194 de 28/12/90	0,60%	0,60%	0,00	0,60%	13,89	0,60%	
A.07	Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	2,50%	0,00	2,50%	57,88	2,50%	
A.08	SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	3,00%	3,00%	0,00	3,00%	69,46	3,00%	
Subtotal Grupo A		36,80%	36,80%	0,00	36,80%	852,01	36,80%	
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
B.01	Férias	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,01%	0,00	0,01%	0,23	0,01%	
B.03	Ausências por Doença	1,54%	1,54%	0,00	1,54%	35,65	1,54%	
B.04	Acidente de Trabalho	0,02%	0,02%	0,00	0,02%	0,46	0,02%	
B.05	Faltas Legais	0,91%	0,91%	0,00	0,91%	21,07	0,91%	
B.06	Licença paternidade	0,04%	0,04%	0,00	0,04%	0,93	0,04%	
Subtotal Grupo B		2,52%	2,52%	0,00	2,52%	58,34	2,52%	
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES								
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	3,10%	0,00	3,10%	71,77	3,10%	
C.02	13º Salário	8,33%	8,33%	0,00	8,33%	192,86	8,33%	
Subtotal Grupo C		11,43%	11,43%	0,00	11,43%	264,63	11,43%	
GRUPO D - INDENIZAÇÕES								
D.01	Aviso Prévio Indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º Indenizado	1,31%	1,31%	0,00	1,31%	30,33	1,31%	
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%	0,09%	0,00	0,09%	2,08	0,09%	
D.03	Indenização compensatória por demissão a justa causa	2,31%	2,31%	0,00	2,31%	53,48	2,31%	
Subtotal Grupo D		3,71%	3,71%	0,00	3,71%	85,90	3,71%	
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE								
E.01	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
E.02	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
E.03	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Subtotal Grupo E		0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
GRUPO F - INCIDENCIA DO GRUPO A								
F.01	Incidência Grupo A x (Grupo B + C)	5,13%	5,13%	0,00	5,13%	118,86	5,13%	
Subtotal Grupo F		5,13%	5,13%	0,00	5,13%	118,86	5,13%	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		59,59%	59,59%	0,00	59,59%	1.376,74	59,59%	
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			0,00		3.691,99		0,00	
MONTANTE B								
BENEFÍCIOS E UNIFORMES								
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva			0,00		664,00		0,00	
Uniformes (ata de SAD)								
Subtotal - Benefícios e Uniformes			0,00		664,00		0,00	
TOTAL MONTANTE B			0,00		664,00		0,00	
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO								
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			0,00		4.358,99		0,00	

ROTA 11

03 561



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar
DADOS DE ENTRADA - ROTA 11

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Número de dias do período letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%

INDICES	
Taxa pré-fixada da TLP	5,56%
IPCA	
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEÍCULOS	
ONIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	R\$ 0,00
Preço (FIPE 529002-3) - 14/12/2022	

MICRO-ONIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	R\$ 0,00
Preço (FIPE)	

VAN	
Modelo	M.BENS/SPRINTER 515
Ano do Modelo	2013
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	R\$ 981,06
Preço (FIPE 021262-8) - 14/12/2022	R\$ 98.106,00

PNEUS	
ONIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

MICRO-ONIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	800,00

Camionete	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa de Bateria (valor anual)	86,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Vistoria DE-TRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.487,66
Preço m' Adesivagem	90,00
Preço Serviço de Rastreamento Híbrido (Satélite e GPRS) (valor anual)	457,05
Preço Atenuação e Selagem do Tacógrafo (valor bienal)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido de Freio (litro)	35,00
Preço Graxa (litro)	60,00
Preço Lavagem (unitário)	
Onibus	
Micro-onibus	
Van	110,00
Camionete	
Periodicidade da Limpeza (em km)	1,000

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR		
Qtde	Remuneração Pessoal - Onibus	
	Salário Motorista	0
	Salário Monitor	0
	Auxílio Alimentação Motorista	0
	Auxílio Alimentação Monitor	0

Remuneração Pessoal - Micro Onibus		
Qtde	Remuneração Pessoal - Micro Onibus	
	Salário Motorista	0
	Salário Monitor	0
	Auxílio Alimentação Motorista	0
	Auxílio Alimentação Monitor	0

Remuneração Pessoal - Van		
Qtde	Remuneração Pessoal - Van	
1	Salário Motorista	R\$ 1.921,50
	Salário Monitor	0
1	Auxílio Alimentação Motorista	R\$ 664,00
	Auxílio Alimentação Monitor	0

Fonte da Informação:
Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI com seus respectivos percentuais.	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	17,74%
Parcelas	
Taxa (%)	
Despesas Indiretas	4,67%
Estradas Não Pavimentadas	5,00%
Estradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	6,65%
Simples Nacional	
PIS	
COFINS	
Contribuição Patronal Previdenciária - CPP	
Impostos Municipais - Capanema/PR	
ISS	3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	
PIS	0,85%
COFINS	3,00%
Total	17,74%

Observante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizada mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- O valor da mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia de Cálculo disponível:
https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborados pelo Grupo de Trabalho Intersecretarial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.

03562



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha Documentária

Linha	Descrição	Unidade	Capacidade Máxima de Alunos	Valor de Serviço	Total de Valor previsível (V1 x Capacidade Máx)	Total de Valor determinado por licitação	Preço Total Estimado (V2)	Valor Cadastral
0001	Contrato para o Ensino Fundamental	01	100	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
					Total	100,00	100,00	100,00

Informações prestadas para Proleitoria
Conforme planilha de composição de custos

Valor Estimado (R\$) (V2) 100,00

Planilha e metodologia elaborada pelo Grupo de Trabalho Intersecretorial do TCE/PR. Análise realizada pelo FIA, SEMEC, BELIO e Departamento Contábil e Financeiro do TCE/PR do Município de Capanema/PR.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

ROTA 11 - VAN

Veículo Ref: M.EENS/SPRINTER 515 - 2013

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista e Monitor	R\$ 3.730,59
Salário	R\$ 1.921,50
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.809,09
Mão de Obra da Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 559,59
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.290,18
DEPRECIÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 87,11
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 87,11
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 454,56
Remuneração do Capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 454,56
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
Aluguel (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 81,76
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7,21
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,88
Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 540,64
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 667,05
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 22,50
Preço do m² da adesivagem	R\$ 90,00
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	6,00
Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica	R\$ 85,54
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 587,60
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 6.086,50
BDI (%)	17,74%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 7.165,95

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado		
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 800,00	R\$ 700,00		
Vida útil média pneu 0km	30.769 km	40.000 km		
Número de pneus	4,00	4,00		
Pneus (R\$/km)	0,10	0,07		
COMBUSTÍVEL	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado		
Autonomia (km/l)	6,92	9,00		
Preço Diesel	5,78	5,78		
Combustível (R\$/km)	0,83	0,64		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado		
Peças e Acessórios	0,000	0,000		
Coefficiente	0,00000166667	0,000001282051		
Base de Cálculo				
Peças e Acessórios (R\$/km)	0,00	0,00		
LUBRIFICAÇÃO	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado		
Coefficiente				
Preço do Litro	R\$/km	R\$/km		
Óleo do motor	0,000530	R\$ 30,00	0,021	0,0159
Óleo de caixa	0,000125	R\$ 25,85	0,004	0,0032
Óleo de diferencial	0,000125	R\$ 42,50	0,007	0,0053
Fluido de freio	0,00020	R\$ 35,00	0,001	0,0007
Lubrificantes (R\$/km)	0,033	0,025		
LIMPEZA	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado		
Preço Unitário	110,00	110,00		
Periodicidade (em km)	1.000,00	1.000,00		
Limpeza (R\$/km)	0,11	0,11		
CUSTO QUILOMÉTRICO	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado		
Custo Pneus/km	0,10	0,07		
Custo Combustível/km	0,83	0,64		
Custo Manutenção/km	0,00	0,00		
Custo Lubrificação/km	0,03	0,03		
Custo Lavagem/km	0,11	0,11		
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	1,082	0,847		
BDI (%)	17,74%	17,74%		
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 1,27 /km	R\$ 1,00 /km		

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS

CUSTOS FIXOS:	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
	Mês	7.165,95	11	R\$ 78.825,45

CUSTOS VARIÁVEIS				
Tipo Pavimento	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	1,27	20.400	R\$ 25.908,00
Terreno Pavimentado	KM	1,00	4.000	R\$ 4.000,00
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			24.400	R\$ 29.908,00

CUSTO TOTAL DA LINHA	115.899,40
-----------------------------	-------------------

CUSTO ESTIMADO MENSAL	11 meses	9.884,86
------------------------------	-----------------	-----------------

CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ VEÍCULOS ACIMA DE 15 ANOS (vans)	15,00%	3.402,13
--	---------------	-----------------

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflatores k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia de Cálculo disponível:

https://www.tce.pr.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf

049564

3

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

VAN				
Idade	Índice de	Valor Venal	Depreciação	Depreciação
0Km	14,48%	R\$ 127.290,32	R\$ 18.432,49	
1	1,33%	R\$ 108.857,83	R\$ 1.446,30	
2	1,06%	R\$ 107.411,52	R\$ 1.139,98	
3	1,13%	R\$ 106.271,54	R\$ 1.201,78	
4	1,16%	R\$ 105.069,76	R\$ 1.223,85	
5	1,17%	R\$ 103.845,91	R\$ 1.212,23	
6	1,15%	R\$ 102.633,67	R\$ 1.184,40	
7	1,13%	R\$ 101.449,27	R\$ 1.150,12	
8	1,11%	R\$ 100.299,15	R\$ 1.114,21	
9	1,09%	R\$ 99.184,94	R\$ 1.078,94	
10	1,07%	R\$ 98.106,00	R\$ 1.045,30	R\$ 958,19
11	1,04%	R\$ 97.060,70	R\$ 1.013,70	
12	1,02%	R\$ 96.047,00	R\$ 984,20	
13	1,01%	R\$ 95.062,80	R\$ 956,76	
14	0,99%	R\$ 94.106,05	R\$ 931,23	
15	0,97%	R\$ 93.174,82		

R\$ 127.290,32
 R\$ 134.813,17
 R\$ 143.454,70
 R\$ 158.761,32
 R\$ 168.747,40
 R\$ 173.725,45
 R\$ 180.240,16
 R\$ 188.008,51
 R\$ 196.506,49
 R\$ 216.275,04
 R\$ 89.930,50 R\$ 227.369,95

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%
2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%

2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

7100 0
1 508
B

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
			09 anos	0,0000012820512820
		0,000001	10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

8 0567

PISO SALARIAL MOTORISTAS

SINIFETRA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURSOS E REGIÃO METROPOLITANA
CNPJ n.º 051.8970091-00

Tempo Anos e Meses: Curitiba De Trabalho: 20/09/2024

NUMERO DE REGISTRO NO RTE: PPD017817003
DATA DE REGISTRO NO RTE: 09/06/23
NUMERO DA SOLICITACAO: MP035507003
NUMERO DO PROCESSO: 0020410480200379
DATA DO PROTOCOLO: 7/09/23

	Parceiro	Salario	Acervo Alimentacao
Motorista de Ônibus		2.783,00	84,00
Motoristas de Microônibus		2.315,00	84,00
Motoristas de Van, Kombi, Micro e similares		1.881,00	84,00
Avulso de Transporte Secuar		1.814,00	812,00

- ESTADOS**
- ACRE
 - ALAGOAS
 - AMAPA
 - AMAZONAS
 - BAHIA
 - CEARA
 - DISTRITO FEDERAL
 - ESPIRITO SANTO
 - GOIAS
 - MARANHAO
 - MATO GROSSO
 - MATO GROSSO DO SUL
 - MINAS GERAIS
 - PARAIBA
 - PARANA
 - PERNAMBUCO
 - PIAUÍ
 - RIO DE JANEIRO
 - RIO GRANDE DO NORTE
 - RIO GRANDE DO SUL
 - RODONIA
 - RORAIMA
 - SANTA CATARINA
 - SAO PAULO
 - SERGIPE
 - TOCANTINS

0 588

B

ENCARGOS SOCIAIS						
	Profissional	PARÂMETROS	PARÂMETROS	PARÂMETROS	PARÂMETROS	
	=====>	Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiro	Motorista (01 a 20 passageiros)		
	Jornada	44h	44h	44h		
	Fonte	Convenção Coletivas - Sinfret	Convenção Coletivas - Sinfret	Convenção Coletivas - Sinfret		
	Turno de Trabalho					
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS						
	Base	Motorista (+32 passageiros) -	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)		
		%	Valor Mensal	%	Valor mensal	%
						Valor mensal
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA						
Valor do Piso Salarial			0,00		0,00	1.921,50
TOTAL REMUNERAÇÃO			0,00		0,00	1.921,50
MONTANTE A						
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS(INC						
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS						
A.01	INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	20,00%	0,00	20,00%	0,00	384,30
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	8,00%	0,00	8,00%	0,00	153,72
A.03	SESV/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	0,00	1,50%	0,00	28,82
A.04	SENA/SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	0,00	1,00%	0,00	19,22
A.05	INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%	0,00	0,20%	0,00	3,84
A.06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8028/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	0,00	0,60%	0,00	11,53
A.07	Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	0,00	2,50%	0,00	48,04
A.08	SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	3,00%	0,00	3,00%	0,00	57,65
Subtotal Grupo A		36,80%	0,00	36,80%	0,00	707,11
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
B.01	Férias	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,00	0,01%	0,00	0,19
B.03	Ausências por Doença	1,54%	0,00	1,54%	0,00	29,59
B.04	Acidente de Trabalho	0,02%	0,00	0,02%	0,00	0,38
B.05	Faltas Legais	0,91%	0,00	0,91%	0,00	17,49
B.06	Licença paternidade	0,04%	0,00	0,04%	0,00	0,77
Subtotal Grupo B		2,52%	0,00	2,52%	0,00	48,42
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES						
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	0,00	3,10%	0,00	59,57
C.02	13º Salário	8,33%	0,00	8,33%	0,00	160,06
Subtotal Grupo C		11,43%	0,00	11,43%	0,00	219,63
GRUPO D - INDENIZAÇÕES						
D.01	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizaç	1,31%	0,00	1,31%	0,00	25,17
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%	0,00	0,09%	0,00	1,73
D.03	Indenização compensatória por demissão s/justa causa	2,31%	0,00	2,31%	0,00	44,39
Subtotal Grupo D		3,71%	0,00	3,71%	0,00	71,29
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE						
E.01	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
E.02	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
E.03	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
Subtotal Grupo E		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A						
F.01	Incidência Grupo A x (Grupo B + C)	5,13%	0,00	5,13%	0,00	98,64
Subtotal Grupo F		5,13%	0,00	5,13%	0,00	98,64
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		99,99%	0,00	99,99%	0,00	1.145,09
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			0,00		0,00	3.066,59
MONTANTE B						
BENEFÍCIOS E UNIFORMES						
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva			0,00		0,00	664,00
Uniformes (ata da SAD)						
Subtotal - Benefícios e Uniformes			0,00		0,00	664,00
TOTAL MONTANTE B			0,00		0,00	664,00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO						
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			0,00		0,00	3.730,59

SECRET
13569
3

ROTA 12



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 12

080570

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Número de dias do período letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%

INDICES	
Taxa pre-fixada da TLP	5,56%
IPCA	
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEICULOS	
ONIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	R\$ 0,00
Preço (FIPE 529002-3) - 14/12/2022	

MICRO-ONIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	R\$ 0,00
Preço (FIPE)	

VAN	
Modelo	M.BENS/SPRINTER 515
Ano do Modelo	2013
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	R\$ 981,06
Preço (FIPE 021262-8) - 14/12/2022	R\$ 98.106,00

PNEUS	
ONIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

MICRO-ONIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	800,00

Caminhonete	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiros (valor anual)	96,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Vislora DE TRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.487,66
Preço m ² Adesivagem	90,00
Preço Serviço de Rastreamento Híbrido (Satélite e GPRS) (valor mensal)	457,05
Preço Aterragem e Selagem do Tacógrafo (valor bienal)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido de Freio (litro)	35,00
Preço Graxa (litro)	60,00
Preço Lavagem (unitário)	
Onibus	
Micro-onibus	
Van	110,00
Caminhonete	
Periodicidade da Limpeza (em km)	1.000

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR		
Qtde	Remuneração Pessoal - Onibus	
	Salário Motorista	0
	Salário Monitor	0
	Auxílio Alimentação Motorista	0
	Auxílio Alimentação Monitor	0

Remuneração Pessoal - Micro Onibus		
Qtde		
	Salário Motorista	0
	Salário Monitor	0
	Auxílio Alimentação Motorista	0
	Auxílio Alimentação Monitor	0

Remuneração Pessoal - Van		
Qtde		
1	Salário Motorista	R\$ 1.921,59
	Salário Monitor	0
1	Auxílio Alimentação Motorista	R\$ 664,00
	Auxílio Alimentação Monitor	0

Fonte da Informação:
Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com seus respectivos percentuais.	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	17,42%
Parcelas	
Taxa (%)	
Despesas Indiretas	4,39%
Estradas Não Pavimentadas	5,00%
Estradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	6,65%
Simples Nacional	
PIS	
COFINS	
Contribuição Patronal Previdenciária - CPP	
Impostos Municipais - Capanema/PR	
ISS	3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Total	17,42%

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizada mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-30.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia de Cálculo disponível:
https://www.tce.pr.gov.br/internet/docs/tce/MTF-PE_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborada pelo Grupo de Trabalho Intersecretarial do TCE/PE. Adaptação realizada pela POM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

ROTA 12 - VAN

Veículo Ref: M.BENS/SPRINTER 515 - 2013

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista e Monitor	R\$ 3.730,59
Salário	R\$ 1.921,50
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.809,09
Mão de Obra da Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 559,59
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.290,18
DEPRECIÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 87,11
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 87,11
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 454,56
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 454,56
LICENCIAMENTO, SEJUS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 81,76
Encargamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7,21
IPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,88
Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 540,64
Licenciamento, Sejus e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 667,05
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 22,50
Preço do m ² da adesivagem	R\$ 90,00
Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	6,00
Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica	R\$ 85,54
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 587,60
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 6.086,50
BDI (%)	17,42%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 7.146,48

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno	
	Não Pavimentado	Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 800,00	R\$ 700,00
Vida útil média pneu 0km	30.769 km	40.000 km
Número de pneus	4,00	4,00
Pneus (R\$/km)	0,10	0,07
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)	6,92	9,00
Preço Diesel	5,78	5,78
Combustível (R\$/km)	0,83	0,64
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios	0,000	0,000
Coefficiente Base de Cálculo	0,00000166667	0,000001282051
Peças e Acessórios (R\$/km)	0,00	0,00
LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado	Pavimentado
Coefficiente		
Preço do Litro	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Óleo do motor	0,000530	0,021
Óleo de caixa	0,000125	R\$ 25,85
Óleo de diferencial	0,000125	R\$ 42,50
Fluido de freio	0,000020	R\$ 35,00
Lubrificantes (R\$/km)	0,033	0,025
LIMPEZA	Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário	110,00	110,00
Periodicidade (em km)	1.000,00	1.000,00
Limpeza (R\$/km)	0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO	Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneu/km	0,10	0,07
Custo Combustível/km	0,83	0,64
Custo Manutenção/km	0,00	0,00
Custo Lubrificação/km	0,03	0,03
Custo Lavagem/km	0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	1,082	0,847
BDI (%)	17,42%	17,42%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 1,27 /km	R\$ 0,99 /km

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS

CUSTOS FIXOS:	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
	Mês	7.146,48	11	R\$ 78.611,28

CUSTOS VARIÁVEIS				
Tipo Pavimento	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	1,27	9.248	R\$ 11.744,96
Terreno Pavimentado	KM	0,99	4.080	R\$ 4.039,20
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			13.328	R\$ 15.784,16

CUSTO TOTAL DA LINHA 101.541,92

CUSTO ESTIMADO MENSAL 11 meses 8.581,40

CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ VEÍCULOS ACIMA DE 15 ANOS (vans) 15,00% 7.294,19

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrências dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia de Cálculo disponível:

https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.

573
0

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

VAN				
Idade	Índice de	Valor Venal	Depreciação	Depreciação
0Km	14,48%	R\$ 127.290,32	R\$ 18.432,49	
1	1,33%	R\$ 108.857,83	R\$ 1.446,30	
2	1,06%	R\$ 107.411,52	R\$ 1.139,98	
3	1,13%	R\$ 106.271,54	R\$ 1.201,78	
4	1,16%	R\$ 105.069,76	R\$ 1.223,85	
5	1,17%	R\$ 103.845,91	R\$ 1.212,23	
6	1,15%	R\$ 102.633,67	R\$ 1.184,40	
7	1,13%	R\$ 101.449,27	R\$ 1.150,12	
8	1,11%	R\$ 100.299,15	R\$ 1.114,21	
9	1,09%	R\$ 99.184,94	R\$ 1.078,94	
10	1,07%	R\$ 98.106,00	R\$ 1.045,30	R\$ 958,19
11	1,04%	R\$ 97.060,70	R\$ 1.013,70	
12	1,02%	R\$ 96.047,00	R\$ 984,20	
13	1,01%	R\$ 95.062,80	R\$ 956,76	
14	0,99%	R\$ 94.106,05	R\$ 931,23	
15	0,97%	R\$ 93.174,82		

R\$ 127.290,32
 R\$ 134.813,17
 R\$ 143.454,70
 R\$ 158.761,32
 R\$ 168.747,40
 R\$ 173.725,45
 R\$ 180.240,16
 R\$ 188.008,51
 R\$ 196.506,49
 R\$ 216.275,04
 R\$ 89.930,50 R\$ 227.369,95

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%
2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%

0 8574

2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

0575
B

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
			09 anos	0,0000012820512820
		0,000001	10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

018403 576

PISO SALARIAL MOTORISTAS

IN/REITBA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSEIROS POR FRETAAMENTO DE CARRETA E FICHA DE TRONCALIANA
CNPJ N.º 01.9370051-00

Tabela Anual e Complementar, C.º de Atividade: 2020/0024

NUMERO DE REGISTRO NO RRT: PISO11010023
DATA DE REGISTRO NO RRT: 01/01/2023
NUMERO DA SOLICITACAO: MP0000000023
NUMERO DO PROCTSAO: 1004 HUS00003 19
DATA DO PROTOCOLO: 01/01/2023

Função	Salário	Adiantamento
Motorista de Ônibus	2.765,00	84,00
Motorista de Microônibus	2.315,25	84,00
Motorista de Van, Kombi, Minivan e similares	1.891,25	84,00
Assistente de Transporte Regular	1.216,50	812,00

- ESTADOS**
- ACRE
 - ALAGOAS
 - AMAPA
 - AMAZONAS
 - BAHIA
 - CEARA
 - DISTRITO FEDERAL
 - ESPIRITO SANTO
 - GOIAS
 - MARANHAO
 - MATO GROSSO
 - MATO GROSSO DO SUL
 - MINAS GERAIS
 - PARAIBA
 - PARANA
 - PERNAMBUCO
 - PIAUI
 - RIO DE JANEIRO
 - RIO GRANDE DO NORTE
 - RIO GRANDE DO SUL
 - RONDOIA
 - RORAIMA
 - SANTA CATARINA
 - SAO PAULO
 - SERGIPE
 - TOCANTINS

8500010577

ENCARGOS SOCIAIS								
Profissional	PARÂMETROS		PARÂMETROS		PARÂMETROS			
	Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)		
Jornada	44h	44h	44h	44h	44h	44h		
Fonte	Convenção Coletivas - Sinfretti							
Turno de Trabalho								
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS								
Base	Motorista (+32 passageiros)		Motorista (21 a 36 passageiros)		Motorista (01 a 20 passageiros)			
	%	Valor Mensal	%	Valor Mensal	%	Valor Mensal		
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA								
Valor do Piso Salarial		0,00		0,00		1.921,50		
TOTAL REMUNERAÇÃO		0,00		0,00		1.921,50		
MONTANTE A								
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS(ING)								
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS								
A.01	INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	20,00%	20,00%	0,00	20,00%	0,00	20,00%	384,30
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8.030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	8,00%	8,00%	0,00	8,00%	0,00	8,00%	153,72
A.03	SESYSESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	1,50%	0,00	1,50%	0,00	1,50%	28,82
A.04	SENAISEFAC - Decreto 2.318/99	1,00%	1,00%	0,00	1,00%	0,00	1,00%	19,22
A.05	INCRA - Lei 7787 de 30/09/89 e DL 1146/70	0,20%	0,20%	0,00	0,20%	0,00	0,20%	3,84
A.06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	0,60%	0,00	0,60%	0,00	0,60%	11,53
A.07	Salário Educação - Artigo 3º inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	2,50%	0,00	2,50%	0,00	2,50%	48,04
A.08	SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	3,00%	3,00%	0,00	3,00%	0,00	3,00%	57,65
Subtotal Grupo A		36,80%	36,80%	0,00	36,80%	0,00	36,80%	707,11
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
B.01	Férias	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,01%	0,00	0,01%	0,00	0,01%	0,19
B.03	Ausências por Doença	1,54%	1,54%	0,00	1,54%	0,00	1,54%	29,59
B.04	Acidente de Trabalho	0,02%	0,02%	0,00	0,02%	0,00	0,02%	0,38
B.05	Faltas Legais	0,91%	0,91%	0,00	0,91%	0,00	0,91%	17,49
B.06	Licença paternidade	0,04%	0,04%	0,00	0,04%	0,00	0,04%	0,77
Subtotal Grupo B		2,52%	2,52%	0,00	2,52%	0,00	2,52%	48,42
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES								
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	3,10%	0,00	3,10%	0,00	3,10%	59,57
C.02	13º Salário	8,33%	8,33%	0,00	8,33%	0,00	8,33%	160,06
Subtotal Grupo C		11,43%	11,43%	0,00	11,43%	0,00	11,43%	219,63
GRUPO D - INDENIZAÇÕES								
D.01	Aviso Prévio Indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizar	1,31%	1,31%	0,00	1,31%	0,00	1,31%	25,17
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%	0,09%	0,00	0,09%	0,00	0,09%	1,73
D.03	Indenização compensatória por demissão súbita causas	2,31%	2,31%	0,00	2,31%	0,00	2,31%	44,59
Subtotal Grupo D		3,71%	3,71%	0,00	3,71%	0,00	3,71%	71,29
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE								
E.01	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.02	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.03	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Subtotal Grupo E		0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A								
F.01	Incidência Grupo A x (Grupo B + C)	5,13%	5,13%	0,00	5,13%	0,00	5,13%	98,64
Subtotal Grupo F		5,13%	5,13%	0,00	5,13%	0,00	5,13%	98,64
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		59,59%	59,59%	0,00	59,59%	0,00	59,59%	1.145,08
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			0,00		0,00		3.066,59	
MONTANTE B								
BENEFÍCIOS E UNIFORMES								
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva				0,00		0,00		664,00
Uniformes (ata da SAD)								
Subtotal - Benefícios e Uniformes				0,00		0,00		664,00
TOTAL MONTANTE B				0,00		0,00		664,00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO								
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			0,00		0,00		3.730,59	

850000578
B

ROTA 13



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 13

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Numero de dias do periodo letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%

INDICES	
Taxa pre-fixada da TLP	5,56%
IPCA	4,68%
2023	
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	

VEÍCULOS	
ONIBUS	
Modelo	MASCA GRAN MIDI U
Ano do Modelo	2013
Estado de Empacotamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	1.392,02
Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023	139.202,00

MICRO-ÔNIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Empacotamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

VAN	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Empacotamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

PNEUS	
ONIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	2.800,00
Preço médio recapagem (por pneu)	850,00

MICRO-ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa de Bombardeio (valor anual)	86,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Viagem DETRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.774,59
Preço m² Adesivagem	90,00
Preço Serviço de Rasamento Híbrido (Saliente e GRRS) (valor mensal)	457,05
Preço Alinhamento e Selagem do Tacômetro (valor bienal)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido de Freio (litro)	35,00
Preço Graxa (litro)	60,00
Preço Lavagem (unitário)	
Onibus	110,00
Micro-onibus	
Van	
Caminhonete	
Periodicidade da Limpeza (por km)	1,000

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR	
Remuneração Pessoal - Onibus	
Qtde	
1	Salário Motorista 2.793,00
	Salário Monitor 0
1	Auxílio Alimentação Motorista 664,00
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Remuneração Pessoal - Micro Onibus	
Qtde	
	Salário Motorista 0
	Salário Monitor 0
	Auxílio Alimentação Motorista 0
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Remuneração Pessoal - Van	
Qtde	
	Salário Motorista 0
	Salário Monitor 0
	Auxílio Alimentação Motorista 0
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Fonte da Informação:
Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI com seus respectivos percentuais.	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	17,80%
Parcelas	
Despesas Indiretas	4,73%
Estradas Não Pavimentadas	5,00%
Estradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	6,65%
Simples Nacional	
PIS	
COFINS	
Contribuição Patronal Previdenciária - CPP	
Impostos Municipais - Capanema/PR	ISS 3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	PIS 0,65%
	COFINS 3,00%
Total	17,80%

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- O valor da mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia da Cálculo disponível:
https://www.tce.pa.gov.br/internet/docx/tce/MTE-PE_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborados pelo Grupo de Trabalho Intersecretorial do TCE/PA. Adaptação realizada pela PDM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ROTA 13 - ÔNIBUS

Veículo Ref: **MASCA GRAN MIDI U - 2013**

Custos Fixos	
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato	
MÃO DE OBRA	
Motorista	Valor
	5.121,45
	Salário
	R\$ 2.793,00
	Encargos Trabalhistas
	R\$ 2.328,45
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 768,22
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 5.889,67
DEPRECIÇÃO	
Depreciação Média Mensal	Valor
	R\$ 330,23
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 330,23
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
Remuneração (mensal)	Valor
	R\$ 644,97
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 644,97
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	Valor
	R\$ 116,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7,21
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,88
Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 564,55
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 725,21
CUSTOS COMPLEMENTARES	
Adesivagem	Valor
	R\$ 50,63
	Preço do m ² da adesivagem
	R\$ 90,00
	Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo
	13,50
	Tempo de Amortização
	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica	R\$ 111,53
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 641,72
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 8.231,79
BDI (%)	17,80%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 9.697,39

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)			
PNEUS		Terrano Não Pavimentado	Terrano Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 850,00	R\$ 850,00
Vida útil média pneu 0km		38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapeado		19.231 km	25.000 km
Número de pneus		6,00	6,00
	Pneus (R\$/km)	0,35	0,27
COMBUSTÍVEL		Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)		2,04	2,65
Preço Diesel		5,78	5,78
	Combustível (R\$/km)	2,84	2,18
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios		0,740	0,569
	Coefficiente	0,00000166667	0,0000012820513
	Base de Cálculo	R\$ 444.153,84	R\$ 444.153,84
	Peças e Acessórios (R\$/km)	0,74	0,57
LUBRIFICAÇÃO		Não Pavimentado	Pavimentado
	Coefficiente		
	Preço do Litro	R\$/km	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$ 30,00	0,074
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 25,85	0,016
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 42,50	0,024
Fluido de freio	0,00002	R\$ 35,00	0,001
Graxa	0,00006	R\$ 60,00	0,005
	Lubrificantes (R\$/km)	0,120	0,092
LIMPEZA		Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário		110,00	110,00
Periodicidade (em km)		1.000,00	1.000,00
	Limpeza (R\$/km)	0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km		0,35	0,27
Custo Combustível/km		2,84	2,18
Custo Manutenção/km		0,74	0,57
Custo Lubrificação/km		0,12	0,09
Custo Lavagem/km		0,11	0,11
	CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	4,157	3,223
	BDI (%)	17,80%	17,80%
	CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 4,90 /km	R\$ 3,80 /km

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS				
CUSTOS FIXOS:				
Unidade	Valor Unit	Qtda	Total	
Mês	9.697,39	11	R\$ 106.671,29	
CUSTOS VARIÁVEIS				
Tipo Pavimento	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
Terrano Não Pavimentado	KM	4,90	16.015	R\$ 78.475,46
Terrano Pavimentado	KM	3,80	2.462	R\$ 9.357,12
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			18.478	R\$ 87.832,58
VALOR TOTAL DA LINHA			204.201,26	
CUSTO ESTIMADO MENSAL		11 meses	17.682,17	
CUSTO ESTIMADO MENSAL P/VEÍCULOS ACIMA DE 20 ANOS DE FABRICAÇÃO (micro-ônibus e ônibus)		20,00%	14.145,74	

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha.

Metodologia da Cálculo disponível:

https://www.tce.pr.gov.br/internet/docs/lice/MTE-FE_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.

532

ÔNIBUS

$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$

MICRO-ÔNIBUS

$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$

VANS

$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$

CAMINHONETES 4X4

$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$

Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 248.654,15	R\$ 39.058,20	
1	3,01%	R\$ 209.595,95	R\$ 6.315,82	
2	5,43%	R\$ 203.280,13	R\$ 11.038,56	
3	5,80%	R\$ 192.241,57	R\$ 11.149,67	
4	5,49%	R\$ 181.091,90	R\$ 9.935,09	
5	4,99%	R\$ 171.156,81	R\$ 8.544,64	
6	4,48%	R\$ 162.612,17	R\$ 7.285,84	
7	4,00%	R\$ 155.326,33	R\$ 6.216,59	
8	3,57%	R\$ 149.109,74	R\$ 5.324,88	
9	3,19%	R\$ 143.784,86	R\$ 4.582,86	
10	2,85%	R\$ 139.202,00	R\$ 3.962,70	R\$ 3.632,48
11	2,54%	R\$ 135.239,30	R\$ 3.440,75	
12	2,27%	R\$ 131.798,55	R\$ 2.997,94	
13	2,03%	R\$ 128.800,61	R\$ 2.619,19	
14	1,82%	R\$ 126.181,42	R\$ 2.292,63	
15	1,62%	R\$ 123.888,79	R\$ 2.008,89	
16	1,44%	R\$ 121.879,90	R\$ 1.760,56	
17	1,28%	R\$ 120.119,34	R\$ 1.541,73	
18	1,14%	R\$ 118.577,61	R\$ 1.347,63	
19	1,00%	R\$ 117.229,98	R\$ 1.174,40	
20	0,88%	R\$ 116.055,58		

R\$ 248.654,15
R\$ 263.349,61
R\$ 280.230,32
R\$ 310.130,90
R\$ 329.638,13
R\$ 339.362,46
R\$ 352.088,55
R\$ 367.263,57
R\$ 383.863,88
R\$ 422.480,59
R\$ 444.153,84

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%

583.4583

2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

4880 0584
B

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
			09 anos	0,0000012820512820
0,0000011752136752			10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

4880 0585
3

PISO SALARIAL MOTORISTAS		
ENTRADA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURTUBA E REGIÃO METROPOLITANA		
CNPJ nº 05.133.700/01-00		
Tempo Antigo a Contratar	Contribuição Substitui 2019/2024	
NUMERO DE REGISTRO NO MTE	PROFI 19/0013	
DATA DE REGISTRO NO MTE	26/10/2013	
NUMERO DA SOLICITACAO	MRS18517073	
NUMERO DO PROCESSO	1003411530/2023-12	
DATA DO PROTOCOLO	10/09/2023	
Função	Salario	Assalto Alimentação
Motorista de Ônibus	2.783,00	884,00
Motoristas de Microônibus	2.315,00	884,00
Motoristas de Van, Kombi, Minibus e similares	1.951,00	884,00
Assistente de Transporte Escolar	1.916,00	812,00

- ESTADOS**
- ACRE
 - ALAGOAS
 - AMAPA
 - AMAZONAS
 - BAHA
 - CEARA
 - DISTRITO FEDERAL
 - ESPIRITO SANTO
 - GOMAS
 - GOIAS
 - MAICAPES
 - MATO GROSSO
 - MATO GROSSO DO SUL
 - MINAS GERAIS
 - PARA
 - PARAN
 - PARAN
 - PERNAMBUCO
 - PIAUI
 - RIO DE JANEIRO
 - RIO GRANDE DO NORTE
 - RIO GRANDE DO SUL
 - RONDOIA
 - RORAIMA
 - SANTA CATARINA
 - SAO PAULO
 - SERGIPE
 - TOCANTINS

0 2586

B

ENCARGOS SOCIAIS

Profissional	*****	PARAMÉTRICOS		PARAMÉTRICOS		PARAMÉTRICOS	
		Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)
Jornada	*****	44h	44h	44h	44h	44h	44h
Fonte	*****	Convenção Coletivas - Sinfrebra 2023/2024	Convenção Coletivas - Sinfrebra 2023/2024	Convenção Coletivas - Sinfrebra 2023/2024	Convenção Coletivas - Sinfrebra 2023/2024	Convenção Coletivas - Sinfrebra 2023/2024	Convenção Coletivas - Sinfrebra 2023/2024
Turno de Trabalho	*****						
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS							
	Base	Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)
		%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA							
Valor do Plan Salarial			2.793,00		0,00		0,00
TOTAL REMUNERAÇÃO			2.793,00		0,00		0,00
MONTANTE A							
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS/INC							
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS							
A.01	INSS - Artigo 22 Inss Lei 8.212/91	20,00%	558,60	20,00%	0,00	20,00%	0,00
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8.036/90 e Art. 7º inciso III CF/88	8,00%	223,44	8,00%	0,00	8,00%	0,00
A.03	SENAISEC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	41,89	1,50%	0,00	1,50%	0,00
A.04	SENAISENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	27,93	1,00%	0,00	1,00%	0,00
A.05	INCRÁ - Lei 7787 de 30/06/99 e DL 1146/70	0,20%	5,59	0,20%	0,00	0,20%	0,00
A.06	SERRAE - Artigo 8º Lei 8028/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	16,76	0,60%	0,00	0,60%	0,00
A.07	Salário Educação - Artigo 3º Inss Lei Decreto 87.043/92	2,50%	69,83	2,50%	0,00	2,50%	0,00
A.08	SATRAP (de acordo CHAI/FAP)	3,00%	83,79	3,00%	0,00	3,00%	0,00
Subtotal Grupo A		36,80%	1.027,82	36,80%	0,00	36,80%	0,00
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
B.01	Férias	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
B.02	Auxílio Prévio Trabalhador	0,01%	0,28	0,01%	0,00	0,01%	0,00
B.03	Auxílios por Dança	1,64%	43,01	1,64%	0,00	1,64%	0,00
B.04	Acidente de Trabalho	0,02%	0,56	0,02%	0,00	0,02%	0,00
B.05	Férias Legais	0,81%	22,42	0,81%	0,00	0,81%	0,00
B.06	Licença paternidade	0,04%	1,12	0,04%	0,00	0,04%	0,00
Subtotal Grupo B		2,52%	70,28	2,52%	0,00	2,52%	0,00
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES							
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	86,58	3,10%	0,00	3,10%	0,00
C.02	13º Salário	8,33%	232,86	8,33%	0,00	8,33%	0,00
Subtotal Grupo C		11,43%	319,24	11,43%	0,00	11,43%	0,00
GRUPO D - INDENIZAÇÕES							
D.01	Auxílio Prévio Indenizado - Férias e 1/3 Const. + 13º indenizar	1,31%	36,56	1,31%	0,00	1,31%	0,00
D.02	FGTS sobre Auxílio Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%	2,61	0,09%	0,00	0,09%	0,00
D.03	Indenização compensatória por demissão a/ata causa	2,31%	64,52	2,31%	0,00	2,31%	0,00
Subtotal Grupo D		3,71%	103,69	3,71%	0,00	3,71%	0,00
GRUPO E - LICENÇA MATERIDADE							
E.01	Aposentadoria de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.02	Aposentadoria de 1/3 constitucional Férias sobre licença	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.03	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Subtotal Grupo E		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A							
F.01	Incidência Grupo A e (Grupo B + C)	5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%	0,00
Subtotal Grupo F		5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%	0,00
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		59,89%	1.664,48	59,89%	0,00	59,89%	0,00
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			4.457,48		0,00		0,00
MONTANTE B							
BENEFÍCIOS E UNIFORMES							
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva			664,00		0,00		0,00
Uniformes (ata de SAD)					0,00		0,00
Subtotal - Benefícios e Uniformes			664,00		0,00		0,00
TOTAL MONTANTE B			664,00		0,00		0,00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO							
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			5.121,48		0,00		0,00

8/10/10

3

10/10/10

ROTA 14



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 14

0.588

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Numero de dias do periodo letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%

ÍNDICES	
Taxa pré-fixada da TLP	5,56%
IPCA	4,68%
2023	
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEICULOS	
ONIBUS	
Modelo	MASCA GRAN MIDI U
Ano do Modelo	2013
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	1.392,02
Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023	139.202,00

MICRO-ONIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

VAN	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

PNEUS	
ONIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	2.800,00
Preço médio recapagem (por pneu)	850,00

MICRO-ONIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

Caminhoneiro	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual)	86,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Victorio DETRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.774,59
Preço m ³ Adesivagem	90,00
Preço Serviço de Flançamento Hidráulico (Salvata e CIPSA) (valor mensal)	457,05
Preço Alenciação e Selagem do Tacógrafo (valor bienal)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido de Freio (litro)	35,00
Preço Graxa (litro)	60,00
Preço Lavagem (unitário)	
Onibus	110,00
Micro-Onibus	
Van	
Caminhoneiro	
Periodicidade da Limpeza (em km)	1,000

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR	
Remuneração Pessoal - Onibus	
Qtde	
1	Salário Motorista 2.793,00
	Salário Monitor 0
1	Auxílio Alimentação Motorista 664,00
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Remuneração Pessoal - Micro Onibus	
Qtde	
	Salário Motorista 0
	Salário Monitor 0
	Auxílio Alimentação Motorista 0
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Remuneração Pessoal - Van	
Qtde	
	Salário Motorista 0
	Salário Monitor 0
	Auxílio Alimentação Motorista 0
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Fonte da Informação:
Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI com seus respectivos percentuais.	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	18,08%
Parcelas	
Despesas Indiretas	4,98%
Estradas Não Pavimentadas	5,00%
Estradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	6,65%
Simples Nacional	
PIS	
COFINS	
Contribuição Patronal Previdenciária - CPP	
Impostos Municipais - Capanema/PR	
ISS	3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Total	18,08%

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- 1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- 2) O valor de mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- 3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia da Cálculo disponível:
https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

ROTA 14 - ÔNIBUS

Veículo Ref: **MASCA GRAN MIDI U - 2013**

Custos Fixos		Valor
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato		
MÃO DE OBRA		
Motorista	Salário	R\$ 5.121,45
	Encargos Trabalhistas	R\$ 2.793,00
	Encargos Trabalhistas	R\$ 2.328,45
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)		R\$ 768,22
	Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 5.889,67
DEPRECIAÇÃO		
	Valor	
Depreciação Média Mensal		R\$ 330,23
	Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 330,23
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO		
	Valor	
Remuneração (mensal)		R\$ 644,97
	Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 644,97
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS		
	Valor	
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 116,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 7,21
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 0,88
Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 564,55
	Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 725,21
CUSTOS COMPLEMENTARES		
	Valor	
Lavagem	Preço do m³ da adesivagem	R\$ 50,63
	Tamanho (em m³) da adesivagem por veículo	R\$ 90,00
	Tempo de Amortização	13,50
	Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)		R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)		R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica		R\$ 111,53
	Implementos Mensal (R\$)	R\$ 641,72
	CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 8.231,79
	BDI (%)	18,08%
	CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 9.720,31

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)			
PNEUS		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 850,00	R\$ 850,00
Vida útil média pneu 0km		38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapeado		19.231 km	25.000 km
Número de pneus		6,00	6,00
	Pneus (R\$/km)	0,35	0,27
COMBUSTÍVEL		Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)		2,04	2,85
Preço Diesel		5,78	5,78
	Combustível (R\$/km)	2,84	2,18
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios		0,740	0,569
	Coefficiente	0,00000166667	0,0000012820513
	Base de Cálculo	R\$ 444.153,84	R\$ 444.153,84
	Peças e Acessórios (R\$/km)	0,74	0,57
LUBRIFICAÇÃO		Não Pavimentado	Pavimentado
	Coefficiente		
	Preço do Litro		
Óleo do motor	0,00190	R\$ 30,00	0,074
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 25,85	0,016
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 42,50	0,024
Fluido de freio	0,00002	R\$ 35,00	0,001
Graza	0,00006	R\$ 60,00	0,005
	Lubrificantes (R\$/km)	0,120	0,092
LIMPEZA		Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário		110,00	110,00
Periodicidade (em km)		1.000,00	1.000,00
	Limpeza (R\$/km)	0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km		0,35	0,27
Custo Combustível/km		2,84	2,18
Custo Manutenção/km		0,74	0,57
Custo Lubrificação/km		0,12	0,09
Custo Lavagem/km		0,11	0,11
	CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	4,157	3,223
	BDI (%)	18,08%	18,08%
	CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 4,91 /km	R\$ 3,81 /km

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS				
CUSTOS FIXOS:				
	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
	Mês	9.720,31	11	R\$ 106.923,41
CUSTOS VARIÁVEIS				
	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	4,91	28.411	R\$ 139.497,03
Terreno Pavimentado	KM	3,81	272	R\$ 1.034,80
	TOTAL CUSTO VARIÁVEIS		28.682	R\$ 140.531,82
VALOR TOTAL DA LINHA				
257.175,54				
CUSTO ESTIMADO MENSAL				
11 meses				
22.495,93				
CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ VEÍCULOS ACIMA DE 20 ANOS DE FABRICAÇÃO (micro-ônibus e ônibus)				
20,00%				
17.996,74				

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator K, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://www.tce.pr.gov.br/internet/docs/tce/mte/pe_mar22.pdf

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Interservidor do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.

SOL 000-591

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 248.654,15	R\$ 39.058,20	
1	3,01%	R\$ 209.595,95	R\$ 6.315,82	
2	5,43%	R\$ 203.280,13	R\$ 11.038,56	
3	5,80%	R\$ 192.241,57	R\$ 11.149,67	
4	5,49%	R\$ 181.091,90	R\$ 9.935,09	
5	4,99%	R\$ 171.156,81	R\$ 8.544,64	
6	4,48%	R\$ 162.612,17	R\$ 7.285,84	
7	4,00%	R\$ 155.326,33	R\$ 6.216,59	
8	3,57%	R\$ 149.109,74	R\$ 5.324,88	
9	3,19%	R\$ 143.784,86	R\$ 4.582,86	
10	2,85%	R\$ 139.202,00	R\$ 3.962,70	R\$ 3.632,48
11	2,54%	R\$ 135.239,30	R\$ 3.440,75	
12	2,27%	R\$ 131.798,55	R\$ 2.997,94	
13	2,03%	R\$ 128.800,61	R\$ 2.619,19	
14	1,82%	R\$ 126.181,42	R\$ 2.292,63	
15	1,62%	R\$ 123.888,79	R\$ 2.008,89	
16	1,44%	R\$ 121.879,90	R\$ 1.760,56	
17	1,28%	R\$ 120.119,34	R\$ 1.541,73	
18	1,14%	R\$ 118.577,61	R\$ 1.347,63	
19	1,00%	R\$ 117.229,98	R\$ 1.174,40	
20	0,88%	R\$ 116.055,58		

R\$ 248.654,15
R\$ 263.349,61
R\$ 280.230,32
R\$ 310.130,90
R\$ 329.638,13
R\$ 339.362,46
R\$ 352.088,55
R\$ 367.263,57
R\$ 383.863,88
R\$ 422.480,59
R\$ 444.153,84

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%

100.0502

2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

24/03/10

09593

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
			09 anos	0,0000012820512820
0,0000011752136752			10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

0-594
B

PISO SALARIAL MOTORISTAS

SINPRETEBA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE QUILÔMETRO E RODOVIAS METROPOLITANA.
CNPJ nº 01.851.587/0001-60

Título Aditivo e Convenção Coletiva de Trabalho 28212024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE	PROFI 8187013
DATA DE REGISTRO NO MTE	22/02/03
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO	MR536520003
NÚMERO DO PROCESSO	1209.11510/2023-18
DATA DO PROTOCOLO	7/20/23

Fundo	Salário	Adicional Alimentação
Motorista de Ônibus	2.783,00	884,00
Motoristas de Microônibus	2.315,25	884,00
Motoristas de Van, Kombi, Minibus e similares	1.901,00	884,00
Assistente de Transporte Escolar	1.818,00	812,00

- ESTADOS**
- ACRE
 - ALAGOAS
 - AMAPÁ
 - AMAZONAS
 - BAHIA
 - CEARÁ
 - DISTRITO FEDERAL
 - ESPÍRITO SANTO
 - GOIÁS
 - MARANHÃO
 - MATO GROSSO
 - MATO GROSSO DO SUL
 - MINAS GERAIS
 - PARAÍBA
 - PARANÁ
 - PERNAMBUCO
 - PIAUÍ
 - RIO DE JANEIRO
 - RIO GRANDE DO NORTE
 - RIO GRANDE DO SUL
 - RONDÔNIA
 - RORAIMA
 - SANTA CATARINA
 - SÃO PAULO
 - SERGIPE
 - TOCANTINS

ENCARGOS SOCIAIS

Profissional	PARAMETROS		PARAMETROS		PARAMETROS	
	Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)
Jornada	44h	44h	44h	44h	44h	44h
Fonte	Convenção Coletiva - Sinfrebra 2023/2024	Convenção Coletiva - Sinfrebra 2023/2024	Convenção Coletiva - Sinfrebra 2023/2024	Convenção Coletiva - Sinfrebra 2023/2024	Convenção Coletiva - Sinfrebra 2023/2024	Convenção Coletiva - Sinfrebra 2023/2024
Turno de Trabalho						
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS						
	Razo	Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)
		%	%	%	%	%
		Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS/INC						
REMINERAÇÃO DA MÃO DE OBRA						
Valor do Piso Salarial			2.783,00		0,00	0,00
TOTAL REMUNERAÇÃO			2.783,00		0,00	0,00
MONTANTE A						
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS						
A.01	INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	20,00%	558,60	20,00%	0,00	20,00%
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 1º inciso II CF/88	8,00%	223,44	8,00%	0,00	8,00%
A.03	SEB/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	41,80	1,50%	0,00	1,50%
A.04	SENAISENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	27,83	1,00%	0,00	1,00%
A.05	INCRPA - Lei 7787 de 30/09/88 e DL 1148/79	0,20%	5,59	0,20%	0,00	0,20%
A.06	SEB/SESC - Artigo 3º e Lei 8036/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,50%	15,73	0,50%	0,00	0,50%
A.07	Sistema Educação - Artigo 3º inciso I Decreto 87.243/82	2,50%	69,83	2,50%	0,00	2,50%
A.08	SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	3,00%	83,70	3,00%	0,00	3,00%
Subtotal Grupo A		36,80%	1.627,82	36,80%	0,00	36,80%
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
B.01	Férias	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,28	0,01%	0,00	0,01%
B.03	Afastamento por Doença	1,54%	43,01	1,54%	0,00	1,54%
B.04	Acidente de Trabalho	0,02%	0,56	0,02%	0,00	0,02%
B.05	Faltas Legais	0,91%	25,42	0,91%	0,00	0,91%
B.06	Licença maternidade	0,04%	1,12	0,04%	0,00	0,04%
Subtotal Grupo B		2,52%	70,38	2,52%	0,00	2,52%
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES						
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	86,56	3,10%	0,00	3,10%
C.02	13º Salário	8,33%	232,66	8,33%	0,00	8,33%
Subtotal Grupo C		11,43%	319,24	11,43%	0,00	11,43%
GRUPO D - INDENIZACIONES						
D.01	Aviso Prévio Indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado	1,31%	36,66	1,31%	0,00	1,31%
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%	2,61	0,09%	0,00	0,09%
D.03	Indenização compensatória por demissão injusta causa	2,31%	64,62	2,31%	0,00	2,31%
Subtotal Grupo D		3,71%	103,89	3,71%	0,00	3,71%
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE						
E.01	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
E.02	Aprovisionamento de 1/3 constitucional Férias sobre licença	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
E.03	Incidentes do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Subtotal Grupo E		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
GRUPO F - INCIDENCIA DO GRUPO A						
F.01	Incidentes Grupo A x (Grupo B + C)	5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%
Subtotal Grupo F		5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		59,89%	1.664,45	59,89%	0,00	59,89%
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			4.447,45	0,00	0,00	0,00
MONTANTE B						
BENEFÍCIOS E UNIFORMES						
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva			664,00		0,00	0,00
Uniformes (ata de SAC)						
Subtotal - Benefícios e Uniformes			664,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL MONTANTE B			664,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO						
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			5.111,45	0,00	0,00	0,00

ROTA 15



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 15

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Número de dias do período letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%

ÍNDICES	
Taxa pré-fixada da TLP	5,56%
IPCA	
2023	4,65%
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEÍCULOS	
ÔNIBUS	
Modelo	MASCA GRAN MIDI U
Ano do Modelo	2013
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	1.392,02
Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023	139.202,00

MICRO-ÔNIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

VAN	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

PNEUS	
ÔNIBUS	
Preço médio pneu 06m (por pneu)	2.800,00
Preço médio recapagem (por pneu)	850,00

MICRO-ÔNIBUS	
Preço médio pneu 06m (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

VAN	
Preço médio pneu 06m (por pneu)	

Caminhonete	
Preço médio pneu 06m (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual)	88,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Veicofat DE TRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.774,59
Preço m ³ Adesivagem	90,00
Preço Serviço de Reparagem e Pintura (Lanteras e GPB) (valor mensal)	457,05
Preço Atenção e Selagem do Tacógrafo (valor bienal)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido de Freio (litro)	35,00
Preço Graxa (litro)	60,00
Preço Lavagem (unitário)	
	Ônibus 110,00
	Micro-ônibus
	Van
	Caminhonete
Periodicidade da Limpeza (por km)	1,000

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR	
Remuneração Pessoal - Ônibus	
Qtda	
1	Salário Motorista 2.793,00
	Salário Monitor 0
1	Auxílio Alimentação Motorista 664,00
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Remuneração Pessoal - Micro Ônibus	
Qtda	
	Salário Motorista 0
	Salário Monitor 0
	Auxílio Alimentação Motorista 0
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Remuneração Pessoal - Van	
Qtda	
	Salário Motorista 0
	Salário Monitor 0
	Auxílio Alimentação Motorista 0
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Fonte da Informação: Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com suas respectivas percentuais	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	16,58%
Parcelas	
Despesas Indiretas	3,64%
Estradas Não Pavimentadas	5,00%
Estradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	6,85%
Simplex Nacional	
	PIS
	COFINS
	Contribuição Patronal Previdenciária - CPP
Impostos Municipais - Capanema/PR	ISS 3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	
	PIS 0,65%
	COFINS 3,00%
Total	16,58%

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- 1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- 2) O valor da mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- 3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia de Cálculo disponível: https://www.ice.de.gov.br/internet/docs/ice/MTE-PE_MAR22.pdf



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

ROTA 15 - ÔNIBUS

Veículo Ref: **MASCA GRAN MIDI U - 2013**

Custos Fixos
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	5.121,45
Salário	R\$ 2.793,00
Encargos Trabalhistas	R\$ 2.328,45
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 768,22
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 5.889,67
DEPRECIÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 330,23
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 330,23
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 644,97
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 644,97
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 116,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7,21
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,88
Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 564,55
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 725,21
CUSTOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 50,63
Preço do m ² da adesivagem	R\$ 90,00
Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	13,50
Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica	R\$ 111,53
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 641,72
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 8.231,79
BDI (%)	16,58%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 9.596,21

Custos Variáveis
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno		
	Não Pavimentado	Pavimentado	
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 850,00	R\$ 850,00	
Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km	
Vida útil média pneu recapado	19.231 km	25.000 km	
Número de pneus	6,00	6,00	
Pneus (R\$/km)	0,35	0,27	
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado	
Autonomia (km/l)	2,04	2,65	
Preço Diesel	5,78	5,78	
Combustível (R\$/km)	2,84	2,18	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado	Pavimentado	
Peças e Acessórios	0,740	0,569	
Coefficiente	0,00000166667	0,0000012820513	
Base de Cálculo	R\$ 444.153,84	R\$ 444.153,84	
Peças e Acessórios (R\$/km)	0,74	0,57	
LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado	Pavimentado	
Coefficiente			
Preço do Litro	R\$/km	R\$/km	
Óleo do motor	0,00190	R\$ 30,00	0,074
Óleo de calza	0,00048	R\$ 25,85	0,016
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 42,50	0,024
Fluido de freio	0,00002	R\$ 35,00	0,001
Graxa	0,00006	R\$ 60,00	0,003
Lubrificantes (R\$/km)	0,120	0,092	
LIMPEZA	Não Pavimentado	Pavimentado	
Preço Unitário	110,00	110,00	
Periodicidade (em km)	1.000,00	1.000,00	
Limpeza (R\$/km)	0,11	0,11	
CUSTO QUILOMÉTRICO	Não Pavimentado	Pavimentado	
Custo Pneus/km	0,35	0,27	
Custo Combustível/km	2,84	2,18	
Custo Manutenção/km	0,74	0,57	
Custo Lubrificação/km	0,12	0,09	
Custo Lavagem/km	0,11	0,11	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	4,157	3,223	
BDI (%)	16,58%	16,58%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 4,85 /km	R\$ 3,76 /km	

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS

CUSTOS FIXOS:	Unidade	Valor Unit	Qtde	Total
	Mês	9.596,21	11	R\$ 105.558,31

CUSTOS VARIÁVEIS				
Tipo Pavimento	Unidade	Valor Unit	Qtde	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	4,85	6.600	R\$ 32.010,00
Terreno Pavimentado	KM	3,76	14.000	R\$ 52.640,00
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			20.600	R\$ 84.650,00

VALOR TOTAL DA LINHA		199.804,52
CUSTO ESTIMADO MENSAL	11 meses	17.291,66
CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ VEÍCULOS ACIMA DE 20 ANOS DE FABRICAÇÃO (micro-ônibus e ônibus)	20,00%	13.833,33

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha.

Metodologia da Cálculo disponível:
https://www.tce.pr.gov.br/informacao/acoes/mte-pe_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELDG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.

0 600

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 248.654,15	R\$ 39.058,20	
1	3,01%	R\$ 209.595,95	R\$ 6.315,82	
2	5,43%	R\$ 203.280,13	R\$ 11.038,56	
3	5,80%	R\$ 192.241,57	R\$ 11.149,67	
4	5,49%	R\$ 181.091,90	R\$ 9.935,09	
5	4,99%	R\$ 171.156,81	R\$ 8.544,64	
6	4,48%	R\$ 162.612,17	R\$ 7.285,84	
7	4,00%	R\$ 155.326,33	R\$ 6.216,59	
8	3,57%	R\$ 149.109,74	R\$ 5.324,88	
9	3,19%	R\$ 143.784,86	R\$ 4.582,86	
10	2,85%	R\$ 139.202,00	R\$ 3.962,70	R\$ 3.632,48
11	2,54%	R\$ 135.239,30	R\$ 3.440,75	
12	2,27%	R\$ 131.798,55	R\$ 2.997,94	
13	2,03%	R\$ 128.800,61	R\$ 2.619,19	
14	1,82%	R\$ 126.181,42	R\$ 2.292,63	
15	1,62%	R\$ 123.888,79	R\$ 2.008,89	
16	1,44%	R\$ 121.879,90	R\$ 1.760,56	
17	1,28%	R\$ 120.119,34	R\$ 1.541,73	
18	1,14%	R\$ 118.577,61	R\$ 1.347,63	
19	1,00%	R\$ 117.229,98	R\$ 1.174,40	
20	0,88%	R\$ 116.055,58		

R\$ 248.654,15
R\$ 263.349,61
R\$ 280.230,32
R\$ 310.130,90
R\$ 329.638,13
R\$ 339.362,46
R\$ 352.088,55
R\$ 367.263,57
R\$ 383.863,88
R\$ 422.480,59
R\$ 444.153,84

R\$ 127.601,83

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%

B 001

2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

0 602

B

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
			09 anos	0,0000012820512820
0,0000011752136752			10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

9603

PISO SALARIAL MOTORISTAS

CNFRREIRA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

Associação e Conselho Coletivo de Trabalho 2020/2024

NUMERO DE REGISTRO NO MTE: 1902181003
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/11/2013
NUMERO DA SOLICITAÇÃO: 18093500033
NUMERO DO PROCESSO: 10204 11-041/2023 13
DATA DO PROTOCOLO: 7/7/2023

Força	Salário	Atividade Afim/relacionada
Motoristas de Ônibus	2.742,00	864,00
Motoristas de Microônibus	2.315,00	864,00
Motoristas de Van, Kombi, Ônibus e similares	1.991,00	864,00
Assistentes de Transporte Recolte	1.576,00	812,00

- ESTADOS**
- ACRE
 - ALAGOAS
 - AMAPA
 - AMAZONAS
 - BAHIA
 - CEARA
 - DISTRITO FEDERAL
 - ESPÍRITO SANTO
 - GOMAS
 - MARANHÃO
 - MATO GROSSO
 - MATO GROSSO DO SUL
 - MINAS GERAIS
 - PARA
 - PARANÁ
 - PERNAMBUCO
 - PIAUÍ
 - RIO DE JANEIRO
 - RIO GRANDE DO NORTE
 - RIO GRANDE DO SUL
 - RONDÔNIA
 - RORAIMA
 - SANTA CATARINA
 - SÃO PAULO
 - SERGIPE
 - TOCANTINS

00604

ENCARGOS SOCIAIS

Profissional	Jornada	Fonte	PARAMETROS		PARAMETROS		PARAMETROS	
			Motorista (+32 passageiros)	44h	Motorista (21 a 36 passageiros)	44h	Motorista (01 a 20 passageiros)	44h
			Convenção Coletivas - Sinfretha 2023/2024		Convenção Coletivas - Sinfretha 2023/2024		Convenção Coletivas - Sinfretha 2023/2024	
Turno de Trabalho								
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS								
	Base	Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)				
	%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA								
Valor do Piso Salarial		2.793,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL REMUNERAÇÃO		2.793,00		0,00		0,00		0,00
MONTANTE A								
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS (INC)								
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS								
A.01	INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.213/91	20,00%	30,00%	558,60	20,00%	0,00	20,00%	0,00
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8029/90 e Art. 7º inciso III CF/88	8,00%	8,00%	223,44	8,00%	0,00	8,00%	0,00
A.03	SEMPREG - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	1,00%	41,90	1,00%	0,00	1,50%	0,00
A.04	SENARSENAC - Decreto 2.318/95	1,00%	1,00%	27,93	1,00%	0,00	1,00%	0,00
A.05	INCRA - Lei 7787 de 30/06/99 e DL 1146/70	0,20%	0,20%	5,59	0,20%	0,00	0,20%	0,00
A.06	SERRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	0,60%	16,76	0,60%	0,00	0,60%	0,00
A.07	Salário Educação - Artigo 3º inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	2,50%	69,83	2,50%	0,00	2,50%	0,00
A.08	SATFAP (de acordo CNAB/FAP)	3,00%	3,00%	83,79	3,00%	0,00	3,00%	0,00
Subtotal Grupo A		36,89%	36,89%	1.627,93	36,89%	0,00	36,89%	0,00
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
B.01	Férias	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,01%	0,28	0,01%	0,00	0,01%	0,00
B.03	Auxílios por Doença	1,54%	1,54%	43,01	1,54%	0,00	1,54%	0,00
B.04	Acidente de Trabalho	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
B.05	Férias Legais	0,91%	0,91%	25,45	0,91%	0,00	0,91%	0,00
B.06	Licença paternidade	0,04%	0,04%	1,12	0,04%	0,00	0,04%	0,00
Subtotal Grupo B		2,52%	2,52%	70,38	2,52%	0,00	2,52%	0,00
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES								
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	3,10%	86,58	3,10%	0,00	3,10%	0,00
C.02	13º Salário	8,33%	8,33%	232,56	8,33%	0,00	8,33%	0,00
Subtotal Grupo C		11,43%	11,43%	319,14	11,43%	0,00	11,43%	0,00
GRUPO D - INDENIZAÇÕES								
D.01	Aviso Prévio Indenizado - Férias e 1/3 Const. + 13º indeniz	1,31%	1,31%	36,55	1,31%	0,00	1,31%	0,00
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%	0,09%	2,51	0,09%	0,00	0,09%	0,00
D.03	Indenização compensatória por demissão injusta causa	2,31%	2,31%	64,52	2,31%	0,00	2,31%	0,00
Subtotal Grupo D		3,71%	3,71%	103,57	3,71%	0,00	3,71%	0,00
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE								
E.01	Aprovacionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.02	Aprovacionamento de 1/3 constitucional Férias sobre licença	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.03	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Subtotal Grupo E		0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A								
F.01	Incidência Grupo A (Grupo B + C)	5,13%	5,13%	143,39	5,13%	0,00	5,13%	0,00
Subtotal Grupo F		5,13%	5,13%	143,39	5,13%	0,00	5,13%	0,00
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		59,89%	59,89%	1.644,48	59,89%	0,00	59,89%	0,00
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			4.437,48		0,00		0,00	
MONTANTE B								
BENEFÍCIOS E UNIFORMES								
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva				664,00		0,00		0,00
Uniformes (de acordo SIND)				664,00		0,00		0,00
Subtotal - Benefícios e Uniformes				1.328,00		0,00		0,00
TOTAL MONTANTE B				1.328,00		0,00		0,00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO								
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			5.121,48		0,00		0,00	

030605
July 1965

ROTA 16



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 16

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Numero de dias do periodo letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%

INDICES	
Taxa pré-fixada da TLP	5,56%
IPCA	
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEICULOS	
ÔNIBUS	
Modelo	MASCA GRAN MIDI U
Ano do Modelo	2013
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	1.392,02
Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023	139.202,00

MICRO-ÔNIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

VAN	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

PNEUS	
ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	2.900,00
Preço médio recapagem (por pneu)	850,00

MICRO-ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

Caminhonete	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa do Bombeiro (valor anual)	86,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Vistosos DETRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.774,59
Preço m ² Adesivagem	90,00
Preço Serviço de Rastreamento Hídrico (Estabelece o GPS) (valor mensal)	457,05
Preço Atenção e Selagem do Tachógrafo (valor bimestral)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido do Freio (litro)	35,00
Preço Graxa (litro)	60,00
Preço Lavagem (unitário)	
	Ônibus 110,00
	Micro-ônibus
	Van
	Caminhonete
Periodicidade da Limpeza (em km)	1.000

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR		
Cidade		
Remuneração Pessoal - Ônibus		
1	Salário Motorista	2.793,00
	Salário Monitor	0
1	Auxílio Alimentação Motorista	664,00
	Auxílio Alimentação Monitor	0

Cidade		
Remuneração Pessoal - Micro Ônibus		
	Salário Motorista	0
	Salário Monitor	0
	Auxílio Alimentação Motorista	0
	Auxílio Alimentação Monitor	0

Cidade		
Remuneração Pessoal - Van		
	Salário Motorista	0
	Salário Monitor	0
	Auxílio Alimentação Motorista	0
	Auxílio Alimentação Monitor	0

Fonte da informação: Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI com seus respectivos percentuais	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	16,56%
Parcelas	
	Taxa (%)
Despesas Indiretas	3,63%
Estradas Não Pavimentadas	5,00%
Estradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	6,65%
Simples Nacional	
	PIS
	COFINS
Contribuição Patronal Previdenciária - CPP	
Impostos Municipais - Capanema/PR	ISS 3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	
	PIS 0,65%
	COFINS 3,00%
Total	16,56%

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- O valor da mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia de Cálculo disponível: https://www.lce.pr.gov.br/internet/docs/hoje/MTE-PE_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborada pelo Grupo de Trabalho Intersecretarial do TCE/PR. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELDO e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

ROTA 16 - ÔNIBUS

Veículo Ref:

MASCA GRAN MIDI U - 2013

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	5.121,45
Salário	R\$ 2.793,00
Encargos Trabalhistas	R\$ 2.328,45
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 768,22
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 5.889,67
DEPRECIÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 330,23
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 330,23
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 644,97
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 644,97
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 116,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7,21
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,88
Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 564,55
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 725,21
CUSTOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 50,63
Preço do m ² da adesivagem	R\$ 90,00
Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	13,50
Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica	R\$ 111,53
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 641,72
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 8.231,79
BDI (%)	16,56%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 9.595,22

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno	
	Não Pavimentado	Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapado	19.231 km	25.000 km
Número de pneus	6,00	6,00
Pneus (R\$/km)	0,35	0,27
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)	2,04	2,65
Preço Diesel	5,78	5,78
Combustível (R\$/km)	2,84	2,18
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios	0,740	0,569
Coefficiente	0,00000166667	0,0000012820513
Base de Cálculo	R\$ 444.153,84	R\$ 444.153,84
Peças e Acessórios (R\$/km)	0,74	0,57
LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado	Pavimentado
Coefficiente		
Preço do Litro		
Óleo do motor	0,00190	R\$ 30,00
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 25,85
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 42,50
Fluido de freio	0,00002	R\$ 35,00
Graxa	0,00006	R\$ 60,00
Lubrificantes (R\$/km)	0,120	0,092
LIMPEZA	Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário	110,00	110,00
Periodicidade (em km)	1.000,00	1.000,00
Limpeza (R\$/km)	0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO	Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km	0,35	0,27
Custo Combustível/km	2,84	2,18
Custo Manutenção/km	0,74	0,57
Custo Lubrificação/km	0,12	0,09
Custo Lavagem/km	0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	4,157	3,223
BDI (%)	16,56%	16,56%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 4,85 /km	R\$ 3,76 /km

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS

CUSTOS FIXOS	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
	Mês	9.595,22	11	R\$ 105.547,42

CUSTOS VARIÁVEIS				
Tipo Pavimento	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	4,85	6,015	R\$ 29.171,78
Terreno Pavimentado	KM	3,76	13,080	R\$ 49.180,80
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			19,095	R\$ 78.352,58

VALOR TOTAL DA LINHA		193.495,22
CUSTO ESTIMADO MENSAL	11 meses	16.718,18
CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ VEÍCULOS ACIMA DE 20 ANOS DE FABRICAÇÃO (micro-ônibus e ônibus)	20,00%	13.374,55

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de venda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha.

Metodologia da Cálculo disponível:

https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tae/MTE-PE_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.

0100 1-600

ÔNIBUS

$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$

MICRO-ÔNIBUS

$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$

VANS

$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$

CAMINHONETES 4X4

$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$

Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 248.654,15	R\$ 39.058,20	
1	3,01%	R\$ 209.595,95	R\$ 6.315,82	
2	5,43%	R\$ 203.280,13	R\$ 11.038,56	
3	5,80%	R\$ 192.241,57	R\$ 11.149,67	
4	5,49%	R\$ 181.091,90	R\$ 9.935,09	
5	4,99%	R\$ 171.156,81	R\$ 8.544,64	
6	4,48%	R\$ 162.612,17	R\$ 7.285,84	
7	4,00%	R\$ 155.326,33	R\$ 6.216,59	
8	3,57%	R\$ 149.109,74	R\$ 5.324,88	
9	3,19%	R\$ 143.784,86	R\$ 4.582,86	
10	2,85%	R\$ 139.202,00	R\$ 3.962,70	R\$ 3.632,48
11	2,54%	R\$ 135.239,30	R\$ 3.440,75	
12	2,27%	R\$ 131.798,55	R\$ 2.997,94	
13	2,03%	R\$ 128.800,61	R\$ 2.619,19	
14	1,82%	R\$ 126.181,42	R\$ 2.292,63	
15	1,62%	R\$ 123.888,79	R\$ 2.008,89	
16	1,44%	R\$ 121.879,90	R\$ 1.760,56	
17	1,28%	R\$ 120.119,34	R\$ 1.541,73	
18	1,14%	R\$ 118.577,61	R\$ 1.347,63	
19	1,00%	R\$ 117.229,98	R\$ 1.174,40	
20	0,88%	R\$ 116.055,58		

R\$ 127.601,83 R\$ 444.153,84

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%

2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

914611

B

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
			09 anos	0,0000012820512820
0,0000011752136752			10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

PISO SALARIAL MOTORISTAS

SINPRETRIA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURTUBA - REGIÃO METROPOLITANA
 CNPJ: 01.554.987/0001-60
 Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024

NUMERO DE REGISTRO NO MTE	9960151/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE	7/12/2013
NUMERO DA SOLICITAÇÃO	4802365/2013
NUMERO DO PROCESSO	199/2013/07073-19
DATA DO PROTOCOLO	7/20/2013

Função	Salário	Atividade Alinhada
Motorista de Ônibus	2.716,00	884,00
Motorista de Microônibus	2.316,00	884,00
Motorista de Van, Kombi, Minibus e similares	1.816,00	884,00
Assistente de Transporte Escolar	1.216,00	812,00

- ESTADOS**
- ACRE
 - ALAGOAS
 - AMAPA
 - AMAZONAS
 - BAHIA
 - CEARA
 - DISTRITO FEDERAL
 - ESPIRITO SANTO
 - GOIAS
 - MARANHAO
 - MATO GROSSO
 - MATO GROSSO DO SUL
 - MINAS GERAIS
 - PARAIBA
 - PARANA
 - PERNAMBUCO
 - PIAUÍ
 - RIO DE JANEIRO
 - RIO GRANDE DO NORTE
 - RIO GRANDE DO SUL
 - RONDONIA
 - RORAIMA
 - SANTA CATARINA
 - SÃO PAULO
 - SERGIPE
 - TOCANTINS

613

ENCARGOS SOCIAIS

	Profissional	PARAMETROS		PARAMETROS		PARAMETROS	
		Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)		
Jornada	44h	44h	44h	44h	44h	44h	44h
Fonte	Convenção Coletiva - Sinfreba 2023/2024	Convenção Coletiva - Sinfreba 2023/2024	Convenção Coletiva - Sinfreba 2023/2024	Convenção Coletiva - Sinfreba 2023/2024	Convenção Coletiva - Sinfreba 2023/2024	Convenção Coletiva - Sinfreba 2023/2024	Convenção Coletiva - Sinfreba 2023/2024
Turno de Trabalho							
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS							
	Base	Motorista (+32 passageiros)		Motorista (21 a 36 passageiros)		Motorista (01 a 20 passageiros)	
		%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA							
Valor do Piso Salarial			2.780,00		0,00		0,00
TOTAL REMUNERAÇÃO			2.780,00		0,00		0,00
MONTANTE A							
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS/INSS							
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS							
A.01	INSS - Artigo 22 Inmetro I Lei 8.212/91	20,00%	556,00	20,00%	0,00	20,00%	0,00
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8.030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	8,00%	222,44	8,00%	0,00	8,00%	0,00
A.03	SEGURO - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	41,80	1,50%	0,00	1,50%	0,00
A.04	SENARSENAC - Decreto 2.318/95	1,00%	27,83	1,00%	0,00	1,00%	0,00
A.05	INCMIA - Lei 7787 de 30/06/99 e DL 1148/70	0,20%	5,59	0,20%	0,00	0,20%	0,00
A.06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/99 e Lei 8154 de 28/12/90	0,02%	16,70	0,02%	0,00	0,02%	0,00
A.07	Salário Educacional - Artigo 3º Inmetro I Decreto 87.043/92	2,50%	69,83	2,50%	0,00	2,50%	0,00
A.08	SAT/PAP (de acordo CNRA/PAP)	3,00%	83,79	3,00%	0,00	3,00%	0,00
Subtotal Grupo A		36,80%	1.627,82	36,80%	0,00	36,80%	0,00
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
B.01	Férias	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
B.02	Auxílio - Prêmio Trabalho	0,01%	0,28	0,01%	0,00	0,01%	0,00
B.03	Auxílios por Danos	1,54%	43,01	1,54%	0,00	1,54%	0,00
B.04	Acidente de Trabalho	0,02%	0,66	0,02%	0,00	0,02%	0,00
B.05	Faltas Legais	0,81%	22,42	0,81%	0,00	0,81%	0,00
B.06	Licença maternidade	0,04%	1,12	0,04%	0,00	0,04%	0,00
Subtotal Grupo B		2,52%	70,38	2,52%	0,00	2,52%	0,00
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES							
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	86,58	3,10%	0,00	3,10%	0,00
C.02	13º Salário	8,33%	232,66	8,33%	0,00	8,33%	0,00
Subtotal Grupo C		11,43%	319,24	11,43%	0,00	11,43%	0,00
GRUPO D - INDENIZAÇÕES							
D.01	Aviso Prévio Indenizado + Férias e 1/3 Const. + 1/3 indenizar	1,31%	36,59	1,31%	0,00	1,31%	0,00
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 1/3 indenizado	0,09%	2,51	0,09%	0,00	0,09%	0,00
D.03	Indenização compensatória por demissão injusta causa	2,31%	64,02	2,31%	0,00	2,31%	0,00
Subtotal Grupo D		3,71%	103,12	3,71%	0,00	3,71%	0,00
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE							
E.01	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.02	Aprovisionamento de 1/3 constitucional Férias sobre licença	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.03	Incêndio do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Subtotal Grupo E		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
GRUPO F - INCIDENCIA DO GRUPO A							
F.01	Incidência Grupo A sobre o Grupo B + C	5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%	0,00
Subtotal Grupo F		5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%	0,00
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		59,59%	1.664,45	59,59%	0,00	59,59%	0,00
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			4.447,45		0,00		0,00
MONTANTE B							
BENEFÍCIOS E UNIFORMES							
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva			664,00		0,00		0,00
Uniformes (de acordo com SADI)			664,00		0,00		0,00
Subtotal - Benefícios e Uniformes			1.328,00		0,00		0,00
TOTAL MONTANTE B			1.328,00		0,00		0,00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO							
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			5.121,45		0,00		0,00

ROTA 17



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 17

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Numero de dias do periodo letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%

ÍNDICES	
Taxa pre-fixada da TLP	5,56%
IPCA	
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEÍCULOS	
ÔNIBUS	
Modelo	MASCA GRAN MIDI U
Ano do Modelo	2013
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	1.392,02
Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023	139.202,00

MICRO-ÔNIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

VAN	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

PNEUS	
ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	2.900,00
Preço médio recapagem (por pneu)	850,00

MICRO-ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

Caminhoneite	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual)	86,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Vistoria DE TRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	5.774,59
Preço m ² Aduasagem	90,00
Preço Serviço de Rastreamento Híbrido (Lítilite e CPPS) (valor mensal)	457,05
Preço Atenção e Selagem do Tacógrafo (valor bimestral)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido de Freio (litro)	35,00
Preço Graxa (litro)	60,00
Preço Lavagem (unitário)	
	Ônibus 110,00
	Micro-ônibus
	Van
	Caminhoneite
Periodicidade da Limpeza (em km)	1,000

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR	
Remuneração Pessoal - Ônibus	
Qtde	
1	Salário Motorista 2.793,00
	Salário Monitor 0
1	Auxílio Alimentação Motorista 664,00
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Remuneração Pessoal - Micro Ônibus	
Qtde	
	Salário Motorista 0
	Salário Monitor 0
	Auxílio Alimentação Motorista 0
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Remuneração Pessoal - Van	
Qtde	
	Salário Motorista 0
	Salário Monitor 0
	Auxílio Alimentação Motorista 0
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Fonte da Informação:
Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI com seus respectivos percentuais.	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	17,72%
Parcelas	
Despesas Indiretas	4,68%
Estradas Não Pavimentadas	5,00%
Estradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	6,65%
Simplex Nacional	
	PIS
	COFINS
Contribuição Patronal Previdenciária - CPP	
Impostos Municipais - Capanema/PR	ISS 3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	PIS 0,65%
	COFINS 3,00%
Total	17,72%

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- 1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- 2) O valor da mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- 3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflatores k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia da Cálculo disponível:
https://www.tce.pr.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf

0 3618



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Linhas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado -Terra e calçamento (Km)	Total diário pavimentado asfalto (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor Contrato
Rota 17	Conforme mapa do anexo 1 do TR		44	Ônibus	98,84	20,03	118,86	218.442,29
Totais					98,84	20,03	118,86	R\$ 218.442,29

Informações preenchidas pela Prefeitura
 Conforme planilhas de composição de custo

Valor Estimado (R\$/KM) R\$ 9,19 /km

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

ROTA 17 - ÔNIBUS

Veículo Ref:

MASCA GRAN MIDI U - 2013

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	5.121,45
Salário	R\$ 2.793,00
Encargos Trabalhistas	R\$ 2.328,45
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 768,22
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 5.889,67
DEPRECIÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 330,23
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 330,23
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 644,97
Remuneração do capital investido Mensal(R\$)	R\$ 644,97
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 116,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7,21
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,88
Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 564,55
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 725,21
CUSTOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 50,63
Preço do m ² da adesivagem	R\$ 90,00
Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	13,50
Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica	R\$ 111,53
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 641,72
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 8.231,79
BDI (%)	17,72%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 9.690,86

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno	
	Não Pavimentado	Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapado	19.231 km	25.000 km
Número de pneus	6,00	6,00
Pneus (R\$/km)	0,35	0,27
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)	2,04	2,65
Preço Diesel	5,78	5,78
Combustível (R\$/km)	2,84	2,18
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios	0,740	0,569
Coefficiente	0,0000166867	0,000012820513
Base de Cálculo	R\$ 444.153,84	R\$ 444.153,84
Peças e Acessórios (R\$/km)	0,74	0,57
LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado	Pavimentado
Coefficiente		
Preço do Litro	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Óleo do motor	0,00190	0,074
Óleo de caixa	0,00048	0,016
Óleo de diferencial	0,00044	0,024
Fluido de freio	0,00002	0,001
Graxa	0,00006	0,005
Lubrificantes (R\$/km)	0,120	0,092
LIMPEZA	Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário	110,00	110,00
Periodicidade (em km)	1.000,00	1.000,00
Limpeza (R\$/km)	0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO	Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km	0,35	0,27
Custo Combustível/km	2,84	2,18
Custo Manutenção/km	0,74	0,57
Custo Lubrificação/km	0,12	0,09
Custo Lavagem/km	0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	4,157	3,223
BDI (%)	17,72%	17,72%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 4,89 /km	R\$ 3,79 /km

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS

CUSTOS FIXOS:	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
	Mês	9.690,86	11	R\$ 106.599,46

CUSTOS VARIÁVEIS				
Tipo Pavimento	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	4,89	19,767	R\$ 96.661,61
Terreno Pavimentado	KM	3,79	4,006	R\$ 15.181,22
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			23,773	R\$ 111.842,83

VALOR TOTAL DA LINHA		228.133,15
CUSTO ESTIMADO MENSAL	11 meses	19.858,39
CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ VEÍCULOS ACIMA DE 20 ANOS DE FABRICAÇÃO (micro-ônibus e ônibus)	20,00%	15.886,71

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha.

Metodologia da Cálculo disponível:

https://www.lca.pr.gov.br/internet/docs/lca/MTE-PE_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Interssetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.

B-617

0618

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 248.654,15	R\$ 39.058,20	
1	3,01%	R\$ 209.595,95	R\$ 6.315,82	
2	5,43%	R\$ 203.280,13	R\$ 11.038,56	
3	5,80%	R\$ 192.241,57	R\$ 11.149,67	
4	5,49%	R\$ 181.091,90	R\$ 9.935,09	
5	4,99%	R\$ 171.156,81	R\$ 8.544,64	
6	4,48%	R\$ 162.612,17	R\$ 7.285,84	
7	4,00%	R\$ 155.326,33	R\$ 6.216,59	
8	3,57%	R\$ 149.109,74	R\$ 5.324,88	
9	3,19%	R\$ 143.784,86	R\$ 4.582,86	
10	2,85%	R\$ 139.202,00	R\$ 3.962,70	R\$ 3.632,48
11	2,54%	R\$ 135.239,30	R\$ 3.440,75	
12	2,27%	R\$ 131.798,55	R\$ 2.997,94	
13	2,03%	R\$ 128.800,61	R\$ 2.619,19	
14	1,82%	R\$ 126.181,42	R\$ 2.292,63	
15	1,62%	R\$ 123.888,79	R\$ 2.008,89	
16	1,44%	R\$ 121.879,90	R\$ 1.760,56	
17	1,28%	R\$ 120.119,34	R\$ 1.541,73	
18	1,14%	R\$ 118.577,61	R\$ 1.347,63	
19	1,00%	R\$ 117.229,98	R\$ 1.174,40	
20	0,88%	R\$ 116.055,58		

R\$ 248.654,15

R\$ 263.349,61

R\$ 280.230,32

R\$ 310.130,90

R\$ 329.638,13

R\$ 339.362,46

R\$ 352.088,55

R\$ 367.263,57

R\$ 383.863,88

R\$ 422.480,59

R\$ 127.601,83 R\$ 444.153,84

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%

3 610

2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

150.0620
B

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
			09 anos	0,0000012820512820
0,0000011752136752			10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

PISO SALARIAL MOTORISTAS

SINFRETRIA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURTIBÁ E REGIÃO METROPOLITANA
CNPJ nº. 01.851.587/0001-00

Trabalha no Comércio Exterior: Colômbia 210.370.224

NUMERO DE REGISTRO NO MTE	PR0010100023
DATA DE REGISTRO NO MTE	22/10/2012
NUMERO DA SOLICITAÇÃO	NR0156070023
NUMERO DO PROCESSO	NR04 1161010223-18
DATA DO PROTOCOLO	27/08/2012

Função	Salário	Adiuto Alimentação
Motorista de Ônibus	2.781,00	884,00
Motoristas de Microônibus	2.371,00	884,00
Motoristas de Van, Kombi, Minibus e similares	1.821,00	884,00
Acabante de Transporte Escolar	1.816,00	812,00

- ESTADOS**
- ACRE
 - ALAGOAS
 - AMAPA
 - AMAZONAS
 - BAHIA
 - CEARA
 - DISTRITO FEDERAL
 - ESPÍRITO SANTO
 - GOIAS
 - MARANHÃO
 - MATO GROSSO
 - MATO GROSSO DO SUL
 - MINAS GERAIS
 - PARÁ
 - PARANÁ
 - PERNAMBUCO
 - PIAUÍ
 - RIO DE JANEIRO
 - RIO GRANDE DO NORTE
 - RIO GRANDE DO SUL
 - RONDÔNIA
 - ROSIÁRIO
 - SANTA CATARINA
 - SÃO PAULO
 - SERGIPE
 - TOCANTINS

08622

ENCARGOS SOCIAIS

		PARAMETROS		PARAMETROS		PARAMETROS	
Profissional	*****>	Motorista (+32 passageiros)		Motorista (21 a 36 passageiros)		Motorista (01 a 20 passageiros)	
Jornada	*****>	44h		44h		44h	
Fonte	*****>	Convênio Coletivas - Sinfretba 2023/2024		Convênio Coletivas - Sinfretba 2023/2024		Convênio Coletivas - Sinfretba 2023/2024	
Turno de Trabalho	*****>						
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS							
	Base	Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)			
		%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA							
Valor do Piso Salarial			2.783,00		0,00		0,00
TOTAL REMUNERAÇÃO			2.783,00		0,00		0,00
MONTANTE A							
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS/INC							
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS							
A.01	INSS - Artigo 22 inciso II Lei 8.212/91	20,00%	558,60	20,00%	0,00	20,00%	0,00
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8.036/90 e Art. 7º inciso III CF/88	8,00%	223,44	8,00%	0,00	8,00%	0,00
A.03	SEGURO - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	41,80	1,50%	0,00	1,50%	0,00
A.04	SENARSENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	27,83	1,00%	0,00	1,00%	0,00
A.05	INCRÁ - Lei 7787 de 30/06/99 e DL 1146/79	0,20%	5,99	0,20%	0,00	0,20%	0,00
A.06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.073/90 e Lei 8154 de 28/12/99	0,80%	22,26	0,80%	0,00	0,80%	0,00
A.07	Salário Educação - Artigo 7º inciso I Decreto 87.543/97	2,00%	55,66	2,00%	0,00	2,00%	0,00
A.08	SATFAP (de acordo CNAE/FAP)	3,00%	83,79	3,00%	0,00	3,00%	0,00
Subtotal Grupo A		38,80%	1.027,82	38,80%	0,00	38,80%	0,00
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
B.01	Férias	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,28	0,01%	0,00	0,01%	0,00
B.03	Auxílios por Doença	1,54%	43,01	1,54%	0,00	1,54%	0,00
B.04	Adoção de Trabalho	0,02%	0,56	0,02%	0,00	0,02%	0,00
B.05	Faltas Legais	0,91%	25,42	0,91%	0,00	0,91%	0,00
B.06	Licença paternidade	0,04%	1,12	0,04%	0,00	0,04%	0,00
Subtotal Grupo B		2,52%	70,38	2,52%	0,00	2,52%	0,00
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES							
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	86,58	3,10%	0,00	3,10%	0,00
C.02	13º Salário	8,33%	232,66	8,33%	0,00	8,33%	0,00
Subtotal Grupo C		11,43%	319,24	11,43%	0,00	11,43%	0,00
GRUPO D - INDENIZAÇÕES							
D.01	Aviso Prévio Indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º Indenizad	1,31%	36,59	1,31%	0,00	1,31%	0,00
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	2,51	0,09%	0,00	0,09%	0,00
D.03	Indenização compensatória por demissão ajustada causa	2,31%	64,62	2,31%	0,00	2,31%	0,00
Subtotal Grupo D		3,71%	103,72	3,71%	0,00	3,71%	0,00
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE							
E.01	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.02	Aprovisionamento de 1/3 constitucional Férias sobre licença	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.03	Incidência do Grupo A sobre a Grupo licença maternidade	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Subtotal Grupo E		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A							
F.01	Incidência Grupo A x (Grupo B + C)	5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%	0,00
Subtotal Grupo F		5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%	0,00
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		59,89%	1.664,45	59,89%	0,00	59,89%	0,00
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			4.447,45		0,00		0,00
MONTANTE B							
BENEFÍCIOS E UNIFORMES							
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva			664,00		0,00		0,00
Uniformes (até 240)					0,00		0,00
Subtotal - Benefícios e Uniformes			664,00		0,00		0,00
TOTAL MONTANTE B			664,00		0,00		0,00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO							
			5.121,45		0,00		0,00

0623

ROTA 18



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 18

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Numero de dias do periodo letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%
INDICES	
Taxa pré-fixada da TLP	5,56%
IPCA	2023 4,63%
	2024
	2025
	2026
	2027
	2028

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEÍCULOS ONIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	R\$ 0,00
Preço (FIPE 529002-3) - 14/12/2022	

MICRO-ONIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	R\$ 0,00
Preço (FIPE)	

VAN	
Modelo	M. BENS/SPRINTER 515
Ano do Modelo	2013
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	R\$ 981,06
Preço (FIPE 021262-8) - 14/12/2022	R\$ 98.106,00

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR	
Remuneração Pessoal - Onibus	
Cidade	
Salário Motorista	0
Salário Monitor	0
Auxílio Alimentação Motorista	0
Auxílio Alimentação Monitor	0

Remuneração Pessoal - Micro Onibus	
Cidade	
Salário Motorista	0
Salário Monitor	0
Auxílio Alimentação Motorista	0
Auxílio Alimentação Monitor	0

Remuneração Pessoal - Van	
Cidade	
1 Salário Motorista	R\$ 1.921,50
Salário Monitor	0
1 Auxílio Alimentação Motorista	R\$ 964,00
Auxílio Alimentação Monitor	0

Fonte da Informação: Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

PNEUS ONIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

MICRO-ONIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	800,00

Caminhoneiro	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa de Bomba (valor anual)	86,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Visão DE TRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.487,66
Preço m Adesivagem	90,00
Preço Serviço de Rastreamento Híbrido (Satélite e GPRS) (valor anual)	457,05
Preço Aferição e Selagem do Tachógrafo (valor bienal)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,73
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido de Freio (litro)	35,00
Preço Graxa (litro)	60,00

Preço Lavagem (unitario)	
Onibus	
Micro-onibus	
Van	110,00
Caminhoneiro	
Periodicidade da Limpeza (em km)	1,000

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI com seus respectivos percentuais.	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	16,93%
Parcelas	
	Taxa (%)
Despesas Indiretas	3,95%
Estradas Não Pavimentadas	5,00%
Estradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	6,65%
Simplex Nacional	
PIS	
COFINS	
Contribuição Patronal Previdenciária - CPP	
Impostos Municipais - Capanema/PR	
ISS	3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Total	16,93%

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizada mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- O valor da mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia de Cálculo disponível: https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborados pelo Grupo de Trabalho Intersecretarial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.

03.625



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Plano de Ocorrências								
Linha	Descrição	Unidade	Capacidade Máxima do Serviço	Tipo de Serviço	Tarifário com desconto para o usuário (preço)	Tarifário com desconto para o usuário (preço)	Valor Contábil	
0000	Contribuição mensal do Anexo 1 do PIB	05	Van	02,00	72,01	138,01	138,01	
					Total	02,00	72,01	138,01

Informações prestadas pela Prefeitura
Confirma a planilha de composição de custo

Valor Estimado (R\$) R\$ 3.96 Anos

Planilha e metodologia elaboradas pelo Grupo de Trabalho Intermunicipal do TCEPR, Assessoria realizada pelo FPM, SEMEC, MECO e Departamento Controladoria e Planejamento do SPMZ do Município de Capanema/PR.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

ROTA 18 - VAN

Veículo Ref:

M.BENS/SPRINTER 515 - 2013

Custos Fixos	
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato	
MÃO DE OBRA	
Motorista e Monitor	R\$ 3.730,59
Salário	R\$ 1.921,50
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.809,09
Mão de Obra da Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 559,59
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.290,18
DEPRECIÇÃO	
Depreciação Média Mensal	R\$ 87,11
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 87,11
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
Remuneração (mensal)	R\$ 454,56
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 454,56
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 81,76
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7,21
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,88
Historia DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 me	R\$ 540,64
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 667,05
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	
Adesivagem	R\$ 22,50
Preço do m² da adesivagem	R\$ 90,00
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	6,00
Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica	R\$ 85,54
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 587,60
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 6.086,50
BDI (%)	16,93%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 7.116,95

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)			
PNEUS		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 800,00	R\$ 700,00
Vida útil média pneu 0km		30.769 km	40.000 km
Número de pneus		4,00	4,00
Pneus (R\$/km)		0,10	0,07
COMBUSTÍVEL		Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)		6,92	9,00
Preço Diesel		5,78	5,78
Combustível (R\$/km)		0,83	0,64
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios		0,000	0,000
Coefficiente		0,00000166667	0,000001282051
Base de Cálculo			
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,00	0,00
LUBRIFICAÇÃO		Não Pavimentado	Pavimentado
Coefficiente			
Preço do Litro		R\$/km	R\$/km
Óleo do motor	0,000530	R\$ 30,00	0,021
Óleo de caixa	0,000125	R\$ 25,85	0,004
Óleo de diferencial	0,000125	R\$ 42,50	0,007
Fluido de freio	0,000020	R\$ 35,00	0,001
Lubrificantes (R\$/km)		0,033	0,025
LIMPEZA		Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário		110,00	110,00
Periodicidade (em km)		1.000,00	1.000,00
Limpeza (R\$/km)		0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km		0,10	0,07
Custo Combustível/km		0,83	0,64
Custo Manutenção/km		0,00	0,00
Custo Lubrificação/km		0,03	0,03
Custo Lavagem/km		0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		1,082	0,847
BDI (%)		16,93%	16,93%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 1,26 /km	R\$ 0,99 /km

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS

CUSTOS FIXOS:	Unidade	Valor Unit	Qtde	Total
	Mês	7.116,95	11	R\$ 78.286,45

CUSTOS VARIÁVEIS				
Tipo Pavimento	Unidade	Valor Unit	Qtde	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	1,26	13.200	R\$ 16.632,00
Terreno Pavimentado	KM	0,99	14.402	R\$ 14.257,98
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			27.602	R\$ 30.889,98

CUSTO TOTAL DA LINHA		116.293,38
CUSTO ESTIMADO MENSAL	11 meses	9.925,13
CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ VEÍCULOS ACIMA DE 15 ANOS (vans)	15,00%	8.436,36

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretagem de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia de Cálculo disponível:

https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf

083. 6
0 8627

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

VAN				
Idade	Índice de	Valor Venal	Depreciação	Depreciação
0Km	14,48%	R\$ 127.290,32	R\$ 18.432,49	
1	1,33%	R\$ 108.857,83	R\$ 1.446,30	
2	1,06%	R\$ 107.411,52	R\$ 1.139,98	
3	1,13%	R\$ 106.271,54	R\$ 1.201,78	
4	1,16%	R\$ 105.069,76	R\$ 1.223,85	
5	1,17%	R\$ 103.845,91	R\$ 1.212,23	
6	1,15%	R\$ 102.633,67	R\$ 1.184,40	
7	1,13%	R\$ 101.449,27	R\$ 1.150,12	
8	1,11%	R\$ 100.299,15	R\$ 1.114,21	
9	1,09%	R\$ 99.184,94	R\$ 1.078,94	
10	1,07%	R\$ 98.106,00	R\$ 1.045,30	R\$ 958,19
11	1,04%	R\$ 97.060,70	R\$ 1.013,70	
12	1,02%	R\$ 96.047,00	R\$ 984,20	
13	1,01%	R\$ 95.062,80	R\$ 956,76	
14	0,99%	R\$ 94.106,05	R\$ 931,23	
15	0,97%	R\$ 93.174,82		

R\$ 127.290,32
R\$ 134.813,17
R\$ 143.454,70
R\$ 158.761,32
R\$ 168.747,40
R\$ 173.725,45
R\$ 180.240,16
R\$ 188.008,51
R\$ 196.506,49
R\$ 216.275,04
R\$ 89.930,50 R\$ 227.369,95

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%
2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%

06-628
T...

2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

008.0
03.629

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
			09 anos	0,0000012820512820
		0,000001	10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

0 B:630
020000

PISO SALARIAL MOTORISTAS

SINIFRE TISA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURTO PRAZO E REGIÃO METROPOLITANA
 CUNIA - RJ 551 887/0601-60

Termo Aditivo 4 Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024

NUMERO DE REGISTRO NO MTE: 09001781/2023
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/11/2023
 NUMERO DA SOLICITACAO: AM/03/2023/0022
 NUMERO DO PROCESSO: 19/04 11540/2023-12
 DATA DO PROTOCOLO: 12/01/2023

Função	Salário	Alíquota Alimentação
Motorista de Ônibus	2.215,00	864,00
Motorista de Microônibus	2.215,00	864,00
Motorista de Van, Kombi, Minibus e similares	1.821,00	864,00
Assistente de Transporte Escolar	1.215,00	472,00

- ESTADOS**
- ACRE
 - ALAGOAS
 - AMAPA
 - AMAZONAS
 - BAHIA
 - CEARA
 - DISTRITO FEDERAL
 - ESPIRITO SANTO
 - GOIAS
 - MARANHAO
 - MATO GROSSO
 - MATO GROSSO DO SUL
 - MINAS GERAIS
 - PARAIBA
 - PARANA
 - PERNAMBUCO
 - PIAUI
 - RIO DE JANEIRO
 - RIO GRANDE DO NORTE
 - RIO GRANDE DO SUL
 - RONDONIA
 - TOCANTINS
 - SANTA CATARINA
 - SAO PAULO
 - SERGIPE
 - TOCANTINS

580 631

ENCARGOS SOCIAIS							
	PARAMETROS	PARAMETROS	PARAMETROS	PARAMETROS	PARAMETROS	PARAMETROS	PARAMETROS
Profissional	Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)
Jornada	44h	44h	44h	44h	44h	44h	44h
Fonte	Convenção Coletivas - Sinfretê	Convenção Coletivas - Sinfretê	Convenção Coletivas - Sinfretê	Convenção Coletivas - Sinfretê	Convenção Coletivas - Sinfretê	Convenção Coletivas - Sinfretê	Convenção Coletivas - Sinfretê
Turno de Trabalho							
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS							
	Base	Motorista (+32 passageiros) -	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)
		%	Valor Mensal	%	Valor Mensal	%	Valor Mensal
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA							
Valor do Piso Salarial							
			0,00		0,00		1.921,50
TOTAL REMUNERAÇÃO							
			0,00		0,00		1.921,50
MONTANTE A							
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS(INC)							
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS							
A.01	INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	20,00%	20,00%	0,00	20,00%	0,00	384,30
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	8,00%	8,00%	0,00	8,00%	0,00	153,72
A.03	SESVBESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	1,50%	0,00	1,50%	0,00	28,82
A.04	SENAISENAC - Decreto 2.318/96	1,00%	1,00%	0,00	1,00%	0,00	19,22
A.05	INCRÁ - Lei 7787 de 30/06/99 e DL 1146/70	0,20%	0,20%	0,00	0,20%	0,00	3,84
A.06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	0,60%	0,00	0,60%	0,00	11,53
A.07	Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/92	2,50%	2,50%	0,00	2,50%	0,00	48,04
A.08	SATIFAP (de acordo CNAETAP)	3,00%	3,00%	0,00	3,00%	0,00	57,65
Subtotal Grupo A		36,80%	36,80%	0,00	36,80%	0,00	707,11
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
B.01	Férias	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,01%	0,00	0,01%	0,00	0,19
B.03	Ausências por Doença	1,54%	1,54%	0,00	1,54%	0,00	29,59
B.04	Acidentes de Trabalho	0,02%	0,02%	0,00	0,02%	0,00	0,38
B.05	Faltas Legais	0,91%	0,91%	0,00	0,91%	0,00	17,49
B.06	Licença paternidade	0,04%	0,04%	0,00	0,04%	0,00	0,77
Subtotal Grupo B		2,52%	2,52%	0,00	2,52%	0,00	48,42
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES							
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	3,10%	0,00	3,10%	0,00	59,57
C.02	13º Salário	8,33%	8,33%	0,00	8,33%	0,00	160,06
Subtotal Grupo C		11,43%	11,43%	0,00	11,43%	0,00	219,63
GRUPO D - INDENIZAÇÕES							
D.01	Aviso Prévio Indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º Indenizac	1,31%	1,31%	0,00	1,31%	0,00	25,17
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	0,09%	0,00	0,09%	0,00	1,73
D.03	Indenização compensatória por demissão injusta causa	2,31%	2,31%	0,00	2,31%	0,00	44,39
Subtotal Grupo D		3,71%	3,71%	0,00	3,71%	0,00	71,29
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE							
E.01	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
E.02	Aprovisionamento de 1/3 constitucional Férias sobre licença	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
E.03	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
Subtotal Grupo E		0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A							
F.01	Incidência Grupo A x (Grupo B + C)	5,13%	5,13%	0,00	5,13%	0,00	98,64
Subtotal Grupo F		5,13%	5,13%	0,00	5,13%	0,00	98,64
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		59,59%	59,59%	0,00	59,59%	0,00	1.145,69
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS							
			0,00		0,00		3.065,59
MONTANTE B							
BENEFÍCIOS E UNIFORMES							
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva							
			0,00		0,00		664,00
Uniformes (ata da SAD)							
			0,00		0,00		664,00
Subtotal - Benefícios e Uniformes							664,00
TOTAL MONTANTE B							664,00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO							
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			0,00	0,00	0,00	0,00	3.730,59

ROTA 19



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 19

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Número de dias do período letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%
INDICES	
Taxa pré-fixada da TLP	5,56%
IPCA	
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEÍCULOS	
ONIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplicamento	PARANA
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	R\$ 0,00
Preço (FIPE 529002-3) - 14/12/2022	

MICRO-ONIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplicamento	PARANA
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	R\$ 0,00
Preço (FIPE)	

VAN	
Modelo	M.BENS/SPRINTER 515
Ano do Modelo	2013
Estado de Emplicamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	R\$ 981,06
Preço (FIPE 021262-8) - 14/12/2022	R\$ 98.106,00

PNEUS	
ONIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

MICRO-ONIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	800,00

Caminhonete	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiros (valor anual)	96,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Vistoria DETRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.487,88
Preço m² Adesivagem	90,00
Preço Serviço de Rastreamento Híbrido (Satélite e GPRS) (valor mensal)	457,05
Preço Afiação e Selagem do Tacógrafo (valor mensal)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido de Freio (litro)	35,00
Preço Graxa (litro)	60,00

Preço Lavagem (unitário)	
Ônibus	
Micro-ônibus	
Van	110,00
Caminhonete	

Periodicidade da Limpeza (em km)	
	1.000

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR	
Cidade: Remuneração Pessoal - Ônibus	
Salário Motorista	0
Salário Monitor	0
Auxílio Alimentação Motorista	0
Auxílio Alimentação Monitor	0

Cidade: Remuneração Pessoal - Micro Ônibus	
Salário Motorista	0
Salário Monitor	0
Auxílio Alimentação Motorista	0
Auxílio Alimentação Monitor	0

Cidade: Remuneração Pessoal - Van	
1 Salário Motorista	R\$ 1.921,50
1 Salário Monitor	0
1 Auxílio Alimentação Motorista	R\$ 664,00
1 Auxílio Alimentação Monitor	0

Fonte da Informação:
Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com seus respectivos percentuais.	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	16,98%
Parcelas	
	Taxa (%)
Despesas Indiretas	4,00%
Estradas Não Pavimentadas	5,00%
Estradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	6,65%
Simples Nacional	
PIS	
COFINS	
Contribuição Patronal Previdenciária - CPP	
Impostos Municipais - Capanema/PR	
ISS	3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Total	16,98%

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizada mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- O valor de mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Tratamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia de Cálculo disponível:
https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborada pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

ROTA 19 - VAN

Veículo Ref: M.BENS/SPRINTER 515 - 2013

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista e Monitor	R\$ 3.730,59
Salário	R\$ 1.921,50
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.809,09
Mão de Obra da Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 559,59
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.290,18
DEPRECIÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 87,11
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 87,11
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 454,56
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 454,56
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
Aluguel (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 81,76
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7,21
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,88
Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 540,64
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 667,05
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 22,50
Preço do m² da adesivagem	R\$ 90,00
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	6,00
Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica	R\$ 85,54
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 587,60
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 6.086,50
BDI (%)	16,98%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 7.119,94

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado		
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 800,00	R\$ 700,00		
Vida útil média pneu 0km	30.769 km	40.000 km		
Número de pneus	4,00	4,00		
Pneus (R\$/km)	0,10	0,07		
COMBUSTÍVEL	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado		
Autonomia (km/l)	6,92	9,00		
Preço Diesel	5,78	5,78		
Combustível (R\$/km)	0,83	0,64		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado		
Peças e Acessórios	0,000	0,000		
Coefficiente	0,00000166667	0,000001282051		
Base de Cálculo				
Peças e Acessórios (R\$/km)	0,00	0,00		
LUBRIFICAÇÃO	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado		
Coefficiente				
Preço do Litro				
R\$/km	R\$/km	R\$/km		
Óleo do motor	0,000530	R\$ 30,00	0,021	0,0159
Óleo de caixa	0,000125	R\$ 25,85	0,004	0,0032
Óleo de diferencial	0,000125	R\$ 42,50	0,007	0,0053
Fluido de freio	0,000020	R\$ 35,00	0,001	0,0007
Lubrificantes (R\$/km)	0,033	0,025		
LIMPEZA	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado		
Preço Unitário	110,00	110,00		
Periodicidade (em km)	1.000,00	1.000,00		
Limpeza (R\$/km)	0,11	0,11		
CUSTO QUILOMÉTRICO	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado		
Custo Pneu/km	0,10	0,07		
Custo Combustível/km	0,83	0,64		
Custo Manutenção/km	0,00	0,00		
Custo Lubrificação/km	0,03	0,03		
Custo Lavagem/km	0,11	0,11		
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	1,082	0,847		
BDI (%)	16,98%	16,98%		
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 1,27 /km	R\$ 0,99 /km		

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS

CUSTOS FIXOS:	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
	Mês	7.119,94	11	R\$ 78.319,34

CUSTOS VARIÁVEIS				
Tipo Pavimento	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	1,27	11.200	R\$ 14.224,00
Terreno Pavimentado	KM	0,99	11.200	R\$ 11.088,00
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			22.400	R\$ 25.312,00

CUSTO TOTAL DA LINHA 110.751,28

CUSTO ESTIMADO MENSAL 11 meses 9.421,03

CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ VEÍCULOS ACIMA DE 15 ANOS (vans)	15,00%	8.007,88
---	--------	----------

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia de Cálculo disponível:

https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.

0 B 63B

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

VAN				
Idade	Índice de	Valor Venal	Depreciação	Depreciação
0Km	14,48%	R\$ 127.290,32	R\$ 18.432,49	
1	1,33%	R\$ 108.857,83	R\$ 1.446,30	
2	1,06%	R\$ 107.411,52	R\$ 1.139,98	
3	1,13%	R\$ 106.271,54	R\$ 1.201,78	
4	1,16%	R\$ 105.069,76	R\$ 1.223,85	
5	1,17%	R\$ 103.845,91	R\$ 1.212,23	
6	1,15%	R\$ 102.633,67	R\$ 1.184,40	
7	1,13%	R\$ 101.449,27	R\$ 1.150,12	
8	1,11%	R\$ 100.299,15	R\$ 1.114,21	
9	1,09%	R\$ 99.184,94	R\$ 1.078,94	
10	1,07%	R\$ 98.106,00	R\$ 1.045,30	R\$ 958,19
11	1,04%	R\$ 97.060,70	R\$ 1.013,70	
12	1,02%	R\$ 96.047,00	R\$ 984,20	
13	1,01%	R\$ 95.062,80	R\$ 956,76	
14	0,99%	R\$ 94.106,05	R\$ 931,23	
15	0,97%	R\$ 93.174,82		

R\$ 127.290,32
 R\$ 134.813,17
 R\$ 143.454,70
 R\$ 158.761,32
 R\$ 168.747,40
 R\$ 173.725,45
 R\$ 180.240,16
 R\$ 188.008,51
 R\$ 196.506,49
 R\$ 216.275,04
 R\$ 227.369,95

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%
2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%

6 1977
1870

2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

092638

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
			09 anos	0,0000012820512820
		0,000001	10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

26634

PISO SALARIAL MOTORISTAS

ENTRADA - INDIKATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURSOS E REGIÃO METROPOLITANA.
 Nº 1 - 81.954.547.001-00

Nome: Adilson de Souza Filho - Cálculo de 1 de julho de 2013/2014

Nº DE REGISTRO NO RRT: 00000000000000000000
 DATA DE REGISTRO NO RRT: 00/00/00
 Nº DE SOLICITAÇÃO: 00000000000000000000
 Nº DE PROCESSO: 00000000000000000000
 DATA DO PROTOCOLO: 00/00/00

Emprego	Salário	Salário Alimentação
Motorista de Ônibus	2.793,00	884,00
Motoristas de Microônibus	2.218,00	884,00
Motoristas de Van, Kombi, Minibus e similares	1.851,00	884,00
Assistente de Transporte Escolar	1.814,00	714,00

- ESTADOS**
- ACRE
 - ALAGOAS
 - AMAPÁ
 - AMAZONAS
 - BAHIA
 - CEARÁ
 - DISTRITO FEDERAL
 - ESPÍRITO SANTO
 - GOIÁS
 - MARANHÃO
 - MATO GROSSO
 - MATO GROSSO DO SUL
 - MINAS GERAIS
 - PARÁ
 - PARANÁ
 - PERNAMBUCO
 - PIAUÍ
 - RIO DE JANEIRO
 - RIO GRANDE DO NORTE
 - RIO GRANDE DO SUL
 - RONDÔNIA
 - RORAIMA
 - SANTA CATARINA
 - SÃO PAULO
 - SERGIPE
 - TOCANTINS

0.6-640

ENCARGOS SOCIAIS						
	PROFSSIONAL	PARAMETROS	PARAMETROS	PARAMETROS	PARAMETROS	PARAMETROS
	Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)			
	44h	44h	44h			
	Convenção Coletivas - Sinfret	Convenção Coletivas - Sinfret	Convenção Coletivas - Sinfret			
	Turno de Trabalho					
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS						
	Base	Motorista (+32 passageiros) - %	Motorista (+32 passageiros) - Valor Mensal	Motorista (21 a 36 passageiros) - %	Motorista (21 a 36 passageiros) - Valor mensal	Motorista (01 a 20 passageiros) - %
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA						
Valor do Piso Salarial			0,00		0,00	1.921,50
TOTAL REMUNERAÇÃO			0,00		0,00	1.921,50
MONTANTE A						
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS/INCL						
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS						
A.01	INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	20,00%	20,00%	0,00	20,00%	0,00
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	8,00%	8,00%	0,00	8,00%	0,00
A.03	SESV/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	1,50%	0,00	1,50%	0,00
A.04	SENAI/SENAC - Decreto 2.318/96	1,00%	1,00%	0,00	1,00%	0,00
A.05	INCRÁ - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%	0,20%	0,00	0,20%	0,00
A.06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	0,60%	0,00	0,60%	0,00
A.07	Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	2,50%	0,00	2,50%	0,00
A.08	SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	3,00%	3,00%	0,00	3,00%	0,00
Subtotal Grupo A		36,80%	36,80%	0,00	36,80%	0,00
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
B.01	Férias	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,01%	0,00	0,01%	0,19
B.03	Ausências por Doença	1,54%	1,54%	0,00	1,54%	29,59
B.04	Acidente de Trabalho	0,02%	0,02%	0,00	0,02%	0,38
B.05	Faltas Legais	0,91%	0,91%	0,00	0,91%	17,49
B.06	Licença paternidade	0,04%	0,04%	0,00	0,04%	0,77
Subtotal Grupo B		2,52%	2,52%	0,00	2,52%	48,42
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES						
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	3,10%	0,00	3,10%	59,57
C.02	13º Salário	8,33%	8,33%	0,00	8,33%	160,06
Subtotal Grupo C		11,43%	11,43%	0,00	11,43%	219,63
GRUPO D - INDENIZAÇÕES						
D.01	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado	1,31%	1,31%	0,00	1,31%	25,17
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%	0,09%	0,00	0,09%	1,73
D.03	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	2,31%	2,31%	0,00	2,31%	44,39
Subtotal Grupo D		3,71%	3,71%	0,00	3,71%	71,29
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE						
E.01	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.02	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.03	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Subtotal Grupo E		0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
GRUPO F - INCIDENCIA DO GRUPO A						
F.01	Incidência Grupo A x (Grupo B + C)	5,13%	5,13%	0,00	5,13%	98,64
Subtotal Grupo F		5,13%	5,13%	0,00	5,13%	98,64
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		59,59%	59,59%	0,00	59,59%	1.145,09
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			0,00		0,00	3.966,59
MONTANTE B						
BENEFÍCIOS E UNIFORMES						
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva			0,00		0,00	664,00
Uniformes (ata da SAD)						
Subtotal - Benefícios e Uniformes			0,00		0,00	664,00
TOTAL MONTANTE B			0,00		0,00	664,00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO						
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			0,00		0,00	3.730,59

ROTA 20



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 20

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Numero de dias do periodo letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%

INDICES	
Taxa pré-fixada da TLP	5,56%
IPCA	
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEICULOS	
ONIBUS	
Modelo	MASCA GRAN MIDI U
Ano do Modelo	2013
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	1.392,02
Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023	139.202,00

MICRO-ONIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

VAN	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

PNEUS	
ONIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	2.800,00
Preço médio recapagem (por pneu)	850,00

MICRO-ONIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

Caminhonete	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa do Bombeiro (valor anual)	86,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Visão DETRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.774,59
Preço m² Adesivagem	90,00
Preço Serviço de Rastreamento Veículo (Salto e GPS-3) (valor mensal)	457,05
Preço Atenuação e Selagem do Tacógrafo (valor bimestral)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido de Freio (litro)	35,00
Preço Graxa (litro)	60,00
Preço Lavagem (unitário)	
	Onibus
	Micro-onibus
	Van
	Caminhonete
Periodicidade da Limpeza (por km)	1,000

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR		
Remuneração Pessoal - Onibus		
Qtde	Salário Motorista	2.793,00
	Salário Monitor	0
1	Auxílio Alimentação Motorista	664,00
	Auxílio Alimentação Monitor	0
Remuneração Pessoal - Micro Onibus		
Qtde	Salário Motorista	0
	Salário Monitor	0
	Auxílio Alimentação Motorista	0
	Auxílio Alimentação Monitor	0
Remuneração Pessoal - Van		
Qtde	Salário Motorista	0
	Salário Monitor	0
	Auxílio Alimentação Motorista	0
	Auxílio Alimentação Monitor	0

Fonte da Informação:
Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI com seus respectivos percentuais	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	16,69%
Parcelas	
Despesas Indiretas	3,74%
Estradas Não Pavimentadas	5,00%
Estradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	6,65%
Simples Nacional	
	PIS
	COFINS
Contribuição Patronal Previdenciária - CPP	
Impostos Municipais - Capanema/PR	ISS 3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	PIS 0,65%
	COFINS 3,00%
Total	16,69%

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- O valor de mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia da Cálculo disponível:
https://www.tce.pb.gov.br/internet/docs/tce/ITE-PE_MAR22.pdf

4480

0 B-643



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Linhas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado -Terra e calçamento (Km)	Total diário pavimentado asfalto (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor Contrato
Rota 20	Conforme mapa do anexo 1 do TR		44	Ônibus	46,33	78,36	124,69	209.529,41
Totais					46,33	78,36	124,69	R\$ 209.529,41

Informações preenchidas pela Prefeitura
Conforme planilhas de composição de custo

Valor Estimado (R\$/KM) R\$ 8,40 /km



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

ROTA 20 - ÔNIBUS

Veículo Ref: **MASCA GRAN MIDI U - 2013****Custos Fixos**
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 5.121,45
Salário	R\$ 2.793,00
Encargos Trabalhistas	R\$ 2.328,45
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 768,22
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 5.889,67
DEPRECIÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 330,23
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 330,23
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 644,97
Remuneração do capital investido Mensal (R\$)	R\$ 644,97
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 116,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7,21
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,88
Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 564,55
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 725,21
CUSTOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 50,63
Preço do m ² da adesivagem	R\$ 90,00
Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	13,50
Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica	R\$ 111,53
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 641,72
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 8.231,79
BDI (%)	16,69%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 9.605,69

Custos Variáveis
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno			
	Não Pavimentado	Pavimentado		
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00		
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 850,00	R\$ 850,00		
Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km		
Vida útil média pneu recapeado	19.231 km	25.000 km		
Número de pneus	6,00	6,00		
Pneus (R\$/km)	0,35	0,27		
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado		
Autonomia (km/l)	2,04	2,65		
Preço Diesel	5,78	5,78		
Combustível (R\$/km)	2,84	2,18		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado	Pavimentado		
Peças e Acessórios	0,740	0,569		
Coefficiente	0,00000166667	0,0000012820513		
Base de Cálculo	R\$ 444.153,84	R\$ 444.153,84		
Peças e Acessórios (R\$/km)	0,74	0,57		
LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado	Pavimentado		
Coefficiente				
Preço do Litro	R\$/km	R\$/km		
Óleo do motor	0,00190	R\$ 30,00	0,074	0,0570
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 25,85	0,016	0,0124
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 42,50	0,024	0,0187
Fluido de freio	0,00002	R\$ 35,00	0,001	0,0007
Graxa	0,00006	R\$ 80,00	0,005	0,0036
Lubrificantes (R\$/km)	0,120	0,092		
LIMPEZA	Não Pavimentado	Pavimentado		
Preço Unitário	110,00	110,00		
Periodicidade (em km)	1.000,00	1.000,00		
Limpeza (R\$/km)	0,11	0,11		
CUSTO QUILOMÉTRICO	Não Pavimentado	Pavimentado		
Custo Pneus/km	0,35	0,27		
Custo Combustível/km	2,84	2,18		
Custo Manutenção/km	0,74	0,57		
Custo Lubrificação/km	0,12	0,09		
Custo Lavagem/km	0,11	0,11		
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	4,157	3,223		
BDI (%)	16,69%	16,69%		
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 4,85 /km	R\$ 3,76 /km		

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS

CUSTOS FIXOS:	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
	Mês	9.605,69	11	R\$ 105.662,59

CUSTOS VARIÁVEIS				
Tipo Pavimento	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	4,85	9.266	R\$ 44.940,10
Terreno Pavimentado	KM	3,76	15.672	R\$ 58.926,72
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			24.938	R\$ 103.866,82

VALOR TOTAL DA LINHA		219.135,10
CUSTO ESTIMADO MENSAL	11 meses	19.048,13
CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ VEÍCULOS ACIMA DE 20 ANOS DE FABRICAÇÃO (micro-ônibus e ônibus)	20,00%	15.238,50

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha.

Metodologia da Cálculo disponível:

https://www.lcp.pe.gov.br/internet/docs/lcp/MTE-PE_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborada pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.

0645
483

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 248.654,15	R\$ 39.058,20	
1	3,01%	R\$ 209.595,95	R\$ 6.315,82	
2	5,43%	R\$ 203.280,13	R\$ 11.038,56	
3	5,80%	R\$ 192.241,57	R\$ 11.149,67	
4	5,49%	R\$ 181.091,90	R\$ 9.935,09	
5	4,99%	R\$ 171.156,81	R\$ 8.544,64	
6	4,48%	R\$ 162.612,17	R\$ 7.285,84	
7	4,00%	R\$ 155.326,33	R\$ 6.216,59	
8	3,57%	R\$ 149.109,74	R\$ 5.324,88	
9	3,19%	R\$ 143.784,86	R\$ 4.582,86	
10	2,85%	R\$ 139.202,00	R\$ 3.962,70	R\$ 3.632,48
11	2,54%	R\$ 135.239,30	R\$ 3.440,75	
12	2,27%	R\$ 131.798,55	R\$ 2.997,94	
13	2,03%	R\$ 128.800,61	R\$ 2.619,19	
14	1,82%	R\$ 126.181,42	R\$ 2.292,63	
15	1,62%	R\$ 123.888,79	R\$ 2.008,89	
16	1,44%	R\$ 121.879,90	R\$ 1.760,56	
17	1,28%	R\$ 120.119,34	R\$ 1.541,73	
18	1,14%	R\$ 118.577,61	R\$ 1.347,63	
19	1,00%	R\$ 117.229,98	R\$ 1.174,40	
20	0,88%	R\$ 116.055,58		

R\$ 248.654,15
R\$ 263.349,61
R\$ 280.230,32
R\$ 310.130,90
R\$ 329.638,13
R\$ 339.362,46
R\$ 352.088,55
R\$ 367.263,57
R\$ 383.863,88
R\$ 422.480,59

R\$ 127.601,83 R\$ 444.153,84

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%

73.648

2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

MA 2
03647

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
			09 anos	0,0000012820512820
0,0000011752136752			10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

13644

PISO SALARIAL MOTORISTAS

SINDETRABA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR PRETAMENTO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA
CNPJ: 08.851.070/0001-68

Tercia-Admissão e Contribuição Coletiva de Trabalho: 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: 198017110003
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/11/2003
NÚMERO DA LICENCIÇÃO: 180795570003
NÚMERO DO PROCE.SÃO: 10004.115.000/2023.12
DATA DO PROTOCOLO: 17/06/23

Torneio	Salário	Auxílio-Alimentação
Motorista de Ônibus	2.743,00	864,00
Motorista de Microônibus	2.315,25	864,00
Motorista de Van, Kombi, Minibus e similares	1.851,50	864,00
Condutor de Transporte Escolar	1.814,50	812,00

- ESTADOS**
- ACRE
 - ALAGOAS
 - AMAPA
 - AMAZONAS
 - BAHIA
 - CEARA
 - DISTRITO FEDERAL
 - ESPÍRITO SANTO
 - GOIAS
 - MARANHÃO
 - MATO GROSSO
 - MATO GROSSO DO SUL
 - MINAS GERAIS
 - PARA
 - PARANÁ
 - PERNAMBUCO
 - PIAUÍ
 - RIO DE JANEIRO
 - RIO GRANDE DO NORTE
 - RIO GRANDE DO SUL
 - RONDÔNIA
 - RORAIMA
 - SANTA CATARINA
 - SÃO PAULO
 - SERGÍPE
 - TOCANTINS

11-8-649

ENCARGOS SOCIAIS							
Profissional	Jornada	Fonte	Turno de Trabalho	PARAMETROS		PARAMETROS	
				Motorista (+32 passageiros)	Motorista (21 + 35 passageiros)	Motorista (01 + 20 passageiros)	
				44h	44h	44h	
				Convenção Coletiva - Sinfreba 2023/2024	Convenção Coletiva - Sinfreba 2023/2024	Convenção Coletiva - Sinfreba 2023/2024	
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS							
	Réis		Motorista (+32 passageiros)		Motorista (21 + 35 passageiros)		Motorista (01 + 20 passageiros)
	%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)	
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA							
Valor do Piso Salarial		2.793,00		0,00		0,00	
TOTAL REMUNERAÇÃO		2.793,00		0,00		0,00	
MONTANTE A							
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS							
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS							
A.01	INSS - Artigo 22 inciso II e B.2129/1	20,00%	20,00%	558,60	20,00%	0,00	20,00%
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º inciso III CF/88	8,00%	8,00%	223,44	8,00%	0,00	8,00%
A.03	SEXTA-FEIRA - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	1,50%	41,90	1,50%	0,00	1,50%
A.04	SEMI-FÉRIAS - Decreto 2.318/86	1,00%	1,00%	27,83	1,00%	0,00	1,00%
A.05	INCRA - Lei 7787 de 30/05/99 e DL 1146/70	0,20%	0,20%	5,59	0,20%	0,00	0,20%
A.06	SEMI-FÉRIAS - Artigo 8º I e 8036/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	0,60%	16,75	0,60%	0,00	0,60%
A.07	Salário Educação - Artigo 2º Insc II Decreto 87.043/82	2,50%	2,50%	69,83	2,50%	0,00	2,50%
A.08	SAT/FAP (de acordo CNAS/FAP)	3,00%	3,00%	83,79	3,00%	0,00	3,00%
Subtotal Grupo A		35,80%	35,85%	1.827,82	35,85%	0,00	35,85%
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
B.01	Férias	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,01%	0,28	0,01%	0,00	0,01%
B.03	Auxílios por Doença	1,54%	1,54%	43,01	1,54%	0,00	1,54%
B.04	Acidente de Trabalho	0,02%	0,02%	0,56	0,02%	0,00	0,02%
B.05	Faltas Legais	0,81%	0,81%	22,42	0,81%	0,00	0,81%
B.06	Licença maternidade	0,04%	0,04%	1,12	0,04%	0,00	0,04%
Subtotal Grupo B		2,52%	2,52%	70,38	2,52%	0,00	2,52%
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES							
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	3,10%	86,58	3,10%	0,00	3,10%
C.02	13º Salário	8,33%	8,33%	232,86	8,33%	0,00	8,33%
Subtotal Grupo C		11,43%	11,43%	319,24	11,43%	0,00	11,43%
GRUPO D - INDENIZAÇÕES							
D.01	Aviso Prévio Indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indeniza	1,31%	1,31%	36,56	1,31%	0,00	1,31%
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%	0,09%	2,41	0,09%	0,00	0,09%
D.03	Indenização compensatória por demissão ajustada causas	2,31%	2,31%	64,03	2,31%	0,00	2,31%
Subtotal Grupo D		3,71%	3,71%	103,02	3,71%	0,00	3,71%
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE							
E.01	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
E.02	Aprovisionamento de 1/3 constitucional Férias sobre licença	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
E.03	Indenização do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Subtotal Grupo E		0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A							
F.01	Incidência Grupo A (Grupo B + C)	5,13%	5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%
Subtotal Grupo F		5,13%	5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS							
		59,59%	59,59%	1.664,48	59,59%	0,00	59,59%
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				4.457,48	0,00	0,00	0,00
MONTANTE B							
BENEFÍCIOS E UNIFORMES							
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva				664,00		0,00	0,00
Uniformes (de acordo com a SAG)							
Subtotal - Benefícios e Uniformes				664,00		0,00	0,00
TOTAL MONTANTE B				664,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO							
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			5.121,48	0,00	0,00	0,00	

11/13/65

ROTA 21



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 21

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Número de dias do período letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%

ÍNDICES	
Taxa pre-fixada da TLP	5,56%
IPCA	
2023	4,66%
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEÍCULOS	
ÔNIBUS	
Modelo	MASCA GRAN MIDI U
Ano do Modelo	2013
Estado de Emplicamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	1.392,02
Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023	139.202,00

MICRO-ÔNIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplicamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

VAN	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplicamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

PNEUS	
ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	2.800,00
Preço médio recapagem (por pneu)	850,00

MICRO-ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio recapagem (por pneu)	

VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

Caminhonete	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiros (valor anual)	86,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Victoria DE TRAN (valor anual)	438,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.774,59
Preço m² Adesivagem	90,00
Inscricao Simples de Rastreamento Híbrido (Salário e GPS) (valor mensal)	457,05
Preço Afiação e Selagem do Tacógrafo (valor mensal)	540,34

Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido de Freio (litro)	35,00
Preço Graxa (litro)	60,00
Preço Lavagem (unitário)	
	Ônibus 110,00
	Micro ônibus
	Van
	Caminhonete
Periodicidade da Limpeza (em km)	1,000

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR	
Remuneração Pessoal - Ônibus	
Qtde	
1	Salário Motorista 2.793,00
	Salário Monitor 0
1	Auxílio Alimentação Motorista 684,00
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Remuneração Pessoal - Micro Ônibus	
Qtde	
	Salário Motorista 0
	Salário Monitor 0
	Auxílio Alimentação Motorista 0
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Remuneração Pessoal - Van	
Qtde	
	Salário Motorista 0
	Salário Monitor 0
	Auxílio Alimentação Motorista 0
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Fonte da informação: Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI com seus respectivos percentuais.	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	17,71%
Parcelas	
	Taxa (%)
Despesas Indiretas	4,65%
Estradas Não Pavimentadas	5,00%
Estradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	6,65%
Simplex Nacional	
	PIS
	COFINS
	Contribuição Patronal Previdenciária - CPP
Impostos Municipais - Capanema/PR	ISS 3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	
	PIS 0,65%
	COFINS 3,00%
Total	17,71%

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- O valor da mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia de Cálculo disponível: https://www.tce.org.br/informet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborados pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCEPE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

ROTA 21 - ÔNIBUS

Veículo Ref:

MASCA GRAN MIDI U - 2013

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	5.121,45
Salário	R\$ 2.793,00
Encargos Trabalhistas	R\$ 2.328,45
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 768,22
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 5.889,67
DEPRECIÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 330,23
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 330,23
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 644,97
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 644,97
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 116,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7,21
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,88
Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 564,55
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 725,21
CUSTOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 50,83
Preço do m ² da adesivagem	R\$ 90,00
Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	13,50
Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica	R\$ 111,53
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 641,72
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 8.231,79
BDI (%)	17,71%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 9.689,84

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno			
	Não Pavimentado	Pavimentado		
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00		
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 850,00	R\$ 850,00		
Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km		
Vida útil média pneu recapeado	19.231 km	25.000 km		
Número de pneus	6,00	6,00		
Pneus (R\$/km)	0,35	0,27		
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado		
Autonomia (km/l)	2,04	2,65		
Preço Diesel	5,78	5,78		
Combustível (R\$/km)	2,84	2,18		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado	Pavimentado		
Peças e Acessórios	0,740	0,569		
Coefficiente	0,00000166667	0,0000012820513		
Base de Cálculo	R\$ 444.153,84	R\$ 444.153,84		
Peças e Acessórios (R\$/km)	0,74	0,57		
LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado	Pavimentado		
Coefficiente				
Preço do Litro	R\$/km	R\$/km		
Óleo do motor	0,00190	R\$ 30,00	0,074	0,0570
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 25,85	0,016	0,0124
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 42,50	0,024	0,0187
Fluido de freio	0,00002	R\$ 35,00	0,001	0,0007
Graxa	0,00006	R\$ 60,00	0,005	0,0036
Lubrificantes (R\$/km)	0,120	0,092		
LIMPEZA	Não Pavimentado	Pavimentado		
Preço Unitário	110,00	110,00		
Periodicidade (em km)	1.000,00	1.000,00		
Limpeza (R\$/km)	0,11	0,11		
CUSTO QUILOMÉTRICO	Não Pavimentado	Pavimentado		
Custo Pneus/km	0,35	0,27		
Custo Combustível/km	2,84	2,18		
Custo Manutenção/km	0,74	0,57		
Custo Lubrificação/km	0,12	0,09		
Custo Lavagem/km	0,11	0,11		
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	4,157	3,223		
BDI (%)	17,71%	17,71%		
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 4,89 /km	R\$ 3,79 /km		

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS

CUSTOS FIXOS:	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
	Mês	9.689,84	11	R\$ 106.588,24

CUSTOS VARIÁVEIS				
Tipo Pavimento	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	4,89	22.400	R\$ 109.536,00
Terreno Pavimentado	KM	3,79	4.720	R\$ 17.888,80
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			27.120	R\$ 127.424,80

VALOR TOTAL DA LINHA		243.702,88
CUSTO ESTIMADO MENSAL	11 meses	21.273,91
CUSTO ESTIMADO MENSAL POR VEÍCULOS ACIMA DE 20 ANOS DE FABRICAÇÃO (micro-ônibus e ônibus)	20,00%	17.019,13

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflatores k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://www.tce-pr.gov.br/internet/locais/MTF-PF_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborada pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.

REG. 1
084654

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 248.654,15	R\$ 39.058,20	
1	3,01%	R\$ 209.595,95	R\$ 6.315,82	
2	5,43%	R\$ 203.280,13	R\$ 11.038,56	
3	5,80%	R\$ 192.241,57	R\$ 11.149,67	
4	5,49%	R\$ 181.091,90	R\$ 9.935,09	
5	4,99%	R\$ 171.156,81	R\$ 8.544,64	
6	4,48%	R\$ 162.612,17	R\$ 7.285,84	
7	4,00%	R\$ 155.326,33	R\$ 6.216,59	
8	3,57%	R\$ 149.109,74	R\$ 5.324,88	
9	3,19%	R\$ 143.784,86	R\$ 4.582,86	
10	2,85%	R\$ 139.202,00	R\$ 3.962,70	R\$ 3.632,48
11	2,54%	R\$ 135.239,30	R\$ 3.440,75	
12	2,27%	R\$ 131.798,55	R\$ 2.997,94	
13	2,03%	R\$ 128.800,61	R\$ 2.619,19	
14	1,82%	R\$ 126.181,42	R\$ 2.292,63	
15	1,62%	R\$ 123.888,79	R\$ 2.008,89	
16	1,44%	R\$ 121.879,90	R\$ 1.760,56	
17	1,28%	R\$ 120.119,34	R\$ 1.541,73	
18	1,14%	R\$ 118.577,61	R\$ 1.347,63	
19	1,00%	R\$ 117.229,98	R\$ 1.174,40	
20	0,88%	R\$ 116.055,58		

R\$ 127.601,83 R\$ 444.153,84

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%

13:55h
4200 0

2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

1000 658
9

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
			09 anos	0,0000012820512820
0,0000011752136752			10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

3 657

PISO SALARIAL MOTORISTAS

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURTUBRA E DE CUBELO METROPOLITANA
CNPJ: 07.854.897/0001-60
Terreço Adm. e Cont. - Praça Curitiba do Trabalho 2827/2824

NUMERO DE REGISTRO NO RTE: PP-001-8102023
DATA DE REGISTRO NO RTE: 27/10/2023
NUMERO DA SOLICITACAO: 40035570002
NUMERO DO PROTOCOLO: 19204-110502002-18
DATA DO PROTOCOLO: 07/09/2023

Descrição	Função	Salário	Alcibio Alimentação
Motorista de Ônibus		2.763,00	884,00
Motoristas de Microônibus		2.215,00	684,00
Motoristas de Van, Kombi, Minibus e similares		1.821,00	684,00
Assistente de Transporte Escolar		1.216,00	412,00

- ESTADOS**
- ACRE
 - ALAGOAS
 - AMAPA
 - AMAZONAS
 - BAHIA
 - CEARA
 - DISTRITO FEDERAL
 - ESPÍRITO SANTO
 - GOCIA
 - MARANHAO
 - MATO GROSSO
 - MATO GROSSO DO SUL
 - MINAS GERAIS
 - PARA
 - PARAIBA
 - PARANÁ
 - PERNAMBUCO
 - PAU
 - RIO DE JANEIRO
 - RIO GRANDE DO NORTE
 - RIO GRANDE DO SUL
 - RONDONIA
 - RORAIMA
 - SANTA CATARINA
 - SÃO PAULO
 - SERGIPE
 - TOCANTINS

082658

ENCARGOS SOCIAIS									
Profissional	Jornada	Fonte	PARAMETROS		PARAMETROS		PARAMETROS		
			Motorista (+32 passageiros)	44h	Motorista (21 a 36 passageiros)	44h	Motorista (01 a 20 passageiros)	44h	
			Convenção Coletiva - Sinfreba 2023/2024		Convenção Coletiva - Sinfreba 2023/2024		Convenção Coletiva - Sinfreba 2023/2024		
Turma de Trabalho									
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS									
Base	Motorista (+32 passageiros)	%	Valor Mensal (R\$)	Motorista (21 a 36 passageiros)	%	Valor Mensal (R\$)	Motorista (01 a 20 passageiros)	%	Valor Mensal (R\$)
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA									
Valor do Piso Salarial			2.793,00			0,00			0,00
TOTAL REMUNERAÇÃO			2.793,00			0,00			0,00
MONTANTE A									
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS/INC									
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS									
A.01	INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	20,00%	558,60	20,00%	0,00	20,00%	0,00	20,00%	0,00
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8.030/90 e Art. 1º inciso III CF/88	8,00%	223,44	8,00%	0,00	8,00%	0,00	8,00%	0,00
A.03	SENAISESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	41,90	1,50%	0,00	1,50%	0,00	1,50%	0,00
A.04	SENAISENAC - Decreto 2.315/85	1,00%	27,83	1,00%	0,00	1,00%	0,00	1,00%	0,00
A.05	INGRA - Lei 7787 de 30/09/99 e DL 1146/70	0,20%	5,58	0,20%	0,00	0,20%	0,00	0,20%	0,00
A.06	SERRAF - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8184 de 28/12/90	0,60%	16,78	0,60%	0,00	0,60%	0,00	0,60%	0,00
A.07	Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	69,83	2,50%	0,00	2,50%	0,00	2,50%	0,00
A.08	SEMPAP I de acordo CNAS/PAP	3,00%	83,79	3,00%	0,00	3,00%	0,00	3,00%	0,00
Subtotal Grupo A		36,80%	1.027,87			36,80%			36,80%
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
B.01	Férias	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,28	0,01%	0,00	0,01%	0,00	0,01%	0,00
B.03	Auxílios por Doença	1,64%	45,61	1,64%	0,00	1,64%	0,00	1,64%	0,00
B.04	Agente de Trabalho	0,02%	0,56	0,02%	0,00	0,02%	0,00	0,02%	0,00
B.05	Férias Legais	0,21%	58,52	0,21%	0,00	0,21%	0,00	0,21%	0,00
B.06	Licença maternidade	0,04%	1,12	0,04%	0,00	0,04%	0,00	0,04%	0,00
Subtotal Grupo B		2,92%	79,38			2,92%			2,92%
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES									
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	86,58	3,10%	0,00	3,10%	0,00	3,10%	0,00
C.02	13º Salário	8,33%	232,66	8,33%	0,00	8,33%	0,00	8,33%	0,00
Subtotal Grupo C		11,43%	319,24			11,43%			11,43%
GRUPO D - INDENIZAÇÕES									
D.01	Aviso Prévio Indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizad	1,31%	36,08	1,31%	0,00	1,31%	0,00	1,31%	0,00
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%	2,51	0,09%	0,00	0,09%	0,00	0,09%	0,00
D.03	Indenização compensatória por demissão injusta causa	2,31%	64,52	2,31%	0,00	2,31%	0,00	2,31%	0,00
Subtotal Grupo D		3,71%	103,11			3,71%			3,71%
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE									
E.01	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.02	Aprovisionamento de 1/3 constitucional Férias sobre licença	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.03	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Subtotal Grupo E		0,00%	0,00			0,00%			0,00%
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A									
F.01	Incidência Grupo A x (Grupo B + C)	5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%	0,00	5,13%	0,00
Subtotal Grupo F		5,13%	143,38			5,13%			5,13%
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		59,89%	1.664,45			59,89%			59,89%
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			4.457,45			0,00			0,00
MONTANTE B									
BENEFÍCIOS E UNIFORMES									
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva			664,00			0,00			0,00
Uniformes (Art. 350)			664,00			0,00			0,00
Subtotal - Benefícios e Uniformes			1.328,00			0,00			0,00
TOTAL MONTANTE B			1.328,00			0,00			0,00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO									
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			5.785,45			0,00			0,00

03-659
2000

ROTA 22

30660



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 22

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	11 meses
Numero de dias do periodo letivo	200
Alíquota de ISS	3,00%

INDICES	
Taxa pre-fixada da TLP	5,56%
IPCA	4,68%
2023	
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	

Cálculos Referentes à:	
MÊS	12
ANO	2023

VEÍCULOS	
ÔNIBUS	
Modelo	MASCA GRAN MIDI U
Ano do Modelo	2013
Estado de Emplacamento	PARANA
Alíquota IPVA	1%
Valor IPVA	1.392,02
Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023	139.202,00
MICRO-ÔNIBUS	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	
VAN	
Modelo	
Ano do Modelo	
Estado de Emplacamento	
Alíquota IPVA	
Valor IPVA	0,00
Preço (FIPE)	

PNEUS	
ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	2.800,00
Preço médio retapagem (por pneu)	850,00
MICRO-ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Preço médio retapagem (por pneu)	
VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	
Caminhoneiro	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa de Bombazo (valor anual)	86,50
DPVAT (valor anual)	10,57
Victoria DETRAN (valor anual)	439,84
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	6.774,59
Preço m² Adesivagem	90,00
Preço Serviço de Reparelamento Médio (Salvo e GRPS) (valor mensal)	457,05
Preço Alinhamento e Selagem do Tacômetro (valor bienal)	540,34
Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	5,78
Preço Óleo do Motor (litro)	30,00
Preço Óleo Caixa (litro)	25,85
Preço Óleo Diferencial (litro)	42,50
Preço Fluido de Freio (litro)	35,00
Preço Graxa (litro)	60,00
Preço Lavagem (unitário)	
Ônibus	110,00
Micro-ônibus	
Van	
Caminhoneiro	
Periodicidade da Limpeza (por km)	1,000

REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR	
Remuneração Pessoal - Ônibus	
Qtd	
1	Salário Motorista 2.793,00
	Salário Monitor 0
1	Auxílio Alimentação Motorista 064,00
	Auxílio Alimentação Monitor 0
Remuneração Pessoal - Micro Ônibus	
Qtd	
	Salário Motorista 0
	Salário Monitor 0
	Auxílio Alimentação Motorista 0
	Auxílio Alimentação Monitor 0
Remuneração Pessoal - Van	
Qtd	
	Salário Motorista 0
	Salário Monitor 0
	Auxílio Alimentação Motorista 0
	Auxílio Alimentação Monitor 0

Fonte da Informação:
Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI com seus respectivos percentuais	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	17,62%
Parcelas	
Taxa (%)	
Despesas Indiretas	4,57%
Estradas Não Pavimentadas	5,00%
Estradas Pavimentadas	3,00%
Margem de Lucro	5,00%
Taxas e Tributos	
6,65%	
Simplex Nacional	
	PIS
	COFINS
Contribuição Patronal Previdenciária - CPP	
Impostos Municipais - Capanema/PR	
	ISS 3,00%
Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real	
	PIS 0,65%
	COFINS 3,00%
Total	17,62%

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

- O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.
- O valor da mão de obra será atualizado quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada LINHA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha (conforme Anexo D do Termo de Referência).

Metodologia da Cálculo disponível:
https://www.tcs.pe.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

ROTA 22 - ÔNIBUS

Veículo Ref: **MASCA GRAN MIDI U - 2013**

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 5.121,45
Salário	R\$ 2.793,00
Encargos Trabalhistas	R\$ 2.328,45
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 768,22
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 5.889,67
DEPRECIÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 330,23
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 330,23
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 644,97
Remuneração do capital investido Mensal(R\$)	R\$ 644,97
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 116,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7,21
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,88
Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 36,57
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 564,55
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 725,21
CUSTOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 50,63
Preço do m ² da adesivagem	R\$ 90,00
Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	13,50
Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 457,05
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 22,51
Apropriação reserva técnica	R\$ 111,53
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 641,72
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 8.231,79
BDI (%)	17,62%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 9.682,31

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno	
	Não Pavimentado	Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapado	19.231 km	25.000 km
Número de pneus	6,00	6,00
Pneus (R\$/km)	0,35	0,27
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)	2,04	2,65
Preço Diesel	5,78	5,78
Combustível (R\$/km)	2,84	2,18
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios	0,740	0,569
Coefficiente	0,0000166667	0,000012820513
Base de Cálculo	R\$ 444.153,84	R\$ 444.153,84
Peças e Acessórios (R\$/km)	0,74	0,57
LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado	Pavimentado
Coefficiente		
Preço do Litro	R\$/km	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	0,074
Óleo de caixa	0,00048	0,016
Óleo de diferencial	0,00044	0,024
Fluido de freio	0,00002	0,001
Graxa	0,00006	0,005
Lubrificantes (R\$/km)	0,120	0,092
LIMPEZA	Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário	110,00	110,00
Periodicidade (em km)	1.000,00	1.000,00
Limpeza (R\$/km)	0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO	Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km	0,35	0,27
Custo Combustível/km	2,84	2,18
Custo Manutenção/km	0,74	0,57
Custo Lubrificação/km	0,12	0,09
Custo Lavagem/km	0,11	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	4,157	3,223
BDI (%)	17,62%	17,62%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 4,89 /km	R\$ 3,79 /km

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS

CUSTOS FIXOS:	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
	Mês	9.682,31	11	R\$ 106.505,41

CUSTOS VARIÁVEIS				
Tipo Pavimento	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
Terreno Não Pavimentado	KM	4,89	28.617	R\$ 139.936,15
Terreno Pavimentado	KM	3,79	7.822	R\$ 29.644,62
TOTAL CUSTO VARIÁVEIS			36.439	R\$ 169.580,77

VALOR TOTAL DA LINHA		285.768,49
CUSTO ESTIMADO MENSAL	11 meses	25.098,74
CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ VEÍCULOS ACIMA DE 20 ANOS DE FABRICAÇÃO (micro-ônibus e ônibus)	20,00%	20.079,00

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Palmas/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator K, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pela Prefeitura para cada linha.

Metodologia da Cálculo disponível:

https://www.tce.pr.gov.br/inform/diocs/lta/MTF-PF_MAR22.pdf

Planilha e metodologia elaborada pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 248.654,15	R\$ 39.058,20	
1	3,01%	R\$ 209.595,95	R\$ 6.315,82	
2	5,43%	R\$ 203.280,13	R\$ 11.038,56	
3	5,80%	R\$ 192.241,57	R\$ 11.149,67	
4	5,49%	R\$ 181.091,90	R\$ 9.935,09	
5	4,99%	R\$ 171.156,81	R\$ 8.544,64	
6	4,48%	R\$ 162.612,17	R\$ 7.285,84	
7	4,00%	R\$ 155.326,33	R\$ 6.216,59	
8	3,57%	R\$ 149.109,74	R\$ 5.324,88	
9	3,19%	R\$ 143.784,86	R\$ 4.582,86	
10	2,85%	R\$ 139.202,00	R\$ 3.962,70	R\$ 3.632,48
11	2,54%	R\$ 135.239,30	R\$ 3.440,75	R\$ 127.601,83
12	2,27%	R\$ 131.798,55	R\$ 2.997,94	
13	2,03%	R\$ 128.800,61	R\$ 2.619,19	
14	1,82%	R\$ 126.181,42	R\$ 2.292,63	
15	1,62%	R\$ 123.888,79	R\$ 2.008,89	
16	1,44%	R\$ 121.879,90	R\$ 1.760,56	
17	1,28%	R\$ 120.119,34	R\$ 1.541,73	
18	1,14%	R\$ 118.577,61	R\$ 1.347,63	
19	1,00%	R\$ 117.229,98	R\$ 1.174,40	
20	0,88%	R\$ 116.055,58		

Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%

664

2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	10,06%
2022	5,13%
2023	4,68%
2024	
2025	
2026	

665

MANUTENÇÃO				
ônibus	Micro	Van	Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por
			00 anos	0,0000007692307692
			01 anos	0,0000007692307692
			02 anos	0,0000007692307692
			03 anos	0,0000008974358974
			04 anos	0,0000008974358974
			05 anos	0,0000010256410260
			06 anos	0,0000010256410260
			07 anos	0,0000011538461540
			08 anos	0,0000011538461540
			09 anos	0,0000012820512820
0,0000011752136752			10 anos	0,0000012820512820
			11 anos	0,0000015384615380
			12 anos	0,0000015384615380
			13 anos	0,0000015384615380
			14 anos	0,0000015384615380
			15 anos	0,0000015384615380
			16 anos	0,0000015384615380
			17 anos	0,0000015384615380
			18 anos	0,0000015384615380
			19 anos	0,0000015384615380
			20 anos	0,0000015384615380

668

PISO SALARIAL MOTORISTAS

SINMETRA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA
 CNPJ: 01.051.507/0001-00

Termino Aditivo 2 Contrato Coletivo de Trabalho 2023/2024

NUMERO DE REGISTRO MT: 090316110623
 DATA DE REGISTRO NO MT: 22/06/2023
 NUMERO DA SOLICITACAO: 090205007003
 NUMERO DO PROCESSO: 19059-115-901/0029-19
 DATA DO PROTOCOLO: 27/01/2023

Função	Salário	Adiuto Alimentação
Motorista de Ônibus	2.793,00	864,00
Motorista de Microônibus	2.315,00	864,00
Motorista de Van, Kombi, Minibus e similares	1.821,00	864,00
Assistente de Transporte Reserter	1.816,00	812,00

- ESTADOS**
- ACRE
 - ALAGOAS
 - AMAPA
 - AMAZONAS
 - BAHA
 - CEARA
 - DISTRITO FEDERAL
 - ESPÍRITO SANTO
 - GOIAS
 - MAGANGARÁ
 - MATO GROSSO
 - MATO GROSSO DO SUL
 - MINAS GERAIS
 - PARA
 - PARANÁ
 - PERNAMBUCO
 - PIAUÍ
 - RIO DE JANEIRO
 - RIO GRANDE DO NORTE
 - RIO GRANDE DO SUL
 - RONDÔNIA
 - RORAIMA
 - SANTA CATARINA
 - SÃO PAULO
 - SERGIPE
 - TOCANTINS

6607

ENCARGOS SOCIAIS

Profissional	Jornada	Fórmula	Turno de Trabalho	PARAMETROS		PARAMETROS		PARAMETROS	
				Motorista (32 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (21 a 36 passageiros)	Motorista (01 a 20 passageiros)		
				44h	44h	44h			
				Convenção Coletiva - Sinfrelta 2023/2024	Convenção Coletiva - Sinfrelta 2023/2024	Convenção Coletiva - Sinfrelta 2023/2024			
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS									
				%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor Mensal (R\$)
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA									
Valor do Piso Salarial					2.793,00		0,00		0,00
TOTAL REMUNERAÇÃO					2.793,00		0,00		0,00
MONTANTE A									
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS									
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS									
A.01	INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	20,00%	20,00%	558,60	20,00%	0,00	20,00%	0,00	0,00
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8.036/90 e Art. 7º inciso III CF/88	8,00%	8,00%	223,44	8,00%	0,00	8,00%	0,00	0,00
A.03	SEGES/SEC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	1,50%	41,90	1,50%	0,00	1,50%	0,00	0,00
A.04	SENAIS/SENAC - Decreto 2.318/96	1,00%	1,00%	27,93	1,00%	0,00	1,00%	0,00	0,00
A.05	INCCIA - Lei 7787 de 30/05/99 e DL 1148/70	0,20%	0,20%	3,59	0,20%	0,00	0,20%	0,00	0,00
A.06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.036/90 e Lei 8154 de 26/12/90	0,50%	0,50%	16,76	0,50%	0,00	0,50%	0,00	0,00
A.07	Salário Educação - Artigo 3º inciso I Decreto 87.043/92	2,50%	2,50%	69,83	2,50%	0,00	2,50%	0,00	0,00
A.08	SATFAP (de acordo CMAE/PAP)	3,00%	3,00%	83,79	3,00%	0,00	3,00%	0,00	0,00
Subtotal Grupo A				36,85%	1.827,83	36,85%	0,00	36,85%	0,00
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
B.01	Férias	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,01%	0,28	0,01%	0,00	0,01%	0,00	0,00
B.03	Auções por Omissão	1,54%	1,54%	43,01	1,54%	0,00	1,54%	0,00	0,00
B.04	Acidente de Trabalho	0,02%	0,02%	0,56	0,02%	0,00	0,02%	0,00	0,00
B.05	Faltas Legais	0,81%	0,81%	25,42	0,81%	0,00	0,81%	0,00	0,00
B.06	Licença paternidade	0,04%	0,04%	1,12	0,04%	0,00	0,04%	0,00	0,00
Subtotal Grupo B				2,62%	70,38	2,62%	0,00	2,62%	0,00
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES									
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	3,10%	86,58	3,10%	0,00	3,10%	0,00	0,00
C.02	13º Salário	8,33%	8,33%	232,66	8,33%	0,00	8,33%	0,00	0,00
Subtotal Grupo C				11,43%	319,24	11,43%	0,00	11,43%	0,00
GRUPO D - INDENIZAÇÕES									
D.01	Aviso Prévio Indenizado - Férias e 1/3 Const. + 13º Indenizar	1,31%	1,31%	36,59	1,31%	0,00	1,31%	0,00	0,00
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	0,09%	2,61	0,09%	0,00	0,09%	0,00	0,00
D.03	Indenização compensatória por demissão ajuizada causa	3,71%	3,71%	99,52	3,71%	0,00	3,71%	0,00	0,00
Subtotal Grupo D				3,71%	102,62	3,71%	0,00	3,71%	0,00
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE									
E.01	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
E.02	Aprovisionamento de 1/3 constitucional Férias sobre licença	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
E.03	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
Subtotal Grupo E				0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A									
F.01	Incidência Grupo A x (Grupo B + C)	5,13%	5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%	0,00	0,00
Subtotal Grupo F				5,13%	143,38	5,13%	0,00	5,13%	0,00
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS				59,89%	1.664,45	59,89%	0,00	59,89%	0,00
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS					4.457,45		0,00		0,00
MONTANTE B									
BENEFÍCIOS E UNIFORMES									
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva					664,00		0,00		0,00
Uniformes (ata da SAD)									
Subtotal - Benefícios e Uniformes					664,00		0,00		0,00
TOTAL MONTANTE B					664,00		0,00		0,00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO									
VALOR MENSAL DO SERVIÇO					5.121,45		0,00		0,00



1668

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Ao(À) Sr.(a)

Fabiana Schulz Padilha

Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Recebida a solicitação de retificação Secretaria interessada, procedo à juntada da documentação no processo.

Considerando a alteração de valores decorrentes da retificação, além da alteração e inclusão de dispositivos no TR e dos seus Anexos 1 e 2, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria da SELOG para que realize a retificação do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 2 dia(s) do mês de janeiro de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagan

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR

664

TERMO DE JUNTADA


Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

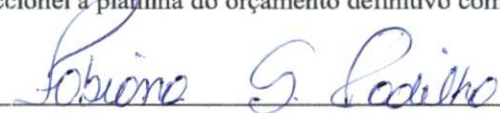
Segue anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com as retificações necessárias, devidamente cadastrado(a)(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 2 dia(s) do mês de janeiro de 2024.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO						
RESUMO DO OBJETO:		SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.				
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL						
PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: CONFORME TR						
Item	Código do Serviço	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo estimado da rota (anual)	Preço máximo total estimado da rota (anual)
1	67852	ROTA 1 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 233.087,66	R\$ 233.087,66
2	67853	ROTA 2 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 233.327,51	R\$ 233.327,51
3	67854	ROTA 3 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 213.766,04	R\$ 213.766,04
4	67855	ROTA 4 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 246.542,99	R\$ 246.542,99
5	67856	ROTA 5 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 164.755,38	R\$ 164.755,38
6	67857	ROTA 6 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 225.771,10	R\$ 225.771,10
7	67858	ROTA 7 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 114.019,34	R\$ 114.019,34
8	67859	ROTA 8 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 259.267,40	R\$ 259.267,40
9	67860	ROTA 9 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 168.331,70	R\$ 168.331,70
10	67861	ROTA 10 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 169.793,18	R\$ 169.793,18
11	67862	ROTA 11 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 115.899,40	R\$ 115.899,40
12	67863	ROTA 12 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 101.541,92	R\$ 101.541,92
13	67864	ROTA 13 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 204.201,26	R\$ 204.201,26
14	67865	ROTA 14 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 257.175,54	R\$ 257.175,54
15	67866	ROTA 15 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 199.804,52	R\$ 199.804,52
16	67867	ROTA 16 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 193.495,22	R\$ 193.495,22
17	67868	ROTA 17 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 228.133,15	R\$ 228.133,15
18	67869	ROTA 18 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 116.293,38	R\$ 116.293,38
19	67870	ROTA 19 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 110.751,28	R\$ 110.751,28
20	67871	ROTA 20 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 219.135,10	R\$ 219.135,10
21	67872	ROTA 21 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 243.702,88	R\$ 243.702,88
22	67873	ROTA 22 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	UN	R\$ 285.768,49	R\$ 285.768,49
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO ANUAL					R\$ 4.304.564,44	

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados enviados pela secretaria demandante.


FABIANA SCHULZ PADILHA
Assessora da SELOG

**Município de Capanema - PR****TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS****ASSUNTO:** Processo de Contratação**OBJETO:** SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Considerando a redução do valor máximo estimado para a contratação, mantém-se válido o conteúdo do parecer contábil já emitido nos presentes autos.

Nesta data, informo a retificação do edital da licitação, que passará a contar com as seguintes disposições:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se aplica a este Edital.

1.2. RESUMO DO OBJETO:

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.304.564,44 (*quatro milhões trezentos e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos*).**1.4. MODALIDADE:** Pregão.**1.5. FORMA:** Presencial.**1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.**1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

1.7.1. Não se Aplica

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 2 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



672

Município de Capanema - PR

**DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR
(SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO)**

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Analisando a documentação da solicitação de retificação do TR e dos seus Anexos 1 e 2, vislumbra-se a regularidade do procedimento até o momento, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos por este órgão.

Destarte, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Por fim, considerando as modificações realizadas, o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminhem-se os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 2 dia(s) do mês de janeiro de 2024.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



0 673
B

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 1/2024

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: SEMEC.

ASSUNTO: Controle de legalidade. Análise de retificação de TR e anexos do PP nº 54/2023.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: serviços de transporte escolar.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS 1 E 2. PREGÃO. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da retificação do TR e dos seus anexos 1 e 2.

Constam no PA:

- I) Solicitação de retificação;
- II) Termo de referência retificado e os seguintes anexos retificados:
 - a) **Anexo 1** - Especificações e mapas das Rotas;
 - b) **Anexo 2** - Memória de cálculo da composição de custos;
- III) Despacho;
- IV) Termo de juntada;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- VII) Despacho final da etapa preliminar.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Retificação do TR e dos seus anexos 1 e 2

I - Denota-se que no que tange ao TR foram realizadas as seguintes alterações:

- a) a tabela constante na sua página 2 foi atualizada, rota por rota, bem como o valor máximo estimado da licitação, o qual passou a constar o valor total de **R\$ 4.304.564,44** (*quatro milhões trezentos e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos*), valor menor do que o calculado inicialmente;



674
B

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

- b) os subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 foram retificados;
- c) os subitens 4.1.5 e 12.3.4 foram incluídos.

II - No âmbito do Anexo 1 do TR, foram atualizados os dados de cada rota, especialmente das rotas 6, 12, 20 e 21.

III - No âmbito do Anexo 2 do TR, foram retificadas as Planilhas de Custos Referenciais de cada uma das rotas, diante do recálculo do BDI e retificação das informações de algumas rotas, especialmente das rotas 6, 12, 20 e 21.

No que tange ao valor total estimado da licitação, denota-se que apesar do equívoco da soma do TR preliminar, a presente modificação reduziu o valor total, não havendo maiores considerações a respeito.

Por seu turno, as retificações realizadas nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, bem como a inclusão dos subitens 4.1.5 e 12.3.4, foram adequadas, para deixar mais claras as normas de alteração contratual.

Por fim, as alterações promovidas nos Anexos 1 e 2 do TR são consequências das adaptações necessárias pelo recálculo do BDI e modificações decorrentes da correção de informações das rotas do transporte escolar.

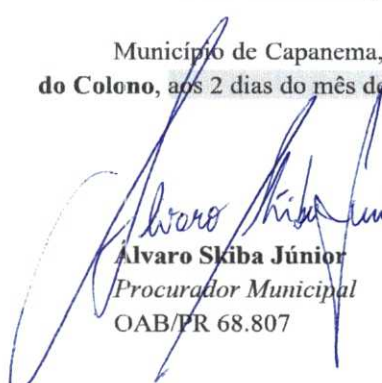
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de retificação do TR e dos seus anexos 1 e 2.

Resta, ainda:

- a) a retificação das informações constantes na primeira página do edital da licitação;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- c) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 2 dias do mês de janeiro de 2024.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5688/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema - PR

148 675
8

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Considerando as informações e parecer jurídico contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** a retificação dos documentos apontados no parecer jurídico, devendo-se realizar a republicação do aviso de licitação e da divulgação dos documentos retificados no portal eletrônico do Município, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 2 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



676
B

Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 31/12/2024, páginas 2, Edição 1348, onde Lia-se:

*“AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 54/2023
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Valor: **R\$ 4.230.647,25** (quatro milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16/01/2024
Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura”*

Leia-se:

*“AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 54/2023
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Valor: **R\$ 4.304.564,44** (quatro milhões trezentos e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16/01/2024
Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura”*

Retifica-se, também, a tabela constante da página 2 do Termo de Referência, bem como o valor máximo estimado da licitação previsto no subitem 1.3 do Edital da licitação, os quais passam a constar o valor total de **R\$ 4.304.564,44** (quatro milhões trezentos e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Retificam-se as Planilhas de Custos Referenciais de cada uma das rotas, diante do recálculo do BDI e retificação das informações de algumas rotas.

Incluem-se os subitens 4.1.5 e 12.3.4 ao Termo de Referência.

Retificam-se os subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 do Termo de Referência.

Os arquivos retificados serão disponibilizados no Portal Eletrônico do Município, no seguinte endereço: <https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/presencial/pregao-presencial-n-54-2023-servico-de-transporte-escolar>

Considerando a data das modificações e a data marcada da sessão pública do certame, mantém-se inalterada a data e horário de abertura das propostas.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 02 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira e Chefe do Departamento de Contratações Públicas



08:677

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 31/12/2024, páginas 2, Edição 1348, onde Lia-se:

“AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 54/2023
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Valor: R\$ 4.230.647,25 (quatro milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16/01/2024
Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura”

Leia-se:

“AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 54/2023
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Valor: R\$ 4.304.564,44 (quatro milhões trezentos e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16/01/2024
Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura”

Retifica-se, também, a tabela constante da página 2 do Termo de Referência, bem como o valor máximo estimado da licitação previsto no subitem 1.3 do Edital da licitação, os quais passam a constar o valor total de R\$ 4.304.564,44 (quatro milhões trezentos e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Retificam-se as Planilhas de Custos Referenciais de cada uma das rotas, diante do recálculo do BDI e retificação das informações de algumas rotas.

Incluem-se os subitens 4.1.5 e 12.3.4 ao Termo de Referência.
Retificam-se os subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 do Termo de Referência.
Os arquivos retificados serão disponibilizados no Portal Eletrônico do Município, no seguinte endereço: <https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/presencial/pregao-presencial-n-54-2023-servico-de-transporte-escolar>
Considerando a data das modificações e a data marcada da sessão pública do certame, mantém-se inalterada a data e horário de abertura das propostas.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira e Chefe do Departamento de Contratações Públicas

DECRETOS

DECRETO Nº 7.340, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 7.332/2023, que define normas para o cálculo do valor venal de imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 16 a 24 e demais disposições pertinentes do Código Tributário do Município de Capanema - CTM,

DECRETA



Município de Capanema - PR

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PASTA

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE, PROCEDO O **ENCERRAMENTO** DA PASTA 01
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023, NA PÁGINA 677.

CAPANEMA, 25 DE JANEIRO DE 2024.


BARBARA LUIZA ILKIU
SETOR DE LICITAÇÃO